SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 23 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3961

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00009/2025

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00009/2025, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO NEGO SONHA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 959775/2024/MESP/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1093760-99. A empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EPP, cadastrada no CNPJ nº 26.420.884/0001-50, apresentou proposta com o valor global de R$ 621.539,31 (seiscentos e vinte um mil, quinhentos e trinta nove reais e trinta e um centavos).

.

Aguiar - PB, 22 de Setembro de 2025

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS **–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:8D28D269

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00030/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 31.187.918/0001-15;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO, ATENDENDO A EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 637/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 178.884,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais);
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.
Aguiar - PB, 22 de Setembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO **-**
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00030/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ nº 08.160.290/0001-42;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO, ATENDENDO A EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 637/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 26.417,50 (vinte e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.
Aguiar - PB, 22 de Setembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:F5F1D6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00029/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 31.187.918/0001-15; .
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS's, SAMU e CEO, ATENDENDO A EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 637/2025.

VALOR GLOBAL: R$ 38.585,45 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.
Aguiar - PB, 22 de Setembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00029/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ nº 08.160.290/0001-42;
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS's, SAMU e CEO, ATENDENDO A EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 637/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 13.735,40 (treze mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.
Aguiar - PB, 22 de Setembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:E4B62E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATOS DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00028/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 31.187.918/0001-15; .
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS's e SAMU, ATENDENDO A EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 637/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 46.441,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais);
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.
Aguiar - PB, 22 de Setembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00028/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ nº 08.160.290/0001-42;
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS's e SAMU, ATENDENDO A EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 637/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 7.935,80 (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.
Aguiar - PB, 22 de Setembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:B141C5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00009/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00009/2025, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO NEGO SONHA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 959775/2024/MESP/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1093760-99. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EPP, cadastrada no CNPJ nº 26.420.884/0001-50, apresentou proposta com o valor global de R$ 621.539,31 (seiscentos e vinte um mil, quinhentos e trinta nove reais e trinta e um centavos).
.

Aguiar - PB, 22 de Setembro de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:21A44D48

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2025 AO CONTRATO N.º 139/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 02/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, CNPJ: 01.612.685/0001-90 e a empresa **CONSTRUTORA LCL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.589.700/0001-66.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira, do Contrato originário nº 139/2023, sem alteração de objeto, em conformidade com a Cláusulas Quarta e Décima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido ao reajuste do instrumento contratual realizado através do Índice (INCC) da coluna 35 da FGV no percentual de 12,101%, conforme previsto na Clausula Sexta do Contrato e conforme justificativa de reajuste assinado pelo Setor de Engenharia.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 21.505,36 (Vinte e Um Mil Quinhentos e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 139/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente

Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Areia de Baraúnas – PB, 22 de setembro de 2025, ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:0ACE10DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2025 AO CONTRATO N.º 139/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, CNPJ: 01.612.685/0001-90 e a empresa **CONSTRUTORA LCL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.589.700/0001-66.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 139/2023, sem alteração de objeto, em conformidade com a cláusula Décima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada tendo em vista a necessidade de execução de novos serviços surgidos quando da execução, conforme levantamento do setor de engenharia em anexo.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

Será acrescido do valor contrato originário a importância de **R$ 24.585,04 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 139/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Areia de Baraúnas – PB, 22 de setembro de 2025, Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:0D751E18

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA DE RODAS PADRÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PACIENTE ANAJÚLIA ANDRADE DA SILVA, RESIDENTE NESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10301 1012 2955 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –SAÚDE 3390.32.99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4490.52 99 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 10 301 2011 2099– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 15001002– RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3390.32. 99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00133/2025 - 22.09.25 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA - CNPJ **.***.602/0001-** - R$ 19.416,00.

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:F34934F8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51201/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51201/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS. CONTRATADO: **54.865.971 MARIA DA CONCEICAO SAMPAIO NASCIMENTO**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR–CONDICIONADO QUANDO SOLICITADO EM DIVERSOS PONTOS, ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula sétima do Contrato Inicial, c/c a norma inscrita nos arts. 105 a 114, especialmente no arts. 107 da Lei 14.133/21. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de R$ 11.700,00, equivalente a 24,02% do valor contratado, ficando assim um valor global do contrato em R$ 60.400,00, a partir da assinatura do presente. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025. SIGNATÁRIOS: RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES - Prefeito Constitucional e **54.865.971 MARIA DA CONCEICAO SAMPAIO NASCIMENTO**

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:870CFA7E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº. 0001/2025

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - CNPJ nº03.813.487/0001-10.

CONTRATADA:M S SERVICOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA- CNPJ 36.574.090/0001-71

OBJETO**:**contratação de empresa especializada em prestar serviços de zeladoria para a câmara municipal de Conceição - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 13.2000,00 (cento e três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2026

Conceição – PB, 19 de setembro de 2025.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lissandra Nadja de Morais Leite
Código Identificador:F83121BA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA – JULGAMENTO DE RECURSO

Contrato nº 0177/2024
Recorrente: CONCEITO ESCRITÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, após análise do recurso administrativo interposto pela empresa **CONCEITO ESCRITÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.250.792/0001-60**, referente ao **Contrato nº 0177/2024**, que tem por objeto a aquisição de veículos destinados à Secretaria de Educação deste Município, vem decidir nos seguintes termos:

I – DO PEDIDO
A recorrente pleiteia a prorrogação do prazo de entrega dos veículos pelo período de 120 (cento e vinte) dias, alegando atraso na entrega dos chassis pela montadora IVECO e a necessidade de transformação dos veículos por empresas especializadas, que atualmente enfrentam fila de produção de grande volume.

II – DA ANÁLISE
Verifica-se que o atraso não decorreu de conduta culposa da empresa contratada, mas de fatos alheios à sua vontade, caracterizando hipótese de caso fortuito e de interferência imprevista, nos termos da legislação aplicável, sendo possível a breve dilação do prazo de entrega.

A Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de prorrogação de prazos em situações devidamente justificadas, a fim de assegurar o equilíbrio contratual, desde que resguardado o interesse público.

No caso em tela, restou comprovado que os chassis foram adquiridos e encontram-se na transformadora aguardando conclusão da adaptação, de modo que o contrato permanece em execução, não sendo necessário a aplicação imediata da aplicação das penalidades, sendo passivem bem como vantajosa a ampliação do prazo para entrega do veículo.

III – DA DECISÃO
Diante do exposto:

Conhecer e dar provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa CONCEITO ESCRITÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;

Prorrogar o prazo de entrega dos veículos por 120 (cento e vinte) dias, contados do efetivo requerimento;

Afastar a aplicação das penalidades previstas na notificação anterior, mantendo-se o contrato nº 0177/2024 em plena vigência e execução.

IV – DAS PROVIDÊNCIAS
Encaminhe-se cópia desta decisão à Comissão de Licitação, à Procuradoria Jurídica e à Secretaria de Educação para ciência e acompanhamento da execução contratual.

Publique-se e cumpra-se.

Conceição – PB, 04 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal de Conceição

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:B181C960

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 281/2025 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO E ELETRICO DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0108/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.000 GABINETE DO PREFEITO; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS; 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO; 12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA; 13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER; 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO; 04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE ; 12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL; 12 361 1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 365 1009.2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE; 12.365.1009.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ- ESCOLA; 12.366.1009.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA; 12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE; 12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%; 12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS; 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO-CAPS- CER-SAMU - UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC -

RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE – ACS - SAÚDE BUCA; 04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV; 08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMAS; 08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA; 08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE; 04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA; 04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; 04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO; 04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA; 27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER; 15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **ELEMENTO DE DESPENSA:** 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: DE 19/09/2025 A 19/09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA - BEST HYDRO COMERCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.919.905/0001-63, ganhador dos itens 46, 59, 74, 76, 88, 96, 97, 98, 144, 152, 154, 155, 160, 173, 177, 178, 181, 189, 206, 207, 208, 220, 229, 231, 239, 241, 242, 257, 258, 259, 261, 262, 263, 267, 269, 270, 271, 274, 275, 335, 346, 362, 409, 413, 414, 417, 422, 426, 431, 449, 454, 457, 458, 471, 472, 473, 475, 477, 511, 532, 537 e 543 no valor global de R$ 106.060,85 (Cento e seis mil sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:1D00D5FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0301/2025 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0087/2025 – PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO**: 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.302.101 BLOCO DE ESTEUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÔES SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.302.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; **ELEMENTO DE DESPENSA**: 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: DE 22/09/2025 A 22/09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – LUMIAR SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.652.247/0001-06, ganhador do item 09, no valor global de R$ 23.544,00 (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:F8B87BCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0302/2025 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0087/2025 – PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO**: 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.302.101 BLOCO DE ESTEUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÔES SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.302.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; **ELEMENTO DE DESPENSA**: 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: DE 22/09/2025 A 22/09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 32.593.430/0001-50, ganhador dos itens 05, 10, 11, 12 e 35, no valor global de R$ 86.870,00 (Oitenta e seis mil, oitocentos e setenta reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:C93D0664

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0303/2025 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0087/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO**: 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.302.101 BLOCO DE ESTEUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÔES SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.302.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; **ELEMENTO DE DESPENSA**: 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: DE 22/09/2025 A 22/09/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - SUPRIDENTAL,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.021.932/0001-34, ganhador do item 13, no valor global de R$ 13.400,00 (Treze mil quatrocentos reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:3F7F280E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 001/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2025 ao Contrato N.º 0158/2024.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: MARCOS MARCELO DE MELO, inscrito no CPF sob o nº, 023.803.263-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ALTERAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0158/2024 por mais 12 (doze) meses**, bem como o **acréscimo do valor contratual em 11,9% (onze vírgula nove por cento) sobre o valor mensal do item 4 no contrato originário**, em razão da inclusão de novas rotas escolares, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino, conforme segue:

• **Rota 4 atual:** Mariana → Fabrício → Penasco → Chico Vaqueiro → Raimundo → Pista → Estrada de Terra (ida e volta).
• **Rota acrescida:** Mariana → Fabrício → Penasco → Chico Vaqueiro → Raimundo → **Serrinha** → Pista → Estrada de Terra (ida e volta).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 18 de setembro de 2025 e tendo seu término no dia 18 de setembro de 2026, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em razão do acréscimo acima mencionado, o valor global do contrato passa de R$ 53.625,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para R$ 56.925,00 (Cinquenta e seis, novecentos e vinte e cinco reais), sendo alterado o valor mensal correspondente ao item 4, no montante de R$ 2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais) para R$ 2.825,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais), mantendo o valor correspondente ao item 5, no montante de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0158/2024, e encontra amparo legal nos artigos 107 e 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 18 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

MARCOS MARCELO DE MELO
CPF sob o nº, 023.803.263-98
Contratado

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:09A90A1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0087/2025

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO – PB**, pelo valor global de R$ 126.226,08 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e oito centavos), ficando os valores das empresas: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - CIRURGICAS CERON**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.258.209/0001-15, ganhador do item 01 no valor global de R$ 2.412,08 (Dois mil quatrocentos e doze reais e oito centavos); **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – LUMIAR SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.652.247/0001-06, ganhador do item 09, no valor global de R$ 23.544,00 (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 32.593.430/0001-50, ganhador dos itens 05, 10, 11, 12 e 35, no valor global de R$ 86.870,00 (Oitenta e seis mil, oitocentos e setenta reais); **MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - SUPRIDENTAL,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.021.932/0001-34, ganhador do item 13, no valor global de R$ 13.400,00 (Treze mil quatrocentos reais).

Conceição - PB, 11 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:0BB98FF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0087/2025

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO – PB**, pelo valor global de R$ 126.226,08 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e oito centavos), ficando os valores das empresas: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - CIRURGICAS CERON**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.258.209/0001-15, ganhador do item 01 no valor global de R$ 2.412,08 (Dois mil quatrocentos e doze reais e oito centavos); **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – LUMIAR SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.652.247/0001-06, ganhador do item 09, no valor global de R$ 23.544,00 (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 32.593.430/0001-50, ganhador dos itens 05, 10, 11, 12 e 35, no valor global de R$ 22.870,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais); **MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - SUPRIDENTAL,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.021.932/0001-34, ganhador do item 13, no valor global de R$ 13.400,00 (Treze mil quatrocentos reais).

Conceição - PB, 11 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:F1EB9A65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0087/2025

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO – PB**, pelo valor global de R$ 126.226,08 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e oito centavos), ficando os valores das empresas: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - CIRURGICAS CERON**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.258.209/0001-15, ganhador do item 01 no valor global de R$ 2.412,08 (Dois mil quatrocentos e doze reais e oito centavos); **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – LUMIAR SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.652.247/0001-06, ganhador do item 09, no valor global de R$ 23.544,00 (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 32.593.430/0001-50, ganhador dos itens 05, 10, 11, 12 e 35, no valor global de R$ 86.870,00 (Oitenta e seis mil, oitocentos e setenta reais); **MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - SUPRIDENTAL,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.021.932/0001-34, ganhador do item 13, no valor global de R$ 13.400,00 (Treze mil quatrocentos reais). Com base no Art. 90 da Lei n° 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 11 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:F008F1D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0087/2025

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO – PB**, pelo valor global de R$ 126.226,08 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e oito centavos), ficando os valores das empresas: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - CIRURGICAS CERON**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.258.209/0001-15, ganhador do item 01 no valor global de R$ 2.412,08 (Dois mil quatrocentos e doze reais e oito centavos); **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – LUMIAR SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.652.247/0001-06, ganhador do item 09, no valor global de R$ 23.544,00 (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 32.593.430/0001-50, ganhador dos itens 05, 10, 11, 12 e 35, no valor global de R$ 22.870,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais); **MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - SUPRIDENTAL,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.021.932/0001-34, ganhador do item 13, no valor global de R$ 13.400,00 (Treze mil quatrocentos reais). Com base no Art. 90 da Lei n° 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 11 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:E3CB3C4E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no apoio administrativo e organizacional dos documentos da secretaria municipal de assistência social de Jericó– PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.75 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCAI SOCIAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS. VIGÊNCIA: até 11/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00115/2025 - 12.09.25 - 44.931.336 ANA LUIZA ALMEIDA DE SOUSA E SILVA - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:41BE322D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

A Prefeitura Municipal de Livramento – PB, torna público a RETIFICAÇÃO do edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição do saldo remanescente dos equipamentos e materiais permanentes destinado as unidades básicas de saúde de Livramento–PB, conforme emenda parlamentar nº 905/2024. Motivo da retificação: impugnação do edital e realização de nova pesquisa de preços para o item 04.
Data da nova sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.
Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Livramento - PB, 22 de Setembro de 2025

JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:F80473AF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que, após análise das propostas apresentadas, todas foram desclassificadas por não atenderem aos requisitos técnicos mínimos exigidos no edital ou por apresentarem valores superiores ao estimado pela Administração;
Considerando que não restaram propostas válidas para adjudicação dos itens licitados, culminando na declaração de processo fracassado;
Considerando o interesse público e o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, bem como a necessidade de melhor adequação das especificações técnicas e estimativas de preços para futura contratação;
Amparado pelo artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
RESOLVE:
REVOGAR o Processo Administrativo nº 057/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2025, em virtude da ausência de propostas válidas e da necessidade de resguardar o interesse público, determinando o arquivamento dos autos, com posterior realização de nova licitação quando oportuno.
Livramento - PB, 22 de setembro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:897AB1A2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 00027/2025 - LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, através de seu pregoeiro oficial, torna público o adiamento da sessão de julgamento do Pregão Eletrônico n° 00027/2025, lei 14.133/2021 objetivando AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA –PB, decidimos adiar o referido processo licitatório em razão de termos observado a necessidade de alterar os valores de alguns itens. Diante disso, passo a transferir a sessão pública, que estava marcada para o dia 07/10/2025 às 09:00hrs será dia 13/10/2025, às 09:00hrs, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

NOVA PALMEIRA/PB, 22 de setembro 2025.

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:2777CFEC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO RETIFICAÇÃO AO EDITAL CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através da, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA PALMEIRA – PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 13:00 horas do dia 26 de setembro de 2025, no endereço: Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com.
Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 19 de setembro de 2025

- Presidente da Comissão

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:F75FCBE8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO EM EMPRESA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 15 de outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25;

e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com.Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 22 de setembro de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:9EC7C038

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00042/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação receberá as propostas até o dia 26 de Setembro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 22 de Setembro de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:69F2B2F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZDOS E CONSULTORIA EM GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00041/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 04/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00168/2025 - 04.09.25 - CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA - R$ 108.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:CBBB964C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.0091/2024, em 24.09.2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa MEGANNET INFORMÁTICA E PROVEDOR DE INTERNET LTDA
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de provedor de link de acesso à internet com serviços de manutenção e disponibilidade de equipamentos necessários, para atender todas as secretarias do município de Olho D´agua PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, II d, Lei nº 14.133/2021.
Olho D´água - PB, 17 de Setembro de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C9B01753

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 263/2025

OBJETO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ 20.250.792/0001-60, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R$ 324.900,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

Patos – PB, 22 de setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:CB74FD7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico nº: 085/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 245/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM S/A

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM S/A inscrita no CNPJ de nº 04.690.015/0001-80** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **PROCEDENTE**, e classificando a Empresa **IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM S/A** tendo em vista que **APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** e assim **atendendo as exigências editalícias** e há critérios objetivos para a sua classificação**.**

Patos (PB), 22 de setembro de 2025

JOSÉ DO BONFIM ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:9EBD8849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico nº: 085/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 245/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: CLPT CONSTRUTORA LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **CLPT CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ de nº 25.165.699/0001-70** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **PROCEDENTE**, e classificando a Empresa **CLPT CONSTRUTORA LTDA** tendo em vista que **APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** e assim **atendendo as exigências editalícias** e há critérios objetivos para a sua classificação**.**

Patos (PB), 22 de setembro de 2025

JOSÉ DO BONFIM ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:8806F6D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico nº: 085/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 245/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: N P C CONSTRUTORA LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **N P C CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ de nº 41.629.108/0001-25**pela tempestividade e no mérito julgá-lo **PROCEDENTE**, e classificando a Empresa **N P C CONSTRUTORA LTDA** tendo em vista que **APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** e assim **atendendo as exigências editalícias** e há critérios objetivos para a sua classificação**.**

Patos (PB), 22 de setembro de 2025

JOSÉ DO BONFIM ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:7D3EF732

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE ERRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.540.677/0001-62.
OBJETIVO: Contratação de empresa para administrar, por 48 meses, bem móvel público, perfuratriz modelo PG900S-200 ELGI, pertencente ao Município de São Mamede/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 6.072,00. (Seis mil, Setenta e dois Reais).
VIGÊNCIA: 48 meses
São Mamede - PB, 18 de Setembro de 2025.
Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho - Prefeito Municipal.

ERRATA: ONDE SE LÊ - LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.540.677/0001-62.
LEIA-SE: - ANTONIO CLEMENTINO NOGUEIRA, CNPJ: 40.610.516/0001-72.

PUBLICAÇÃO VEICULADA: NO DIARIO DA FAMUP, NA PAGINA 09, ANO XVI | Nº 3960.

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:FB471EAF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES Nº. 005/2025

AO BANCO DO BRASIL S/A,
AG. 1345-5, INGÁ/PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.868.937/0001-95, com sede na Rua Dom Adauto, nº. 11, Centro, CEP 58385-000, na cidade de Serra Redonda, Estado da Paraíba, por seu representante legal, Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 927.837.244-72, portador da Identidade nº. 1668521 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, nº. 23, Centro, CEP 58385-000, também na cidade de Serra Redonda/PB, na data de 1º de janeiro de 2025,

concede poderes específicos a **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, Sra. **ANDREA FELIX DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.052.424-20, portadora do RG nº. 2392770 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Frei Beijamim do Bom Conselho, nº. 04, Centro, CEP 58385-000, na cidade de Serra Redonda/PB, nomeada pela PORTARIA Nº 001/2025 e embasada na Lei Orgânica do Município, para realizar CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO as transações bancárias junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme critérios abaixo:

· EMITIR CHEQUES
· ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
· AUTORIZAR COBRANÇA
· UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
· RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
· SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
· REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
· AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
· RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
· ENDOSSAR CHEQUE
· REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
· MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
· SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
· CANCELAR CHEQUES
· BAIXAR CHEQUES
· EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
· CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
· EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
· EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
· EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
· EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
· CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
· LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
· SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
· SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
· EMITIR COMPROVANTES
· ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
· CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
· CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
· ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
· ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
· ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GABINETE DO PREFEITO, EM 1º DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:374CF58B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA a PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO SEMINÁRIO CASA DE MARIA, totalizando 2.811,30 m² de área pavimentada no Município de Serra Redonda - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00068/2024 - Pr Construcoes Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2025. ASSINATURA: 27.06.25

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:DE8B9E33

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2025 - GP

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2025, Sossego-PB, 19 de setembro de 2025

Declara Situação anormal, caracterizada como Emergência no âmbito do município de SOSSÊGO, Estado da Paraíba em decorrência de Estiagem Prolongada, - 1.4.1.1.0, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOSSÊGO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V do art. 63 da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do COMDEC,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC;

Considerando os critérios estabelecidos pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para caracterização de desastres;

Considerando os registros técnicos do setor de meteorologia que apontam índices pluviométricos inferiores à média histórica para o período;

Considerando o PARECER TÉCNICO Nº 002/2025 do Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, de 19 de setembro de 2025, que atesta os graves prejuízos e a intensidade dos danos causados pela estiagem;

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes para mitigar os efeitos do desastre junto à população e ao setor produtivo;

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do Município de Sossêgo-PB, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data de publicação deste decreto, em decorrência de Desastre Natural - Estiagem Prolongada,1.4.1.1.0, com os seguintes danos e prejuízos constatados:

I - Comprometimento grave do abastecimento de água potável para consumo humano e animal em diversas comunidades rurais;
II- Perda total ou parcial de lavouras, ex: milho, feijão, mandioca, maracujá, pastagens, com prejuízos superiores a 95% da produção estimada;
III- Escassez crítica de pastagens, ocasionando subnutrição e risco de morte dos rebanhos;
IV- Risco de colapso no setor produtivo agrícola e pecuário, com reflexos diretos na economia local e no abastecimento alimentar;
V- Elevado risco de ocorrência de incêndios florestais e em pastagens.

Parágrafo único. A Situação de Emergência é declarada devido à severidade e abrangência dos danos, que ultrapassam a capacidade de resposta da administração pública municipal, necessitando de complementação de recursos e meios da esfera estadual e federal.

Art. 2º Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas necessárias e urgentes para o enfrentamento da calamidade, inclusive, mas não se limitando a:

I - Realizar licitações e contratações mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de bens, serviços e insumos destinados à resposta ao desastre;
II- Utilizar recursos orçamentários, inclusive por meio de abertura de crédito adicional, para as ações de resposta e assistência humanitária;
III- Mobilizar servidores e veículos municipais para atuarem exclusivamente nas ações de defesa civil.

Art. 3º Fica determinada a imediata comunicação da declaração de Situação de Emergência aos seguintes órgãos:

I - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado da Paraíba;
II- Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;
III- Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, para registro do Formulário de Informação do Desastre - Avadan.

Art. 4º O Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC ficará responsável por coordenar as ações de resposta, prestar o apoio necessário às comunidades atingidas e elaborar o plano de trabalho para aplicação de possíveis recursos que venham a ser liberados.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sossego-PB, em 19 de setembro de 2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:438EA3B6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 025/2025
OBJETIVO; Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (UNIDADE BASICA DE SAUDE MARLUCIA GOMES DE ARAUJO, UNIDADE BASICA DE SAUDE FAMILIA TARCIZIO DE MIRANDA) do Município de Vista Serrana/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

A reunião dia 06/10/2025 às 09h:00min, (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,
Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,
https://tramita.tce.pb.gov.br/,http://Vista Serrana.pb.gov.br.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Informação no Endereço: Sala CPL, localizada à Rua Jose Aquilino de Farias-Centro s/n, Vista Serrana/PB, supracitado. Telefone: (83) 3436–1137. E-mail:vistaserrana-cpl@gmail.com, das 07hs:00min às 12hs:00min, ou no Email: vistaserranacpl@gmail.com,
Vista Serrana - PB, 22 de setembro de 2025

DENIS GARCIA XAVIER
Pregoeiro Oficial/PMVS

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:77D39E9E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vista Serrana
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.241/2025
OBJETIVO; Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Carretas Agrícolas Basculantes (Convenio nº.925072/2021) para o Município de Vista Serrana/PB, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo deste edital. Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

A reunião dia 06/10/2025 as 11hs:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/ https://vistaserrana.pb.gov.br.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informação no Endereço: Sala CPL, localizada à Rua Jose Aquilino de Farias-Centro s/n, Vista Serrana/PB, supracitado. Telefone: (83) 3436–1137. E, das 07hs:00min às 12hs:00min, ou no Email: vistaserrana-cpl@gmail.com,
Vista Serrana/PB, 22 de setembro de 2025

DENIS GARCIA XAVIER
Pregoeiro Oficial/PMVS

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:E1219A23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato n°: 00114/2025-SDC– Pregão Eletrônico nº 00010/2025
Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual
Contratado: SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ nº 93.577.427/0001-38

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA** com endereço na RUA MARECHAL DEODORO, 570 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - RS, CNPJ n° 93.577.427/0001-38.

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:
Considerando os termos do **Pregão Eletrônico nº 00010/2025**, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº **00114/2025-SDC;**
Considerando o artigo 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (quinze) dias;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas e seu descumprimento já está provocando transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando o art. 162 da referida lei que trata doatraso injustificado na execução do contrato;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do **Contrato nº 00114/2025-SDC**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Segunda do referido contrato e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA** com endereço na RUA MARECHAL DEODORO, 570 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - RS, CNPJ n° 93.577.427/0001-38, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00114/2025-SDC**, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de **48 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.
O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Alagoa Nova/PB, 22 de setembro de 2025.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:BAC541F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – PB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos, através do Decreto Municipal Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31 de dezembro de 2024, e Decreto Municipal Nº 0347/2025, que Homologa o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Alhandra – PB, Especificamente dos Cargos de Agente Fiscalização de Trânsito e da Guarda Municipal Masculino e Feminino de Alhandra de 05 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08 de setembro de 2025, a divulgação do Resultado Final e a classificação dos candidatos aprovados para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE NOS SEGUINTES TERMOS:**

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos, abaixo relacionados, classificados no concurso público de que trata o Edital nº 001/2024 e Edital nº 039/2025 e Edital nº 064/2025 de Resultado Final, homologado através do Decreto Municipal Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31 de dezembro de 2024, e do Decreto Municipal Nº 0347/2025, de 05 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08 de setembro de 2025, para a apresentação da documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos, abaixo relacionados.

1 – AGENTE ADMINISTRATIVO *(PCD)

Colocação	Nome	Nota	Situação
3º	JANAINA BEZERRA DA SILVA	62.0	CLASSIFICADO

2 – AGENTE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	JESSIKA KARLA ANDRADE GONZAGA LEITE	188.0	APTO
2º	MARCOS XAVIER MARTINS	183.0	APTO
3º	GABRIEL DE ARAUJO FLORENCIO	181.0	APTO
4º	ANGELO ARAUJO DO REGO	180.0	APTO
5º	ANDERSON LISBOA MEIRELES DA SILVA	180.0	APTO
6º	WYLLIANE RODRIGUES DA SILVA	179.0	APTO

3 – GUARDA MUNICIPAL MASCULINO

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	RAYANDERSON EWERTON OLIVEIRA MELO	93.0	APTO
2º	EMANUEL OLECRAM DA SILVA	92.0	APTO
3º	ENOS MENDES DA SILVA CABRAL	92.0	APTO
4º	ANDRE FELIPE DA SILVA CARNEIRO	86.0	APTO
5º	ANDRE DE SOUZA BAZANTE	84.0	APTO
6º	RICARDO CARNEIRO DA SILVA	84.0	APTO
7º	ILWSAID DA SILVA NASCIMENTO	82.0	APTO
8º	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	82.0	APTO
9º	IZAQUIEL DOS SANTOS ALEXANDRE	80.0	APTO

4 – GUARDA MUNICIPAL MASCULINO *(PCD)

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	DIELSON DE ALBUQUERQUE SILVA	59.0	APTO

5 – GUARDA MUNICIPAL FEMININO

Colocação	Nome	Nota	Situação
1º	SINTIA ANANIAS DA SILVA	93.0	APTO
2º	ANDRESA MATIAS DOS SANTOS	81.0	APTO
3º	AMANDA DE OLIVEIRA TRAJANO	76.0	APTO
4º	DARLIANE DA SILVA SANTOS	75.0	APTO
5º	MONARA TAVARES FLORO MACIEL	73.0	APTO

6 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL *(PCD)

Colocação	Nome	Nota	Situação
2º	LUCIANA SILVA DE SANTANA	70.5	CLASSIFICADO

7 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO)

Colocação	Nome	Nota	Situação
3º	HIUANYELLEN DA SILVA XAVIER	70.0	CLASSIFICADO

Art. 2º. DOS DOCUMENTOS - Fica CONVOCADO para apresentação de documentos o (s) candidato (s) aprovado (s) no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 01/2024, Edital nº 039/2025 e 064/2025 de Resultado Final e demais publicações do certame. Os candidatos deverão comparecer, no período abaixo especificado**, das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alhandra, localizada à Rua Nossa Senhora da Assunção, 158. Centro - Alhandra – PB,** para apresentação dos documentos, conforme exigência do **ITEM 2.1.**, **ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS,** dos respectivos Editais.

Parágrafo único*:* A documen*t*ação, de que trata o *caput*, deverá ser entregue em envelope, mediante a apresentação dos originais para posterior análise.

Art. 3º. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

Art. 4º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **ITEM 2.1.**, **ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS** do Edital do Concurso Público

n° 01/2024 e demais alterações acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

Art. 5º. O candidato convocado que por qualquer motivo não apresentar os documentos para análise e consequentemente, POSSE, até 30(trinta dias), a contar da publicação deste Edital**,** munido da documentação exigida, perderá o direito a vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. Em caso de desistência, renúncia ou não comparecimento por parte de qualquer dos candidatos ou ausência de qualquer exigência do **ITEM 2.1.**, **ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS** para a posse, inclusive o candidato inapto no exame médico, perderá direito à vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Art. 7º - Todos os candidatos relacionados nesse edital passarão por avaliação da Junta Médica Oficial, e os documentos serão analisados pela equipe da Secretaria de Administração e Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Alhandra, acordo com as exigências dos itens editalícios **2.1.**, **3.1. e SUBITENS, 18 e SUBITENS**, conforme cronograma pré-definido, a contar da data de entrega da documentação, onde deverão ser apresentados todos os exames solicitados.

Parágrafo Único – As Portarias de nomeação deverão ser publicadas de acordo com cronograma pré-definido pela Secretaria de Administração.

ITENS DO EDITAL RELACIONADOS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

O candidato aprovado, no Concurso de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente;
Gozar dos direitos civis e políticos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir 18 anos completos na data da posse;
Ter a escolaridade exigida no item **2.1** deste Edital, com colação de grau anterior ao dia da posse;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada **"***por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra";*
Apresentar declaração/certidão de que não foi condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
Estar quite com a **Receita Federal,** no que se refere à entrega da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;
Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;
Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
Possuir CPF regularizado;
Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens **3**. e **13** deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.
Para os Cargos de Agente de Trânsito e Guarda Municipal de Alhandra, apresentar Certificado de Conclusão e Aptidão do Curso de Formação.

3.2. PARA OS CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE ALHANDRA, ALÉM DAS EXIGÊNCIAS DO ITEM 3.1 ACIMA, OS CANDIDATOS DEVERÃO TER:
3.2.1 Nacionalidade brasileira;
3.2.2. Gozo dos direitos políticos;
3.2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
3.2.4. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
3.2.5. Possuir Ensino Médio Completo;
3.2.6**.** Aptidão física, mental e psicológica;
3.2.7. Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e municipal;
3.2.8. Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na categoria AB;
3.2.9. Aprovação em Curso de Habilitação Profissional específico, de acordo com a Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais, do Ministério da Justiça.

DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

Cópias e Originais:
Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;
Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;
Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;
Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;
Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;
Comprovante de escolaridade exigida no **Edital nº 001/2024 – ITEM 2.1.** para vaga - 1 (uma) cópia;
Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade - 1 (uma) cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;
Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.

Vias Originais:
Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela **Prefeitura de Alhandra/PB** no ato da posse);
Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;
Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração;
Exame Admissional **-** Atestado de Sanidade Física e Mental, fornecido por médico do trabalho e psiquiatra.
Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.
Da apresentação dos Exames de Saúde, como um dos requisitos para investidura nos Cargos do Concurso:
O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da nomeação e posse:

18.1.3. Dos Exames Médicos

Relação de Exames para todos os Candidatos
Hemograma completo com plaquetas
Coagulograma completo com tempo de tromboplastina
Ureia
Creatinina
AST
ALT
Àcido Ùrico
Glicemia de Jejum

Sumario de Urina
Raio X de Tórax em PA e Perfil com Laudo
VDRL (quantitativo)
Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra,
Eletrocardiograma com Laudo
Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados.
Esquema Vacinal completo em cartão de vacina.
Exames específicos, além dos supracitados:
Cargos:
Op de Máquina Pesada: Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, fundo de olho, Biomicroscopia,
Senso Cromático e Tonometria + Eletroencefalograma
Motorista: Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, fundo de olho, Biomicroscopia, Senso
Cromático e Tonometria + Eletroencefalograma
Gari: EEG
Fiscal de Obras: EEG
Fiscal de Serviços Urbanos: EEG
Fiscal Sanitário: EEG
Professor: Audiometria com laudo e laringoscopia com laudo
Guarda Municipal: Audiometria com laudo, Teste Ergometrico, Exame clinico odontológico, Exames Toxicológicos, Exame Ginecológico e Mamas para Mulheres, EPF, EAS, Parasitológico de fezes
Agente fiscalização de Trãnsito: Audiometria com laudo e Laringoscopia com laudo
Agente fiscalização de Trãnsito: Sorologia para doença de chagas e Eletroencefalograma com laudo
Agente fiscalização de Trãnsito: Laudo oftomológico com Acuidade visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria

	CRONOGRAMA:	Período
01	Prazo de entrega dos documentos	25/09/2025 a 24/10/2025
02	Avaliação da Junta Médica do Município	25/09/2025 a 24/10/2025
03	Publicação da portaria de nomeação	29/10/2025
04	Cerimônia de Posse	31/10/2025 às 10:00hs, Gabinete do Prefeito, Rua Carlos Ribeiro Filho, S/N Bela Vista Alhandra-PB.

Maiores informações, poderão ser solicitadas via WhatsApp Administração/RH N.º (83)9975-7775.

Alhandra - PB, em 22 de setembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:21C45E9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0790/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO ESPORTE, DENOMINADO "BOLSA ATLETA ALHANDRA", DESTINADO A ATLETAS E PARATLETAS, NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, E AO INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Auxilio Esporte na Cidade de Alhandra, denominado de: "BOLSA ATLETA ALHANDRA", a ser concedido pelo Poder Público Municipal a atletas praticantes de desporto de rendimento em todas as modalidades esportivas ou paradesportivas, devendo o atleta estar devidamente filiado a Federação, Confederação Brasileira ou entidade de desporto similar, e serão contemplados nas categorias, valores e condições legais.

CAPÍTULO II
DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

Art. 2º - A concessão do Auxílio Esporte não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a administração pública Municipal.

CAPÍTULO III
PERIODICIDADE E MODALIDADES DO INCENTIVO

Art. 3º - Compete ao Município, por meio do Programa de Incentivo ao Atleta, conceder o benefício pecuniário aos atletas amadores do Município de Alhandra, até o limite máximo de dois salários mínimos, os quais poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto ou da categoria.
Parágrafo único. Além do benefício pecuniário a que se refere o caput, será prestado ao atleta credenciado suporte técnico e logístico destinado ao desenvolvimento da atividade desportiva.
Art. 4º - O Auxilio Esporte será concedido pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria esportes, juventude e lazer SEJUV, conforme livre critério de conveniência e oportunidade, desde que preenchidos os critérios estabelecidos no **art. 3º** desta lei, em número por ele determinado, a desportistas selecionados por uma Comissão Especial de Seleção, assim constituída:
I- 1 (um) membro indicado pelo Coordenador de Esporte
II- 1 (um) membro indicado pela Mesa da Câmara Municipal de Alhandra.
III- 2 (dois) membros indicados pelo Poder Público Municipal
IV - 1 (um) membro de Associação desportiva no âmbito do Município
§1º- A Comissão Especial de Seleção de que trata o "caput" deste artigo se reunirá e funcionará nos termos fixados no decreto regulamentador desta lei.
§2º - Enquanto não constituída a comissão prevista no §1º, a seleção dos desportistas caberá ao Secretário de Esportes juventude e lazer.
Art. 5º - O Auxilio Esporte poderá ser concedido eventualmente ou mensalmente, dependendo da natureza do projeto e sua necessidade.
§1º. Quando concedido mensalmente, o auxílio se limitará ao prazo de 1 (um) ano a ser pago em até 12 (doze) parcelas mensais;
§2º. Atendida as demais condições, o atleta beneficiado poderá renovar o pedido de concessão do auxílio após o fim do prazo inicialmente concedido;
§3º. Os atletas que recebem o benefício e que conquistarem medalhas nos jogos e campeonatos terão prioridades para renovação dos seus respectivos auxilio.
Art. 6º - São categorias do Auxilio Esporte:
I- Categoria atleta estudantil com idade de até 20 (vinte) anos, que abrange estudantes que participam de Jogos Escolares Estaduais e Brasileiros e os Jogos Universitários Estaduais e Brasileiros com o valor mensal de 40% do salário mínimo;
II- Categoria atleta estadual, que abrange atletas que participam de competição esportiva em âmbito estadual com o valor mensal de 70% do salário mínimo;
III - Categoria atleta regional, que abrange atletas que participam de competição esportiva em âmbito regional com o valor mensal de 80% do salário mínimo;
IV - Categoria atleta nacional, que abrange atletas que participam de competição esportiva em âmbito nacional com o valor mensal de 100% do salário mínimo;
V - Categoria atleta internacional, que abrange atletas que participam de competição esportiva fora do Brasil com o valor mensal de 150% do salário mínimo;
VI - Categoria atleta olímpico e paraolímpico, que abrange atletas que participam de jogos olímpicos e paraolímpicos com o valor mensal de 200% do salário mínimo;
VII– Auxilio técnico, destinado aos técnicos dos atletas/paratletas da categoria:
a) nacional com o valor mensal de 100% do salário mínimo;

b) categoria internacional com o valor mensal de 150% do salário mínimo; e,
c) categoria olímpico e paraolímpico com o valor mensal de 200% do salário
Parágrafo único. O auxílio instituído por esta lei é não cumulativo, onde o atleta ou o auxiliar técnico poderá rerceber apenas um benefício, devendo optar pelo mais vantajoso.

CAPÍTULO IV
REQUISITOS

Art. 7º São requisitos para se pleitear o Auxilio Esporte:
I - Ter no mínimo 10 (dez) anos de idade, sem limite de idade máxima;
II - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e, na ausência desta, na Federação Estadual ou Nacional da categoria, exceto os atletas que pleitearem o Auxilio Esporte Estudantil;
III - Estar em plena atividade esportiva;
IV - Não receber remuneração de entidade Pública de prática desportiva;
V - Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano anterior imediato a solicitação ranqueada até o 3º lugar ou selecionado entre atletas de destaques nas modalidades coletivas;
VI - Anuência dos responsáveis pela criança e adolescente que aderir ao Programa;
VII - Participar, obrigatoriamente, de entrevista com o coordenador de Esporte do Município;
VIII - Comprometer-se a representar o Município, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades públicas ou privadas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação, e Esporte;
IX - Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além de apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, a ser emitida pela Justiça Federal, Justiça Militar Federal, Justiça Militar Estadual e Justiça Comum Estadual;
X - Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, juntando documentações que especifique e qualifique as competições.
XI – Apresentar programação de eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes que disputará no ano da concessão do auxílio;
XII - Estar cadastrado na Coordenadoria Municipal de Esporte;
XIII - Ceder os direitos de imagem ao Município e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade, quando possível;
XIV - Residir no Município há pelo menos 1 (um) ano.
Parágrafo único - O atleta que pleitear o Auxilio Esporte em qualquer categoria deverá comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado do Município de Alhandra, bem como ter rendimento escolar com nota média geral nas disciplinas cursadas superior a 7 (sete) no ano letivo da concessão do incentivo e nos subsequentes, enquanto durar os efeitos da concessão do incentivo ou apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio.

CAPÍTULO V
DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art.8º - Serão desligados do Programa os atletas que:
– Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas para sua categoria ou não justificar sua ausência nas competições;
– Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente, que será avaliada pela Comissão Especial indicada no artigo 4º, ou enquanto não constituída, pelo Secretário de Educação, e Esporte ;
– Se transferirem para outro Município, Estado ou País;
– Forem dispensados de seleções representativas deste Município, por indisciplina ou a seu pedido;
– Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

Parágrafo Único – Ocorrendo o desligamento, a Comissão Especial comunicará de imediato a Coordenadoria de Esportes e convocará, observada a ordem classificatória, o próximo atleta constante da lista de espera, se for o caso, ou o atleta substituto, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído.

CAPÍTULO VI
DO INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

Art.9º - Para o fim de incentivar o esporte amador, fica autorizado ao Poder Executivo conceder incentivo a pessoas físicas para fins de custear:
– Inscrições em competições;
– Integral ou parcialmente as despesas com transporte e alimentação para participar de atividade desportiva;

Art.10º - Incentivo previsto nos incisos I e II do artigo anterior serão pagos em pecúnia e se limitará ao valor da despesa indicada, limitada também até 1 salário mínimo por beneficiário.
§1º. Fica limitado ao atleta perceber o valor máximo de 1 salário mínimo por exercício fiscal, caso seja beneficiário de mais de um incentivo por ano, previsto no artigo 9º;
§2º. O valor do benefício será pago em pecúnia, através de conta bancária do beneficiário ou de seu representante legal;
§3º. Findo o evento, o beneficiário fica obrigado, sob pena de não mais poder obter qualquer tipo de recurso do poder público municipal, seja em forma de ajuda ou de contribuição, para atender qualquer evento esportivo, a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob a forma de notas, recibos, passagens e etc.

Art. 11 - Fica autorizado o Poder Executivo a destinar recursos em pecúnia, até o limite de 8 salários mínimos, para pagamento de premiação a atletas ou equipes participantes dos campeonatos e concursos municipais realizados ou apoiados pelo Município de Alhandra, através da Secretaria de Esporte. Cuja finalidade é a integração das sociedades do município através da prática desportiva e cultural.

Parágrafo Único – Os valores em pecúnia serão pagos através de transferência bancaria em conta indicada pelo atleta ou equipe, livre de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 12 - Os benefícios previstos no artigo 9º e premiação prevista no artigo 11 será concedido pelo Poder Executivo Municipal, através do Prefeito constitucional, conforme livre critério de conveniência e oportunidade, podendo ser ouvida a Comissão Especial prevista no artigo 4º, que poderá emitir opinião quanto a concessão dos benefícios e eleição dos campeonatos e concursos que receberão premiação do poder público municipal.

Art. 13 - Para o recebimento do benefício previsto no artigo 9º, o atleta deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter no mínimo 07 (sete) anos de idade, sem limite de idade máxima;
- Não receber remuneração de entidade Pública de prática desportiva;
- Anuência dos responsáveis pela criança e adolescente que aderir ao Programa;
- Participar, obrigatoriamente, de entrevista com o coordenador de Esporte do Município;
– Apresentar programação do evento a que se destinará o incentivo;
- Estar cadastrado na secretaria Municipal de Esporte;
- Ceder os direitos de imagem ao Município e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade, quando possível;
- Residir no Município há pelo menos 1 (um) ano.
– Estar matriculado em instituição de ensino público ou privado do Município de Alhandra ou apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio.

Art. 14º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente à época do pagamento da respectiva premiação, incentivo ou auxílio.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alhandra, 22 de setembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito do Município de Alhandra-PB

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A4067343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 100/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIELE JESSICA BARBOSA MARINHO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	29/08/2025 a 27/09/2025
ANA SELMA DA COSTA AMARAL	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	05/09/2025 a 03/12/2025
DENISE FRANÇA DA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	09/09/2025 a 02/03/2026
FERNANDA BASILINO DE ALMEIDA NOBREGA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	28/08/2025 a 23/02/2026
GILVANEIDE DA SILVA LACERDA BRITO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	16/09/2025 a 14/03/2026
JANAINA ALVES DE MENDONÇA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	12/08/2025 a 11/08/2026
RENATO MENDES LEITE	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	08/09/2025 a 05/01/2026
TARCIANY ALVES PEREIRA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	04/09/2025 a 03/10/2025

Alhandra, em 22 de setembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:EA1A9CDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO - EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
1º ADITIVO
EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: AQUI SI ÇÃO PAR CELA DA DE MA TER IAL DE CO NST RUÇÃO, ELE TRI CO E HID RAU LICO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00141/2024 - Benicio & Sousa Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00142/2024 - Construcerto - Alexandre Morais de Sousa - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00143/2024 - Estacao da Construcao Comercio de Materiais de Construcao Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00145/2024 - Lojao da Construcao e Comercio de Materiais Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00146/2024 - O Cimentão - Francisco Carlos Linhares Pereira - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 22.09.25.
APARECIDA-PB, 23/09/2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:44B56B05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a execução da ampliação de 02 (duas) salas de aula na Creche Tipo B e para a reforma e ampliação da Escola José Cândido Ribeiro; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A S B CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E LOCACOES EM GERAL LTDA - R$ 151.114,94; DEA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - R$ 81.085,14.
Barra de Santa Rosa - PB, 22 de setembro de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:C369A4B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da ampliação de 02 (duas) salas de aula na Creche Tipo B e para a reforma e ampliação da Escola José Cândido Ribeiro. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: a S B Construções Empreendimentos Imobiliários e Locações em Geral Ltda. Dea Construcoes e Locacoes Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040.
Barra de Santa Rosa - PB, 22 de setembro de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:2565E7FD

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00002-2025

ESTADO DA PARAÍBA
ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria em investimentos ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barra de Santa Rosa – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, nos termos do Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 09.122.1003.2069 MANTER AS ATIVIDADES DO FAPEN 802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 3.1.90.13.01 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS 3.3.90.14.01 – DIÁRIAS – CIVIL 3.390.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.35.01 SERVIÇO DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Entidade de Previdência de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00006/2025 - 16.09.25 - MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - R$ 21.200,00.

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:7CD6EF86

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV 00002-2025

ESTADO DA PARAÍBA
ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria em investimentos ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barra de Santa Rosa – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretor Administrativo e Finaceiro. RATIFICAÇÃO: Diretor Presidente, em 16/09/2025.

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:FA725CFE

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV 00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria em investimentos ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barra de Santa Rosa – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - R$ 21.200,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 16 de setembro de 2025

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA -
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:88F1D698

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00149/2025 – CONTRATO N° 00031/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
CONTRATADO: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME.
OBJETO: a. O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento do valor unitário do Item 111 do Contrato nº 000031/2025, celebrado com base no Pregão Eletrônico nº 00006/2025, referente ao fornecimento de: Papel Ofício A4, material papel sulfite, gramatura 75g/m², alta alvura, branco, 210x297mm, pacote com 500 folhas; b. O valor unitário anteriormente pactuado era de R$ 21,00 (vinte e um reais), passando a vigorar com o valor realinhado de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por unidade.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: O reajuste solicitado pela contratada decorre do **aumento expressivo no preço de aquisição do referido item**, devidamente comprovado por notas fiscais e pesquisa de mercado anexadas ao processo. A alteração se fundamenta na **necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro** do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento regular do material às secretarias do município.
Bernardino Batista - PB, 19 de Setembro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito deBernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:9CC50394

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00150/2025 – CONTRATO N° 00298/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
CONTRATADO: CLÍNICA ROCHA LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00298/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços médicos em regime de plantão, destinados a complementar a rede municipal de assistência à saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: O valor contratual permanece inalterado, totalizando **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, devendo a CONTRATADA manter os mesmos preços, condições e obrigações originais.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 00298/2024 por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 23 de setembro de 2026, permanecendo válidas e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais previamente pactuadas.
JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação contratual justifica-se pela **necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos essenciais** prestados à população, observando-se o interesse público envolvido; b. Considerando que os serviços vêm sendo executados com **regularidade, qualidade e eficiência**, e havendo **dotação orçamentária específica para a despesa**, a Administração atesta a vantajosidade da manutenção do contrato, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Bernardino Batista - PB, 22 de Setembro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito deBernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:2CD0FD9D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 893/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Lei Nº.0853/2024, de 27 de Dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ **495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, destinados a inclusão do elemento de despesa **4.4.90.51.01 – Obras e Instalações** e fonte de recursos **"706" Transferência Especial da União** na função programática **15.451.1011-1021 Construir/Recuperar Calçamento, Meio Fio e Urbanizar.**

§1˚ - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, e outras situações de acordo com o inciso I, II e III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

A N E X O I

A LEI N˚893/2025

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
Unidade: 2060 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	1011	Melhoria da Habitação e Urbanismo
Ação	1021	Construir/Recuperar Calçamento Meio Fio e Urbanizar
Elemento de despesa	4.4.90.51.01	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	706	Transferência Especial da União
Valor Total	**495.000,00**	**Quatrocentos e noventa e cinco mil reais.**

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2025

JOSE FERNANDO LEITE AIRES.
Prefeito constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9B1BECF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**, CNPJ: 32.396.643/0001-92.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 22/09/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 22 de setembro de
2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:79DDC5B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim -Documento 32.396.643/0001-92

Valor Global: **R$ R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 22 de setembro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:2729C4CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim -Documento 32.396.643/0001-92

Valor Global: **R$ R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 22 de setembro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:8943F28C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2025 - INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 221/2025

Institui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para provimento de cargos da Administração Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO **a supremacia do interesse público,** onde a Administração Pública deve atuar de forma a zelar pela probidade e transparência em seus atos, especialmente em Concurso Público para ingresso no serviço público, que afetam diretamente a vida dos cidadãos e a qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO, o **princípio da legalidade,** em que a realização de concurso público é um imperativo constitucional para o provimento de cargos efetivos, conforme o art. 37, inciso II, da Constituição Federal. Portanto, é fundamental que todas as etapas do certame estejam em estrita conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO **a transparência e a segurança jurídica,** sendo, neste caso, a instituição de uma comissão de acompanhamento e fiscalização, composta por membros do quadro jurídico do município, como essencial para garantir a lisura, a transparência e a segurança jurídica do concurso, prevenindo fraudes, irregularidades e questionamentos futuros. A expertise desses profissionais assegura que o processo ocorra em consonância com as normas legais e administrativas;

CONSIDERANDO **o princípio da impessoalidade e da moralidade,** a atuação de um grupo de trabalho independente e qualificado para supervisionar as fases do concurso reforça a impessoalidade do processo, combatendo favoritismos e garantindo que a seleção dos candidatos se baseie exclusivamente em mérito e aptidão, em observância aos princípios da moralidade e da isonomia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para promover o acompanhamento e a fiscalização do Concurso Público para provimento de cargos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Compõem a Comissão Especial:

I - Presidente: - Cícero Feitosa de Moura, Advogado Geral do Município – CPF nº ***.121.034-** – Portaria nº 014/2025;

II - Membros: - Ricardo Francisco Palitot dos Santos, Advogado do Município - CPF nº ***.374.874-** - Portaria nº 198/2010; - Jéssica Santos Machado, Assistente Jurídico - CPF nº ***.751.475-** - Portaria nº 047/2019.

§ 1º Na ausência do presidente, a substituição será exercida pelo servidor Ricardo Francisco Palitot dos Santos, Advogado do Município - CPF nº ***.374.874-** - Portaria nº 198/2010.

§ 2º As funções dos integrantes da Comissão não serão remuneradas e o seu exercício será considerado de relevância pública.

Art. 3º - À Comissão compete o acompanhamento e a fiscalização das atividades e eventos relacionados à realização do concurso público.

Art. 4º - A Comissão poderá convidar/convocar, a qualquer momento, especialistas e/ou representantes de órgãos da Administração Municipal para subsidiar os trabalhos.

Art. 5º - Poderão ser designados outros servidores para atuar na comissão em caso de necessidade do serviço.

Art. 6º - Os servidores que compõem a comissão, bem como aqueles que atuarem em etapas específicas do concurso, deverão manter sigilo sobre as informações tratadas e declarar antecipadamente se há algum impedimento legal para compor o grupo de trabalho.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 23 de setembro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:360C443D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIMENTO Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, vem realizar Chamamento Público para Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas para execução de serviços de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e GabinetedoMunicípio de Cajazeirinhas, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, por um período de 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Os interessados deverão apresentar a proposta e documentação para habilitação do dia 24 de setembro de 2025 ao dia 07 de outubro de 2025, até às 12:00 horas, no setor de licitações do Município, no endereço acima. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3437-1048.E-mail:

cpl.cajazeirinhas@gmail.com.Edital: www.cajazeirinhas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.
Cajazeirinhas - PB, 22 de setembro de 2025.

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:7EF85CAF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO – SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a análise do Processo Licitatório nº 0017/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio às atividades finalísticas e complementares da administração Municipal, e verificando-se a existência de vícios insanáveis que comprometem a legalidade e a regularidade do certame, entendo necessária a suspensão do procedimento.

Tais falhas inviabilizam a continuidade do processo na forma em que se encontra, impondo a adoção de providências para sua revisão e correção, a fim de resguardar o interesse público e a estrita observância da legislação vigente.

Diante do exposto, SUSPENDO o referido processo licitatório, por tempo indeterminado, até que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

Publique-se o presente despacho e dê-se ciência às partes interessadas.

Camalaú-PB, em 19 de setembro de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:F712A7ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000148/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação para LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: **23/09/2025 a partir das 17h00min**, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento**: 02/10/2025, as 23h59mm**, Data Final para envio das Propostas**: 07/10/2025, até às 08h29min**, Início da Sessão Pública de Lances: **07/10/2025, às 08h30min** (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 22 de setembro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:3E6D357E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 014/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO/PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2025 - FUNDO DE SAÚDE

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DAMIAO DINIZ DE LACERDA - CNPJ: 05.595.607/0001-85 - R$ 48.950,00.

Curral Velho - PB, 16 de Setembro de 2025

LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 033/2025 DA DISPENSA Nº 014/2025 - FUNDO DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO – DOTAÇÃO: 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e: CT Nº 00033/2025 - 17.09.25 - DAMIAO DINIZ DE LACERDA - CNPJ 05.595.607/0001-85 - R$ 48.950,00 (quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

Curral Velho - PB, 17 de Setembro de 2025

LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:5F0EE906

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 040/2025 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 040/2025 - PREFEITURA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DAMIAO DINIZ DE LACERDA - CNPJ: 05.595.607/0001-85 - R$ 62.100,00.

Curral Velho - PB, 16 de Setembro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 080/2025 DA DISPENSA Nº 040/2025 - PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA 04 124 1004 2005 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02 062 1004 2006 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 20 606 1004 2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA 08 244 1008 2028 (MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) (1.660.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) (1.569.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 368 1018 2054 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (1.500.100.1) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18 541 1004 2059 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) 1.500.0000 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO);ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e DAMIAO DINIZ DE LACERDA - CNPJ 05.595.607/0001-85 - R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

Curral Velho - PB, 17 de Setembro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:C03CADE4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PLACA DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO NA CIDADE DE IGARACY/PB. RUA ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA ,BAIRRO PADRE ARISTIDES NA CIDADE DE IGARACY/PB. CONFORME N DA EMENDA/ANO 512/2025. CONFORME PROJETO EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: TRANSFERIR OS RECURSOS ACIMA DISCRIMANADOS PARA O MUNICIPIO DE IGARACY PARA PAVIMENTAÇÃO E OUTRAS OBRAS DE ESTRUTURA URBANA. EMENDA/ANO DE 512/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00111/2025 - 22.09.25 - JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ **.***.514/0001-** - R$ 149.526,80 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:CD3235AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ODONTOLOGOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ANA SUERDA ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ: **.***.624/0001-** - R$ 45.519,96; JORGIA LARICI GOMES DE LIMA - CNPJ: **.***.537/0001-** - R$ 45.519,96.
Igaracy - PB, 22 de Setembro de 2025

EDNAILTON SABINO DA SILVA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:16FAB3D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0303/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÓRTESE CRANIANA PARA TRATAMENTO DE BRAQUICEFALIA E PLAGICOCEFALIA POSICIONAL DO MENOR J. H. S. L. S..
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0202/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: HEADS CLINICA DR. GERD SCHREEN LTDA, CNPJ/MF nº 21.454.099/0005-03.
VALOR TOTAL: R$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:AC3F5980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2025

PORTARIA Nº 466, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0301/2025 a Sra. LIDIA MOREIRA DANTAS, Secretaria de Administração, 8005.
Art. 2º Designar como fiscais do Contrato nº 0301/2025 o Sr. JOSE RADMACYO GOMES LOPES, Medico Veterinario, 4710; CARMEN JULLIANNY DA SILVA VICENTE, Assistente Social, 118097; NAURA NEY LIMA FERREIRA DE CARVALHO, Secretária De Assistência Social, 3345.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 15 de setembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:973C3E49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2025

PORTARIA Nº 467, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0303/2025 o Sra. WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS, Secretária de Saúde, 118207.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0303/2025 a Sra. MARIA GONÇALVES DA SILVA, Diretor de Departamento, 108398.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 17 de setembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:8ACB7293

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 045/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 045/2025

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA,
autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não

comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo- lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, semassinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	MOU4958 PB	V010118772	ART. 181, VIII do CTB	28/06/2025	25/09/2025
02	DEQ1404 SP	V010115487	ART. 181, XVII do CTB	11/06/2025	25/09/2025
03	PEB7I31 PB	V010120998	ART. 181, XVII do CTB	08/07/2025	25/09/2025
04	SLD4I86 PB	V010110387	ART. 181, XVII do CTB	23/04/2025	25/09/2025
05	NPU8769 PB	V010111867	ART. 181, XVII do CTB	17/06/2025	25/09/2025
06	QFV9166 PB	V010121021	ART. 181, XVII do CTB	08/07/2025	25/09/2025
07	SLA8G57 PB	V010117784	ART. 181, XVII do CTB	23/07/2025	11/10/2025
08	DBE7562 SP	V010113727	ART. 181, XVII do CTB	27/06/2025	25/09/2025
09	SSI1I01 DF	V010117687	ART. 181, XIX do CTB	02/07/2025	24/09/2025
10	BLR3860 DF	V010117277	ART. 181, XX do CTB	30/06/2025	25/09/2025
11	DZA3A65 CE	V010115714	ART. 181, XX do CTB	03/06/2025	25/09/2025
12	NNL2396 RN	V010119019	ART. 186, II do CTB	03/07/2025	24/09/2025
13	MNL9928 PB	V010117008	ART. 186, II do CTB	24/07/2025	11/10/2025
14	QSL8J72 PB	V010117792	ART. 186, II do CTB	23/07/2025	11/10/2025
15	HLR7815 SP	V010118454	ART. 186, II do CTB	21/06/2025	25/09/2025
16	NPT7264 PB	V010117897	ART. 186, II do CTB	30/06/2025	25/09/2025
17	NQJ6283 PB	V010119671	ART. 186, II do CTB	23/07/2025	11/10/2025
18	JPH1I03 PB	V010114904	ART. 186, II do CTB	08/07/2025	25/09/2025
19	OFB7H51 PB	V010121366	ART. 208 do CTB	24/07/2025	11/10/2025
20	MNU7333 PB	V010121323	ART. 208 do CTB	23/07/2025	11/10/2025
21	LBW5484 PB	V010113088	ART. 208 do CTB	20/05/2025	25/09/2025
22	OGE0682 PB	V010122826	ART. 208 do CTB	23/07/2025	11/10/2025

Total de penalidades publicadas neste edital: ***22 (vinte e duas).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.
Itaporanga-PB, 22 de setembro de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:19785049

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SMARTLAB LTDA - R$ 93.600,00.

Jacaraú - PB, 22 de Setembro de 2025

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:ADE83B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH O (ZERO) KM PARA SUPORTE ÀS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DICAL–DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R$ 80.300,00.

Jacaraú - PB, 22 de Setembro de 2025

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:ED81B7FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

A Comissão de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva a CONTRATAÇÃO PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DOO MUNICIPIO DE JACARAÚ– PB, para o dia 28 de Outubro de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 28 de Outubro de 2025 às 09:01 horas. Considerando ajuste no Instrumento Convocatório. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB.
Site: www.licitajacarau.com.br. Telefone: (83) 8234–8905.
E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.

Jacaraú - PB, 22 de Setembro de 2025

ISMAEL FARIAS PESSOA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:D33F62F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de

Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO EM VIAS PÚBLICAS E EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO GOVERNO MUNICIPAL DE JACARAÚ PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 06 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.Edital: https://jacarau.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 19 de Setembro de 2025

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:0454EB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA AUXILIADORA DOS S GOMES, CONFORME PROPOSTA N° 10486.2100001/24-001, NO MUNICÍPIO DE JACARÚ. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00063/2025 - N&g Construções e Serviços - CNPJ: 40.262.021/0001-08 - Apostila 01 - acréscimo de 7,32%. ASSINATURA: 22.09.25

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:B6ACD57D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT TA ADESÃO 06 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição de materiais de expedientes e escolares para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00006/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00080/2025 - Mn Comercio Varejista de Produtos Ltda - CNPJ: 55.745.512/0001-79 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 42.290,72. ASSINATURA: 19.09.25

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:0C75516A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº. 00248/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: CONSTRUTORA LCL LTDA
CNPJ: 17.589.700/0001-66

VALOR GLOBAL: R$ 1.207.470,71 (MILHÃO DUZENTOS E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de obras de engenharia de AMPLIAÇÃO – CRECHE E PRÉ ESCOLA M. M. N. MARTINS, no Município de Malta – PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

DOTAÇÕES: Unidade Orçamentaria: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Classificação Funcional;12 365 1014 1020 Construção, Ampliação e/ou Reforma Obras na Área de Educação Infantil Objetivo: Ampliar o atendimento infantil Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 12 361 1026 1026 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares Objetivo: Construir e Ampliar e Reformar Unidades Escolares para Manter o aluno do ensino fundamental melhor assistido Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 12 361 1026 1076 Construção, Ampliação e/ou Reforma Obras na Área de Educação Fundamental Objetivo: Construir e Ampliar e Reformar Unidades Obras para Manter o ensino fundamental melhor assistido Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte : 1540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, Fonte : 1541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF, 1569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 4.4.90.51 00 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES, 965 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/09/2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita municipal de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:E53753E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nº 00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas vias públicas localizadas no Distrito de Pelo Sinal, no município de Manaíra/PB; Licitante(s) Vencedor(es): CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 – VALOR: R$ 228.290,98 .
Manaíra - PB, 20 de setembro de 2025.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Agente De Contratação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo em

diversas vias públicas localizadas no Distrito de Pelo Sinal, no município de Manaíra/PB. O prefeito constitucional do munícipio de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00003/2025, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 – VALOR: R$ 228.290,98.
Manaíra - PB, 22 de setembro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2025

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas vias públicas localizadas no Distrito de Pelo Sinal, no município de Manaíra/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 – VALOR: R$ 228.290,98 .
Manaíra - PB, 22 de setembro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2025

PROCESSO: Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00003/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas vias públicas localizadas no Distrito de Pelo Sinal, no município de Manaíra/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), devendo apresentar as certidões atualizadas, objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 – VALOR: R$ 228.290,98. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis.
Manaíra - PB, 22 de setembro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:243E931D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00006/2025
CREDENCIAMENTO de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia (ESCO) para participação no Programa de Eficiência Energética (PEE) e Programa(s) Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco junto às concessionárias, permissionárias de energia elétrica e Ministério de Minas e Energia – MME, visando a elaboração não onerosa de proposta e diagnóstico energético a ser submetido para avaliação, mediante a outorga de poderes através de ata de credenciamento válida por 02 (dois) anos. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 20 de Outubro de 2025, no endereço: Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope.. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com.
Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 22 de Setembro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:D75D9755

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETE, PARA ESCOLA INTEGRAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 3.798,99; MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA –ME - R$ 3.894,00; MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS - R$ 8.520,00; XAND`S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - R$ 6.400,00.
Massaranduba - PB, 22 de Setembro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:4DEFE99E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSAO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAIBA PRIMEIRA INFANCIA. CONVÊNIO Nº 0493/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEECT); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE LTDA - R$ 437.901,20.
Massaranduba - PB, 22 de Setembro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº

00039/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. EMENDA PARLAMENTAR 50410007; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R$ 6.899,82; BQS DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 890,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 26.629,50; ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 12.310,83; M CARREGA COM??RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R$ 17.220,00; MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA –ME - R$ 3.900,00; MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS - R$ 25.550,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 34.834,90; TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - R$ 3.499,89.
Massaranduba - PB, 22 de Setembro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSAO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAIBA PRIMEIRA INFANCIA. CONVÊNIO Nº 0493/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEECT). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2025. DOTAÇÃO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 0231 1003 Estruturação, reforma, ampliação e/ou recuperação de Creches 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. VIGÊNCIA: até 22/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00460/2025 - 22.09.25 - CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE LTDA - R$ 437.901,20.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:A55022B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONCORENCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024; 2- ADITIVO 0002/2025; 3- CONTRATO: Nº 179/2024; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA; 5- CONTRATADO MAC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 14.206.183/0001-00, 6- OBJETO: acréscimo de valor ao contrato no total de R$ 70.526,65 gerando um valor global de R$ 1.890.526,80 com fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/2021; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** Art. no art. 107, da Lei nº 14.133/2021. 9- DATA DA ASSINATURA**:** 22 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:0542994C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00040/2025. DOTAÇÃO: 02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20 608 0439 1004 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Objetivo: Adquirir máquinas e equipamentos para a Secretaria de Agricultura do município 000207 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União As rubricas acima descritas poderão ser alteradas a critério da Administração.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00457/2025 - 17.09.25 - JGS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA - R$ 680.697,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:A8B49BFE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de um veículo tipo micro ônibus para ficar a disposição do Município de Mataraca. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 07 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 32971–1308.E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: https://mataraca.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.
Mataraca - PB, 22 de Setembro de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:927C8D4A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4º e art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3º da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c Lei Municipal nº 411, de 29 de novembro de 2013 e art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ALUIDHIO LEONARDO DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA VITAL DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Montadas/PB, 2 de setembro de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:C24EFA37

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 085, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020, considerando o Parecer Jurídico nº 016/2025,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de conversão de 3 (três) meses de **Licença Prêmio** em dinheiro, de interesse da servidora inativa **Jozélia Maria da Silva**, aposentada pelo RPPS no cargo de **auxiliar de enfermagem**, lotada no Instituto de Previdência Municipal, conforme Portaria Nº 005/2020 e matrícula nº 41172.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 031/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:7B7BA593

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 086, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, art. 2º, §1º da Lei Municipal Nº 474 de 30 de agosto de 2017, e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação da Licença à Gestante por mais 60 (sessenta) dias à servidora pública municipal **Maria Nazaré Costa de Lima,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural,** lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 270/2016 e matrícula nº 3131.
Parágrafo único. A devida prorrogação deverá ser gozada no período de **18.09.2025 a 16.11.2025**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 143/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:60E2B3A8

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 087, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER de 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor público municipal **Alaniel Guedes do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de **gari,** lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria nº 110/2015 e matrícula nº 3083.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2023-2024 e deverão ser gozadas no período de **01.10.2025 a 30.10.2025**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 137/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:C0F3C863

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 088, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo Nº 034/2025, que trata da solicitação de **verificação da possibilidade de concessão de Licenças Prêmio**, de interesse da **Secretaria Municipal da Educação,** em favor de servidores públicos municipais nela lotados.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:2C38B8DA

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 089, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER de 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor público municipal **Rogerio Souto de Souza**, ocupante do cargo efetivo de **vigia,** lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria nº 276/2016 e matrícula nº 3136.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2023-2024 e deverão ser gozadas no período de **17.09.2025 a 16.10.2025**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 144/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:87F1904B

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montadas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00013/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00010/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO – PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2140.10.301.1006.2083 – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 2140.10.302.1006.2082 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Atenção Especializada 140.10.302.1006.2093 – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00103/2025 - 15.09.25 - HPTL MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 228.893,06

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:07EDA530

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00017/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para ampliação das praças (canteiros centrais) na Rua Presidente Médici no município de Monte Horebe-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital de Dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Monte Horebe - PB, 22 de Setembro de 2025

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:BE10D822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00018/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM FOCO EM CONTROLE E GESTÃO DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PEÇAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, COM ACESSO VIA WEB E VERSÃO MOBILE COMPATÍVEL COM ANDROID E IOS, DESTINADO À FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, LOCADOS E/OU EM CESSÃO DE USO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital de Dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Monte Horebe - PB, 22 de Setembro de 2025

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:70A9C9DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04001/2025/PMM
REF. A PE 90004/2025

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL MONTEIRO – PB.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/CONTRATADO: LMN – COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ nº 41.705.493/0001-42. OBJETO: Ao contrato primitivo de valor R$ 1.881.165,04, sobre os itens descriminados na tabela presente no contrato do termo aditivo foi aditivado 25% obtendo o valor de R$ 305.985,96, perfazendo o valor total do contrato em R$ 2.187.151,00 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais). BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025

Monteiro, 19 de setembro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:CE308280

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 061/2025/20001/2025

Notificamos a **empresa Alves construções ltda, CNPJ nº 08.651.840/0001-26,** com sede a Rua Manoel Albino de Barros, 280 – Sebastiao Vitorino – Sumé PB, representado pelo **Sr. Jean Alves dos Santos** portador do **CPF: 196.875.448-21,** para *CUMPRIR NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA, o discriminado abaixo*.
O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais constatou que a empresa *Não Vem Atendendo Ao Disposto No Contrato Administrativo Nº 20001/2025 – Concorrência Eletrônica nº 92002/2025*, referente a *obra de **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PONTE DA RUA DO LIMÃO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO PB,** a obra encontra-se **PARALISADA** e fora do cumprimento do cronograma previsto em contrato*.
Solicitamos o imediato retorno da obra. O NÃO CUMPRIMENTO dos prazos estipulados, a contar do recebimento desta e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido, sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no Contrato Administrativo, "Clausula Décima Segunda".
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro, PB, 22 de setembro de 2025.

WALDIRENE A. ALVES BEZERRA
Secretária de Planejamento
Monteiro PB

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:3AFD4B6A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
1.° EXTRATO DE VALOR DE CONTRATO N.° 00049/2024

Origem: Concorrência Pública nº 00006/2024
Objeto EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) COMPLEXO OLÍMPICO PEDRO MARIA SILVA, PARA ATENDER O CÓLEGIO MUNICIPAL MONSENHOR STANISLAW E A ESCOLAR MUNICIPAL FRANCISCO LUCINDO PEREIRA, NA SEDE DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS.
O valor do Contrato n. 00049/2024 que totalizava R$ 1.579.455,97 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) passa a ter o valor de R$ 1.969.844, 33 (hum milhão novecentos e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R$ 390.388,36, (trezentos e noventa mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 124 da Lei 14.133/21, alterações, e este termo aditivo.
Contratada: RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA LTDA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB.
Recursos Financeiros: 02.030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0004.1004 – CONSTRUÇÕES AMPLI. E REFORMAS DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL – 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE – 0036..4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES – 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação – 0041.4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES.
Recursos oriundos do Termo de Convênio 075/2024, celebrado com a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba.
Data da Assinatura: 22 de Setembro de 2025 – Pedro Jarson Verissimo de Souza – Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:421DEBDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULO

A CPL do Município de Olivedos – PB, vem por meio de sua Assessoria Jurídica, e; Considerando os termos do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 00001/2025, notificar as empresas,
G O L NETO EIRELI, CNPJ: 14.949.698/0001-09, ROTAS 01-02-03-04-05-06-07-08-09;
INACIO DE MALTAS DOMINGOS 46801006487, CNPJ: 26.758.324/0001-87, ROTAS 01-04;
FRANCISCO DE ASSIS CAETANO DO NASCIMENTO 04427743463, CNPJ: 26.802.226/0001-08, ROTAS: 02-05;
50.077.639 MARIA GERUZA IMPERIANO DIAS, CNPJ: 50.077.639/0001-43, ROTAS:06;
RENATA LIMA DOS SANTOS 09012985498, CNPJ: 35.103.501/0001-88, ROTAS: 07;
60.358.794 JOSE LEANDRO DE SOUZA, CNPJ: 60.358.794/0001-91, ROTAS: 08;
60.220.559 MARINALDO TARGINO DOS SANTOS, CNPJ: 60.220.559/0001-59, ROTAS: 09;
Para que no prazo máximo de 3 dias úteis, apresentar os veículos/motoristas para a vistoria, nos termos do edital, sob pena de descredenciamento e demais providências.
Obs: apenas nas rotas 04 e 05, que são para atender os agricultores da zona rural nos dias de feira da cidade, pode ser credenciadas um veículo/motorista para duas rotas, as demais rotas tem de ser individualizas, uma veículo/motorista para cada rota.
Local e horário: Garagem Municipal, Rua Severino Antonio da Costa, S/N, Centro, Olivedos – PB – das 08:00 as 12:00.

Olivedos-PB, 22 de setembro de 2025

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:679A7A85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.251/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 1208/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1° do Decreto Municipal n° 1208/2025, de 17 de junho de 2025, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do ***CONSELHO FISCAL*** do ***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PICUÍ*** para o biênio 2025/2027, que fica assim constituído:

I – **MEMBROS TITULARES:**
a) Amistefânia De Fátima Souza Santos Macedo– representante do Poder Executivo Municipal;
b) Rinaldo Robson Santos Ferreira – representante do Poder Legislativo Municipal;
c) Valdenira Do Socorro Mendonça Costa – representante dos servidores ativos;
d) Maria Erimar dos Santos – representante dos servidores inativos e pensionistas.

II –**MEMBROS SUPLENTES:**
a) Vitória Ravenna Freires Lira De Souza– representante do Poder Executivo Municipal;

b) Antônio Assunção Henriques – representante do Poder Legislativo Municipal;
c) Kênia Lucena de Macedo – representante dos servidores ativos;
d) Maria de Fátima A. de Macedo – representante dos servidores inativos e pensionistas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FFBC005C

IPSEP
PORTARIA Nº 011/2025-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, a servidora pública ***MARIA SALETE SANTOS***, **matrícula 0000464**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º incisos I,II,III, e IV**, **da Emenda Constitucional nº 41/03**, com os proventos integrais, calculados com base na última remuneração percebida.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 30 de Abril de 2025.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado em 02/05/2025. Republicado por incorreção.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E2A21957

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RESOLUÇÃO COMSEA Nº 003, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a relação dos inscritos no processo de Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB – COMSEA, biênio 2025/2027, após análise pela Comissão Eleitoral.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista, a Lei Municipal n°1.260/2005 de criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o Decreto Municipal Nº 2.177, de 15 de dezembro de 2020, publicados em Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP.

CONSIDERANDO, a necessidade em realizar o Processo de escolha dos membros da Sociedade Civil no COMSEA, denominado Fórum Próprio, para biênio 2025/2027, conforme preconiza a legislação Municipal Decreto Nº 2.177/2020, em seu Art.4º, §2º, bem como em seu Regimento Interno, Art.6º, §1º;

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO COMSEA Nº 002, de 13 de março de 2025, onde dispõe sobre a Instituição da Comissão Eleitoral para condução do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB – COMSEA, biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO, o EDITAL COMSEA N°001, de 02 de setembro de 2025, onde dispõem acerca da Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO, o EDITAL COMSEA N°002, de 15 de setembro de 2025, onde reabre inscrições dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, biênio 2025/2027; e

CONSIDERANDO, a reunião da Comissão Eleitoral para condução do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB – COMSEA, biênio 2025/2027, realizada no dia 19 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Publicar a relação dos representantes da sociedade civil, através de seus mais diversos organismos não-governamentais, a saber: Representantes de Associações, Sindicatos, Cooperativas, Clube de serviços, Organizações Não Governamentais (ONGs) e Entidades afins a Política de Segurança Alimentar e Nutricional escolhidas em fórum próprio.

Art. 2° - Após análise documental dos requerimentos de habilitação ao processo, à Comissão Eleitoral julgou todos os candidatos inscritos aptos a participarem da Assembléia de Eleição, tendo em vista o cumprimento legal de todos os pré-requisitos solicitados, no entanto não houve inscrições não habilitadas, sendo eles:

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES:
Associação Comunitária do Sítio Estrelo.
Elenita Fernandes de Sousa
Marcia Luciana França de Alencar
Aglãe Fernandes de Alencar Dantas

Associação Comunitária Sítio Triângulo.
Maria do Socorro Oliveira Calado

REPRESENTANTES DE SINDICATOS:
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Pombal/PB.
Maria de Lourdes Santana dos Santos e Araújo

Sindicato Rural Patronal de Pombal-PB.
Fernando Gomes de Almeida

REPRESENTANTES DE CLUBE DE SERVIÇOS:
Loja Maçônica: Deus, Caridade e Justiça.
Lenilson Marçal Costa Silva
Jeferson da Silva Trigueiro

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGS):
Pastoral da Criança da Paróquia de Nossa Senhora do Bom Sucesso.
Rozália Almeida Leite

Centro de Organização Popular e Defesa dos Direitos Humanos C-Humano.
Tiago Elias da Silva

REPRESENTANTES DE ENTIDADES AFINS A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL ESCOLHIDAS EM FÓRUM PRÓPRIO:
Centro de Convivência da Terceira Idade "Odilon Lopes" – CECOL.
Leni dos Santos Nobre
Lucila Carvalho Nogueira de Queiroga

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal, Estado da Paraíba em 22 de setembro de 2025.

DANIELLE PEREIRA DE ARAÚJO LACERDA
Secretária Executiva do COMSEA

LAYSE ROANA FORMIGA MOURA
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ROBERTO JEFFERSON SEVERO
Representante de Clubes de Serviços.

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:177AFEF3

GABINETE
DECRETO N° 2.708, DE 19 DE SETEMBRO 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS DE QUE TRATA O EDITAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8º, inciso VI da Constituição Estadual, e artigos 29/31 da Constituinte Federal.
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer n.º 0800597-14.2020.8.15.0301 a qual determinou a nomeação do impetrante abaixo mencionado;

DECRETA:

Art. 1º Fica(m) nomeado(s) o(s) concursado(s) constante(s) do anexo único deste decreto, para exercer o(s) respectivo(s) cargo(s), para o(s) qual(is) foram aprovado(s) e classificado(s) em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 18 de novembro de 2015 e homologado em 10 de dezembro de 2015 (publicado no D.O.M. em 10 de dezembro de 2015) de que trata o Edital n.º 01/2015, e prorrogado por via do Decreto Municipal nº 1981, de 21 de novembro de 2017, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo a ordem de classificação.
Art. 2º Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse do servidor, ora nomeado, ocorrerá no prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato.
§1º O(s) candidato(s) nomeado(s) pelo presente Decreto, que não apresentar(em) até o ato da posse, toda a documentação necessária a sua investidura no cargo, conforme exigidos no Edital de n.º 01/2015, Carta de Convocação e demais legislações aplicáveis a espécie, será desclassificado, ficando sem efeito o seu respectivo ato de nomeação.
§2º Uma vez empossado em seu respectivo cargo, o servidor deverá entrar em exercício na Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do termo de posse.
Art. 4° Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, a designar mediante Portaria, a lotação do servidor nomeado nos termos deste decreto, para exercer suas atividades funcionais nas respectivas repartições que se fizerem necessárias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.708/2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
30º	CLEIA TAMARIS CALADO	RECEPCIONISTA	40H	1678/2015

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BC511E29

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 478/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGENS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE POMBAL-PB.
CONTRATADA: IDEAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.336.279/0001-11
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Pombal, 26 de agosto de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Ideal Construcoes e Servicos LTDA
22.336.279/0001-11
ANDERSON SANTOS DA SILVA
CPF 022.936.523-00
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:23F66A06

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Segundo Aditivo ao Contrato Nº 548/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL NAS ESPECIALIDADES DE GASTROENTEROLOGIA E CARDIOLOGIA, DENTRE ELES, CONSULTAS E EXAMES PARA DIAGNÓSTICO/AVALIAÇÃO.
CONTRATADA: CLÍNICA SOGASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 42.621.447/0001-28
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 c/c 125 da lei 14.133/2021.

Pombal, 18 de setembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Municipal de Pombal
Contratante

Clinica Sogastro Serviços Medicos LTDA
CNPJ n.° 42.621.447/0001-28
ENNIO JOSÉ SARMENTO MEDEIROS
CPF nº: 057.590.464-03
Credenciado/ Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:653D227B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

O MUNICIPIO DE POMBAL– PB, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, torna público para todos os interessados que está aberto o edital para CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE POMBAL-PB. O início do recebimento dos documentos do credenciamento será dia **30/09/2025, através do endereço de e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br**. Maiores informações e aquisição do edital completo nos sítios: http://www.pombal.pb.gov.br/credenciamento/, www.tce.pb.gov.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br, e no departamento de licitações situado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 nos horários 08h00min às 12h:00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 22 de setembro de 2025.

FRANCISCO ALMEIDA VIEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:7AA7C635

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

A Ilm.º. Senhor Servidor:
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Rua Escritor Oscar Lima Pinto nº 345 – Campo
CEP: 58.280-000 – Mamanguape/PB.

Senhor Luiz,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar seu comparecimento a Coordenadoria de Recursos Humanos (RH), desta edilidade municipal – sito a Av. Assis Chateaubriand s/n - Centro, neste município de Rio Tinto – Estado da Paraíba, para tratar de assuntos referentes a sua atividade laboral, entre outros assuntos de caráter administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário de 08:00 às 14:00 horas (segunda a sexta-feira)..

Atenciosamente,

ANNA MÁRCIA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos
Matrícula nº 9957976

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:533D87D8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

A Ilm.º. Senhor Servidor:
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Rua Antonio Sergio Targino s/n, Prédio 101– Apto. 206 – Qd. 8 – Poço
CEP: 58.101-094 – Cabedelo/PB.

Senhor Luiz,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar seu comparecimento a Coordenadoria de Recursos Humanos (RH), desta edilidade municipal – sito a Av. Assis Chateaubriand s/n - Centro, neste município de Rio Tinto – Estado da Paraíba, para tratar de assuntos referentes a sua atividade laboral, entre outros assuntos de caráter administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário de 08:00 às 14:00 horas (segunda a sexta-feira)..

Atenciosamente,

ANNA MÁRCIA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos
Matrícula nº 9957976

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:20BDB1A9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

A Ilm.º. Senhor Servidor:
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Rua Antonio Sergio Targino s/n, Prédio 101– Apto. 206 – Qd. 8 – Poço
CEP: 58.101-094 – Cabedelo/PB.

Senhor Luiz,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar seu comparecimento a Coordenadoria de Recursos Humanos (RH), desta edilidade municipal – sito a Av. Assis Chateaubriand s/n - Centro, neste município de Rio Tinto – Estado da Paraíba, para tratar de assuntos referentes a sua atividade laboral, entre outros assuntos de caráter administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário de 08:00 às 14:00 horas (segunda a sexta-feira)..

Atenciosamente,

ANNA MÁRCIA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos
Matrícula nº 9957976

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:B84B86EE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

A Ilm.º. Senhor Servidor:
JOSEVANDO DOS SANTOS SILVA
Rua do Matadouro nº 583 – Centro
CEP: 58.297-000 – Rio Tinto/PB.

Senhor Luiz,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar seu comparecimento a Coordenadoria de Recursos Humanos (RH), desta

edilidade municipal – sito a Av. Assis Chateaubriand s/n - Centro, neste município de Rio Tinto – Estado da Paraíba, para tratar de assuntos referentes a sua atividade laboral, entre outros assuntos de caráter administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário de 08:00 às 14:00 horas (segunda a sexta-feira)..

Atenciosamente,

ANNA MÁRCIA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos
Matrícula nº 9957976

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:8C8AD9E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n° 00010/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB
Contratada: POSTO SANTO EXPEDITO LTDA
Pregão Presencial nº: 001/2025.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na supressão do preço da Gasolina Comum, de R$ 6,05 para 5,99; em virtude de redução nos preços dos combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Fundamento legal: Art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.
São Bentinho/PB, em 29 de agosto de 2025.

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO
Prefeita.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato n° 00010/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB
Contratada: POSTO SANTO EXPEDITO LTDA
Pregão Presencial nº: 001/2025.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na supressão do preço da Gasolina Comum, de R$ 5,99 para 5,90; Diesel S10 de R$ 5,99 para R$ 5,90 em virtude de redução nos preços dos combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Fundamento legal: Art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.
São Bentinho/PB, em 03 de setembro de 2025.

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO
Prefeita.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 139/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO/PB.
Tomada de Preços nº: 003/2022
Contratada: SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ: 35.042.630/0001-03
Justificativa: O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações na execução do contrato até agora vigente, esta edilidade no intuito de preservar o erário e evitar ainda mais os prejuízos causados em face da morosidade dos serviços, resolve pela **Rescisão Contratual**, prevista na cláusula décima sexta do contrato em epígrafe, em conformidade com artigo 78, inciso III, da Lei Federal de n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nada mais tendo a reclamar a empresa considerada vencedora, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas e não compridas do contrato originário, o contrato celebrado é distratado, ficando sem efeito todas as cláusulas e condições pactuadas.
Data da assinatura: 17/09/2025.
Fundamento Legal: Artigos 77, 78, III, e 79 II, da Lei nº 8.666/93, bem como, na Cláusula Décima do Contrato Originário.
Assinam: Pelo Município: Giovana Leite Cavalcante Olímpio, **Prefeita. Pela Contratada:** Ayrton Lima Pereira, Representante Legal

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:136B2D75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R$ 2.726,82; JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA - R$ 51.606,45.
São Domingos - PB, 18 de Setembro de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:8C52A3D8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual de materiais destinados a instalação e manutenção de poços artesianos, de forma parcelada, visando o abastecimento d'água de diversas comunidades do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2025. DOTAÇÃO: 20.900 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.1054.2107 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO 17.512.1062.2038 – TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E MELHORIA NO ABASTECIMENTO 15.451.2002.2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 08/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00106/2025 - 08.09.25 - CASA ALMEIDA IRRIGACAO LTDA - R$ 179.550,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:BC25F69A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 12/2025 CONTRATO Nº 00024/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 12/2025

CONTRATO Nº 00024/2024.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos e de expediente, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00024/2024. ADITAMENTO: Alteração de Valor e Prazo. Valor: 37.289,38. Prazo: 03/12/2025. CONTRATADO: ATEC – ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. ASSINATURA: 03/09/2025.

São Domingos, 22 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:D1B15DA5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 13/2025 CONTRATO Nº 00010/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 13/2025
CONTRATO Nº 00010/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de frutas, verduras, legumes e hortaliças, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00040/2024. ADITAMENTO: Alteração de Valor. Valor: 15.441,25 CONTRATADO: RUBENS SOUSA LOPES. ASSINATURA: 11/09/2025.

São Domingos, 22 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:79E126A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00040/2025
A Prefeitura Municipal de São Francisco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, ou acessando: http://www.saofrancisco.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13:30hs do dia 26 de Setembro de 2025, através do e-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.
São Francisco - PB, 22 de Setembro de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:41600D73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00078/2025 - Auto Equipadora Sousa Ltda - CNPJ: 09.600.404/0001-90 - 1º Aditivo - Os custos do fornecimento serão acrescidos em (25%) ou 25.000,00. ASSINATURA: 19.09.25

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:0559F91D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° IN0027/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2025 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.365.1006.2052 MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE 12.361.1006.2047 PROGRAMA PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.1006.2049 MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ– ESCOLA 12.366.1006.2054 MANUTENÇÃO DO PNAE– EJA 12.367.1006.2107 MANUTENÇÃO DO PNAE – AEE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Lei n. 11.947 de 16/06/2009 que estimula a Agricultura Familiar e repasse de 30% pelo FNDE (FNDE/PNAE repasse de 30%).. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00313/2025 - 19.09.25 - PEDRO LOPES DA SILVA - CPF 031.991.804-18 - R$ 39.967,87

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:AF96A1A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - REMANESCENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO - REMANESCENTES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS,

FUNILARIA, PINTURA, SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, SUSPENSÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00042/2025. DOTAÇÃO: 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 Recursos não vinculados de impostos 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não vinculados de impostos 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 500 Recursos não vinculados de impostos 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA URB.E RURAL 500 Recursos não vinculados de impostos 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 500 Recursos não vinculados de impostos 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não vinculados de impostos 12.361.1006.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 500 Recursos não vinculados de impostos 12.361.1006.2040 MANUTENÇÃO DO PNAT – ENSINO FUNDAMENTAL 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE 12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 550 Transferência do Salário Educação 12.361.1006.2042 MANUTENÇÃO DO PNAT – ENSINO INFANTIL 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE 12.362.1006.2108 MANUTENÇÃO DO PNAT – ENSINO MÉDIO 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE 500 Recursos não vinculados de impostos 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 500 Recursos não vinculados de impostos 08.244.1018.2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM JOÃO PESSOA 500 Recursos não vinculados de impostos 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.122.2003.2102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 500 Recursos não vinculados de impostos 10.301.1017.2067 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 500 Recursos não vinculados de impostos 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2077 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS 500 Recursos não vinculados de impostos 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 500 Recursos não vinculados de impostos 02.13 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 08.241.1018.2091 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 500 Recursos não vinculados de impostos 02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 500 Recursos não vinculados de impostos 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 20.122.1016.2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 500 Recursos não vinculados de impostos. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00314/2025 - 19.09.25 até 19.09.26 - GENTIL DE ASSIS FILHO - CNPJ nº 03.680.271/0001-23 - R$ 78.000,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C5E9C618

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR NO 046, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DEFINE OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, PARA OS FINS DO ART. 26 DA LEI FEDERAL N. 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO,** faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco, Estado da Paraíba, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei define os profissionais da educação básica no âmbito do Município de São Francisco/PB, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n. 14.113/2020, com o objetivo de permitir que tais agentes possam ser remunerados com os recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º. São profissionais da educação básica no âmbito do município:

I – Docentes: aqueles que ocupam, em caráter efetivo ou temporário, por nomeação ou contratação de excepcional interesse público, os cargos ou funções de Professor descritos no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Municipal;

II – Profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência ou de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico: aqueles que ocupam, em caráter efetivo, comissionado ou temporário, por nomeação ou contratação de excepcional interesse público, os cargos ou funções de direção escolar, coordenação pedagógica, supervisão pedagógica, orientação educacional, planejamento e assessoramento pedagógico, incluindo o psicopedagogo;

III – Profissionais no exercício de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional: aqueles que exercem, em caráter efetivo, comissionado ou temporário, por nomeação ou contratação de excepcional interesse público, atividades auxiliares ou complementares à ação pedagógica e à gestão educacional, a seguir elencados:

a) agentes administrativos;
b) monitores de creche;
c) telefonistas;
d) auxiliares de serviços gerais;
e) bibliotecários escolares;
f) digitadores;
g) motoristas de transporte escolar da frota própria;
h) secretários escolares;
i) vigilantes;
j) profissionais das áreas técnica, administrativa ou operacional que atuem na Secretaria Municipal de Educação;
k) nutricionista, desde que não integre a equipe multidisciplinar;
l) demais profissionais que, comprovadamente, desempenhem funções de suporte e apoio à educação básica, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º. Não serão considerados profissionais da educação básica, para os fins desta Lei:

I – os agentes políticos, assim definidos na legislação municipal, e os servidores que não estejam lotados na Secretaria Municipal de Educação;

II – os servidores em desvio de função;

III – os servidores afastados do serviço, excetuada a licença para tratamento da própria saúde, até o limite fixado na legislação municipal.

Parágrafo único. Considera-se em efetivo exercício na rede municipal de ensino da educação básica o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e que ocupe algum dos cargos ou funções definidos no artigo anterior.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei para suprir eventuais omissões.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:0548E928

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 644, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-PB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O agente político e o servidor público civil vinculado ao Poder Executivo Municipal que se deslocar, a serviço, da sede do município para outro ponto do território nacional fará jus à percepção de diárias, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção dentro do destino.

§1°. As diárias possuem natureza puramente indenizatória, não podendo integrar base de cálculo para quaisquer verbas, vantagens, benefícios ou acréscimos.

§2°. A meia-diária será devida no caso de o agente público realizar o deslocamento, mas sem pernoitar no destino.

§3°. Não será devida diária ou meia-diária em razão de deslocamento que não superar 120km (cento e vinte quilômetros) da sede do município para o ponto de destino.

Art. 3º. As diárias serão pagas antecipadamente, em parcela única, exceto quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 4º. Para fins de pagamento de diárias, as classes de servidores são estabelecidas da seguinte forma:
Classe I: Prefeito e Vice-Prefeito;

Classe II: Secretários Municipais e Procurador-Geral;

Classe III: Servidores efetivos, comissionados, contratados por excepcional interesse público, servidores públicos cedidos ou permutados ao Poder Executivo Municipal por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e aos membros de Conselhos Municipais, inclusive Conselho Tutelar, que eventualmente se deslocarem da sede, por motivo de serviço e no desempenho de suas funções.

Art. 5º. Serão de inteira responsabilidade do agente público eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela Administração Pública.

Art. 6º. A concessão da diária fica condicionada, sempre, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 7º. O agente político ou servidor público civil que receber diárias é obrigado a apresentar relatório de prestação de contas, nos termos da Resolução Normativa RN-TC n. 09/2001, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que dispõe sobre procedimento de concessão de diária no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 8º. No caso de deslocamentos para cidades fora da região nordeste haverá o ressarcimento das despesas efetivadas, se essas superarem o valor das diárias fixadas no Anexo III.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n° 519, de 13 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco (PB)

Lei Municipal no 644, de 19 de setembro de 2025.

ANEXO I
VALORES DAS DIÁRIAS – ESTADO DA PARAÍBA

AGENTE PÚBLICO	INTEGRAL	SEM PERNOITE
Classe I	R$ 450,00	R$ 225,00
Classe II	R$ 350,00	R$ 175,00
Classe III	R$ 160,00	R$ 80,00

ANEXO II
VALORES DAS DIÁRIAS – REGIÃO NORDESTE

	ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PERNAMBUCO		DEMAIS ESTADOS	
AGENTE PÚBLICO	INTEGRAL	SEM PERNOITE	INTEGRAL	SEM PERNOITE
Classe I	R$ 450,00	R$ 225,00	R$ 550,00	R$ 275,00
Classe II	R$ 350,00	R$ 175,00	R$ 450,00	R$ 225,00
Classe III	R$ 160,00	R$ 80,00	R$ 200,00	R$ 100,00

ANEXO III
VALORES DAS DIÁRIAS – DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO

AGENTE PÚBLICO	INTEGRAL
Classe I	R$ 700,00
Classe II	R$ 500,00
Classe III	R$ 250,00

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco-PB

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:DA994215

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 645, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DOS RECURSOS DO FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei se destina a autorizar o Poder Executivo Municipal a distribuir parcela do saldo remanescente dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) aos profissionais da educação básica, com o objetivo de atingir o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no art. 26 da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Aplica-se esta Lei exclusivamente aos profissionais da educação básica definidos em lei municipal específica e que integrem o quadro de pessoal deste município.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir parcela do saldo remanescente dos recursos do FUNDEB aos profissionais da educação básica definidos em legislação municipal específica, para o objetivo descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. O pagamento do abono de que trata esta Lei será realizado na forma definida em regulamento, observadas as disponibilidades financeiras, as normas orçamentárias e fiscais e os limites da legislação vigente.

§ 1º. O abono possui natureza eventual e transitória, não se incorporando à remuneração, não gerando efeitos para fins de adicionais, gratificações ou vantagens permanentes, não constituindo base de cálculo para férias e décimo terceiro salário, ressalvadas as incidências legais tributárias e previdenciárias, quando cabíveis.

§ 2º. O pagamento do abono não caracteriza reconhecimento de diferenças remuneratórias e não gera direito adquirido à sua repetição em exercícios subsequentes.

Art. 5º. Os critérios objetivos de distribuição, a metodologia de cálculo, a forma de pagamento, o calendário e os procedimentos de transparência serão definidos em regulamento expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O regulamento assegurará, no mínimo:

I – observância da legislação federal e municipal aplicável ao FUNDEB;

II – publicidade e transparência ativa das informações;

III – isonomia de tratamento entre vínculos em idênticas condições.

Art. 6º. Não receberá o abono previsto nesta Lei:

I – o servidor que não estiver em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino, durante o exercício financeiro de referência;

II – o servidor que tenha gozado de licença, sem percepção de vencimentos, para tratar de interesses particulares;

III – o servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

IV – o servidor que esteja em gozo de benefício por incapacidade temporária;

V – o servidor afastado para funções não relacionadas à educação básica, ainda que receba remuneração pelo Município de São Francisco;

VI – o profissional contratado para serviço terceirizado ou eventual, sem vínculo direto com a rede municipal de ensino.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, podendo o Poder Executivo, se necessário, abrir créditos adicionais, na forma da legislação vigente.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei para suprir eventuais omissões.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco (PB)

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:515CCA50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 229/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão intersetorial para monitoramento e acompanhamento do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nos termos da Portaria Ministerial – MDS nº 1.041/2024.

O **Prefeito Constitucional do Município de São Francisco**, Estado da Paraíba, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a comissão intersetorial com objetivo de monitoramento e acompanhamento do Cadastro Único e Programa Bolsa Família do Município de São Francisco, designada pelos seguintes servidores:
I – **Francisca Neilza Gomes de Oliveira**, mat. 041 – Representante da Secretaria de Educação;
II – **Francisca Daniele da Silva**, mat. 1582 – Representante da Secretaria de Assistência Social;
III – **Maria Verônica de Sousa**, mat. 1504 – Representante da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente; e
IV – **Maria Rosana Batista da Costa**, mat. 1469 – Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Art. 2º. A comissão terá como presidente a Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, como preconiza a Portaria MDS nº 1.041/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:1C9619BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 230/2025

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiado para planejamento e acompanhamento das ações do Selo Unicef - Edição 2025-2028.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituído o Comitê de Gestão colegiado com objetivo de planejar e acompanhar o Plano de Ação do Selo UNICEF - Edição 2025-2028, do Município de São Francisco, pelos seguintes representantes:

I – **Frank da Silva Lopes**, mat. 1465 – Representante da Secretaria de Educação;
II – **Josiglei de Abrantes Soares**, mat. 901 – Representante da Secretaria de Assistência Social;
III – **Maria Verônica de Sousa**, mat. 1504 – Representante da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente;
IV – **Maria Filha da Conceição**, mat. 1334 – Representante do Conselho Tutelar; e
V – **Thales Douglas Oliveira da Silva**, mat. 1510 – Representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:F5BAAFF5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de construção de creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças, no município de São José da Lagoa Tapada; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA - CNPJ: 18.578.731/0001-84 - R$ 1.343.000,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de Setembro de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:02CB8E4C

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2025, que objetiva: Contratação de serviço de locação de veículo, tipo van, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do município de São José da Lagoa Tapada–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FABIANO FERNANDES DE ANDRADE - CPF: 063.476.644-96 - R$ 88.800,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de Julho de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:7D8FFBAA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2025, que objetiva: Aquisição de veículos, tipo pick–up, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de São José da Lagoa Tapada; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA - CNPJ: 38.428.119/0001-32 - R$ 614.000,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 07 de Julho de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:A393A3C4

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2025, que objetiva: Contratação de serviço de locação de veículo, tipo caminhão basculante, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do município de São José da Lagoa Tapada–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOZIMAR PEREIRA MENDES - CPF: 096.640.644-32 - R$ 47.868,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 20 de Agosto de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:FAD74CC1

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00025/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00025/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. - CNPJ: 08.281.458/0001-78 - R$ 2.799,40; MAPPE BRASIL LTDA - CNPJ: 13.266.239/0001-50 - R$ 66.000,00; MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA –ME - CNPJ: 05.570.101/0001-11 - R$ 1.350,00; PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 57.231.460/0001-48 - R$ 36.720,00; PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA - CNPJ: 37.090.234/0001-87 - R$ 106.500,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 30 de Junho de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:A61A46E2

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00033/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00033/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AP TECH INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 18.072.764/0001-58 - R$ 107.083,80; GERALDO ARAUJO DA SILVA FILHO - CNPJ: 55.705.595/0001-72 - R$ 189.711,40.
São José da Lagoa Tapada - PB, 20 de Agosto de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:BBC1CC1E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00034/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00034/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AP TECH INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 18.072.764/0001-58 - R$ 329.754,60; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - CNPJ: 08.060.934/0001-20 - R$ 32.552,00; MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50 - R$ 309.470,67; VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES - CNPJ: 07.939.129/0001-09 - R$ 38.030,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 21 de Agosto de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:8A447572

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00036/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00036/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de baterias, filtros, graxas e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ: 33.538.090/0002-09 - R$ 44.716,40; GORDOSOM COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 33.174.215/0001-88 - R$ 53.156,53; JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA - CNPJ: 26.557.235/0001-72 - R$ 287.965,99.
São José da Lagoa Tapada - PB, 21 de Agosto de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:0FECE89E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2025, que objetiva: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de São José da Lagoa Tapada; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANDERSON COURA - CPF: 051.678.111-12 - R$ 22.000,00; ANTONIO EDIVAN AFONSO DE CARVALHO - CPF: 289.304.948-62 - R$ 85.400,00; JACO JOSE DE SOUSA - CPF: 077.236.264-52 - R$ 21.900,00; JOAO LOPES - CPF: 127.235.964-60 - R$ 77.400,00; JOSÉ ROBERTO DA SILVA SÁ - CPF: 050.900.224-29 - R$ 37.000,00; JOSEFA ÉRICA DE SÁ ÍRES - CPF: 078.531.164-54 - R$ 258.000,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 1º de Agosto de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:BB04351F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
(CREDENCIAMENTO Nº 05/2025)
Considerando o que consta dos autos do processo de Credenciamento 05/2025**,** cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de materiais inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, AUTORIZO contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025, em favor de LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF n° 014.721.886-16, Matrícula na JUCEP n° 47, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, e tendo em vista os demais elementos que instruem o procedimento auxiliar da contratação.
São José da Lagoa Tapada/PB, 03 de setembro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:715053AE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
CREDENCIAMENTO Nº 06/2025
Considerando o que consta dos autos do processo de Credenciamento 06/2025**,** cujo objeto é o Credenciamento de empresas para contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada, AUTORIZO contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, e tendo em vista os demais elementos que instruem o procedimento auxiliar da contratação, em favor de: CLÍNICA ROCHA LTDA – CNPJ: 11.414.798/0001-34; Valor: R$ 156.000,00.
São José da Lagoa Tapada/PB, 12 de setembro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:5F52BBFC

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00021/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Chamas Pentecostais, para apresentação de show musical, no dia 26 de julho de 2025, durante as festividades do São João Fora de Época no município de São José da Lagoa Tapada, acompanhada de estrutura integrante do espetáculo: carreta trio, palco, som, iluminação e gerador, que pertence a própria banda, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de BANDA CHAMAS PENTECOSTAIS LTDA,com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 21/2025.
São José da Lagoa Tapada - PB,23 de julho de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:FC54B3C1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA DE NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS – FASE DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00007/2025

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São José da Lagoa Tapada.
2.0 - DA CONVOCAÇÃO
O Prefeito Constitucional do município deSão José da Lagoa Tapada convoca os licitantes remanescentes do certame acima epigrafado, para no dia 25 de setembro de 2025 às 08h:00min, acessarem o Portal de Compras Públicas, através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de negociar preços dos itens 01, 02, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 105, 108, 110, 111, 115, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 133, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 158, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 181, 188, 195, do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, tendo em vista a Rescisão Parcial Consensual da empresa HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, visando a obtenção de preços mais vantajosos para administração na fase de adjudicação, nos termos do Art. 90, §4°, I, e §7°, da Lei nº 14.133/2021.
3.0 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.
Email: licitacao@saojoselt.pb.gov.br
São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de setembro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:4BACB5B5

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA DE NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS – FASE DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2025

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada.
2.0 - DA CONVOCAÇÃO
O Prefeito Constitucional do município deSão José da Lagoa Tapada convoca os licitantes remanescentes do certame acima epigrafado, para no dia 25 de setembro de 2025 às 13h:00min, acessarem o Portal de Compras Públicas, através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de negociar preços dos itens 1, 9, 10, 21, 25, 79, 80, 81, 83, 84, 95, 97, 98, 107, 108, 109, 111, 112, 116, 137, 138, 139, 153, 154, 155, 156, 160, 162, 166, 167, 170, 172, do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, tendo em vista a Rescisão Parcial Consensual da empresa HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, visando a obtenção de preços mais vantajosos para administração na fase de adjudicação, nos termos do Art. 90, §4°, I, e §7°, da Lei nº 14.133/2021.
3.0 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.
Email: licitacao@saojoselt.pb.gov.br
São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de setembro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:B5A8A4B0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA DE NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS – FASE DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00009/2025

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada.
2.0 - DA CONVOCAÇÃO
O Prefeito Constitucional do município deSão José da Lagoa Tapada convoca os licitantes remanescentes do certame acima epigrafado, para no dia 26 de setembro de 2025 às 13h:00min, acessarem o Portal de Compras Públicas, através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de negociar preços dos itens 75, 81, 84, 85, 90, 91, 93, 94, 97, 98, 100, 103, 106, 168, 169, 181, 182, 183, 189, 206, 213, 214, 301, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 353, 354, 355, 356, 357 e 372, do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, tendo em vista a Rescisão Parcial Consensual da empresa HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, visando a obtenção de preços mais vantajosos para administração na fase de adjudicação, nos termos do Art. 90, §4°, I, e §7°, da Lei nº 14.133/2021.
3.0 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.
Email: licitacao@saojoselt.pb.gov.br
São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de setembro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:224A6811

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA DE NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS – FASE DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00016/2025

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, incluindo os serviços de instalação, alinhamento e balanceamento, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal.
2.0 - DA CONVOCAÇÃO
O Prefeito Constitucional do município deSão José da Lagoa Tapada convoca os licitantes remanescentes do certame acima epigrafado, para no dia 26 de setembro de 2025 às 08h:00min, acessarem o Portal de Compras Públicas, através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de negociar preços dos itens do Pregão Eletrônico nº 00016/2025, tendo em vista a Rescisão Unilateral da empresa AUTO CENTER PIT STOP LTDA, visando a obtenção de preços mais vantajosos para administração na fase de adjudicação, nos termos do Art. 90, §4°, I, e §7°, da Lei nº 14.133/2021.
3.0 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.
Email: licitacao@saojoselt.pb.gov.br
São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de setembro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:1CA437B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00021/2025

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Chamas Pentecostais, para apresentação de show musical, no dia 26 de julho de 2025, durante as festividades do São João Fora de Época no município de São José da Lagoa Tapada, acompanhada de estrutura integrante do espetáculo: carreta trio, palco, som, iluminação e gerador, que pertence a própria banda.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00021/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Recursos Próprios do Município, elemento de Despesa 339039 – Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica – Orçamento operativo do exercício de 2025.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00221/2025 - 23.07.25 - BANDA CHAMAS PENTECOSTAIS LTDA - CNPJ 56.160.798/0001-93 - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:C712CE64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00022/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de profissionais de educação e saúde em temas relacionados à epilepsia, saúde mental e primeiros socorros, visando ao aprimoramento da assistência e do manejo integral do aluno em ambiente escolar e à preparação das equipes de saúde para melhor atender à população do município, no âmbito do I SIMPÓSIO MUNICIPAL MULTIDISCIPLINA EM EDUÇÃO E SAÚDE, no município de São José da Lagoa Tapada–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00022/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 12 361 1003 1005 – REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTO P CAPACITAR PROFESSORES E PROFISSIO 10 128 1012 1002 – TREINAR, APERFEIÇOAR E CAPACITAR O PESSOAL DA SAÚDE Elemento de Despesa: 3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00253/2025 - 22.08.25 - ASPEPB- ASSOCIACAO DOS PROTADORES DE EPILEPSIA DO ESTADO DA PARAIBA - CNPJ 09.149.304/0001-90 - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:F58247A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00023/2025

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 05/2025, visando a contratação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de materiais inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.
PREÇO E DOTAÇÃO: Não se faz necessária a previsão de dotação orçamentária, porquanto o credenciamento é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos, tampouco obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, sem direito a indenizações e reembolsos.
VIGÊNCIA: até 03/09/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00261/2025 - 03.09.25 - LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - CPF 014.721.886-16.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:DB930649

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00024/2025

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia para elaboração de projeto para construção de 20 unidade habitacionais, com toda infraestrutura necessária para implantação das casas: rede de abastecimento de água, rede coletora de esgotos, drenagem, energia elétrica e pavimentação, no município de São José da Lagoa Tapada–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00024/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Elemento de Despesa: 3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA: até 09/09/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00266/2025 - 09.09.25 - GERLAINE PEREIRA FERNANDES - CNPJ 61.041.270/0001-35 - R$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:E7A4A3B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2025

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 06/2025, visando a contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00025/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 10 301 1012 2016 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA–ESF 10 302 1012 2086 – ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC 10 301 1012 2087 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS 10 302 1012 2109 – MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DR PEDRO QUEIROGA DE OLIVEIRA 10 301 1012 2117 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB 10 301 1012 2129 – INCENTIVO DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL 10 301 1012 2132 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE 10 302 1012 2166 – MUTIRÃO OPERA SÃO JOSÉ 10 122 2003 2060 – MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
VIGÊNCIA: até 12/09/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00269/2025 - 12.09.25 - CLINICA ROCHA LTDA - CNPJ 11.414.798/0001-34 - R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:FF97EF04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo, tipo van, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do município de São José da Lagoa Tapada–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 12 122 2003 2028 – MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2073 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 3390.36 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.
VIGÊNCIA: até 15/07/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00222/2025 - 15.07.25 - FABIANO FERNANDES DE ANDRADE - CPF 063.476.644-96 - R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:93988B9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo, tipo caminhão basculante, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do município de São José da Lagoa Tapada–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 15 452 2003 2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA Elemento de Despesa: 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA: até 21/08/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00250/2025 - 21.08.25 - JOZIMAR PEREIRA MENDES - CPF 096.640.644-32 - R$ 47.868,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:3336FE27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00025/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00025/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 04 122 2003 2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10 301 1012 1121 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA 10 301 1012 2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 10 301 1012 2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS 10 301 1012 2130 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10 302 1012 2184 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS 1 12 361 1003 1082 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS EMEF 12 365 1003 1087 AQUISIÇÃO DE MOB. E OUTROS EQUIP. P/ ESC. MUN. DO ENS INFANTIL 12 122 2003 2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2029 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12 361 1003 2093 MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 12 365 1003 2112 MANUTENÇÃO E ADM DE CRECHES 12 361 1003 2146 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 08 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20 122 2003 2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 04 121 2003 2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 08 244 1001 1144 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL 08 244 1001 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS 04 123 2003 2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 13 812 1011 1103 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A BIBLIOTECA MUN 13 812 2003 2101 MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO 13 392 1011 2157 MANUTENÇÃO DA SALA DE TELECINEMA 15 452 2003 2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA Elemento de Despesa: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15010000 Outros Recursos não Vinculados 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA: até 30/06/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00195/2025 - 30.06.25 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. - CNPJ 08.281.458/0001-78 - R$ 2.799,40 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos);
Contrato n° 00196/2025 - 30.06.25 - MAPPE BRASIL LTDA - CNPJ 13.266.239/0001-50 - R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);
Contrato n° 00197/2025 - 30.06.25 - MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA -ME - CNPJ 05.570.101/0001-11 - R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais);
Contrato n° 00198/2025 - 30.06.25 - PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 57.231.460/0001-48 - R$ 36.720,00 (trinta e seis mil e setecentos e vinte reais);
Contrato n° 00199/2025 - 30.06.25 - PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA - CNPJ 37.090.234/0001-87 - R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:AD334C61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00033/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00033/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 04 122 2003 2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 06 181 2003 2055 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2003 2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL 10 301 1012 2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 10 302 1012 2085 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 302 1012 2109 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DR PEDRO QUEIROGA DE OLIVEIRA 10 301 1012 2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB 10 301 1012 2130 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10 301 1012 2131 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS 10 302 1012 2184 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS 1 10 301 1012 2186 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 12 122 2003 2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2029 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12 365 1003 2088 MANUTENÇÃO E ADM DO ENSINO INFANTIL 12 361 1003 2093 MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 12 365 1003 2112 MANUTENÇÃO E ADM DE CRECHES 12 361 1003 2146 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 12 365 1003 2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL – MDE 12 365 1003 2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL–FUNDEB30% 12 367 1003 2150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE MDE 12 367 1003 2152 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE FUNDEB 30% 12 367 1003 2164 MANUTENÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNIONAIS P O ATENDIMENTO EDUCACI 12 361 1003 2169 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ROBÓTICA 08 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1001 2136 DOAÇÕES DIVERSAS A PESSOAS FÍSICAS – INSTITUÍDAS EM LEI MUNICIPAL 20 122 2003 2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 20 608 1002 2119 MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL 20 608 1002 2120 MANUTENÇÃO DO AÇOUGUE MUNICIPAL 04 121 2003 2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 08 244 1001 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOA 08 244 1001 2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PA 04 123 2003 2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 13 812 2003 2101 MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO 13 392 1011 2157 MANUTENÇÃO DA SALA DE TELECINEMA 13 392 1011 2195 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE POIO A JUVENTUDE 15 452 2003 2035 MANUT. E ADM.DA GARAGEM MUNICIPAL 15 452 2003 2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA 15 452 1005 2037 MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15 452 1005 2039 MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO 08 241 1001 2144 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 08 243 1001 2019 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 27 812 1008 2044 MANUTENCAO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL 27 812 1008 2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 04 122 2003 2181 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 19 573 2003 2182 MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 10 122 2003 2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 2003 2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10 301 1012 2187 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PET Elemento de Despesa: 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15010000 Outros Recursos não Vinculados 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15430000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA: até 21/08/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00241/2025 - 21.08.25 - AP TECH INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA - CNPJ 18.072.764/0001-58 - R$ 85.339,40 (oitenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos);
Contrato n° 00242/2025 - 21.08.25 - GERALDO ARAUJO DA SILVA FILHO - CNPJ 55.705.595/0001-72 - R$ 151.793,60 (cento e cinquenta e mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:8055B1F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00034/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00034/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 04 122 2003 2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10 301 1012 1121 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA 10 301 1012 2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 10 301 1012 2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS 10 301 1012 2130 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10 302 1012 2184 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS 1 12 361 1003 1082 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS EMEF 12

365 1003 1087 AQUISIÇÃO DE MOB. E OUTROS EQUIP. P/ ESC. MUN. DO ENS INFANTIL 12 122 2003 2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2029 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12 361 1003 2093 MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 12 365 1003 2112 MANUTENÇÃO E ADM DE CRECHES 12 361 1003 2146 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 08 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20 122 2003 2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 04 121 2003 2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 08 244 1001 1144 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL 08 244 1001 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS 04 123 2003 2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 13 812 1011 1103 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A BIBLIOTECA MUN 13 812 2003 2101 MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO 13 392 1011 2157 MANUTENÇÃO DA SALA DE TELECINEMA 15 452 2003 2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA Elemento de Despesa: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15010000 Outros Recursos não Vinculados 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

VIGÊNCIA: até 21/08/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:

Contrato n° 00243/2025 - 21.08.25 - AP TECH INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA - CNPJ 18.072.764/0001-58 - R$ 265.946,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais);

Contrato n° 00244/2025 - 21.08.25 - INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - CNPJ 08.060.934/0001-20 - R$ 26.424,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais);

Contrato n° 00245/2025 - 21.08.25 - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ 21.062.777/0001-50 - R$ 295.950,67 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos);

Contrato n° 00246/2025 - 21.08.25 - VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES - CNPJ 07.939.129/0001-09 - R$ 30.424,00 (trinta mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:DB16B9C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00036/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de baterias, filtros, graxas e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada–PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00036/2025.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 04 122 2003 2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 06 181 2003 2055 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 10 302 1012 2085 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 12 122 2003 2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2029 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12 365 1003 2088 MANUTENÇÃO E ADM DO ENSINO INFANTIL 12 361 1003 2146 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 12 365 1003 2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL – MDE 12 365 1003 2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL–FUNDEB30% 12 367 1003 2150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE MDE 12 367 1003 2152 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE FUNDEB 30% 08 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20 122 2003 2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 04 121 2003 2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 08 244 1001 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOA 08 244 1001 2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PA 04 123 2003 2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 13 812 2003 2101 MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO 15 452 2003 2035 MANUT. E ADM.DA GARAGEM MUNICIPAL 15 452 2003 2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA 15 452 1005 2037 MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 08 243 1001 2019 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 27 812 1008 2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 04 122 2003 2181 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 19 573 2003 2182 MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 10 122 2003 2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 2003 2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10 301 1012 2187 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PET Elemento de Despesa: 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15010000 Outros Recursos não Vinculados 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15430000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

VIGÊNCIA: até 21/08/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:

Contrato n° 00247/2025 - 21.08.25 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ 33.538.090/0002-09 - R$ 36.250,54 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos);

Contrato n° 00248/2025 - 21.08.25 - GORDOSOM COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ 33.174.215/0001-88 - R$ 43.036,67 (quarenta e três mil trinta e seis reais e sessenta e sete centavos);

Contrato n° 00249/2025 - 21.08.25 - JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA - CNPJ 26.557.235/0001-72 - R$ 231.873,65 (duzentos e trinta e mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:08111EA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2025

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de São José da Lagoa Tapada.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2025.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 12 361 1003 2072 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 361 1003 2079 – MANUTENÇÃO DO PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL 12 362 1003 2080 – MANUTENÇÃO DO PNATE – ENSINO MÉDIO 12 365 1003 2081 – MANUTENÇÃO DO PNATE – ENSINO INFANTIL Elemento de Despesa: 3390.36 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.
VIGÊNCIA: até 01/08/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00232/2025 - 01.08.25 - ANDERSON COURA - CPF 051.678.111-12 - R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
Contrato n° 00233/2025 - 01.08.25 - ANTONIO EDIVAN AFONSO DE CARVALHO - CPF 289.304.948-62 - R$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais);
Contrato n° 00234/2025 - 01.08.25 - JACO JOSE DE SOUSA - CPF 077.236.264-52 - R$ 21.900,00 (vinte e mil e novecentos reais);
Contrato n° 00235/2025 - 01.08.25 - JOAO LOPES - CPF 127.235.964-60 - R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais);
Contrato n° 00236/2025 - 01.08.25 - JOSÉ ROBERTO DA SILVA SÁ - CPF 050.900.224-29 - R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais);
Contrato n° 00237/2025 - 01.08.25 - JOSEFA ÉRICA DE SÁ ÍRES - CPF 078.531.164-54 - R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:C5B8DE46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PARCIAL CONSENSUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00097/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2025-05

CONTRATANTE: Município de São José da Lagoa Tapada/PB – CNPJ nº 08.999.682/0001-08.
CONTRATADA: HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E D – CNPJ nº 30.410.223/0001-98.

OBJETO: Rescisão parcial consensual do Contrato Administrativo nº 00097/2025, com fundamento no art. 137, inciso I, e Art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, referente ao fornecimento de materiais odontológicos, excluindo os itens abaixo relacionados, cujos preços se tornaram inexequíveis:
Itens Rescindidos: 75, 81, 84, 85, 90, 91, 93, 94, 97, 98, 100, 103, 106, 168, 169, 181, 182, 183, 189, 206, 213, 214, 301, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 353, 354, 355, 356, 357 e 372.

VALOR TOTAL DOS ITENS RESCINDIDOS: R$ 81.073,20 (oitenta e um mil, setenta e três reais e vinte centavos).

JUSTIFICATIVA: A CONTRATADA solicitou a rescisão parcial em razão da defasagem significativa dos preços registrados em relação ao mercado, impossibilitando a execução contratual de parte dos itens, sem prejuízo da continuidade do fornecimento dos demais.

VIGÊNCIA: Este termo produz efeitos a partir da data de sua assinatura, em 19 de setembro de 2025.

São José da Lagoa Tapada/PB, 22 de setembro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:82C3238B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PARCIAL CONSENSUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2025-05
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00085/2025

CONTRATANTE: Município de São José da Lagoa Tapada/PB – CNPJ nº 08.999.682/0001-08, com sede na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54, Centro, São José da Lagoa Tapada/PB.

CONTRATADA: HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E D – CNPJ nº 30.410.223/0001-98, com sede na Rua Samuel Duarte, nº 674, Esperança, Cajazeiras/PB – CEP 58900-000.

OBJETO: Rescisão parcial consensual do Contrato Administrativo nº 00085/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 00007/2025-05, referente ao fornecimento de medicamentos, visando à exclusão de itens cujos preços se tornaram inexequíveis, mantendo-se em vigor os demais itens contratados.
ITENS RESCINDIDOS: nº: 01, 02, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 105, 108, 110, 111, 115, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 133, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 158, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 181, 188, 195.
VALOR TOTAL DOS ITENS RESCINDIDOS: R$ 312.102,72 (trezentos e doze mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, inciso I, e Art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Pedido formal da contratada, alegando inexequibilidade econômica dos preços registrados em razão de defasagem significativa em relação aos valores praticados no mercado, impossibilitando a execução contratual de determinados itens sem prejuízo da qualidade e regularidade do fornecimento.

VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, em 19 de setembro de 2025.

São José da Lagoa Tapada/PB, 22 de setembro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:E79EF864

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PARCIAL CONSENSUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00090/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2025-05

CONTRATANTE: Município de São José da Lagoa Tapada/PB – CNPJ nº 08.999.682/0001-08, com sede na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54, Centro, São José da Lagoa Tapada/PB.

CONTRATADA: HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E D – CNPJ nº 30.410.223/0001-98, com sede na Rua Samuel Duarte, nº 674, Esperança, Cajazeiras/PB – CEP 58900-000.

OBJETO: Rescisão parcial consensual do Contrato Administrativo nº 00090/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 00008/2025-05,

referente ao fornecimento de materiais e medicamentos hospitalares, visando à exclusão de itens cujos preços se tornaram inexequíveis frente ao mercado, permanecendo em vigor os demais itens contratados.

ITENS RESCINDIDOS: 1, 9, 10, 21, 25, 79, 80, 81, 83, 84, 95, 97, 98, 107, 108, 109, 111, 112, 116, 137, 138, 139, 153, 154, 155, 156, 160, 162, 166, 167, 170, 172.

VALOR TOTAL DOS ITENS RESCINDIDOS: R$ 163.716,52
(cento e sessenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, inciso I e Art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Pedido formal da contratada em razão da defasagem significativa dos preços registrados, impossibilitando a execução contratual de determinados itens sem prejuízo à qualidade e regularidade do fornecimento, bem como visando evitar desabastecimento e transtornos operacionais na prestação de serviços essenciais à população.

VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, em 19 de setembro de 2025.

São José da Lagoa Tapada/PB, 22 de setembro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:BB34FA2D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00039/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00039/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha), para atender as demandas da Administração Pública Municipal; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação deserta**.
São José da Lagoa Tapada - PB, 08 de Setembro de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:C7AAE921

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 00138/2025
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00016/2025-02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CNPJ nº 08.999.682/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Evilásio Formiga Lucena Neto, doravante simplesmente CONTRATANTE, com fundamento nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 00138/2025, firmado com a empresa AUTO CENTER PIT STOP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.730.777/0001-80, com sede na Rua Presidente Floriano Peixoto, nº 536, Bairro Brasília, Patos – PB, CEP: 58700-300, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. Ana Carla Lima Oliveira Leite, CPF nº 056.442.574-52, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONSIDERANDOS

1.1. Considerando que o Contrato nº 00138/2025 tem por objeto a aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, incluindo serviços de instalação, alinhamento e balanceamento, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, conforme Pregão Eletrônico nº 00016/2025;

1.2. Considerando que a CONTRATADA, por meio de requerimento formal datado de 19 de setembro de 2025, solicitou rescisão amigável, alegando a impossibilidade de fornecimento dos produtos pelos preços originalmente pactuados;

1.3. Considerando que, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, compete à Administração Pública rescindir unilateralmente o contrato nos casos de inexecução total ou parcial, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada;

1.4. Considerando que a interrupção ou recusa no fornecimento, sem que tenha havido aceitação administrativa do pedido de rescisão amigável, causa prejuízo ao interesse público, comprometendo a continuidade da prestação de serviços essenciais e a manutenção da frota de veículos do Município;

1.5. Considerando que, diante da ausência de acordo e da inexistência de justificativa legal que autorize a rescisão amigável, a Administração deve promover a rescisão unilateral, assegurando os direitos da contratada quanto aos valores devidos pelos fornecimentos efetivamente realizados, bem como a responsabilização por eventuais danos causados ao erário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 00138/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00016/2025, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de pneus e acessórios, incluindo serviços de instalação, alinhamento e balanceamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. A presente rescisão é realizada com fundamento no inciso I do art. 137 e no art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021, além das disposições contratuais previstas na Cláusula de Extinção Contratual do contrato original, diante da inexecução contratual por parte da contratada, manifestada pela recusa em manter o fornecimento sem justificativa legal aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – QUITAÇÃO E OBRIGAÇÕES RESIDUAIS

4.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento dos valores correspondentes aos bens e serviços efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração até a data desta rescisão, deduzidas eventuais glosas e penalidades aplicáveis.

4.2. A CONTRATADA permanece obrigada a responder por eventuais danos causados ao Município em decorrência da interrupção indevida do fornecimento ou do descumprimento de obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. A presente rescisão unilateral não exime a CONTRATADA de penalidades administrativas que possam ser aplicadas em decorrência da inexecução contratual, as quais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Sousa/PB, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
São José da Lagoa Tapada/PB, 22 de setembro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:DDD89D3F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnicos para a elaboração do remapeamento da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de São José do Bonfim/PB. **PARTES**: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, e as empresas: - SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES, CNPJ nº 31.933.686/0001-05, valor: R$ 55.999,00. Valor total: R$ 55.999,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais)
São José do Bonfim /PB, 18 de setembro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:5A8072B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 004/2025
ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 004/2025 ao Contrato N.º 40101/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, CNPJ nº. 08.882.862/0001-05
CONTRATADA: AMETISTA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA CNPJ nº 29.828.673/0001-16
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste dos preços contratuais, referente a contratação de prestação de serviço de limpeza, manutenção e reparos do patrimônio público do município de São José do Bonfim/PB.
DA PRORROGAÇÃO E VALOR: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 05 de setembro de 2025 e tendo seu termino no dia 05 de setembro de 2026. Em decorrência de aumento dos custos de mão de obra em razão de aumento de salários bases da categoria, conforme comprovado pela CONTRATADA e atestado na justificativa técnica através da documentação constante nos autos do processo. O Valor do Contrato original para 12 (doze) meses é R$ 506.022,24. (Quinhentos e seis mil, vinte e dois reais e vinte e quatro centavos). Sendo este renovado para continuidade dos serviços. Conforme justificativa técnica o valor reajustado é R$ 127.720,01 (cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte reais e um centavos), que somado o valor original totaliza R$ 633.742,25 (novecentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos). Os serviços serão pagos de acordo com a medição dos serviços.
São José do Bonfim - PB, 05 de Setembro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:E8558088

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 - DISPENSA Nº 001/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 - DISPENSA Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.426.166/0001-90; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência Locação de analisador hematológico automático); VALOR GLOBAL de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) VIGÊNCIA: 28 setembro de 2025 a 28 de setembro de 2026; - MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – Pelo Contratante e Darlan Fernandes Barbosa - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 22 setembro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:3624E1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, da Secretaria Municipal de Educação de São José do Brejo do Cruz, no estado da Paraíba constituída e designada através da Portaria n°211/2025, da Senhora Edineuma Vital Fernandes, Secretária Municipal de Educação, torna público o edital de seleção simplificada para o Programa Voluntário de Apoio Escolar, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme instituído pela Lei Municipal nº 523/2025 e Decreto n° 818/2025.
O Programa Voluntário de Apoio Escolar tem por finalidade selecionar voluntários para auxiliar estudantes com deficiência na realização de atividades escolares, de alimentação, higiene, locomoção e demais necessidades relacionadas ao processo educacional, em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pela rede municipal.

•
DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento das funções para o Programa Voluntário de Apoio Escolar, para atender as necessidades do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

1.1. Não será fornecido Vale Transporte;

1.2. A descrição da função é a que consta no ANEXO 06;

1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, o recurso, a homologação e a convocação.

•
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A vigência do Processo Seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da homologação do Processo, podendo ser prorrogado por igual período;

2.2. A vigência da adesão dos voluntários será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada ou rescindido nos termos da legislação municipal.

2.3. A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de "TERMO DE ADESÃO" entre o Município de São José do Brejo do Cruz e o voluntário, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

•
DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. O termo de adesão firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

•
Automaticamente, pelo término do termo de adesão;

•
Por iniciativa do voluntário, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);

•
Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à celebração do termo, devendo ser comunicado ao voluntário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

•
Quando o voluntário incorrer em falta disciplinar;

•
Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.

•
DAS VAGAS

4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no quadro de vagas do item 4.2, e a lotação será feita por ato do Prefeita Municipal;

4.2. Quadro de vagas:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL
Apoio Escolar	R$ 1.520,00	10 VAGAS E 2 CADASTROS RESERVA	30 HORAS SEMANAIS	Escolas Municipais e Secretaria da Educação

.

•
DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 12, no período das 07h00min às 12h00min, do dia 23 e 24 de setembro de 2025. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues e protocolizados, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de São José do Brejo do Cruz/PB, localizada na Rua Antônio Dórico de Oliveira, Centro, São José do Brejo do Cruz – Paraíba.

5.2. São requisitos para inscrição:

•
Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

•
Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•
Ter cursado nível médio ou superior para a docência (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009;

•
Ter disponibilidade de 30 horas semanais

•
Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;

•
Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;

•
Estar em dia com as obrigações eleitorais;

•
Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

•
Gozar de boa saúde física e mental;

•
Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

•
Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.

5.3. Para efeito de inscrição, o voluntário preencherá formulário padrão – ANEXO 01 com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:

•
Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;

•
Cópia simples do CPF;

•
Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma/certificado ou histórico escolar ou certidão/declaração de escolaridade);

•
Curriculum vitae simplificado (ANEXO II);

•
Cópia simples da declaração/relação de tempo de serviço;

•
Cópia simples dos títulos;

•
Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;

•

Declaração de não utilização do tempo de serviço para aposentadoria, conforme ANEXO 04. (Obs.: item obrigatório para todos os candidatos);

•
01 (uma) foto 3x4 recente;

•
Certidão negativa criminal, expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;

•
Cópia simples de atestado médico, comprovando que o candidato está em gozo de boa saúde física e mental, expedido há, no máximo 30 dias;

•
Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;

•
Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito;

•
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;

•
Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos/itens exigidos no item 5.3 (exceto tempo de serviço e títulos, que são facultativos);

•
Somente será permitida uma inscrição por candidato, devendo o candidato escolher para qual função pública irá se inscrever;

•
Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente – ANEXO 03, contendo formulários com tempo de serviço e titulação conforme dispõe este Edital;

•
Após a entrega dos envelopes lacrados e protocolização da inscrição, não será permitida a juntada de documentos;

•
A inscrição é gratuita.

•
DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

•
A seleção será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, constituída de Avaliação de Experiência, Qualificação Profissional e Entrevista, que será dividida em três critérios:

•
Tempo de Serviço;

•
Titulação;

•
Entrevista.

•
O Processo Seletivo Simplificado tem a previsão de formação cadastro de reserva, para o caso de surgimento de novas vagas durante a validade do certame;

•
Para as funções do PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE APOIO ESCOLAR, os 10 primeiros colocados após a fase de recursos serão convocados para apresentar os documentos originais para autenticação das cópias simples exigidas no item 5.3, em data prevista no cronograma do item 12;

•
A não apresentação (ou apresentação irregular) dos documentos originais exigidos para autenticação das cópias acarretará a eliminação do candidato, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior para apresentação de documentos na forma dos itens 6.3 – até o fechamento das vagas de nomeação e formação do quadro de cadastro de reserva, conforme descrito no item 6.2;

•
Para as funções do PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE APOIO ESCOLAR, os 12 primeiros colocados serão classificados, sendo que os 10 primeiros colocados assinarão o termo de adesão imediatamente e os demais candidatos classificados serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da Administração;

•
Os candidatos não classificados dentro dos quantitativos estabelecidos nos itens 6.4 e 6.5 serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado;

•
A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada através do site do Município de São José Do Brejo Do Cruz (http://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br) .

•
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. A Avaliação de Experiência e Qualificação Profissional será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em três categorias conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	30
Titulação	50
Entrevista	20

•
Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço:

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço somente na área correlativa/afim.	01 (um) ponto por mês completo de trabalho.	30 (trinta) pontos

•
Distribuição de Pontos de Titulação:

TÍTULOS	QUANTIDADE A SER CONSIDERADO	VALOR MÍNIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS	VALOR MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS	TOTAL
Diploma de Graduação em Pedagogia ou outra graduação na área da educação	1	10	10	10
Especialização na área da educação	1	05	10	10
Certificado de Ensino Médio completo	1	10	10	10
Cursos na área de Educação Inclusiva	1	10	10	10
Experiência na área da alfabetização ou docência	Até 3 com o mínimo de 3 meses	05	10	10
Total Máximo de Pontos na Análise Curricular	50			

c. Entrevista:
7.2. As entrevistas serão compostas de perguntas a serem respondidas pelo candidato diretamente ao entrevistador.

7.3. As entrevistas serão realizadas, na Sede da Secretaria de Educação Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, das 7h às 11h

das 13h às 17h, por ordem de chegada, conforme CRONOGRAMA em anexo.

•
O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;

•
O tempo de serviço prestado em órgão Púbico será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em CÓPIA SIMPLES;

•
O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de CÓPIA SIMPLES da carteira de trabalho (página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;

•
Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho;

•
Será computado o tempo de serviço prestado somente na área correlativa/afim a função pleiteada;

•
Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;

•
Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;

•
A prestação de serviços autônomos a que alude à restrição do Item 7.10, refere-se àquela do profissional liberal;

•
Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;

•
O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu termo de adesão rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;

•
Somente serão considerados para efeito de pontuação, os títulos referentes a cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos;

•
Em caso de apresentação de certificados de cursos com conteúdo programáticos idênticos, será considerado apenas o certificado de maior carga horária, ainda que realizados em diferentes instituições de ensino. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos certificados, dando-se preferência ao mais recente;

•
Em caso de apresentação de certificados de cursos realizados concomitantemente, serão analisadas as datas em que os mesmos foram realizados e, havendo identidade de período de tempo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será considerado apenas o certificado de maior carga horária. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos certificados, dando-se preferência ao mais recente;

•
Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;

•
Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;

•
Os certificados/declarações/documentos comprovadores dos requisitos mínimos exigidos para cada função pública não pontuam, sendo que o candidato terá sua inscrição indeferida caso não os apresente;

•
A nota final do candidato será a somatória da pontuação de Tempo de Serviço, Titulação e Entrevista.

•
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

8.1. A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da pontuação de Tempo de Serviço, Titulação e Entrevista;

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;

8.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

•
O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;

•
O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;

•
Sorteio

•
DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Educação/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada à Rua Antônio Dórico de Oliveira - Centro | CEP: 58.893-00, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 05;

9.2. O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;

9.3. O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;

9.4. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeita Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis;

9.5. Não será permitida a juntada dos documentos/itens descritos no item 5.3, após o período de inscrições.

•
DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal;

10.2. O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

10.3. O não comparecimento do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação;

10.4. A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Comissão do Processo Seletivo e assinada pelo candidato desistente;

10.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico;

10.6. Após a convocação para assumir a vaga o candidato deverá comparecer ao Setor Da Secretaria de Administração, localizada na Av. Fundador Saraiva Leão, n° 192- Centro de São José do Brejo do Cruz, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames:

10.6.1. Documentos para o Termo de Adesão:

•
Uma fotografia tamanho 3x4 recente

•
Certidão Nascimento ou Casamento;

•
Carteira de Identidade;

•
CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

•
Comprovante de Escolaridade;

•
Comprovante de Residência;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pela Prefeita Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;

11.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;

11.4. Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do processo;

11.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Catolé do Rocha/PB o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;

11.6. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

•
DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
1- INSCRIÇÕES		
1.1- Data das inscrições e entrega de currículo(1ª Etapa)	23/09/2025 a 24/09/2025	Secretaria Municipal de Educação: Recepção da SEMEC
1.2- Publicação do resultado das inscrições	26/09/2025	Diário Oficial da Prefeitura / Secretaria Municipal de Educação
2- ETAPA SELETIVA		
2.1 – Entrevista (2ª Etapa)	29/09/2025	Comissão de Inscrição e Avaliação Local: Sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação
2.5- Publicação do resultado preliminar dos aprovados durante as etapas de seleção	02/10/2025	Diário Oficial da Prefeitura /Secretaria Municipal de Educação
2.6- Prazo para interposição de recurso	03/10/2025	Comissão de Inscrição e Avaliação Local: Sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação
2.7- Resultado da interposição dos recursos	06/10/2025	Diário Oficial da Prefeitura / Secretaria Municipal de Educação
2.8 - Publicação do Resultado Final e convocação dos aprovados	09/10/2025	Diário Oficial da Prefeitura / Secretaria Municipal de Educação

12.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;

12.2. Na ausência de interposição de recurso, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade;

12.3. São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO 02 – MODELO DE CURRÍCULO
ANEXO 03 – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
ANEXO 04 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
ANEXO 05 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO

•
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;

12.5. Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz/PB, 18 de setembro de 2025.

EDINEUMA VITAL FERNANDES
Secretária Municipal de Educação
São José do Brejo do Cruz- PB

JONIGLEIDSON DE LIMA SARAIVA
Membro da Comissão

LUCIANA CÂNDIDO DA SILVA
Membro da Comissão

JOILMA DUTRA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 01/2025
EDITAL N.º 01/2025

EDINEUMA VITAL FERNANDES
Secretária Municipal de Educação
São José do Brejo do Cruz- PB

FOTO 3x4

COLE AQUI

ANEXO 01
FICHA DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025		
FICHA DE INSCRIÇÃO		N.º	
Nome:		Telefone para contato:	
CPF: |_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_| - |_|_|	Identidade nº:	Data de Nascimento: ____/___/____	
Endereço:			
Bairro:	Município:	CEP:	UF:

Função escolhida (assinale com um X a sua opção):
( ) CUIDADOR/EDUCADOR
Assinale com X os documentos apresentados:

Documentos apresentados:	( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( )	Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho; Cópia simples do CPF; Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma/certificado ou histórico escolar ou certidão/declaração de escolaridade); Cópia simples da declaração/relação de tempo de serviço; ( ) nº Laudas; Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador; Foto 3x4 recente; Cópia simples do atestado médico de saúde física e mental.
Data: _____|____|_____		DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL Assinatura do candidato

ANEXO 02
MODELO DE CURRÍCULO

•
DADOS PESSOAIS

•
Nome completo: _____

•
Filiação: _____

•
Nacionalidade: _____

•
Naturalidade: _____

•
Data de Nascimento: _____

•
Estado Civil:

•
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

•
Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

•
CPF: _____

•
Título de Eleitor_____Zona:_____Seção:_____

•
Número do certificado de reservista: _____

•
Endereço Residencial: _____

•
Endereço Eletrônico: _____

•
Telefone: _____

•
Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

•
ESCOLARIDADE

_____

•
CURSOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso /área:
Instituição de Ensino: Data de início:
Data da conclusão:
Carga horária:
Curso /área:
Instituição de Ensino: Data de início:
Data da conclusão:
Carga horária:

•
INFORMAÇÕES ADICIONAIS

_____

ANEXO 03

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Função Pleiteada:	
Declaro serem verdadeiras as informações e os documentos encaminhados por meio deste envelope em ___/____/_____. Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)	

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA

ASSINALE COM "X" A SUA SITUAÇÃO:

DECLARO QUE SOU APOSENTADO E QUE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO APRESENTADOS NA MINHA INSCRIÇÃO NÃO FORAM AVERBADOS PARA FINS DE APOSENTADORIA.

DECLARO QUE SOU APOSENTADO E QUE NÃO APRESENTEI DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO NA MINHA INSCRIÇÃO.

DECLARO QUE NÃO SOU APOSENTADO.

São José do Brejo do Cruz/PB, em _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura)
Nome:

CPF:

ANEXO 05

PEDIDO DE RECURSO

PARA SEMAD: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
NOME:	N.º DE INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO PLEITEADA:	
ARGUMENTAÇÃO CONSISTENTE	

_____
ASSINATURA

_____/_____/_____
DATA

ANEXO 06
ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÕES

NOMENCLATURA DO CARGO: PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE APOIO ESCOLAR
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 (trinta) horas
CARGA HORÁRIA MENSAL: 120 (cento e vinte) horas

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

•
O Voluntário de Apoio Escolar oferece suporte individualizado aos alunos, especialmente aqueles com necessidades especiais em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pela rede municipal.

•
O(a) bolsista da educação infantil é a pessoa que exerce apoio nas atividades de alimentação, higienização, sono e desenvolvimento físico/motor, em todos os espaços escolares, idade. Assim como em atividades escolares, nas quais se fizerem necessárias, sob orientação da coordenação pedagógica e/ou equipe gestora.

•
Acolher as crianças no momento de chegada e saída da unidade ensino, sob responsabilidade dos pais e/ou responsáveis, assim como nas atividades educacionais;

•
Auxiliar o(a) professor(a) regente, participando de todas as atividades propostas;

•
Promover o respeito à diversidade e a interação social nas ações escolares;

•
Prestar apoio as crianças respeitando suas diferenças de cor, raça, religião quaisquer outras questões individuais;

•
Acompanhar e auxiliar as crianças no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele(a) tenha suas necessidades básicas fisiológicas satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma

•
Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene, abordando adequadamente as crianças para os cuidados pessoais, bem como a auxiliá-la para o uso do banheiro, em caso de necessidade;

•
Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;

•
Auxiliar na locomoção e atividades físicas, tais como: andar e realizar exercícios físicos;

•
Comunicar ao(a) professor(a) regente, equipe gestora e/ou coordenação pedagógica sobre mudanças no estado de saúde da criança;

•
Desempenhar suas funções de forma ética para garantir o zelo à categoria profissional e o direito da criança atendida, guardando informações confidenciais as quais lhes foram confiadas, não podendo divulgar, a quem quer que seja, qualquer informação obtida no decorrer de sua atividade profissional;

•
Participar de capacitações relacionadas a área da educação infantil, com vias a adquirir também conhecimentos sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano voltados para crianças de 01 a 04 de idade;

•
Realizar registros das ações desenvolvidas bimestralmente, segundo as normas da coordenação pedagógica.

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:4D38F6E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONCORRÊNCIA N.º 00001/2024.

Processo Administrativo: 00012/2024.
Modalidade: Concorrência n.º 00001/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, conforme Projeto Básico de Engenharia.
Contrato: 00036/2024.
Partes: Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e Construtora Alves e Conserva Ltda – CNPJ n.º 24.606.073/0001-90.
Fundamento Legal: Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
Alteração: Cláusula Sétima – Dos Prazos e Vigência.
Aditamento: Prorrogação de prazo por mais 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura deste termo aditivo.
Data da assinatura: 30 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:75DC6E07

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
2º AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

2º AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2025
O Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco, iluminação de médio porte e som, destinada a "Super Festa das Crianças" que será realizada no dia 10 de outubro de 2025. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, ou acessando: www.sape.pb.gov.br / www.gov.br/pncp. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Setembro de 2025, pelo e-mail: licitacao@sape.pb.gov.br , ou presencialmente no horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3.160/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 99416–4164.
Sapé - PB, 22 de Setembro de 2025

***ELAINE CUNHA DA SILVA* –**
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3035602B

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: Aquisição Parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Perecíveis e não Perecíveis) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 36.725.048/0001-04 - R$ 177.443,52; FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 32.977.510/0001-00 - R$ 646.283,16.
Sapé - PB, 22 de Setembro de 2025

***DENISE RIBEIRO DA SILVA* -**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E8A28638

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de água mineral e botijão de gás destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: N P S AGUA E GAS LTDA - CNPJ: 49.103.437/0001-40 - R$ 39.417,00; REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 03.092.570/0001-47 - R$ 17.100,00.
Sapé - PB, 22 de Setembro de 2025

***DENISE RIBEIRO DA SILVA* -**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:201DA6EE

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Consultoria e Sistemas de Combustível, com gestão de usuários com perfis multi dinâmicos, organizados por setores e localidades, gestão administrativa de abastecimentos com acompanhamento dos gastos de combustível em tempo real, gestão de frota, PDV para frentista e gestão de abastecimentos realizados pelo posto de combustível, sistema em nuvem responsivo e dispositivos móveis; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LAMARE LEITE PIRES DE LACERDA SERVICOS - CNPJ: 32.668.441/0001-52 - R$ 52.100,00.
Sapé - PB, 12 de Setembro de 2025

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS* -**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D555D50A

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de show artístico e 10 (dez) personagens, destinado à festividade do dia das crianças que ocorrerá dia 10 de outubro de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FLAVIO EDUARDO LIRA FILHO - CNPJ: 08.156.558/0001-72 - R$ 8.600,00.
Sapé - PB, 08 de Setembro de 2025

***DENISE RIBEIRO DA SILVA* -**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:63266475

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel para funcionar o anexo da Escola Municipal Luiz José Gonçalo pertencente à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo deste Município, o qual será destinado para atender a modalidade de educação infantil; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SEVERINO MIGUEL DA SILVA - CPF: 039.577.674-07 - R$ 8.529,00.
Sapé - PB, 15 de Setembro de 2025

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS* -**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EEE6E4EF

CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2025
O Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de bombonieres para festividade do dia das crianças que será realizada no dia 12 de Outubro de 2025. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, ou acessando: ou acessando: www.sape.pb.gov.br / www.gov.br/pncp. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Setembro de 2025, pelo e-mail: licitacao@sape.pb.gov.br , ou presencialmente no horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3.160/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 99416–4164.
Sapé - PB, 22 de Setembro de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E8911F0B

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de imóvel para funcionar o anexo da Escola Municipal Luiz José Gonçalo pertencente à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo deste Município, o qual será destinado para atender a modalidade de educação infantil. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2107– Manter secretaria de educação Fonte: 500 2148– Manutenção do Ensino fundamental Fundeb 30% Fonte: 540 2154 – Manutenção da Educação infantil Fundeb 30% Fonte: 540 2026 – Manter atividades da Educação básica – Salário educação Fonte: 550 2028 – Manter atividades da educação básica – MDE Fonte: 500 Elemento: 3.3.90.36.00.00 outros serviços de terceiros pessoa física. VIGÊNCIA: até 15/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00078/2025 - 15.09.25 - SEVERINO MIGUEL DA SILVA - CPF 039.577.674-07 - R$ 8.529,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D7884699

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria e Sistemas de Combustível, com gestão de usuários com perfis multi dinâmicos, organizados por setores e localidades, gestão administrativa de abastecimentos com acompanhamento dos gastos de combustível em tempo real, gestão de frota, PDV para frentista e gestão de abastecimentos realizados pelo posto de combustível, sistema em nuvem responsivo e dispositivos móveis. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/09/2025.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:241A7EAF

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00033/2025. OBJETO: Locação de imóvel para funcionar o anexo da Escola Municipal Luiz José Gonçalo pertencente à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo deste Município, o qual será destinado para atender a modalidade de educação infantil. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/09/2025.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BCB4AF73

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2025. OBJETO: Contratação de show artístico e 10 (dez) personagens, destinado à festividade do dia das crianças que ocorrerá dia 10 de outubro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social – Gestor .. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 08/09/2025.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:959F16C5

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde, no período que compreende a formalização do processo licitatório regular; DESIGNO os servidores José Alysson Cruz de Sales - Mat.: 2123318, Digitador, como Gestor; e Handilkiça Souza de Carvalho - Mat.: 2122034, Subgerente de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 17 de Setembro de 2025

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D251C092

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00003/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00003/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Consultoria e Sistemas de Combustível, com gestão de usuários com perfis multi dinâmicos, organizados por setores e localidades, gestão administrativa de abastecimentos com acompanhamento dos gastos de combustível em tempo real, gestão de frota, PDV para frentista e gestão de abastecimentos realizados pelo posto de combustível, sistema em nuvem responsivo e dispositivos móveis; DESIGNO os servidores Elton Maciel Green - Mat.: 2122377, Subgerente de Convênio e Contrato, como Gestor; e Emanuelle dos Santos Cavalcanti - Mat.: 2126351, Fiscal Técnica de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 12 de Setembro de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:38799827

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico e 10 (dez) personagens, destinado à festividade do dia das crianças que ocorrerá dia 10 de outubro de 2025; DESIGNO as servidoras Joiciane Alves da Silva - Mat.: 232123136, Assessora Gerencial Ii, como Gestora; e Renatha Hellen da Silva - Mat.:232123124, Recepciopnista, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 08 de Setembro de 2025

DENISE RIBEIRO DA SILVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3BD3B477

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel para funcionar o anexo da Escola Municipal Luiz José Gonçalo pertencente à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo deste Município, o qual será destinado para atender a modalidade de educação infantil; DESIGNO as servidoras Jhulyelle Nunes de Lima Mat.: 2126289, Subgerente de Contratos, como Gestora; e Graciela Caetano Frutuozo Paiva - Mat.: 21266288, Subgerente de Apoio Às Unidades Escolares e Equipamentos Culturais, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00033/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 15 de Setembro de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3572A73C

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição Parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Perecíveis e não Perecíveis) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé; DESIGNO as servidoras Joiciane Alves da Silva - Mat.: 232123136, Assessora Gerencial II, como Gestora; e Renatha Hellen da Silva - Mat.: 232123124, Recepcionista, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Sapé - PB, 22 de Setembro de 2025

DENISE RIBEIRO DA SILVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C4B37349

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de água mineral e botijão de gás destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé; DESIGNO as servidoras Joiciane Alves da Silva - Mat.: 232123136, Assessora Gerencial II, como Gestora; e Renatha Hellen da Silva - Mat.:232123124, Recepcionista, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Sapé - PB, 22 de Setembro de 2025

DENISE RIBEIRO DA SILVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:179C696D

CPL
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde, no período que compreende a formalização do processo licitatório regular; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAQUELINE FERREIRA SILVA - CNPJ: 17.428.078/0001-04 - R$ 54.824,50.
Sapé - PB, 17 de Setembro de 2025

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:82712FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2025 SAPÉ, 22 DE SETEMBRO 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1562/2024 de 04 de abril de 2024, art 20 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreira e Remuneração-PCCR- dos Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Sapé.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **José Eduardo Queiroz da Silva**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Subgerente Operacional**, lotado na Semob.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:42C55804

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 026/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHÃO, COMBUSTÍVEL À DIESEL OU GASOLINA, CÂMBIO MANUAL, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 2.500KG, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU METAL, MOTOR MÍNIMO DE 1,5L, POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SERRA GRANDE - PB.
Fundamento: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025
FAVORECIDO: 58.508.437 LTDA - DOL NEGOCIOS, CNPJ nº 58.508.437/0001-10
VALOR GLOBAL: R$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos reais).
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa. E com base no art. 90, da mesma lei, convoca o classificado vencedor para contratação no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar
Serra Grande - PB, 22 de setembro de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:E83F6B74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
DISPENSA DE VALOR 001/2025
BJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Nº. CONTRATO: 010/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Contratado: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS, CNPJ n 40.729.318/0001-22.
NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ADICIONADO AO CONTRATO
4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2025, de acordo com a lei orçamentária ano 372/2024, do município de Serra Grande na classificação abaixo:
02.040 Secretaria Municipal de Educação
12 122 1004 2069 Manutenção da Secretaria de Educação
1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA e 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Serra Grande-PB, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:D57F7126

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00031/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ O DIA 23 DE SETEMBRO DE 2025, ALUSIVOS AS FESTIVIDADES DE 140 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITÍCA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R$ 150.000,00.
Soledade - PB, 19 de Setembro de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:43644F1C

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ O DIA

23 DE SETEMBRO DE 2025, ALUSIVOS AS FESTIVIDADES DE 140 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITÍCA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.14 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.2008.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00388/2025 - 22.09.25 - MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R$ 150.000,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:186714D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Izalene de Araújo Vicente no cargo em comissão de **Assessor Especial III**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2025
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:02BD1DF2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS ATRAVÉS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE PÁSSAROS E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00063/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12010.10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12010.10.301.1012.2024 – Manutenção dos Programas do SUS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1000.12.361.1003.2150 – MANUTENÇAO DO FUNDEB 30% 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1000.12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1000.12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 22/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 56301/2025 - 22.09.25 - TAPEROA DEDETIZADORA & SAUDE AMBIENTAL LTDA - R$ 34.065,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:2CD7C0A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, através do Agente de Contratação, torna público, que no aviso de Credenciamento, publicado no Diário da Famup e Jornal União do dia 19/09/2025. **onde se lê**: Credenciamento nº 003/2025 **leia-se** Credenciamento nº 004/2025. Os demais atos permanecem inalterados.

Taperoá - PB, 22 de setembro de 2025

JOSE AIRES DE LIMA JUNIOR
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:97569D36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00063/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00063/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS ATRAVÉS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE PÁSSAROS E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TAPEROA DEDETIZADORA & SAUDE AMBIENTAL LTDA - R$ 34.065,00.
Taperoá - PB, 22 de Setembro de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:0B697D04

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDIACAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
EXTRATO DE ADJUDIACAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a o art. 71, inc. IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve, **ADJUDICAR** o Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, em favor da empresa: **BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.587.313/0001-63**, com sede na Rua José da Costa Teixeira, nº 606, Bairro Recanto das Flores, CEP: 14.110-000, Ribeirão Preto/SP, representada pelo Srº. **SÉRGIO LUIZ DE SOUSA GANDINI**, portador do RG: 9.799.709 e do CPF nº 833.684.778-20, Residente à AV. Jorge Cechetto, nº 702FD, Nova Matão, CEP: 15.990-620, Matão/SP, pelo valor total de **R$ 19.591,40 (Dezenove mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**; e **HOMOLOGAR** o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2025.
Tavares – PB, 15 de setembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:669F7F7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Prefeito do Município de Tavares/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar serviços na Reforma do Mercado Público no Município de Tavares/PB, conforme contrato de repasse de nº 1088799-43 e convênio de nº 946242, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme planilhas orçamentárias, e HOMOLOGAR o Processo Licitatório de modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 em favor das Empresa: TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, com valor total de R$ 597.000,00.

Tavares - PB, 22 de setembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:293E4AF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Prefeito do Município de Tavares/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar serviços na Pavimentação de paralelepípedos em estradas vicinais no Município de Tavares/PB, conforme contrato de repasse de nº 1088796-89 e convênio de nº 946238, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme planilhas orçamentárias, e HOMOLOGAR o Processo Licitatório de modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 em favor das Empresa: JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS LTDA, com valor total de R$ 950.000,00.

Tavares - PB, 22 de setembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:5D3CB3AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
EMPRESA CONTRATADA: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.587.313/0001-63, com sede na Rua José da Costa Teixeira, nº 606, Bairro Recanto das Flores, CEP: 14.110-000, Ribeirão Preto/SP,
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74 inc. I, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.591,40 (Dezenove mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: De 15/09/2025 à 31/12/2025
DATA E ASSINATURA: Tavares/PB, 15 de setembro de 2025,
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Contratante e Pela Contratada: SÉRGIO LUIZ DE SOUSA GANDINI – Representante legal.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:54EA279F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE Nº 150/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar serviços na Reforma do Mercado Público no Município de Tavares/PB, conforme contrato de repasse de nº 1088799-43 e convênio de nº 946242, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme planilhas orçamentárias. DOTAÇÃO: 20 608 3011 1021 Construir, Ampliar e Melhorar o Matadouro Público 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) e 17000000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União) - 4490.51 99 Obras e Instalações; Conforme contrato de repasse de nº 1088799-43 e convênio de nº 946242, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. VIGÊNCIA: até 22/09/2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e Empresa: TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, com valor total de R$ 597.000,00.

Tavares - PB, 22 de setembro de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:66493FC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE Nº 151/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar serviços na Pavimentação de paralelepípedos em estradas vicinais no Município de Tavares/PB, conforme contrato de repasse de nº 1088796-89 e convênio de nº 946238, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme planilhas orçamentárias. DOTAÇÃO: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 451 3013 1033 Construir/Reformar Pavimentação em Paralelepípedos 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) e 17000000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União) - 4490.51 99 Obras e Instalações; Conforme contrato de repasse de nº 1088796-89 e convênio de nº 946238, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme planilhas orçamentárias. VIGÊNCIA: até 22/09/2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e Empresa: JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS LTDA, com valor total de R$ 950.000,00.

Tavares - PB, 22 de setembro de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:44AD7F5B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, por meio de seu Pregoeiro, torna público que, tendo em vista que até o horário inicialmente designado para a abertura da sessão (18/09/2025, às 10h00) não havia sido registrada nenhuma proposta no sistema eletrônico, fica **prorrogado o prazo** do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, Processo Administrativo nº 250829PE00029, cujo objeto é a **aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, bem como vasilhames novos e lacrados**, permanecendo inalteradas as demais condições editalícias.
Os novos prazos são os seguintes:

•**Limite para Impugnação:** 29/09/2025 às 23h59

•**Limite para Esclarecimentos:** 29/09/2025 às 23h59

•**Limite para Recebimento das Propostas:** 02/10/2025 às 09h59

•**Abertura das Propostas:** 02/10/2025 às 10h00 (horário de Brasília)

O certame será realizado exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/PB/Prefeitura-Municipal-de-Uirauna-1597/RPE-29-2025-2025-420043

Uiraúna/PB, 18 de setembro de 2025.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E821E7B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 – ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA E OUTROS LOCAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS- PARAÍBA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA , **com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, centro – Uiraúna - Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 089240780001-04**, através da Secretaria da Fazenda Pública, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 041/2021 de 27 de dezembro de 2021 (REGULAMENTA O USO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA, INSTITUI A TAXA DE EMBARQUE, FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA**, para a concessão de **PARA A PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA- PARAÍBA** objetivando o preenchimento dos boxes, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento e na Lei Complementar Municipal nº 041/2021.

1. DO OBJETO

1.1. A criação da **SELEÇÃO SIMPLIFICADA**, para a concessão de **PARA A PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA- PARAÍBA** se configura como uma ação do município destinada ao setor empresarial, com foco na manutenção de iniciativas empreendedoras, a fim de desenvolver o comércio local, melhorando a qualidade de vida e gerando empregos diretos e indiretos.

1.2. A permissão de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer negócio e tem como objetivos valorizar e promover o comércio local do município de Uiraúna – PB.

1.3. Constitui objeto deste Edital a concessão de PARA A PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA- PARAÍBA, estão dispostas da seguinte maneira:

I – 02 (dois) Boxes na rodoviária, numerados de 12 e 13, mais cadastro de reserva válido por 02 (dois) anos prorrogável por igual período, destinados a comercialização ou prestação de serviços diversos.

1.4. Compreende-se por PERMISSÃO o ato administrativo, vinculado ou discricionário, segundo o qual a administração pública outorga a alguém, que para isso se interesse, o direito de prestar um serviço público ou de usar, em caráter privativo, um bem público.

2. DAS PERMISSÕES

2.1. Este Edital prevê a concessão de permissão de 02 (dois) espaços públicos, destinados a comercialização ou prestação de serviços diversos, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 041/2021 e a Lei Orgânica Municipal.

2.2. As áreas descritas acima serão concedidas em caráter precário, na forma de permissão de uso de bem público, com a finalidade de exploração comercial pelo prazo de 04 (quatro) anos prorrogáveis por igual período, conforme expressa disposição do art. 22, §4º da LOM.

2.3. Na forma como disposto no art. 274 do Código Tributário Municipal, os permissionários das áreas destinadas a exploração comercial no Terminal Rodoviário Municipal se obrigam ao pagamento mensal dos Preços Públicos fixados no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 041/2021, também constante como anexo do presente edital.

2.4. Os preços públicos a que se refere o parágrafo anterior serão instituídos em UFIR e seguirão a atualização da referida unidade, arrecadados mensalmente até o quinto dia útil de cada mês em guia própria emitida junto a Secretaria da Fazenda Pública.

2.5. É de responsabilidade exclusiva do permissionário o pagamento do consumo de energia elétrica da unidade que ocupar, devendo a fatura e registro junto à concessionária de fornecimento ser expedida em seu nome.

2.6. Os permissionários das áreas destinadas à exploração comercial localizados no Terminal Rodoviário Municipal estão sujeitos às mesmas obrigações legais e sanitárias que os demais comerciantes quanto a obtenção de licenças e pagamento de taxas, impostos e contribuições, além do IPTU da unidade que ocupar.

2.7. A limpeza, manutenção e conservação das áreas de agências e unidades comerciais serão de responsabilidade das empresas, firmas, pessoas ou quaisquer entidades que detenham a concessão.

2.8. Os serviços de manutenção, conservação e limpeza nas áreas comuns, sanitários públicos, fachadas externas, pátio e estacionamento de veículos, vias de acesso e outros estarão a cargo da administração do Terminal Rodoviário Municipal (no caso de espaços situados dentro do terminal rodoviário).

2.9. A fiscalização dos serviços, em tudo quanto for necessário ao fiel cumprimento das normas baixadas por este diploma legal, está a cargo do Município de Uiraúna, através Secretaria Municipal de Infraestrutura e também da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, abrangendo, entre outros aspectos, a urbanidade do pessoal, o correto atendimento aos usuários, a arrecadação, o reparo, a disciplina das atividades, o funcionamento dos serviços oferecidos e a conservação e limpeza das áreas outorgadas em concessão de uso.

2.10. O Agente Fiscalizador em serviço deverá estar convenientemente identificado.

2.11. Compete às Secretarias citadas no caput a fiscalização do cumprimento da delegação dos serviços ao Município de Uiraúna, a garantia da qualidade dos mesmos, mediante fiscalização própria, sob pena de revogação da delegação.

2.12. As regras de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 041/2021 são aplicáveis às concessionárias, órgãos estabelecidos e seus respectivos representantes, empregados ou funcionários em atividade.

2.13. Todas as empresas, firmas, pessoas físicas e órgãos em atividade, respondem civil e criminalmente por si, seus empregados, auxiliares e prepostos, pelos danos causados às instalações, dependências ou bens do Terminal, sendo obrigados a reembolsar, à administração, pelo custo de reparação, recuperação ou substituição efetuada.
2.14. É dever de todos mencionados no artigo anterior:
I - Conduzir-se com atenção, respeito e urbanidade;
II - Os que tem função em contato com o público, estão obrigados ao uso de uniformes previamente aprovados pela administração e pelos poderes concedentes das linhas;
III - Manter compostura adequada ao ambiente;
IV - Dispor de conhecimentos sobre o Terminal Rodoviário, e prestar informações, quando solicitadas;
V - Cooperar com a fiscalização do Terminal Rodoviário, para o seu bom desempenho.

3- DAS VEDAÇÕES:
3 No recinto do espaço público a ser utilizado pelo permissionário é vedado:
I - A prática de aliciamento de qualquer natureza, inclusive de hóspedes para hotéis e similares, ou passageiros para ônibus, táxi ou outro meio de transporte;
II - O funcionamento de qualquer aparelho nas unidades instaladas que produza som ou ruído prejudicial à divulgação de avisos pela rede de sonorização e à música ambiente;
III - A ocupação de paredes externas, internas em áreas comuns com cartazes, painéis, mercadorias ou qualquer outro objeto, salvo quando autorizado por escrito pela administração do Terminal Rodoviário;
IV - A atividade de qualquer comércio ilegal;
V - O comércio ambulante de qualquer espécie;
VI - O depósito, mesmo temporário, em áreas comuns, de qualquer volume, mercadoria ou lixo;
VII - Às agências, o processamento de bagagens desacompanhadas e encomendas, guarda de volumes, mesmo temporariamente, ou prestação de serviços não configurados nos contratos de compra e venda ou nos Termos de concessão de Uso;
VIII - A guarda ou depósito de substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas, tóxicas ou de odor sensível;
IX - Aliciar passageiros por gestos ou palavras, mesmo para os funcionários das unidades comerciais ou agências;
X - Expor painéis, letreiros ou folhetos que constituam propaganda de empresa transportadora, contendo expressões ou ilustrações além das indicações de seus serviços;
XI - Lavação ou limpeza de qualquer tipo de veículo nas dependências do Terminal Rodoviário;
XII - Embarque de passageiros sem o bilhete de passagem.
XIII – Comercializar, expor, consumir ou oferecer bebidas alcoólicas.
XIV – Alterar a estrutura, disposição ou "layout" das unidades destinadas a atividades comerciais sem o prévio e expresso consentimento da Administração Municipal.
§1º - Para o cumprimento do que estabelecem os itens "IV", "V" e "VIII", o Município de Uiraúna, através do órgão responsável, poderá efetuar apreensão de material ou mercadoria, encaminhando ao órgão fiscalizador responsável.
§2º - É absolutamente vedada a cessão, transferência, venda, compra, negociação, alienação, doação, empréstimo, sublocação, ou qualquer outro negócio jurídico entre terceiros alheios às pessoas beneficiárias dos respectivos termos de doação.
§º 3º- Em caso de ocorrência da situação descrita no parágrafo segundo do presente artigo, a administração rescindirá unilateralmente o contrato/termo de permissão de uso, somente se fazendo necessário a notificação prévia dos interessados.
§ 4º- O candidato deve estar atento a todas as normas constantes na Lei Complementar Municipal nº 041/2021, não podendo alegar desconhecimento da mesma, devendo obedecer a todas as regras ali estabelecidas e outras normas eventualmente advindas.

4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1- As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico www.uirauna.pb.gov.br

Etapa	Período
Período de inscrições	23/09/2025 até 30/09/2025
Resultado preliminar (habilitação e classificação)	07/10/2025
Interposição de recurso	08/10/2025 até 10/10/2025
Resultado final	14/10/2025
Período de convocação dos classificados apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	16/10/2025

4.2- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos no anexo acima.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:
4.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.
4.1.2. Microempreendedores Individuais (MEI), com sede na em Uiraúna-PB, não sendo necessário comprovar tempo de atividade anterior à publicação deste Edital, podendo figurar na condição de representante legal do(a) realizador(a).
4.1.3. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pela permissão de uso do espaço público, ficando ciente do cumprimento de todos os itens do presente edital e da Lei Complementar nº 041/2021.
4.1.4. Proponentes inscritos poderão participar como Microempreendedor Individual, desde que sejam seus próprios representantes, não sendo aceita a inscrição de MEI como representante de terceiros.
4.2. **Estão impedidos(as)** de participar deste Edital, como proponente ou integrante e participante da proposta em qualquer nível, Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, cujos(as) sócios(as), administradores(a), diretores(as) ou associados(as) sejam servidores(as) públicos(as) vinculados(as) direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Uiraúna.
4.3. **Ficam impedidos(as),** de participar, também, os cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital.
4.4. O proponente deverá apresentar uma proposta formal e detalhada do negócio que deseja montar no espaço público que deseja concorrer.

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE
5.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas, neste Edital, terá 03 (três) membros de reconhecido conhecimento do setor empresarial do município, escolhidos pelo secretário da Fazenda Pública.
5.2. A Comissão de Análise será composta por servidores públicos, nomeados em ato publicado pelo Secretário Municipal da Fazenda Pública, sob a presidência deste, a quem competirá o voto de qualidade, se houver necessidade.
5.3. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise, durante o processo seletivo simplificado deste Edital, não ensejam remuneração específica.
5.4. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada ao Secretário de Administração para publicação.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. O procedimento de inscrição, a entrega de documentos, incluindo a Proposta/projeto de negócio, deverá ser realizado **de 23/09/2025 até 30/09/2025**, e entregue pessoalmente no Setor de Contratos e Convênios do município, na sede da Prefeitura, no endereço **Rua Major José Fernandes, s/nº, Centro, Uiraúna-PB.**
6.2. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis, também através do site www.uirauna.pb.gov.br
6.3. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) vez para este Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição entregue e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.
6.4. A inscrição do(a) proponente(a) implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento dos termos deste Edital.
6.5. A Prefeitura Municipal de Uiraúna poderá, em qualquer tempo, durante o período de vigência do presente edital e, havendo novos espaços públicos, convocar qualquer interessado(a) que preencha as

condições mínimas exigidas neste Edital, e que estejam inscritos na seleção e tenha a proposta habilitada.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes **PESSOAS FÍSICAS**:

7.1.1. Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente;

7.1.2. Comprovante de residência atualizado (2023) e certidões de antecedentes criminais do TJPB e JFPB;

7.1.3. Comprovante de residência em Uiraúna há, no mínimo, 2 (dois) anos, sendo válido auto declaração;

7.1.4. Dossiê contendo materiais legíveis que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente nos últimos 02 (dois) anos, tais como:

a) Histórico ou Currículo do(a) proponente e do grupo, legíveis:

- relato das suas atividades ao longo dos anos e em ordem cronológica
- listagem de participação em eventos, premiações, entre outros (se houver);
- Proposta/projeto de negócio formal e detalhada do negócio que deseja montar no espaço público que deseja concorrer.

7.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes **MEI**:

7.2.1. Cartão do CNPJ e comprovante de vigência da Pessoa Jurídica (ou Requerimento de MEI, se for o caso);

7.2.2. Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente;

7.2.3. Comprovante de residência atualizado (2024);

7.2.4. Comprovante de residência em Uiraúna há, no mínimo, 2 (dois) anos (Não sendo válida somente autodeclaração);

7.2.5. Proposta/projeto de negócio formal e e detalhada do negócio que deseja montar no espaço público que deseja concorrer, devendo conter o ramo de atividade que deseja desenvolver, a experiência do proponente e mais detalhes que achar pertinente.

7.3. Serão considerados como documento de identificação: a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS, quando conste o CPF esteja de forma legível.

7.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

7.5. Os(as) candidatos(as), que enviarem cópias ilegíveis ou incompletas de qualquer material solicitado serão inabilitados.

7.6. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente(a).

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8. 1. A fase de habilitação consistirá na etapa de checagem documental. As candidaturas que não forem apresentadas em conformidade com o item 7 serão inabilitadas.

8.2. O resultado será divulgado pela Secretaria da Fazenda Pública no portal eletrônico da prefeitura www.uirauna.pb.gov.br, contendo o nome do(a) proponente e motivo da inabilitação, quando for o caso.

8.3. Os(às) proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso à Comissão de Análise apresentado pessoalmente na sede da Secretaria de Fazenda.

8.4. A análise do pedido de reconsideração constará em Ata da Comissão de Análise e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico da prefeitura www.uirauna.pb.gov.br

9. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Análise julgara como "Apta" ou "Inapta" as propostas apresentadas, de acordo com os critérios seguintes: Coerência; Relevância da Iniciativa no seu campo de atuação; Qualidade do Projeto/Proposta, sendo emitido nota acerca de cada proposta.

9.2 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Análise e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.3 Em caso de empate na nota da proposta/projeto, o critério usado será a idade, sendo contemplado o mais idoso.

9.4 O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal eletrônico www.uirauna.pb.gov.br contendo o nome do(a) proponente e nota obtida na avaliação.

9.5 Os(as) proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso à Comissão de Análise, exclusivamente por meio de documento impresso e entregue pessoalmente na Secretaria de Fazenda.

9.6 A Comissão de Análise analisará, eventualmente, os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o ao julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

9.7 Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

9.8 Após analisados os pedidos de reconsideração, a Secretaria de Fazenda Pública de Uiraúna publicará no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico www.uirauna.pb.gov.br a homologação do resultado final da seleção simplificada, do qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do(a) proponente, nota obtida e providências a serem tomadas pelos selecionados.

9.9 O resultado será divulgado, sendo que a escolha entre os proponentes classificados e habilitados ocorrerá por sorteio, caso não haja consenso entre eles.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DOS TERMOS DE PERMISSÃO DE USO

10.1. Os projetos selecionados estarão automaticamente convocados para, nos prazos ficados no cronograma constante do item 4 do presente edital, contados a partir da data de publicação do resultado final, comparecer para assinar o termo de permissão de uso, ficando os proponentes "não contemplados dentro das vagas" na lista de espera para em caso de desistência de algum proponente;

10.2. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto a este concurso.

10.3. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto classificado, poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF ou CNPJ, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

10.4. Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente responsável pelo projeto, e respeitando os termos deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE

11.1. Os proponentes selecionados devem seguir todas as determinações contidas no presente edital e na Lei Complementar nº 041 de 27 de dezembro de 2021.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

12.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Prefeitura Municipal de UIRAÚNA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.3 Caso comprovado o falseamento de informações, após a concessão da permissão de uso, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

12.4 Na devolução do espaço público recebido à Prefeitura de UIRAÚNA, em perfeito estado de conservação.

12.5 Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

12.6 Em qualquer caso, o(a) selecionado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

12.7 As penalidades, previstas neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

13.1. As benfeitorias realizadas nos imóveis públicos se incorporam a ele, não podendo ao final do termo de permissão retirar ou desfazer qualquer benfeitoria do mesmo, além de entregar o espaço em perfeito estado de conservação, sob pena de responder materialmente.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. No prazo estipulado no cronograma constante do item 3 do presente edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Seleção Simplificada, mediante petição a ser entregue exclusivamente no horário de expediente da Secretaria da Fazenda Pública de Uiraúna.

14.2. Caberá à Comissão decidir sobre a petição, no prazo do cronograma.

14.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após a entrega da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

15.2. Os(as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

15.3. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

15.4. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uiraúna o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.5. Não será disponibilizado, algum equipamento da Prefeitura Municipal de Uiraúna para as iniciativas empresariais apresentadas pelo(a) proponente.

15.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no site do município.

15.7. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.8. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria da Fazenda Pública, através do endereço eletrônico departamento.engenharia.una@gmail.com

16. DOS ANEXOS

16.1. O Formulário de Inscrição estará disponível no portal eletrônico da prefeitura Municipal de Uiraúna www.uirauna.pb.gov.br e fisicamente na sede da Secretaria da Fazenda Pública acompanhado dos seus anexos.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Uiraúna - PB, 22 de setembro de 2025.

_____

FRANCIVALDO VIEIRA DE QUEIROGA

_____

DOMINGOS JOSE BASTOS DE GALIZA

_____

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:8F7FEFE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2025 – SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB

1. DADOS DO PROPONENTE
Nome completo / Razão Social: CPF:/CNPJ:
RG (órgão emissor/UF): Data de nascimento: /_/
Endereço completo: Bairro: Cidade: UF: CEP:
Telefone/WhatsApp:
E-mail:

2. CATEGORIA DO PROPONENTE
( ) Pessoa Física
( ) Microempreendedor Individual – MEI

3. DOCUMENTOS ANEXADOS
Pessoa Física:
( ) Documento de identificação (RG, CNH, etc.)
( ) CPF
( ) Comprovante de residência atualizado (2023)
( ) Comprovante de residência em Uiraúna (mínimo 2 anos – autodeclaração aceita)
( ) Certidões de antecedentes criminais (TJPB e JFPB)
( ) Histórico/Currículo e materiais de comprovação de atuação (últimos 2 anos)
( ) Proposta/Projeto de negócio detalhado MEI:
( ) Cartão CNPJ ou Requerimento de MEI
( ) Documento de identificação (RG, CNH, etc.)
( ) CPF
( ) Comprovante de residência atualizado (2024)
( ) Comprovante de residência em Uiraúna (mínimo 2 anos – não aceita autodeclaração)
( ) Proposta/Projeto de negócio detalhado

4. PROPOSTA/PROJETO DE NEGÓCIO
Ramo de atividade pretendido:
Experiência prévia do proponente:
Descrição resumida da proposta:

5. DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente das normas estabelecidas no Edital nº 001/2025 e na Lei Complementar Municipal nº 041/2021.

Local e Data:
Assinatura do(a) Proponente:

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5EBD54D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 820, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão Intersetorial pelos direitos da Infância e da Adolescência do Selo UNICEF - Edição 2025/2028, no âmbito do Município de Vieirópolis e designa seus respectivos membros.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO que o art. 227, da Constituição Federal de 1988 dispõe que *"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."*;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e à adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1° Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SELO UNICEF - Edição 2025/2028, que tem caráter intersetorial, é operacional e deve planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF, como promover reuniões sistemáticas e monitorar os indicadores, contribuindo para a sua melhoria.

§1º A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO SELO UNICEF deve buscar juntamente com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescentes (CMDCA) e com a articulação do Selo no Município a realização das ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Edição 2025/2028.

§2º A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO SELO UNICEF não substitui o CMDCA, Conselho Tutelar e nem o articulador do Selo UNICEF.

Art. 2º A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO SELO UNICEF– Edição 2025/2028 deve ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente, ficando nomeados os membros abaixo identificados para compor a referida comissão:

I – Articulador(a):

Douglas Ronivon da Silva

II – Mobilizadores(as):

NUCA – Alcione Roque Martins
Educação – Maria das Graças de Oliveira
Saúde – Maria da Conceição Moreira da Costa
Assistência Social – Amanda Pordeus da Silva
Equidade étnico-racial – Maria Manaira Alves de Assis

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Ana Manuelly Cassimiro de Oliveira
Francisca Mikaelly Moreira da Costa

IV – Secretaria Municipal de Educação:

Francisca Marta Gadelha Pinto
Maria Luíza de Abrantes Cavalcante

V – Secretaria Municipal de Saúde:

Genilce Gomes de Santana Oliveira
Gildásio de Oliveira Abrantes

VI – Secretaria Municipal de Administração:

Natalia Dias Costa
Maria Leidimar Antunes de Oliveira

VII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes:

Maria do Socorro de Sousa Marques

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

Andressa Soares Braga
Genísio Batista Duarte

IX – Representantes da Igreja Católica:

Irlândia Maria Alves
Elizangela Arthur da Silva

X – Representantes dos Servidores Técnicos da Educação:

Josenilda Abrantes Pereira Gadelha
Luiz Marcelino de Oliveira
Ranilson Lourenço da Silva
Francisca Vieira Barbosa

XI – Representantes dos Adolescentes:

Ana Raquel Aristóteles Albuquerque
Maria Anabel Alves Lourenço

XII – Representante das Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência.

Joaquina Domingos da Silva

XIII – Representante do Centro de Referência da Educação Inclusiva-CREI

Matheus Gadelha de Abrantes

XIV – Representantes dos Servidores Técnicos da Saúde:

Edneusa de Assis Pereira
Rodrigo Francisco dos Santos

Parágrafo Único: Os membros da COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO SELO UNICEF– Edição 2025/2028 podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando sempre a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 17 de setembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:C228C302

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 821, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Determina que os agentes públicos da Administração pública municipal, responsáveis pelos procedimentos licitatórios cumpram a Recomendação expedida pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sousa, e adota outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO a Recomendação nº 17/4° PJ - Sousa/2025, expedida pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sousa, relacionada a exigências realizadas nos procedimentos licitatórios do Município;

CONSIDERANDO que este Município vem se comprometendo com a prestação de informações e esclarecimentos ao Ministério Público Estadual, quando requisitado, bem como colaborando com orientações e recomendações expedidas pelo referido órgão auxiliar da Justiça;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, no âmbito da Administração Pública do Município de Vieirópolis, que os agentes públicos responsáveis pelos procedimentos de licitação se abstenham de inabilitar licitante ou desqualificar sua proposta por erros meramente formais, que possam ser sanados facilmente e de forma rápida pelo(a) interessado(a);

Art. 2º. Fica determinado também que não será exigido reconhecimento de firma de assinaturas constantes em declarações e propostas nos procedimentos licitatórios.

Parágrafo Único. Como forma de coibir as tentativas de fraude em licitações, será admitida a exigência de reconhecimento de firma em situações duvidosas, assim consideradas pela Comissão de licitação.

Art. 3º. Sempre que julgar necessário e admissível, por suspeitar que se possa estar diante de uma tentativa de fraude ao processo licitatório, a Comissão de Licitação, por contar com parcos recursos humanos e financeiros, poderá exigir mecanismos de autenticação de assinaturas e/ou documentos.

Art. 4º. Para fins de dar eficácia e publicidade ao presente Decreto, fica determinada a expedição de cópia deste e da citada Recomendação ao setor de Licitação do Município, de modo que o referido órgão e servidores que o compõe tomem conhecimento das medidas aqui determinadas, além disso, seja dada publicidade ao presente Decreto e ao ato expedido pelo Ministério Público, através da exposição no mural da Prefeitura e do órgão e no Diário Oficial do Município.

Art. 5º. Revoga-se o Decreto Municipal nº 819/2025.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:7DF30CA7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Conceição							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.073.445,00	109.073.445,00	18.131.239,22	16,62	63.601.877,51	58,31	45.471.567,49
Receitas Correntes.	94.369.107,00	94.369.107,00	18.131.239,22	19,21	63.201.877,51	66,97	31.167.229,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.261.851,00	3.261.851,00	945.048,39	28,97	3.166.911,95	97,09	94.939,05
Impostos	3.172.534,00	3.172.534,00	930.027,91	29,31	3.085.089,80	97,24	87.444,20
Taxas	89.317,00	89.317,00	15.020,48	16,82	81.822,15	91,61	7.494,85
Contribuições	1.429.336,00	1.429.336,00	613.909,44	42,95	613.909,44	42,95	815.426,56
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.429.336,00	1.429.336,00	613.909,44	42,95	613.909,44	42,95	815.426,56
Receita Patrimonial	482.633,00	482.633,00	223.695,78	46,35	792.396,12	164,18	(309.763,12)
Valores Mobiliários	482.633,00	482.633,00	223.695,78	46,35	792.396,12	164,18	(309.763,12)
Transferências Correntes	88.539.438,00	88.539.438,00	16.317.256,43	18,43	57.978.406,68	65,48	30.561.031,32
Transferências da União e de suas Entidades	64.821.281,00	64.821.281,00	12.057.240,95	18,60	40.591.123,69	62,62	24.230.157,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.588.025,00	5.588.025,00	1.254.031,85	22,44	4.464.882,15	79,90	1.123.142,85
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.130.132,00	18.130.132,00	3.005.983,63	16,58	12.922.400,84	71,28	5.207.731,16
Outras Receitas Correntes	655.849,00	655.849,00	31.329,18	4,78	650.253,32	99,15	5.595,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	654.733,00	654.733,00	27.143,84	4,15	633.844,70	96,81	20.888,30
Demais Receitas Correntes	1.116,00	1.116,00	4.185,34	375,03	16.408,62	1.470,31	(15.292,62)
Receitas de Capital	14.704.338,00	14.704.338,00	0,00	0,00	400.000,00	2,72	14.304.338,00
Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências de Capital	14.504.338,00	14.504.338,00	0,00	0,00	400.000,00	2,76	14.104.338,00
Transferências da União e de suas Entidades	11.262.458,00	11.262.458,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.262.458,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.241.880,00	3.241.880,00	0,00	0,00	400.000,00	12,34	2.841.880,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	109.073.445,00	109.073.445,00	18.131.239,22	16,62	63.601.877,51	58,31	45.471.567,49

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	109.073.445,00	109.073.445,00	18.131.239,22	16,62	63.601.877,51	58,31	45.471.567,49
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	109.073.445,00	109.073.445,00	18.131.239,22	16,62	63.601.877,51	58,31	45.471.567,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	109.073.445,00	110.157.925,00	17.929.663,37	62.256.335,23	47.901.589,77	17.998.161,43	61.911.608,27	48.246.316,73	59.518.602,40	344.726,96
DESPESAS CORRENTES	86.246.785,00	87.510.168,07	16.593.328,99	58.109.118,35	29.401.049,72	16.515.087,72	57.764.391,39	29.745.776,68	55.750.635,52	344.726,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.416.762,00	50.439.090,52	9.138.710,71	31.272.079,86	19.167.010,66	9.138.710,71	31.272.079,86	19.167.010,66	31.208.167,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.469,00	3.469,00	0,00	0,00	3.469,00	0,00	0,00	3.469,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.826.554,00	37.067.608,55	7.454.618,28	26.837.038,49	10.230.570,06	7.376.377,01	26.492.311,53	10.575.297,02	24.542.468,16	344.726,96
DESPESAS DE CAPITAL	21.904.211,00	21.725.307,93	1.336.334,38	4.147.216,88	17.578.091,05	1.483.073,71	4.147.216,88	17.578.091,05	3.767.966,88	0,00
INVESTIMENTOS	20.165.629,00	20.016.725,93	1.025.962,96	2.931.023,74	17.085.702,19	1.172.702,29	2.931.023,74	17.085.702,19	2.551.773,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.738.582,00	1.708.582,00	310.371,42	1.216.193,14	492.388,86	310.371,42	1.216.193,14	492.388,86	1.216.193,14	0,00
Reserva de Contingência	922.449,00	922.449,00	0,00	0,00	922.449,00	0,00	0,00	922.449,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	109.073.445,00	110.157.925,00	17.929.663,37	62.256.335,23	47.901.589,77	17.998.161,43	61.911.608,27	48.246.316,73	59.518.602,40	344.726,96

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	109.073.445,00	110.157.925,00	17.929.663,37	62.256.335,23	47.901.589,77	17.998.161,43	61.911.608,27	48.246.316,73	59.518.602,40	344.726,96
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.345.542,28	-	-	1.690.269,24	-	4.083.275,11	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	109.073.445,00	110.157.925,00	17.929.663,37	63.601.877,51	-	17.998.161,43	63.601.877,51	-	63.601.877,51	344.726,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de setembro de 2025 as 12:30:20										

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:6AFCB4F8

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Conceição				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**3.172.534,00**	**3.172.534,00**	**3.085.089,80**	**97,24**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	154.947,43	103,30
IPTU	150.000,00	150.000,00	154.947,43	103,30
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	122.534,00	122.534,00	122.350,49	99,85
ITBI	122.534,00	122.534,00	122.350,49	99,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	1.123.103,45	102,10
ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	1.123.103,45	102,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.800.000,00	1.800.000,00	1.684.688,43	93,59
IRRF	1.800.000,00	1.800.000,00	1.684.688,43	93,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**41.709.757,00**	**41.709.757,00**	**29.451.855,21**	**70,61**
Cota-Parte ITR	2.016,00	2.016,00	1.226,85	60,86
Cota-Parte FPM	35.655.241,00	35.655.241,00	24.593.771,24	68,98
Cota-Parte ICMS	5.400.000,00	5.400.000,00	4.400.081,29	81,48
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	1.144,84	45,79
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	455.630,99	70,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**44.882.291,00**	**44.882.291,00**	**32.536.945,01**	**70,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**8.635.727,00**	**8.114.946,00**	**5.726.361,37**	**113,49**	**5.639.493,38**	**112,39**	**5.439.758,20**	**109,87**	**86.867,99**
Despesas Correntes	8.399.063,00	7.909.384,00	5.639.641,37	71,30	5.552.773,38	70,20	5.353.038,20	67,68	86.867,99
Despesas de Capital	236.664,00	205.562,00	86.720,00	42,19	86.720,00	42,19	86.720,00	42,19	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.735.627,00**	**3.154.836,60**	**2.735.329,45**	**120,52**	**2.713.429,45**	**119,80**	**2.687.679,55**	**118,96**	**21.900,00**
Despesas Correntes	2.635.091,00	3.045.844,60	2.700.609,45	88,67	2.678.709,45	87,95	2.652.959,55	87,10	21.900,00
Despesas de Capital	100.536,00	108.992,00	34.720,00	31,86	34.720,00	31,86	34.720,00	31,86	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**155.288,00**	**155.288,00**	**2.639,46**	**1,84**	**2.639,46**	**1,84**	**2.639,46**	**1,84**	**0,00**
Despesas Correntes	143.560,00	143.560,00	2.639,46	1,84	2.639,46	1,84	2.639,46	1,84	0,00
Despesas de Capital	11.728,00	11.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**225.467,00**	**73.467,00**	**110,00**	**0,16**	**110,00**	**0,16**	**110,00**	**0,16**	**0,00**
Despesas Correntes	222.116,00	70.116,00	110,00	0,16	110,00	0,16	110,00	0,16	0,00
Despesas de Capital	3.351,00	3.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**33.512,00**	**32.422,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.512,00	32.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.785.621,00**	**11.530.959,60**	**8.464.440,28**	**236,01**	**8.355.672,29**	**234,19**	**8.130.187,21**	**230,82**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.464.440,28	8.355.672,29	8.130.187,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.464.440,28**	**8.355.672,29**	**8.130.187,21**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.880.541,75	4.880.541,75	4.880.541,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.880.541,75	4.880.541,75	4.880.541,75
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.583.898,53	3.475.130,54	3.249.645,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,01	25,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	26.926.085,00	26.926.085,00	11.022.119,67	58,85
Proveniente da União	23.255.910,00	23.255.910,00	10.522.806,13	45,25
Proveniente dos Estados	3.670.175,00	3.670.175,00	499.313,54	13,60
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**26.926.085,00**	**26.926.085,00**	**11.022.119,67**	**58,85**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.606.247,00	12.374.457,00	7.020.296,62	91,50	7.020.286,02	91,50	6.999.916,42	91,30	10,60
Despesas Correntes	9.829.542,00	10.162.524,00	6.386.296,62	62,84	6.386.286,02	62,84	6.365.916,42	62,64	10,60
Despesas de Capital	1.776.705,00	2.211.933,00	634.000,00	28,66	634.000,00	28,66	634.000,00	28,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.745.519,00	9.585.530,40	5.267.814,19	81,70	5.246.177,79	81,40	5.156.611,05	80,16	21.636,40
Despesas Correntes	7.261.117,00	7.208.061,40	4.962.025,81	68,84	4.940.389,41	68,54	4.850.822,67	67,30	21.636,40

Despesas de Capital	2.484.402,00	2.377.469,00	305.788,38	12,86	305.788,38	12,86	305.788,38	12,86	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	281.562,00	315.264,00	196.396,00	97,09	196.396,00	97,09	196.396,00	97,09	0,00
Despesas Correntes	166.503,00	202.287,00	196.396,00	97,09	196.396,00	97,09	196.396,00	97,09	0,00
Despesas de Capital	115.059,00	112.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	316.030,00	381.288,00	341.790,54	90,05	341.790,54	90,05	331.880,72	87,44	0,00
Despesas Correntes	304.860,00	379.550,00	341.790,54	90,05	341.790,54	90,05	331.880,72	87,44	0,00
Despesas de Capital	11.170,00	1.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	335.122,00	335.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	335.122,00	335.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**22.284.480,00**	**22.991.661,40**	**12.826.297,35**	**0,00**	**12.804.650,35**	**360,05**	**12.804.650,35**	**355,99**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.241.974,00	20.489.403,00	12.746.657,99	96,36	12.659.779,40	95,88	12.439.674,62	94,66	86.878,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.896.208,00	10.253.906,00	7.662.635,26	74,73	7.619.098,86	74,30	7.503.782,22	73,18	43.536,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	436.850,00	470.552,00	199.035,46	57,55	199.035,46	57,55	199.035,46	57,55	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	225.467,00	73.467,00	110,00	0,16	110,00	0,16	110,00	0,16	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	316.030,00	381.288,00	341.790,54	90,05	341.790,54	90,05	331.880,72	87,44	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	368.634,00	367.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**34.070.101,00**	**34.522.621,00**	**21.290.737,63**	**332,54**	**21.160.322,64**	**331,63**	**21.160.322,64**	**326,68**	**130.414,99**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de setembro de 2025 as 12:31:45									

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:04619FD4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prefeitura Municipal de Conceição		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.172.534,00**	**3.085.089,80**
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	150.000,00	154.947,43
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	122.534,00	122.350,49
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.100.000,00	1.123.103,45
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.800.000,00	1.684.688,43
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**44.473.119,00**	**31.009.710,94**
2.1-Cota-Parte FPM	38.418.603,00	26.151.626,97
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.655.241,00	24.593.771,24
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.763.362,00	1.557.855,73
2.2-Cota-Parte ICMS	5.400.000,00	4.400.081,29
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	1.144,84
2.4-Cota-Parte ITR	2.016,00	1.226,85
2.5-Cota-Parte IPVA	650.000,00	455.630,99
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.645.653,00**	**34.094.800,74**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**8.341.951,40**	**5.890.371,04**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.569.461,85**	**2.633.329,14**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**27.172.193,00**	**18.189.091,61**
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.199.823,00	12.080.550,99
6.1.1-Principal	18.130.132,00	11.908.841,95
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	69.691,00	171.709,04

6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.334.000,00	1.285.983,52
6.2.1-Principal	1.334.000,00	1.285.947,34
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	36,18
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.638.370,00	4.553.069,84
6.3.1-Principal	7.638.370,00	4.553.069,84
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	269.487,26
6.4.1-Principal	0,00	269.487,26
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**9.788.180,60**	**6.018.470,91**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,01	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,01	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	18.189.091,62	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**28.268.903,00**	**17.148.515,90**	**17.148.515,90**	**16.765.910,06**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.548.174,00	12.387.939,05	12.387.939,05	12.387.939,05	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.503.210,00	2.999.831,02	2.999.831,02	2.999.831,02	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.865.108,00	8.797.437,12	8.797.437,12	8.797.437,12	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.179.856,00	590.670,91	590.670,91	590.670,91	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.720.729,00	4.760.576,85	4.760.576,85	4.377.971,01	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.454.941,00	151.235,50	151.235,50	151.235,50	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.124.967,00	4.609.341,35	4.609.341,35	4.226.735,51	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	140.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**17.148.515,90**	**17.148.515,90**	**16.765.910,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	12.066.810,97	12.066.810,97	12.063.455,13	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	1.256.426,02	1.256.426,02	1.256.426,02	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	3.695.278,91	3.695.278,91	3.316.028,91	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**12.387.939,05**	**12.387.939,05**	**12.387.939,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	**2.723.368,91**	**2.723.368,91**	**2.723.368,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	**986.310,00**	**986.310,00**	**607.060,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**		**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES**	**% APLICADO10 (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.543.723,04		12.387.939,05	**(l)**12.387.939,05	69,13
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.276.534,92		2.723.368,91	2.723.368,91	59,81
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	682.960,48		986.310,00	986.310,00	21,66
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.818.909,16	1.040.575,71	1.040.575,71	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**2.778.641,86**	**-228.645,17**	**0,00**	**0,00**	**-228.645,17**	**0,00**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.868.473,82	-66.882,60	0,00	0,00	-66.882,60	0,00

19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	910.168,04	-161.762,57	0,00	0,00	-161.762,57	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.271.023,00**	**388.779,10**	**388.779,10**	**374.298,80**	**0,00**
20.1 - Educação Infantil	530.421,00	507,44	507,44	507,44	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.694.354,00	388.271,66	388.271,66	373.791,36	0,00
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.271.023,00**	**388.779,10**	**388.779,10**	**374.298,80**	**0,00**
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	46.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**30.173.001,00**	**16.946.624,09**	**16.946.624,09**	**16.549.537,95**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.488.572,00	3.151.573,96	3.151.573,96	3.151.573,96	0,00
21.1.1- Creche	6.718.346,00	3.014.738,46	3.014.738,46	3.014.738,46	0,00
21.1.2- Pré-escola	770.226,00	136.835,50	136.835,50	136.835,50	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.684.429,00	13.795.050,13	13.795.050,13	13.397.963,99	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	388.779,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.890.371,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**6.279.150,14**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.523.700,18			6.279.150,14	18,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**334.146,09**	**0,50**	**208.299,72**	**0,00**	**125.846,37**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	45.290,37	0,00	17.544,00	0,00	27.746,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	129.523,16	0,50	31.423,16	0,00	98.100,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	159.332,56	0,00	159.332,56	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**5.454.150,00**	**1.405.290,49**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.550.640,00	1.197.884,51
31.1.1- Salário-Educação	1.191.287,00	1.139.068,44
31.1.2- PDDE	1.774,00	4.009,83
31.1.3- PNAE	4.579,00	4.186,37
31.1.4 - PNATE	3.000,00	356,49
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	350.000,00	50.263,38
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.903.510,00	207.405,98
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**6.923.409,00**	**1.656.123,64**	**1.626.136,33**	**1.618.120,63**	**29.987,31**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.189.468,00	292.896,09	292.896,09	292.896,09	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.141.499,00	513.146,81	513.146,81	511.496,81	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	57.336,00	17.903,80	17.903,80	17.903,80	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.535.106,00	832.176,94	802.189,63	795.823,93	29.987,31
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**38.456.800,00**	**19.193.418,64**	**19.163.431,33**	**18.758.329,49**	**29.987,31**
33.1- Despesas Correntes	31.322.112,07	17.702.190,85	17.672.203,54	17.646.351,70	29.987,31
33.1.1- Pessoal Ativo	22.234.623,30	12.802.321,04	12.802.321,04	12.802.321,04	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	5.026,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.791,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.079.671,77	4.899.869,81	4.869.882,50	4.844.030,66	29.987,31
33.2- Despesas de Capital	7.134.687,93	1.491.227,79	1.491.227,79	1.111.977,79	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.134.687,93	1.491.227,79	1.491.227,79	1.111.977,79	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,01	526.339,19
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.124.710,43	1.139.068,44
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.956.665,78	765.885,33
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.168.044,66	899.522,30
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	921.800,70	10.107,10
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.089.845,36	909.629,40
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de setembro de 2025 as 12:31:37		

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:877E00F9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Prefeitura Municipal de Conceição		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO**				**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**				**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO**			**RECEITAS REALIZADAS**	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de setembro de 2025 as 12:30:54					

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:68AC3B48

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Conceição		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	94.369.108,00	63.201.877,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.261.851,00	3.166.911,95
IPTU	150.000,00	154.947,43
ISS	1.100.000,00	1.123.103,45
ITBI	122.534,00	122.350,49
IRRF	1.800.000,00	1.684.688,43
Outras Receitas Tributárias	89.317,00	81.822,15
Contribuições	1.429.336,00	613.909,44
Receita Patrimonial	482.634,00	792.396,12
Aplicações Financeiras (II)	456.100,00	792.396,12
Outras Receitas Patrimoniais	26.534,00	0,00
Transferências Correntes	88.539.438,00	57.978.406,68
Cota-Parte do FPM	31.287.603,00	21.232.873,03
Cota-Parte do ICMS	4.320.000,00	3.520.065,16
Cota-Parte do IPVA	520.000,00	455.630,99
Cota-Parte do ITR	1.613,00	981,57
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	1.144,84
Transferencias do FUNDEB	27.102.502,00	19.621.721,13
Outras Transferências Correntes	25.305.720,00	13.145.989,96
Demais Receitas Correntes	655.849,00	650.253,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	655.849,00	650.253,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	93.913.008,00	62.409.481,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.704.338,00	400.000,00

Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	14.504.338,00	400.000,00
Convênios	11.216.701,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.287.637,00	400.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.704.338,00	400.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	108.617.346,00	62.809.481,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	108.617.346,00	62.809.481,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	87.510.168,07	58.109.118,35	57.764.391,39	55.750.635,52	1.522.217,68	0,50	0,50
Pessoal e Encargos Sociais	50.439.090,52	31.272.079,86	31.272.079,86	31.208.167,36	121.262,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.469,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.067.608,55	26.837.038,49	26.492.311,53	24.542.468,16	1.400.954,77	0,50	0,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.067.608,55	26.837.038,49	26.492.311,53	24.542.468,16	1.400.954,77	0,50	0,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	87.506.699,07	58.109.118,35	57.764.391,39	55.750.635,52	1.522.217,68	0,50	0,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.725.307,93	4.147.216,88	4.147.216,88	3.767.966,88	740,00	50.000,00	50.000,00
Investimentos	20.016.725,93	2.931.023,74	2.931.023,74	2.551.773,74	740,00	50.000,00	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.708.582,00	1.216.193,14	1.216.193,14	1.216.193,14	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.016.725,93	2.931.023,74	2.931.023,74	2.551.773,74	740,00	50.000,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	922.449,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	108.445.874,00	61.040.142,09	60.695.415,13	58.302.409,26	1.522.957,68	50.000,50	50.000,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	108.445.874,00	61.040.142,09	60.695.415,13	58.302.409,26	1.522.957,68	50.000,50	50.000,50

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.934.113,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.934.113,95
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.934.113,95

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre/2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	32.421.578,64	30.882.396,73
DEDUÇÕES (XL)	3.854.390,84	7.882.902,58
Disponibilidade de Caixa	3.854.390,84	7.882.902,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.228.139,44	10.918.989,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.498.003,24	965.045,56
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.875.745,36	2.071.041,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	28.567.187,80	22.999.494,15

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.567.693,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.532.957,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI +	7.100.651,33
XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.100.651,33
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de setembro de 2025 as 12:31:29	

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:66FA19F9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	109.073.445,00
Previsão Atualizada	109.073.445,00
Receitas Realizadas	63.601.877,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.690.269,24
DESPESAS	
Dotação Inicial	109.073.445,00
Créditos Adicionais	1.084.480,00
Dotação Atualizada	110.157.925,00
Despesas Empenhadas	62.256.335,23
Despesas Liquidadas	61.911.608,27
Despesas Pagas	59.518.602,40
Superávit Orçamentário	1.690.269,24
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	62.256.335,23
Despesas Liquidadas	61.911.608,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	95.952.727,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.952.727,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.908.939,14
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.934.113,95	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.567.693,65	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.498.003,24	10.000,00	1.522.957,68	965.045,56
Poder Executivo	2.498.003,24	10.000,00	1.522.957,68	965.045,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	518.323,88	0,00	50.000,50	468.323,38
Poder Executivo	518.323,88	0,00	50.000,50	468.323,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.016.327,12	10.000,00	1.572.958,18	1.433.368,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.279.150,14	25%	18,42	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.387.939,05	70%	69,13	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.723.368,91	50%	59,81	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	986.310,00	15%	21,66	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.355.672,29	15,00	25,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de setembro de 2025 as 12:32:29			

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:F5110D17

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FOPRNECIMENTO PARCELADO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ: 05.816.684/0001-18, TIPO DE EMPRESA: ME
E-MAIL: NOBREGACONTATO2@HOTMAIL.COM / TELEFONE:(83) 99961-3108
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - 737.970.904-63
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, CENTRO, PATOS/PB, 58.700-020

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO, ADAPTADOR PARA 1 TOMADA. DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGOS EM TOMADAS DO NOVO PADRÃO E POSSUI CORRENTE NOMINAL DE 10 A.	FORTREK	60	UND	R$ 8,00	R$ 480,00
2	ADAPTADOR DE REDE S/FIO 300MBPS USB B/G/N PADRÃO IEEL 802.11 01 - ADAPTADOR MINI WIRELESS USB LAN 300MBPS ACOMPANHA 01 - ANTENA 5 DBI, 01 - CD DE INSTALAÇÃO DRIVER	MULTILASER	10	UND	R$ 32,00	R$ 320,00
3	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	FORTREK	20	UND	R$ 30,00	R$ 600,00
4	ADAPTADOR USB WIRELESS N DE ALTO GANHO DE 150MBPS	MERCUSYS	50	UND	R$ 39,00	R$ 1.950,00
5	ÁLCOOL ISOPROPILICO; CATEGORIA HPLC; COM TEOR DE 99,8%, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML; PARA LIMPEZA ELETRÔNICA COMO PLACAS E CIRCUITO.COM EMBALAGEM DE BICO.	IMPLASTEC	20	UND	R$ 33,00	R$ 660,00
6	ALICATE PARA CRIMPAGEM MODULAR PARA CORTAR; DECAPAR E CRIMPAR CABOS TIPO RJ 11/12/45 POSSUI 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS CATRACA PARA UM MELHOR DESEMPENHO IDEAL PARA DECAPAR E CRIMPAR CABO DE REDE (RJ45) E TELEFÔNICO, ALIMENTAÇÃO: 01 BATERIA 09V	HYC	5	UND	R$ 35,00	R$ 175,00
7	BATERIA DE LÍTIO PORTÁTIL NÃO RECARREGÁVEL; LÍTIO CR-V3; 3 VOLTS; PADRÃO; CONFORME RESOLUÇÃO NR 424/2010 DO CONAMA; NBR 7039	ELGIN	20	UND	R$ 1,70	R$ 34,00
8	BATERIA PARA PLACA MÃE (CMOS), 3V, LITHIUN-LON, MODELO: CR2032	ELGIN	300	UND	R$ 2,65	R$ 795,00
9	CABO DE FORCA PLUGUE TRIFÁSICO; FÊMEA; COR PRETA; ATÉ 10A; FORMAÇÃO DO CABO DE 3X0,50MM2; CORRENTE DE TRABALHO 2,5A; EM PVC E COBRE; MEDINDO 1,8 METROS; REVESTIDO EM PVC; CONFORME NBR 14136. VOLTAGEM SUPORTADA: 250V AC	FORTREK	150	UND	R$ 22,00	R$ 3.300,00
10	CABO DE REDE; UTP CAT 5E, CAIXA COM 305 METROS, 24 WG AZUL	LIFE DATA	15	CX	R$ 380,00	R$ 5.700,00
11	CABO DE REDE; UTP CAT 6; 23 AWG; TRANCADO; 8 VIAS; 4 PARES; ROLO COM 305 M; NA COR VERMELHA.	DRAKA	8	RL	R$ 700,00	R$ 5.600,00
12	CONECTOR PARA CABO DE REDE; RJ 45; CAT 5; FÊMEA; COM VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO; COM CAMADAS DE 2,54; UM NÍQUEL E 1,27 UM DE OURO.	FORTREK	200	UND	R$ 7,90	R$ 1.580,00
13	CONECTOR PARA CABO DE REDE; RJ-45; CAT 5; MACHO; COM VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO; COM CAMADAS DE 2,54; UM NÍQUEL E 1,27 UM DE OURO.	FORTREK	1000	UND	R$ 0,60	R$ 600,00
14	CONECTOR PARA CABO DE REDE; RJ-45; CAT 6; MACHO; COM VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO	FORTREK	470	UND	R$ 1,30	R$ 611,00
15	CABO USB 2.0 A/B 1,80M IMPRESSORA	MULTI	30	UND	R$ 15,00	R$ 450,00
16	CABO HDMI 2 M	KNUP	30	UND	R$ 15,00	R$ 450,00
17	CABO HDMI 3 M	KNUP	10	UND	R$ 18,00	R$ 180,00
18	CABO HDMI 5 M	KNUP	5	UND	R$ 23,00	R$ 115,00
19	CABO HDMI 10 M	KNUP	5	UND	R$ 38,00	R$ 190,00

20	CABO HDMI 20 M	KNUP	8	UND	R$ 120,00	R$ 960,00
21	CABO VGA EXTENSAO 2 M	KNUP	5	UND	R$ 21,00	R$ 105,00
22	DECEPADOR E CORTADOR GIRATÓRIO; DE CABOS COAXIAIS E UTP / FTP (BLINDADO)BITOLAS: 22, 24 E 26 AWG / COAXIAIS RG 06/58/59 ; POSSUI UMA LAMINA PARA CORTE E UMA OUTRA PARA DECAPAR CABOS CHATOS; POSSUI DUAS MATRIZES PARA DECAPAR CABO UTP DE 04 PARES COM UMA LAMINA REGULÁVEL.	FORTREK	2	UND	R$ 43,00	R$ 86,00
23	DISCO RÍGIDO; TIPO SSD; SATA 3.0; FORMATO 2,5"; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 240 GB; VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA DE 6GB/S; VELOCIDADE DE LEITURA DE DADOS 500 MB/S; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200RPM.	GOLDENTEC	200	UND	R$ 118,00	R$ 23.600,00
24	DISCO RÍGIDO; TIPO SSD; SATA 3.0; FORMATO 2,5"; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 120 GB; VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA DE 2200 ; VELOCIDADE DE LEITURA DE DADOS 500 MB/S; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200RPM APROXIMADAMENTE.	GOLDENTEC	200	UND	R$ 98,00	R$ 19.600,00
25	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR MODELO D250ED; ATX12V; 300 WATTS; COM 03 CONECTORES SATA; 01 CONECTOR PARA PLACA-MÃE; CONECTOR DE 20/24 PINOS. FONTE COMPATÍVEL COM DELL	VALIANTY	150	UND	R$ 130,00	R$ 19.500,00
26	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR PARA DESKTOP 250 300 W; PADRÃO ATX 12 V- V2.31 OU VERSÃO SEMELHANTE OU SUPERIOR; SAÍDAS MIN. 2X SATA; 2X PATA (IDE); 1 FLOPPY DRAVE; 1X ATX12V; 4 PINOS; DIM. L X A X P: 8,5X14 CM; REFRIG. , DE 24 PINOS	VALIANTY	70	UND	R$ 62,00	R$ 4.340,00
27	FONTE 750W PARA GABINETE PC EXEMPLO CORSAIR CX 750 80 PLUS BRONZE OU COMPATÍVEL	CORSAIR	2	UND	R$ 455,00	R$ 910,00
28	FURADEIRA DE IMPACTO 550WATS DE POTÊNCIA, VELOCIDADE VARIÁVEL,	MULTI	2	UND	R$ 295,00	R$ 590,00
29	HARD DISK (HD) 500GB SATA; INTERNO HD SATA 3.5; INTERFACE: SATA 6.0GB / S; TIPO: HD INTERNO PARA PC; CAPACIDADE: 500GB; VELOCIDADE: 7200 RPM; CACHE: 16MB; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 126 MB/S; 12VDC PEAK (A, ±10%): 1.77; (MÉDIA) 625GB/POL2, SETORES GARANTIDOS 1,953,525,168, TAXA ANUAL DE FALHAS <1% CORRENTE MÁXIMA DE INICIALIZAÇÃO, CC 2.0 DIMENSÃO APROXIMADA: 20.17 X 101.6 X 146.99MM VELOCIDADE DO EIXO (RPM) 7200 RPM LATÊNCIA MÉDIA 4.16MS TEMPO DE BUSCA DE LEITURA ALEATÓRIA <8.5MS TEMPO DE BUSCA DE GRAVAÇÃO ALEATÓRIA <9.5MS	SEAGATE	30	UND	R$ 140,00	R$ 4.200,00
30	HARD DISK (HD); SATA - HD CAPACIDADE DE 1 TB	SEAGATE	8	UND	R$ 268,00	R$ 2.144,00
31	HUB USB 4 PORTAS,VELOCIDADE 2.0,POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA	KNUP	40	UND	R$ 35,00	R$ 1.400,00
32	HUB 8 PORTAS GIGA, VELOCIDADE 2.0,POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA	MERCUSYS	5	UND	R$ 145,00	R$ 725,00
33	HUB 16 PORTAS GIGA, VELOCIDADE 2.0,POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA	TP-LINK	30	UND	R$ 415,00	R$ 12.450,00
34	MANTA MAGNÉTICA ANTIESTÉTICA SILICONE AZUL S160 G 300X450	FORTREK	2	UND	R$ 62,00	R$ 124,00
35	MEMÓRIA RAM; CAPACIDADE DE 4GB; PADRÃO DDR3CL; FREQUÊNCIA 1600MHZ; TENSÃO 1.5V; PARA DESKTOP.	GOLDENTEC	60	UND	R$ 42,00	R$ 2.520,00
36	MEMÓRIA RAM CAPACIDADE DE 8GB, PADRÃO DDR 4.	GOLDENTEC	30	UND	R$ 118,00	R$ 3.540,00
37	MEMÓRIA RAM CAPACIDADE DE 4GB, PADRÃO DDR 4.	GOLDENTEC	30	UND	R$ 90,00	R$ 2.700,00
38	MOUSE PAD ERGONÔMICO; COM APOIO PARA PULSO EM GEL; NA COR AZUL	MULTI	60	UND	R$ 15,00	R$ 900,00
39	MOUSE USB; COM FIO, 800 DPI MOUSE ÓPTICO TAMANHO: MÉDIO SCROLL MACIO	MULTILASER	400	UND	R$ 15,00	R$ 6.000,00
40	MOUSE SEM FIO TECNOLOGIA 2.4GHZ 1200DPI, PLUG & PLAY ALCANCE; 10 METROS	KNUP	20	UND	R$ 32,00	R$ 640,00
41	MULTÍMETRO DIGITAL DISPLAY LCD / CONTAGEM 3 ¾ DÍG./4000 ILUMINAÇÃO A PROVA D´ÁGUA E POEIRA TENSÃO DC: 400M/4/40/400/1000V TENSÃO AC: 400M/4/40/400/1000V CORRENTE DC: 40?/400?/40M/400M/10ª CORRENTE AC: 40?/400?/40M/400M/10A RESISTÊNCIA: 400/4K/40K/400K/4M/40M? CAPACITÂNCIA: 40N/400N/4?/40?/100?/400?/20MF FREQUÊNCIA: 5/50/500/5KHZ TESTE DE CONTINUIDADE E DIODO DUTY CYCLE MUDANÇA DE FAIXA	FORTREK	2	UND	R$ 235,00	R$ 470,00

	AUTOMÁTICA/MANUAL AUTO DESLIGAMENTO DATA HOLD RELATIVO INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA PRECISÃO BÁSICA: 0,05% CATEGORIA: CAT III 1000V / CAT IV 600V DIMENSÕES/PESO: 182X82X55MM/37					
42	ORGANIZADOR DE CABOS PARA EQUIPAMENTOS - DE FIOS ESPIRAL, TUBO ESPIRAL ROLO - ORGANIZADOR DE FIOS; DIÂMETRO DE 1/2 POL; 10 METROS, COR PRETO;	FORTREK	50	UND	R$ 47,00	R$ 2.350,00
43	PARAFUSADEIRA TORQUE, MÁX. (EM MATERIAIS DUROS): 27 NM TORQUE MÁX (MATERIAIS MACIOS): 11 NM TIPO DE BATERIA: IONS LÍTIO VOLTAGEM DA BATERIA: 12V AUTONOMIA DA BATERIA: 1,5 AH Ø MÁX. PARAFUSO: 6MM DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 10MM DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 23MM MECANISMO DE 2 VELOCIDADES INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FREIO DE MOTOR MECANISMO DE 2 VELOCIDADES SISTEMA DE BATERIAS INTERCAMBIÁVEIS (12V MAX / 14,4 V) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 PARAFUSADEIRA PROFISSIONAL CARREGADOR BATERIAS DE 12V 1,5 AH MÁX.	MULTI	2	UND	R$ 284,00	R$ 568,00
44	PASTA TÉRMICA 50GR, PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS. IMPEDÂNCIA TÉRMICA: <0,159 ? - IN2 / W COR: PRATA CONDUTIVIDADE TÉRMICA: > 1,46 W / MK CONSTANTE DIELÉTRICA: > 6 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 50 ° C - 300 ° C VISCOSIDADE: 76CPS ALTA CONDUTIVIDADE TÉRMICA BAIXA RESISTÊNCIA TÉRMICA ELETRICAMENTE NÃO CONDUTIVO FÁCIL APLICAÇÃO.	INPLATEC	100	PÇ	R$ 19,00	R$ 1.900,00
45	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 8GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 2.0, VELOCIDADES USB 2.0	MULTILASER	50	UND	R$ 22,00	R$ 1.100,00
46	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 2.0, VELOCIDADES USB 2.0	MULTI	25	UND	R$ 30,00	R$ 750,00
47	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 64GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 2.0, VELOCIDADES USB 2.0	MULTILASER	10	UND	R$ 38,00	R$ 380,00
48	PLACA DE REDE WIRELESS PCI; PADRÕES IEEE 802.11 N/B/G; COM 3 ANTENAS EXTERNAS REMOVÍVEIS; PCI 2.2 INTERFACE; PCI 32-BITS; CONECTOR SMA REVERSO; S.O. COMPATÍVEIS WINDOWS XP/VISTA/7/8.1/10; 54MBPS; CRIPTOGRAFIA WEP 64/128/152BIT/WPA E WPA2 128-BIT(TKIP/AES)	MULTI	25	UND	R$ 75,00	R$ 1.875,00
49	PLACA DE VÍDEO DDR3; PADRÃO DO BARRAMENTO PCI-EXPRESS 3.0 X16; COM CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE 2GB; INTERFACE DA MEMÓRIA 128 BITS; CLOCK EFICAZ DE 1800MHZ; COM PORTAS HDMI, DSUB E DVI; CHIPSET: CLOCK 730 MHZ, COM BOOST 780MHZ.	DUEX	10	UND	R$ 270,00	R$ 2.700,00
50	PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 7ª GERAÇÃO, COM ARQUITETURA X86-64; OU SIMILAR	INTEL	5	UND	R$ 247,00	R$ 1.235,00
51	PROCESSADOR INTEL CORE I7 - PROCESSADOR - PROCESSADOR TIPO: INTEL , VELOCIDADE PROCESSAMENTO: 4,20 GHZ, MODELO: CORE I7-11700 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOCKET 1151 , BARRAMENTO: 811 GT,S , MEMÓRIA CACHE: 8 M	INTEL	1	UND	R$ 1.720,00	R$ 1.720,00
52	ROTEADOR WIRELESS AC DIR-822 1200MBPS, DUAL BAND, 4 PORTAS, 4 ANTENAS 5 DBI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INTERFACES DO DISPOSITIVO, WIRELESS LAN IEEE 802.11, AC/N/G/B/A: QUATRO PORTAS FAST ETHERNET LAN 10/100, PORTA FAST ETHERNET WAN 10/100, LEDS POWER: LAN (X4), INTERNET: WPS, WLAN, TIPO DE ANTENA QUATRO ANTENAS EXTERNAS 5DBI, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO, BANDA DE 2.4 GHZ: 2400 - 2483.5 MHZ: BANDA DE 5 GHZ: 5150 - 5725 MHZ, PADRÕES, IEEE 802.11AC: IEEE 802.11B, IEEE 802.11N: IEEE 802.11ª, IEEE 802.11G: IEEE 802.3U, REQUISITOS MÍNIMOS WINDOWS 8/7/VISTA/XP SP3, OU MAC OS X 10.6 OU SUPERIOR: PLACA DE INTERFACE DE REDE, CABLE OU DSL MODEM, INTERNET EXPLORER 9, FIREFOX 20.0, CHROME 25.0,SAFARI 5.1, OU OUTRO NAVEGADOR HABILITADO PARA JAVA: ASSINATURA DE UM	MERCUSYS	70	UND	R$ 179,00	R$ 12.530,00

	PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET, FUNCIONALIDADE SEGURANÇA WPA WPA2 (WI-FI PROTECTED ACCESS): WPS (WI-FI PROTECTED SETUP) RECURSOS AVANÇADOS ASSISTENTE DE CONFIGURAÇÃO WEB: FIREWALL - NETWORK ADDRESSTRANSLATION (NAT) QOS (QUALITYOF SERVICE): ZONA DE CONVIDADOS (GUEST					
53	ROTEADOR WIRELESS PADRÕES WI-FI: IEEE 802.11 AC/N/G/B VELOCIDADE WI-FI: EM 2,4GHZ - ATÉ 300MBPS; EM 5GHZ AC ATÉ 867MBPS ANTENA 4 ANTENAS EXTERNAS 5DBI TAXA DE TRANSFERÊNCIA 1200MBPS PORTAS LAN/ETHERNET REDE AST-ETHERNET COM ATÉ 5 PORTAS DE REDE 10/100MBPS (1 WAN E 4 LAN) FREQUÊNCIA 2.5GHZ E 5GHZ ROTEADOR WIRELESS AC1200 DIR-822, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CABO DE REDE ETHERNET (CAT5 UTP) HOMOLOGADO ANATEL, CARTÃO DE CONFIGURAÇÕES WI-FI E GUIA RÁPIDO DE CONFIGURAÇÃO VOLTAGEM BIVOLT GARANTIA DO FORNECEDOR 60 MESES.	MERCUSYS	40	UND	R$ 210,00	R$ 8.400,00
54	ROTEADOR MEGABIT PADRÃO MEGA EXEMPLO DE MR60X – MERCUSYS OU COMPATÍVEL	MERCUSYS	50	UND	R$ 225,00	R$ 11.250,00
56	TECLADO PARA COMPUTADOR USB COR: PRETO TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS TECLAS IMPRESSAS A LASER RESISTENTE À ÁGUA CONEXÃO: USB	VALIANTY	400	UND	R$ 31,00	R$ 12.400,00
57	TESTADOR DE CABOS 3 EM 1 RJ45/RJ-11/USB, TESTADOR DE CABOS RJ45/RJ11 NS468 MXT CHECAGEM RÁPIDA E FÁCIL PARA CONTINUIDADE DE CABO, FALTA DE CABO, CIRCUITO ABERTO, CURTO, CABO EM LINHA OU CABOS CRUZADOS. QUALQUER CABO JÁ INSTALADO OU NÃO. TESTA CABOS DE REDES; VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA E TAMBÉM A SUA POLARIZAÇÃO; POSSUI UM LED POR PAR DE CABOS E UM AVISO SONORO QUE PERMITE RÁPIDA.	FORTREK	4	UND	R$ 63,00	R$ 252,00
58	FILTRO DE LINHA COM FUSIVEL 5 TOMADAS 2+T	FORTREK	30	UND	R$ 24,00	R$ 720,00
59	FILTRO DE LINHA DE 6 PORTAS	MEGATROM	30	UND	R$ 31,00	R$ 930,00
60	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	FORTREK	30	UND	R$ 64,00	R$ 1.920,00
61	ESTABILIZADOR CAPACIDADE 500VA , ALIMENTAÇÃO 110/220V.	TS SHARA	30	UND	R$ 114,00	R$ 3.420,00
62	ESTABILIZADOR CAPACIDADE 1000KVA, ALIMENTAÇÃO 110/220V 06 TOMADAS.	TS SHARA	100	UND	R$ 284,00	R$ 28.400,00
63	SWITCH 10/100/1000 - 8 PORTAS	MERCUSYS	15	UND	R$ 127,00	R$ 1.905,00
64	SWITCH 10/100/1000 - 16 PORTAS	TP-LINK	50	UND	R$ 337,00	R$ 16.850,00
65	SWITCH 10/100/1000 - 24 PORTAS	TP-LINK	45	UND	R$ 508,00	R$ 22.860,00
66	ROTEADOR MERCUSYS AX1800 WIFI6 -PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	MERCUSYS	3	UND	R$ 342,00	R$ 1.026,00
68	DVD/CD VIRGEM	MULTILASER	300	UND	R$ 2,15	R$ 645,00
69	PLACA MÃE AFOX IH61-MA5 COMPATÍVEL OU SUPERIOR	AFOX	1	UND	R$ 325,00	R$ 325,00
70	PLACA MÃE INTEL COMPORATION H61	GOLDENTEC	1	UND	R$ 180,00	R$ 180,00
71	PLACA MÃE GOLDENTEC H61	GOLDENTEC	1	UND	R$ 230,00	R$ 230,00
72	MONITOR 27 POLEGADAS. TIPO LCD, NO MINIMO 27 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1920 X 1080 A 60 HZ; CONEXÃO DE ENTRADA VGA, HDMI OU DISPLAY PORT; TENSÃO 220V	MNBOX	10	UND	R$ 795,00	R$ 7.950,00
73	ROTEADOR TECNOLOGIA MESH TPLINK DUAL BAND AX3000 FULL MARCA SIMILAR DE BOA QUALIDADE	TP-LINK	40	UND	R$ 225,00	R$ 9.000,00
75	ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST HOME 1000 BIVOLT 1000VA 9007 COR PRETO MARCA SIMILAR DE BOA QUALIDADE	TS SHARA	200	UND	R$ 370,00	R$ 74.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 361.065,00**

VALOR GLOBAL: R$ 361.065,00 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL, SESSENTA E CINCO REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Patos/PB, 19 de setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA.
CNPJ: 05.816.684/0001-18.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:68F3F232

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO JULGAMENTO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2025 PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO JULGAMENTO DOS RECURSOS RESULTADO FINAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, juntamente
com os membros da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria 400/2025, em obediência aos ditames insculpidos nos itens 9.18; 9.20 e seguintes e 17 e seguintes do Edital de Abertura Nº 01/2025, e com vistas ao cumprimento do cronograma do certame, torna público o **RESULTADO FINAL** da análise dos recursos ao indeferimento do pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que se submeterão ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas à contratação temporária de pessoal para atuarem na rede municipal de saúde, consoante as tabelas mais adiante detalhadas.

Lembra nesta ocasião que **AS INSCRIÇÕES PODERÃO SER EFETUADAS A ATÉ ÀS 23H59" DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025**, exclusivamente, pela internet no site https://aguabranca.pb.gov.br/pss2025 conforme orientações dispostas através do item 9.4 do edital que rege a presente seleção.

Reitera-se, ainda, que todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Água Branca/PB, por meio da Comissão do Processo Seletivo mediante publicação no site do município: https://aguabranca.pb.gov.br/pss2025 e nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, ambas do Município de Água Branca/PB, localizadas respectivamente na Rua José Pedro Firmino, S/Nº, e Rua Projetada, S/Nº, Centro, CEP: 58.748- 000 – Água Branca/PB.

Por derradeiro, mais uma vez recomenda-se aos candidatos que estejam se inscrevendo para as vagas destinadas ao cargo de Agente Comunitário de Saúde que atentem, com especial cuidado, aos requisitos mínimos exigidos para concorrer a esta função, notadamente **O DE RESIDIR NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA** especificadas no Anexo I (Quadro de Vagas).

Água Branca/PB, 20 de setembro de 2025.

ILEN CLARA DE ALMEIDA RODRIGUES
Presidente da Comissão

JACÓ SANTOS LEITE
Membro da Comissão

FLÁVIA REJANE BATISTA SALES
Membro da Comissão

RESULTADO FINAL – PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	STATUS	FUNDAMENTAÇÃO
01	Maria Leonarda Gregório Sousa	*****.695.***-05**	Fisioterapeuta	**Indeferido**	A candidata deixou de apresentar a documentação na forma exigida pelo item 9.20.1 do Edital de Abertura nº 01/2025
02	Bruno Veras Silvério	*****.457.***-10**	ACS – Área 01	**Indeferido**	O candidato deixou de apresentar a documentação na forma exigida pelo item 9.20.1 do Edital de Abertura nº 01/2025
03	Cleiteana Gomes de Lima Pires	*****.523.***-94**	PREJUDICADO	**Indeferido**	A candidata não realizou a inscrição e tampouco apresentou a documentação na forma exigida pelo item 9.20.1 do

					Edital de Abertura nº 01/2025
04	Maíra Beatriz Gomes Muniz	*****.715.***-39**	Odontólogo	**Indeferido**	A candidata deixou de apresentar a documentação na forma exigida pelo item 9.20.1 do Edital de Abertura nº 01/2025
05	Valdineide da Silva Morais	*****.139.***-37**	Farmacêutico	**Indeferido**	A candidata deixou de apresentar a documentação na forma exigida pelo item 9.20.1 do Edital de Abertura nº 01/2025

As candidatas e aos candidatos que não tiveram suas inscrições isentas do pagamento é permitido solicitar a 2ª via do boleto, através do e-mail pss2025@aguabranca.pb.gov.br **No campo "ASSUNTO" da caixa de e-mail o candidato deverá preencher da seguinte forma: LETRAS INICIAIS DO NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) + CPF N° 000.000.000-00 + 2ª VIA. Deverá ainda ser anexado cópia do documento de identificação do (a) candidato (a), e informado o endereço eletrônico ou número de aplicativo de mensagens pelo qual deverá receber a segunda via do boleto.**
Imperioso ressaltar que conforme disposto no item 9.7. "**O BOLETO PODERÁ SER PAGO ATÉ O DIA 01/10/2025, QUE SERÁ A DATA FINAL DE SEU VENCIMENTO**". Entretanto, nos termos do item 9.4.2. O pagamento deverá ser realizado em qualquer agência da rede bancária, observados os horários bancários, **ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**.
Identificada esta contradição, esta comissão decidiu por considerar o maior prazo com vistas a beneficiar os candidatos, ficando deste modo, **FIXADO O DIA 02/10/2025 COMO PRAZO FINAL PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.**

Água Branca/PB, 20 de setembro de 2025.

ILEN CLARA DE ALMEIDA RODRIGUES
Presidente da Comissão

JACÓ SANTOS LEITE
Membro da Comissão

FLÁVIA REJANE BATISTA SALES
Membro da Comissão

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E1D89377

SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 – RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 – RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS DIVERSOS CARGOS
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso regular de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal de Nº 478 de 12 de março de 2021, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Ordinária Municipal Nº 593, de 25 de agosto de 2025 que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, bem como o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil do ano de 1988, e ainda a Portaria Municipal Nº 400 de 28 de agosto de 2025, vem juntamente com a Comissão Especial de do PSS 2025, em cumprimento à respeitável decisão exarada pelo juízo da 11ª Vara Federal, Subseção Judiciária de Monteiro/PB nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003194-84.2025.4.05.8203 impetrado pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO - CREFITO-1** tornar pública **A RETIFICAÇÃO** do Anexo I **– Quadro de Vagas**, para fazer constar **a jornada de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de Fisioterapeuta**, passando, doravante, o Edital Regulador a vigorar com as alterações ora mencionadas.
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Cód	Cargos / Área	Jorn. de Trabalho Semanal	Vagas[1]			Requisitos Mínimos / Abrangência	Remuneração
			AC	PCD	Total		
06	Fisioterapeuta	30hrs	**03**	**01**	**04**	Curso Superior em Fisioterapia + registro no CREFITO.	R$ 1.518,00 + Gratificação

Ratificam através do presente todas as demais informações constantes no Edital de Nº 001/2025 publicado na data de 29 de agosto do corrente ano, notadamente o cronograma de andamento **(Item 16)**.
Por derradeiro, reitera que todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Água Branca/PB, através da Comissão do Processo Seletivo mediante publicação no site do município: https://aguabranca.pb.gov.br/pss2025 e nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, ambas do Município de Água Branca/PB, localizadas respectivamente na Rua José Pedro Firmino, S/Nº, e Rua Projetada, S/Nº, Centro, CEP: 58.748-000 – Água Branca/PB.

Água Branca/PB, 17 de setembro de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita

ILEN CLARA DE ALMEIDA RODRIGUES
Presidente da Comissão

JACÓ SANTOS LEITE
Membro da Comissão

FLÁVIA REJANE BATISTA SALES
Membro da Comissão

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D2B0E958

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 045/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 045/2025

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	NQK4796 PB	V010125248	05/09/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	11/10/2025
02	KJE6996 PB	V010123814	29/08/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	04/10/2025
03	PFS5I31 PB	V010124691	28/08/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	04/10/2025
04	PEZ7I91 PB	V010125094	01/09/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	09/10/2025
05	OYT6J54 PB	V010122788	23/07/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	25/09/2025
06	TOT2C17 PB	V010123806	29/08/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	04/10/2025
07	QSC3C64 PB	V010126228	04/09/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	11/10/2025
08	QFL4145 PB	V010126577	04/09/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	11/10/2025
09	MMP3B51 CE	V010120696	04/07/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	25/09/2025
10	MND6711 PB	V010119124	11/07/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	25/09/2025
11	RLX4A82 PB	V010124047	23/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	01/10/2025
12	QFF8205 PB	V010124977	29/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	04/10/2025
13	SKZ2I13 PB	V010122777	26/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	02/10/2025
14	QFF8205 PB	V010124713	29/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	04/10/2025
15	QFK5F35 PR	V010114025	02/07/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	25/09/2025
16	MOH2200 PB	V010124667	27/08/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	02/10/2025
17	OGG2F41 PB	V010126097	29/08/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	04/10/2025
18	MOG5401 PB	V010124705	29/08/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	04/10/2025
19	NQE5F40 PB	V010124799	05/09/2025	ART. 215, II do CTB	6181-0	11/10/2025

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451- 2871.

Itaporanga-PB, 22 de setembro de 2025.
/

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:DAEA2C7B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2025 PROCESSO LICITATORIO: 058/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2025 PROCESSO LICITATORIO: 058/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE FERRAMENTAS INSTRUTIVAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **INNOVA EDUCAÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 41.945.920/0001-60,
com sede na Rua Heitor Stockler de França, 396, Conj. 1407, Andar 14, Cond. Neo Super Quadra, Ed. Neo Residence, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80030-030, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Luiz Fernando Cauduro Junior**, residente na Rua Luciano Piuzzi, 620, Ap. 01 – Bloco 2, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP: 81820-010, portador(a) do CPF nº 083.147.469-67, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 058/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na implantação do PROJETO DE FERRAMENTAS INSTRUTIVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO do Município de Juripiranga, destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino **em atendimento à Secretaria de Educação do município de Juripiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na
(s) propostas (s) são as que seguem:

LOTE 01: FERRAMENTAS INSTRUTIVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO – LIVRO PARADIDÁTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Livro paradidático introdutório voltado para o ensino de inteligência artificial**, machine learning e redes neurais, direcionado a estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e finais. Este material deverá apresentar os conceitos de forma lúdica, acessível e visualmente estimulante, respeitando o nível de compreensão dos alunos dessa faixa etária. O conteúdo deverá introduzir noções básicas de como as máquinas podem aprender, reconhecer padrões e tomar decisões, utilizando exemplos do cotidiano infantil. Serão abordados de maneira descomplicada os conceitos de algoritmo, aprendizado supervisionado, redes neurais simples e reconhecimento de imagens, palavras e comportamentos. Deverá propor atividades práticas, como jogos, desafios, histórias interativas e exercícios desplugados que simulem o funcionamento de sistemas inteligentes, incentivando o pensamento lógico, a criatividade e a curiosidade científica das crianças. O material também deverá explorar, de forma leve e introdutória, aspectos como o que é uma "máquina inteligente", como a IA está presente no dia a dia (assistentes virtuais, recomendações de vídeos, etc.) e como ela pode ser programada para realizar tarefas simples. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm. CAPA: 4x0 cores, Papel couchê 250gr ou superior. MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores. Acabamento: CAPA laminada brilho, wire-o.	UND	160	R$ 180,00	R$ 28.800,00
2	**Livro paradidático avançado voltado para o ensino de programação e codificação,** direcionado para desenvolvimento de sites, para estudantes da educação básica. Este material deve ser alinhado às práticas de espaços maker e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), integrando conceitos de inovação e tecnologia. Deverá propiciar ao aluno a aprendizagem das principais funcionalidades da linguagem de programação. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm. CAPA: 4x0 cores, Papel couchê 250gr ou superior. MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores. Acabamento: CAPA laminada brilho, wire-o.	UND	160	R$ 180,00	R$ 28.800,00
3	**Livro paradidático avançado voltado para o ensino de programação**, com enfoque no desenvolvimento de habilidades práticas em uma linguagem de codificação amplamente utilizada, destinado a estudantes da educação básica. Este material será alinhado às práticas de espaços maker e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), integrando conceitos de inovação e tecnologia. Ele deve proporcionar aos alunos a aprendizagem das principais funcionalidades de uma linguagem de programação moderna, promovendo criatividade, resolução de problemas e aplicação em projetos colaborativos e sustentáveis. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm. CAPA: 4x0 cores, Papel couchê 250gr ou superior. MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores. Acabamento: CAPA laminada brilho, wire-o.	UND	160	R$ 180,00	R$ 28.800,00
4	**Livro paradidático avançado dos recursos instrucionais** voltado para o ensino de codificação e desenvolvimento web utilizando linguagens de marcação e estilização, destinado a estudantes da educação básica. Este material deverá ser alinhado às práticas de espaços maker e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS),promovendo a integração de conceitos de inovação e tecnologia. Ele deve proporcionar aos alunos a compreensão e a aplicação das principais funcionalidades dessas linguagens, incentivando o desenvolvimento de sites e projetos criativos, sustentáveis e colaborativos. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm. CAPA: 4x0 cores, Papel couchê 250gr ou superior. MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores. Acabamento: CAPA laminada brilho, wire-o.	UND	160	R$ 180,00	R$ 28.800,00
5	**Livro paradidático avançado voltado para as ferramentas instrucionais, destinado a estudantes da educação básica**. Este material abordará os conceitos de Ciências da Computação, incluindo fundamentos de algoritmos, lógica de programação, estrutura de dados, redes de computadores, e princípios básicos de desenvolvimento de software. O objetivo é promover uma base sólida de conhecimento teórico e prático, incentivando o desenvolvimento do pensamento lógico, a solução de problemas e a criatividade na aplicação de conceitos computacionais. Alinhado às práticas educacionais modernas, o livro integrará inovação e tecnologia, permitindo que os estudantes explorem as interconexões entre a computação e outras disciplinas, além de estimular a realização de projetos colaborativos e sustentáveis em ambientes maker. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm. CAPA: 4x0 cores, Papel couchê 250gr ou superior. MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores. Acabamento: CAPA laminada brilho, wire-o.	UND.	160	R$ 180,00	R$ 28.800,00
6	**Livro paradidático para ensino maker, voltado para alunos da educação básica, com conteúdos abrangentes de modelagem 3D**, simulação de circuitos eletrônicos e programação com Arduino, destinados à aplicação em espaços makers. Este material será composto por um livro impresso complementado por uma plataforma educacional aberta que permite a modelagem 3D de maneira didática, utilizando blocos e blocos de código inspirados em Scratch, além da simulação prática de circuitos elétricos e eletrônicos e da programação e simulação de Arduino. A plataforma deve incluir uma biblioteca de componentes abrangente, como LEDs, motores, Arduino UNO, placas de ensaio, sensores,	UND	160	R$ 180,00	R$ 28.800,00

	contatores e módulos para Arduino. O material impresso incluirá instruções detalhadas sobre o uso da plataforma educacional, destacando seus recursos e				
	funcionalidades, para facilitar a integração dos conteúdos em atividades práticas. Além disso, o livro apresentará os conceitos metodológicos do Design Thinking e seus pilares (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), conectando esses fundamentos à abordagem maker e aos conteúdos técnicos. Esse recurso busca fomentar a criatividade, a inovação e o aprendizado ativo em projetos colaborativos e interdisciplinares dentro dos espaços makers. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm. CAPA: 4x0 cores, Papel couchê 250gr ou superior. MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores. Acabamento: CAPA laminada brilho, grampo.				
7	**Livro paradidático para ensino maker, destinado a alunos do 1º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, fundamentado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. O material deve conter no mínimo 8 atividades interdisciplinares, alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Essas atividades devem ser contextualizadas, abordar situações-problemas, explorar tecnologias contemporâneas e incluir propostas que complementem os conteúdos, apresentando um passo a passo detalhado para a aplicação pedagógica. O livro também deve integrar os conceitos metodológicos de Design Thinking e seus pilares (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), de forma a dialogar com os conteúdos e desafios apresentados. O objetivo é estimular a criatividade, o pensamento crítico e a inovação, promovendo uma aprendizagem ativa e significativa no contexto maker, adequada ao desenvolvimento e ao nível de compreensão dos alunos do 1º ano. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm. CAPA: 4x0 cores, Papel couchê 250gr ou superior. MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores. Acabamento: CAPA laminada brilho, wire-o.	UND	160	R$ 172,50	R$ 27.600,00
8	**Livro paradidático para ensino maker, destinado a alunos do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, fundamentado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. O	UND	160	R$ 172,50	R$ 27.600,00
	material deve conter no mínimo 8 atividades interdisciplinares, alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Essas atividades devem sercontextualizadas, abordar situações- problemas, explorar tecnologias contemporâneas e incluir propostas que complementem os conteúdos, apresentando um passo a passo detalhado para a aplicação pedagógica. O livro também deve integrar os conceitos metodológicos de Design Thinking e seus pilares (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), de forma a dialogar com os conteúdos e desafios apresentados. O objetivo é estimular a criatividade, o pensamento crítico e a inovação, promovendo uma aprendizagem ativa e significativa no contexto maker, adequada ao desenvolvimento e ao nível de compreensão dos alunos do 2º ano. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm. CAPA: 4x0 cores, Papel couchê 250gr ou superior. MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores. Acabamento: CAPA laminada brilho, wire-o.				
9	**Livro paradidático para ensino maker, destinado a alunos do 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, fundamentado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. O material deve conter no mínimo 8 atividades interdisciplinares, alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Essas atividades devem ser contextualizadas, abordar situações-problemas, explorar tecnologias contemporâneas e incluir propostas que complementem os conteúdos, apresentando um passo a passo detalhado para a aplicação pedagógica. O livro também deve integrar os conceitos metodológicos de Design Thinking e seus pilares (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), de forma a dialogar com os conteúdos e desafios apresentados. O objetivo é estimular a criatividade, o pensamento crítico e a inovação, promovendo uma aprendizagem ativa e significativa no contexto maker, adequada ao desenvolvimento e ao nível de compreensão dos alunos do 3º ano. Especificação	UND	160	R$ 172,50	R$ 27.600,00
	gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm. CAPA: 4x0 cores, Papel couchê 250gr ou superior. MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores. Acabamento: CAPA laminada brilho, wire-o.				
10	**Livro paradidático para ensino maker, destinado a alunos do 4º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, fundamentado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. O material deve conter no mínimo 8 atividadesinterdisciplinares, alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Essas atividades devem ser contextualizadas, abordar situações-problemas, explorar tecnologias contemporâneas e incluir propostas que complementem os conteúdos, apresentando um passo a passo detalhado para a aplicação pedagógica. O livro também deve integrar os conceitos metodológicos de Design Thinking e seus pilares (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), de forma a dialogar com os conteúdos e desafios apresentados. O objetivo é estimular a criatividade, o pensamento crítico e a inovação, promovendo uma aprendizagem ativa e significativa no contexto maker, adequada ao desenvolvimento e ao nível de compreensão dos alunos do 4º ano. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm. CAPA: 4x0 cores, Papel couchê 250gr ou superior. MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores. Acabamento: CAPA laminada brilho, wire-o.	UND	160	R$ 172,50	R$ 27.600,00
11	**Livro paradidático para ensino maker, destinado a alunos do 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, fundamentado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. O material deve conter no mínimo 8 atividades interdisciplinares, alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Essas atividades devem ser contextualizadas, abordar situações-problemas, explorar tecnologias contemporâneas e incluir propostas que complementem os conteúdos, apresentando um passo a passo detalhado para a aplicação pedagógica. O livro também deve integrar os conceitos metodológicos de Design	UND	160	R$ 172,50	R$ 27.600,00
	Thinking e seus pilares (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), de forma a dialogar com os conteúdos e desafios apresentados. O objetivo é estimular a criatividade, o pensamento crítico e a inovação, promovendo uma aprendizagem ativa e significativa no contexto maker, adequada ao desenvolvimento e ao nível de compreensão dos alunos do 5º ano. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm. CAPA: 4x0 cores, Papel couchê 250gr ou superior. MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores. Acabamento: CAPA laminada brilho, wire-o.				
12	**Livro paradidático para ensino maker, destinado a alunos do 6º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais**, fundamentado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. O material deve conter no mínimo 8 atividades interdisciplinares, alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Essas atividades devem ser contextualizadas, abordar situações-problemas, explorar tecnologias contemporâneas e incluir propostas que complementem os conteúdos, apresentando um passo a passo detalhado para a aplicação pedagógica. O livro também deve integrar os conceitos metodológicos de Design Thinking e seus pilares (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), de forma a dialogar com os conteúdos e desafios apresentados. O objetivo é estimular a criatividade, o pensamento crítico e a inovação, promovendo uma aprendizagem ativa e significativa no contexto maker, adequada ao desenvolvimento e ao nível de compreensão dos alunos do 6º ano. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm. CAPA: 4x0 cores, Papel couchê 250gr ou superior. MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores. Acabamento: CAPA laminada brilho, wire-o.	UND	160	R$ 172,50	R$ 27.600,00
13	**Livro paradidático para ensino maker, destinado a alunos do 7º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais**, fundamentado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. O material deve conter no mínimo 8 atividades interdisciplinares, alinhadas às	UND	160	R$ 172,50	R$ 27.600,00

	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação				
	Básica e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Essas atividades devem ser contextualizadas, abordar situações-problemas, explorar tecnologias contemporâneas e incluir propostas que complementem os conteúdos, apresentando um passo a passo detalhado para a aplicação pedagógica. O livro também deve integrar os conceitos metodológicos de Design Thinking e seus pilares (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), de forma a dialogar com os conteúdos e desafios apresentados. O objetivo é estimular a criatividade, o pensamento crítico e a inovação, promovendo uma aprendizagem ativa e significativa no contexto maker, adequada ao desenvolvimento e ao nível de compreensão dos alunos do 7º ano. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm.CAPA: 4x0 cores, Papel couchê 250gr ou superior. MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores. Acabamento: CAPA laminada brilho, wire-o.				
14	**Livro paradidático para ensino maker, destinado a alunos do 8º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais**, fundamentado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. O material deve conter no mínimo 8 atividades interdisciplinares, alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Essas atividades devem ser contextualizadas, abordar situações-problemas, explorar tecnologias contemporâneas e incluir propostas que complementem os conteúdos, apresentando um passo a passo detalhado para a aplicação pedagógica. O livro também deve integrar os conceitos metodológicos de Design Thinking e seus pilares (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), de forma a dialogar com os conteúdos e desafios apresentados. O objetivo é estimular a criatividade, o pensamento crítico e a inovação, promovendo uma aprendizagem ativa e significativa no contexto maker, adequada ao desenvolvimento e ao nível de compreensão dos alunos do 8º ano. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm. CAPA: 4x0 cores, Papel couchê 250gr ou superior. MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores. Acabamento: CAPA laminada brilho, wire-o.	UND	160	R$ 172,50	R$ 27.600,00
15	**Livro paradidático para ensino maker, destinado a alunos do 9º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais**, fundamentado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. O material deve conter no mínimo 8 atividades interdisciplinares, alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Essas atividades devem ser contextualizadas, abordar situações-problemas, explorar tecnologias contemporâneas e incluir propostas que complementem os conteúdos, apresentando um passo a passo detalhado para a aplicação pedagógica. O livro também deve integrar os conceitos metodológicos de Design Thinking e seus pilares (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), de forma a dialogar com os conteúdos e desafios apresentados. O objetivo é estimular a criatividade, o pensamento crítico e a inovação, promovendo uma aprendizagem ativa e significativa no contexto maker,adequada ao desenvolvimento e ao nível de compreensão dos alunos do 9º ano. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm. CAPA: 4x0 cores, Papel couchê 250gr ou superior. MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores. Acabamento: CAPA laminada brilho, wire-o.	UND	160	R$ 172,50	R$ 27.600,00
16	**Livro paradidático para o professor – Ensino Fundamental Anos Iniciais Destinado a professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, este livro paradidático para ensino maker é fundamentado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. O material serve como um guia pedagógico, contendo no mínimo 8 atividades interdisciplinares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) por ano, com fundamentação teórica e guia de orientações. Essas atividades devem ser contextualizadas e estruturadas para abordar situações-problemas, explorar tecnologias contemporâneas e incluir propostas que complementem os conteúdos apresentados aos alunos. O material apresenta um passo a passo detalhado para a aplicação pedagógica, incluindo orientações	UND	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00
	metodológicas para maximizar a eficácia das práticas em sala de aula. O livro também integra os conceitos de Design Thinking e seus pilares (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), oferecendo estratégias para guiar o professor no estímulo à criatividade, ao pensamento crítico e à inovação no contexto maker. Este recurso é especialmente desenhado para auxiliar o professor na adaptação dos conteúdos e práticas ao desenvolvimento cognitivo dos alunos dos Anos Iniciais. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm. CAPA: 4x0 cores, Papel couchê 250gr ou superior. MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores. Acabamento: CAPA laminada brilho, wire-o.				
17	**Livro paradidático para o professor – Ensino Fundamental Anos. Nacionais para a Educação Básica e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) por ano**, com fundamentação teórica e guia de orientações. Essas atividades devem ser contextualizadas e estruturadas para abordar situações-problemas, explorar tecnologias contemporâneas e incluir propostas que complementem os conteúdos apresentados aos alunos. O material apresenta um passo a passo detalhado para a aplicação pedagógica, incluindo orientações metodológicas para maximizar a eficácia das práticas em sala de aula. O livro também integra os conceitos de Design Thinking e seus pilares (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), oferecendo estratégias para guiar o professor no estímulo à criatividade, ao pensamento crítico e à inovação no contexto maker. Este recurso é especialmente desenhado para auxiliar o professor na adaptação dos conteúdos e práticas ao desenvolvimento cognitivo dos alunos dos Anos Iniciais. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm. CAPA: 4x0 cores, Papel couchê 250gr ou superior. MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores. Acabamento: CAPA laminada brilho, wire-o. Iniciais Destinado a professores do Ensino Fundamental – Anos Finais, este livro paradidático para ensino maker é	UND	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00
	fundamentado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. O material serve como um guia pedagógico, contendo no mínimo 8 atividades interdisciplinares alinhadas às Diretrizes Curriculares				

LOTE 02: - FERRAMENTAS INSTRUTIVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO – ROBÔ AUTÔNOMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Robô autônomo de entrada para ensino de				
	programação e inteligência artificial,				
	desenvolvido para aplicações educacionais, com				
	estrutura compacta, leve e portátil. O equipamento				
	deverá ter peso aproximado de 160g e dimensões de				
	90 x 100 x 40 mm, facilitando o manuseio por				
	estudantes e sua utilização em atividades práticas				
	em sala de aula. Deverá conter, no mínimo, dois				
18	sensores infravermelhos e um sensor de cor integrados, permitindo a identificação de obstáculos,				
	leitura de caminhos e reconhecimento de cores. Para				
	respostas programadas, o robô deverá incluir dois				
	motores DC para movimentação, dois módulos de				
	iluminação LED e um buzzer integrado para emissão				
	sonora. Deverá possuir, no mínimo, dois botões				
	físicos, além de conectividade via dongle USB e				
	cabo OTG, garantindo compatibilidade com				

	computadores, tablets e smartphones. O robô deverá				
	ser acompanhado de, no mínimo, 14 blocos de				
	montagem, utilizados para conexão modular de peças ao corpo do robô, permitindo experiências	UND	24	R$ 6.500,00	R$ 156.000,00
	práticas de customização e construção, alinhadas ao				
	conceito de robótica educacional com montagem				
	livre. O equipamento deverá operar com recursos				
	avançados de inteligência artificial, permitindo				
	controle e interação pormeio de reconhecimento de				
	voz, rosto, gestos com as mãos e leitura de texto,				
	proporcionando uma experiência imersiva para os				
	alunos. A programação dessas funções deverá ser				
	realizada por meio de ambiente visual baseado em				
	blocos, acessível para iniciantes e apropriado para o				
	desenvolvimento do pensamento computacional.				
	Deverá possibilitar o treinamento de modelos de				

	machine learning com participação coletiva da turma, utilizando imagens e dados captados durante as atividades, promovendo o entendimento prático de como algoritmos de aprendizado de máquina operam na tomada de decisão. A autonomia de energia deverá ser, no mínimo, de 64 horas em modo de espera e 17 horas em uso contínuo, assegurando o funcionamento completo durante as atividades escolares sem necessidade de recarga frequente. O robô deverá estar alinhado com as diretrizes da educação inovadora, promovendo o desenvolvimento de habilidades do século XXI como criatividade, lógica, resolução de problemas, colaboração e fluência digital, por meio da integração entre robótica, programação e inteligência artificial de forma prática, lúdica e colaborativa. A plataforma educacional deverá ser baseada em inteligência artificial e projetada para ambientes escolares, permitindo a realização de aulas de programação, robótica e computação criativa. Deverá funcionar em múltiplos dispositivoscomo computadores, tablets e smartphones, sem exigir hardware adicional, e deverá operar diretamente via navegador web ou aplicativo, com execução fluida mesmo em equipamentos de baixo desempenho. A plataforma de controle do robô deverá possuir um sistema de sala virtual, permitindo ao professor criar turmas, acompanhar em tempo real a tela dos alunos, compartilhar códigos com um ou todos os participantes, e enviar feedback personalizado. Deverá permitir a replicação de códigos do professor para os alunos, e entre os próprios estudantes, favorecendo o ensino colaborativo. Deverá incluir, no mínimo, os seguintes recursos baseados em IA: reconhecimento facial, reconhecimento de gestos com as mãos, reconhecimento de fala e funcionalidades de machine learning. A plataforma deverá permitir que os alunos criem modelos próprios de inteligência artificial, utilizando imagens ou dados coletivos da turma para treinar modelos simples de reconhecimento.Deverá permitir o controle de robôs físicos e virtuais, inclusive por meio de smartphones, viabilizando aulas práticas de programação com movimentação, sensores de cor, luz, som, LCD, giroscópio e outros elementos físicos programáveis. Deverá incluir modo avatar, permitindo que um único robô execute os códigos de				

	múltiplos alunos de forma alternada, reduzindo custos com equipamentos. A interface da plataforma deverá ser intuitiva, baseada em blocos visuais com sistema de arrastar e soltar (drag & drop), com destaque em tempo real dos blocos em execução para facilitar a compreensão do fluxo do código. Deverá oferecer feedback instantâneo, ajudando o aluno a identificar e corrigir erros de forma autônoma. A solução deverá ser compatível com múltiplos idiomas e deverá possuir sistema de tradução automática de comandos, possibilitando o uso por estudantes em ambientes multilíngues. Deverá permitir o acesso simultâneo de, no mínimo, 50 usuários na mesma sala, com estabilidade de conexão e troca de código em tempo real. O professor deverá ter acesso a recursos de gerenciamento de aula, como criação de turmas, geração de QR Code para entrada dos alunos, visualização da execução dos códigos, controle remoto dos blocos dos estudantes, e disponibilização de materiais e códigos de exemplo diretamente pela plataforma. A plataforma deverá possuir estrutura baseada em servidores web e mobile, com versões disponíveis para Android, Windows e navegadores compatíveis com Chrome OS, garantindo flexibilidade e acessibilidade. A plataforma deverá contribuir para o desenvolvimento de competências como pensamento computacional, resolução criativa de problemas, comunicação e trabalho em equipe, alinhando-se às demandas da educação do século XXI e ao preparo dos alunos para o uso da inteligência artificial de forma prática e aplicada no ambiente escolar.				

LOTE 03: - FERRAMENTAS INSTRUTIVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO – GUIA DE ORIENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	**Guia de orientação de Impressora 3D -** contendo orientações e atividade para o uso de impressora 3d em espaço maker, deverá acompanhar kit com impressora 3d: O kit deverá conter no mínimo as seguintes especificações: precisão de +- 0,1mm; diâmetro do filamento de 1,75mm; impressão de	UND	20	R$ 4.475,00	R$ 134.250,00

	filamentos de PLA, TPU, ABS, temperatura de extrusão de 210ºC; área de impressão de 140x120x105mm; bivolt; tela LCD touch screen de 2,8"; tamanho da impressora:305x320x420; base flexível e magnética; peso de 3,7kg. Deverá incluir ainda 5 filamentos de ABS de 1kg cada.				
20	**Guia de orientação de Máquina de corte a laser -** contendo orientações e atividade para o uso de máquina de corte a laser em espaço maker, deverá acompanhar kit com máquina de corte a laser: O kit deverá possuir no mínimo as seguintes especificações: Área de trabalho: 600x400mm; potência do laser de60W; 220V; suporte gráfico: PLT/DXF/BMP/JPG; Tubo de laser de CO2 selado; 1 cabo USB; 1 cabo de alimentação; 1 bomba de água; 1 bomba de ar; software. Capacidade de corte de no mínimo 10mm de acrílico e 5mm de MDF.	UND	4	R$ 16.750,00	R$ 67.000,00
21	**Guia de orientação de Caneta 3D** - contendo orientações e atividade para o uso de caneta 3d em espaço maker, deverá acompanhar kit com Caneta 3d: O kit deverá possuir ajuste de temperatura e de velocidade. Deverá estar contido no kit no mínimo 3 rolos de filamentos, 1 fonte de alimentação, 1 caneta 3D e 1 manual de instrução. O kit deverá estar armazenado em caixa organizadora.	UND	64	R$ 420,00	R$ 26.880,00

LOTE 04: - FERRAMENTAS INSTRUTIVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO – MATERIAL PARADIDÁTICO DE ROBOTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	**Material paradidático de robótica educacional** para o aluno da educação fundamental, deverá conter guia de orientações, montagens e possuir integrado um kit de montagem para o uso com as atividades práticas dentro de um espaço maker, o kit deverá conter peças, componentes eletrônicos e caixa de armazenamento.	UND	20	R$ 9.800,00	R$ 196.000,00

LOTE 05: - FERRAMENTAS INSTRUTIVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO – MESA EDUCACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	**MESA EDUCACIONAL INTERATIVA**: recurso de apoio tecnológico multidisciplinar, com aplicativos educacionais embarcados que permitam explorar conteúdos curriculares desenvolvidos tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Composto de um computador com tela sensível ao toque embutido em uma estrutura plástica em forma de mesa. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: - Processador no padrão X86 com 04 núcleos reais de processamento de no mínimo 1.6 GHz; - Memória cache de no mínimo 2MB; - Arquitetura 64 bits; - Mínimo de 4 GB instalado, padrão DDR3 de no mínimo 666 MHz; - Interface controladora de vídeo integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória; - Taxa de atualização de 60 Hz ou superior. - Unidade flash interna com capacidade de armazenamento SSD de 128 GB, interface do tipo M.2 (Soquete 2 - Chave B)- Controladora de som com conectores de saída e microfone integrado ao gabinete; - No mínimo 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) padrão USB 3.0 ou superior; - Controladora de Rede Wi-Fi padrão 802.11a/g/n/ac ou superior; - No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA; - No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI; - No mínimo 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete do equipamento de, no mínimo, 10W. - Deverá possuir moldura frontal de liga metálica; - Deverá possuir botão liga/desliga para inicialização do equipamento; - Acabamento composto de superfícies não cortantes. - Monitor integrado ao gabinete, com tamanho mínimo de 20", proporção 16:9 e 16,7 milhões de cores; - Sensível ao toque tipo “Touch Screen”, a no mínimo 10 pontos de toque simultâneo; - Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels; - Tempo de resposta de no máximo 6 ms. - Fonte de alimentação com tensões de entrada de 100V à 240V, com ajuste automático.	UND	4	R$ 26.650,00	R$ 106.600,00

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA: - Estrutura composta por tampo e pés separados; - Deverá possuir suporte para o gabinete com fabricação em polietileno, e possuir no mínimo tratamento anti-UV e antiestático; - Deverá possuir medidas que poderão variar: comprimento: 85 a 100cm X largura: 55 a 70cm X altura: 55 a 70cm; - Os pés e o tampo da mesa poderão ser de cores diferentes; - Pés que permitam o apoio do tampo com segurança e que evitem o tombamento do equipamento, mesmo no caso do usuário se apoiar sobre a mesa; - Confeccionada em polietileno atóxico; - Acabamento sem arestas, pontas ou quinas, cantos arredondados; - Sem itens de fixação, como parafusos, na área visível de uso; - Isolamento elétrico, componentes eletrônicos internos isolados; - Resistente a água (não imerso); - Monitor resistente a pressão mínima de 50Kg; - Estrutura resistente a pressão mínima de 100Kg; - O equipamento deve ter a possibilidade de instalação tanto na horizontal, sobre pés próprios e com altura dimensionada para a faixa etária proposta; - Quanto na vertical, através de suporte que permita inclinações intermediárias. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA MESA DIGITAL: Licença por unidade entregue do sistema operacional Microsoft Windows ou Android. Deverá possuir aplicativos indicados para crianças de 3 anos a 10 anos, com as seguintes especificações mínimas: - Funcionar no modo off-line, ou seja, os aplicativos deverão estar instalados na mesa e não depender de acesso a internet. - Possibilitar que as crianças utilizem a mesa interativa digital de forma compartilhada, ou seja, de 2 a 4 crianças ao mesmo tempo. - Possuir, no mínimo, 70 aplicativos já instalados no equipamento digital, composto de no mínimo: 4 e-books; 2 ferramentas/software de autoria; 64 aplicativos do tipo exercício-e-prática ou tutoriais. - Os e-books deverão ter tradução em libras. - Para acessar os aplicativos, um menu de navegação deverá estar disponível logo que o equipamento for ligado. Ao clicar sobre cada um dos ícones, deverão aparecer referências sobre a etapa de ensino para o qual o aplicativo é sugerido, bem como a área do conhecimento e abordagem curricular. - Dentre os aplicativos, deverão incluir				

	pelo menos 2 (duas) ferramentas/software de autoria, que possibilitem a autoria por parte do aluno e/ ou professor, permitindo a manipulação e o redirecionamento das informações de forma a desenvolver uma variedade de atividades alternativas. No mínimo, deverão explorar conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática. - Todos os aplicativos deverão conter os seguintes recursos mínimos: botão que pode ser acessado a qualquer momento com as orientações escritas e em áudio dos comandos e ações que devem ser executadas no aplicativo; botão de opções e configurações que permita ao usuário selecionar a listagens das pontuações conquistadas pelo usuário no aplicativo (quando houver), selecionar o nívelde dificuldade ou categoria (quando houver), possibilidade de escolha ou troca dos jogadores (quando houver), jogar novamente, ligar e desligar a música do jogo e voltar ao menu de navegação dos aplicativos. - Sempre que for necessário digitar, o aplicativo deverá disponibilizar um teclado virtual na tela. - O professor deverá ter acesso a uma área de gestão de aplicativos instalados no equipamento, por meio de senha, em que poderá selecionar os recursos dentro dos seus objetivos pedagógicos, para utilizar em uma determinada aula. Desta forma, os alunos só terão acesso aos aplicativos selecionados pelo professor. - Todos os aplicativos deverão estar de acordo com a portaria nº 1.189/2018 do Ministério da Justiça ou posterior que tenham sido publicada, registrados com a classificação indicativa livre. - Os aplicativos não devem ter veiculação de publicidade e de comunicação mercadológica de produtos e serviços. - Incluir um livro impresso de apoio ao trabalho do professor, que aborde os seguintes tópicos relativos ao uso da mesa interativa educacional: a fundamentação teórica, orientações metodológicas, tipos de recursos, descrição sobre o processo de navegação e usabilidade, descrição dos aplicativos, sugestões de uso e orientações pedagógicas inclusivas. GARANTIA A garantia de funcionamento será pelo período de 12 meses, na modalidade on-site, contada a partir do recebimento definitivo da solução.				

LOTE 06: - FERRAMENTAS INSTRUTIVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO – KIT EDUCACIONAL DE PROGRAMAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	**Kit educacional de programação e robótica** deverá ser composto por blocos físicos modulares com conectividade sem fio, projetado para o ensino de conceitos fundamentais de programação, lógica sequencial e pensamento computacional. Seu design permite que os alunos desenvolvam habilidades práticas por meio da experimentação interativa, sem necessidade de dispositivos externos adicionais, tornando o aprendizado acessível e intuitivo para crianças a partir de 4 anos de idade. Os blocos devem se conectar de forma intuitiva, utilizando encaixes magnéticos, permitindo a montagem de sequências lógicas para controle de movimentos, sons, luzes e repetições. Cada bloco deve conter indicadores LED individuais, possibilitando a visualização da execução de comandos. O sistema deve ser operado exclusivamente por botões físicos, sem necessidade de telas ou aplicativos, tornando a experiência de aprendizado totalmente interativa e prática. O kit deve conter, no mínimo, os seguintes componentes: 01 Unidade Principal, responsável por gerenciar e enviar comandos aos demais blocos, incluindo botões de controle, indicadores luminosos e conectividade sem fio via tecnologia de baixo consumo energético. Para a movimentação, deve contar com 02 Blocos de Movimento, capazes de deslocar o dispositivo para frente e para trás, ajustando a distância percorrida. Além disso, deve incluir 02 Blocos de Rotação, permitindo a rotação do dispositivo em ângulos de 90° ou múltiplos, conforme a necessidade do usuário. Para complementar a experiência, o sistema deve oferecer 02 Blocos de Função, possibilitando a execução de efeitos audiovisuais, como sons predefinidos e emissão de luzes coloridas. A personalização dos comandos será feita através de 02 Blocos de Variáveis Numéricas, que permitem definir parâmetros como distância percorrida e número de repetições, além de 01 Bloco de Variáveis Sonoras, para seleção de diferentes tipos	UND	12	R$ 10.500,00	R$ 126.000,00

	de som, e 01 Bloco de Variáveis de Luz, que possibilita a escolha das cores emitidas pelo sistema. Para introduzir conceitos mais avançados de programação, o kit deve dispor de 02 Blocos de Repetição, que marcam o início e o fim de um ciclo de comandos repetidos por um número programável de ciclos. Também deve contar com 02 Blocos de Memória, permitindo o armazenamento e reutilização de sequências programadas pelos usuários. Por fim, o sistema deve incluir 01 Bloco de Finalização,				

	responsável por indicar o encerramento do programa montado pelos alunos. Em termos de conectividade e alimentação, o kit deve operar utilizando tecnologia sem fio, garantindo comunicação eficiente entre os blocos. Ele deve ser alimentado por 2 pilhas AAA ou conexão via cabo USB Tipo-C, permitindo flexibilidade no uso. Além disso, o sistema deve suportar atualizações de firmware via USB, garantindo a manutenção da funcionalidade ao longo do tempo. No que diz respeito à segurança e durabilidade, todos os componentes devem ser resistentes a impactos e projetados para evitar desmontagens não autorizadas. O produto deve atender às normas de segurança infantil e possuir certificações nacionais e internacionais que garantam sua conformidade para uso educacional. Além disso, deve contar com proteção contra curto- circuito esobrecarga elétrica, aumentando sua vida útil e segurança durante o uso. O fornecedor deve oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, assegurando assistência técnica para eventuais problemas, incluindo a substituição de componentes defeituosos dentro do prazo estabelecido. Os kits devem ser entregues devidamente embalados e identificados, acompanhados de manual de instruções em português. Além disso, o fornecedor deverá fornecer treinamento para os educadores, capacitando-os para a correta utilização do material, com abordagem na montagem, operação e aplicação pedagógica do kit.				

LOTE 07: - FERRAMENTAS INSTRUTIVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO – ROBÔ AUTÔNOMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	**Robô autônomo** deverá ser composto por um dispositivo educacional projetado para ensinar conceitos de programação, lógica sequencial e pensamento computacional. Equipado com sensores inteligentes e capacidade de leitura de códigos binários, permitirá que os alunos desenvolvam habilidades práticas através da experimentação interativa, sem necessidade de dispositivos externos adicionais. Seu funcionamento deverá ser intuitivo e adequado para crianças a partir de 4 anos, proporcionando um aprendizado acessível e dinâmico. O robô deverá possuir um conjunto de sensores que possibilitem a detecção de obstáculos, o rastreamento de linhas e a identificação de cores para leitura de comandos codificados. Ele deverá operar em diferentes modos, como modo de seguimento de linha, onde seguirá trajetórias predefinidas, modo de labirinto, no qual escolherá caminhos com base em decisões programadas, e modo de leitura de códigos binários, permitindo a execução de ações específicas a partir da interpretação de sequências de cores. A troca entre os modos deverá ser feita de forma manual ou via aplicativo complementar. O kit deverá incluir, no mínimo, os seguintes componentes: 01 unidade robótica autônoma, equipada com sensores de linha, sensores de obstáculos, sensor de cor, altofalante, microfone e iluminação LED nas rodas para feedback visual. A alimentação deverá incluir uma bateria recarregável de íon de lítio (3.7V, 850mAh), garantindo operação contínua e recarga via cabo USB-C. A comunicação entre os componentes deverá incluir tecnologia Bluetooth Low Energy (BLE), permitindo integração com aplicativos para personalização das interações. Além do robô, o kit deverá incluir, no mínimo, um marcador preto para criação de trajetórias, um conjunto de adesivos depersonalização para as rodas, cartões de desafio, e mapas básicos impressos em dupla face para atividades práticas. Também deverá incluir adesivos	UND	12	R$6.500,00	R$ 78.000,00

	de códigos binários, que poderão ser utilizados para programar o robô visualmente, permitindo que ele interprete comandos como mudanças de velocidade, alterações de direção, ativação de luzes coloridas e reprodução de sons. O robô deverá possuir, no mínimo, os seguintes modos de operação: modo de seguimento de linha, permitindo que ele se mova sobre trajetórias predefinidas; modo de labirinto, onde poderá escolher caminhos conforme programação definida; e modo de leitura de códigos binários, no qual executará comandos baseados na interpretação de sequências de cores. Além disso, deverá possuir um modo de reconhecimento de voz, permitindo a gravação e reprodução de sons personalizados. O sistema deverá permitir ajustes e calibração de sensores para melhor desempenho em diferentes ambientes. Para garantir precisão na leitura de linhas e cores, o robô deverá ser colocado sobre uma superfície calibrada e realizar o procedimento de ajuste automático. Sempre que necessário, deverá ser possível recalibrar os sensores para adaptação a novas condições de iluminação e contraste. A segurança e a durabilidade do produto deverão ser garantidas por um design robusto, com componentes resistentes a impactos e proteção contra curto-circuito. O robô deverá possuir um sistema de desligamento automático após 20 minutos sem atividade, otimizando o consumo de energia e prolongando a vida útil da bateria. Além disso, deverá possuir certificações que atendam às normas internacionais de segurança infantil, garantindo um uso seguro por crianças. O fornecedor deverá incluir uma garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico para eventuais problemas e possibilidade de substituição de componentes dentro do prazo estipulado. O kit deverá incluir embalagem devidamente identificada e manual de instruções em português.				

LOTE 08: - FERRAMENTAS INSTRUTIVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO – PLATAFORMA DIGITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	**PLATAFORMA DIGITAL BASEADA EM RECURSO EDUCACIONAL ABERTO, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO MATERIAL PARADIDÁTICOS IMPRESSO DE ENSINO MAKER AOS ALUNOS DAS ESCOLAS CONTEMPLADAS**. A plataforma digital deverá disponibilizar os materiais impressos listados no memorial descritivo do termo de referência. REQUISITOS FUNCIONAIS DA PLATAFORMA QUE HOSPEDA A COLEÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 1 A plataforma deverá possuir tela de login, a fim de manter a segurança. 2 A plataforma deverá possuir um controle de acesso às telas apenas de usuários permitidos, a fim de manter a segurança. 3 A plataforma deverá permitir a customização das telas após o login com logo da secretaria de educação correspondente e a possibilidade da inserção de banners pelo login do diretor da escola. 4 A plataforma deverá possuir aplicativos para acesso as trilhas de aprendizagem, videoteca e biblioteca digital com suporte aos sistemas operacionais Android 7.0 (ou superior) e IOS, além de ser compatível com webbrowser. 5 Para os aplicativos Android e IOS, deverá possuir sistema de download dos materiais em PDF e vídeos, para possibilidade de utilização offline dos recursos. 6 A plataforma deverá possuir um Fórum integrado para os alunos interagirem com o professor e colegas de turma. A plataforma deverá conter Módulo Aluno com as seguintes características mínimas: 7 A plataforma deverá permitir a edição do cadastro do aluno, editando os seguintes dados: nome e email. O e-mail deve ser único. 8 A plataforma deverá permitir a visualização, por parte do aluno, de vídeos referentes a turma a qual o aluno pertence e, necessariamente, licenciados pela escola a qual pertence. 9 A plataforma deverá permitir a visualização, por parte do aluno, de materiais didáticos, em formato PDF, referentes ao ano ao qual o aluno pertence e, necessariamente, licenciados pela escola a qual	UND	1.716	R$ 190,00	R$ 326.040,00

	pertence. 10 A plataforma deverá permitir o acesso e a visualização de trilhas de conhecimento, compostas por vídeos e conteúdos didáticos, e referentes ao ano ao qual o aluno pertence e, necessariamente, licenciados pela escola a qual o aluno pertence. 11 A plataforma deverá emitir relatórios para o aluno contendo indicadores a respeito das trilhas cursadas. A plataforma deverá conter Módulo Professor com as seguintes características mínimas: 12 A plataforma deverá permitir a edição do cadastro do professor pelo próprio professor, editando os seguintes dados: nome e email. O e-mail deve ser único. 13 A plataforma deverá permitir a inserção, visualização, edição e remoção de turmas de alunos, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: ano escolar e descrição. 14 A plataforma deverá permitir a inserção, visualização, edição e remoção de cadastros de alunos, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: nome, email e turma a qual pertence. O email deve ser único. As inserções devem respeitar a quantidade de licenças destinadas ao professor. 15 A plataforma deverá emitir relatórios para o professor contendo os seguintes dados: licenças distribuídas, licenças utilizadas e métricas a respeito do uso da plataforma, como quantidade de visualizações das trilhas e quantidade de acertos das questões. A plataforma deverá conter Módulo Diretor/Escola com as seguintes características mínimas: 16 A plataforma deverá permitir a atribuição de uma ou mais licenças a				

	cada professor, para que este atribua a seus alunos. 17 A plataforma deverá permitir a inserção, visualização, edição e remoção de turmas de alunos, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: ano escolar e descrição. 18 A plataforma deverá permitir a inserção, visualização, edição e remoção de cadastros de alunos, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: nome, email e turma a qual pertence. O email deve ser único. As inserções devem respeitar a quantidade de licenças destinadas ao diretor. 19 A plataforma deverá emitir relatórios para o diretor contendo os seguintes dados: licenças distribuídas, licenças utilizadas e métricas a respeito do uso da plataforma, como quantidade de visualizações das trilhas e				

	quantidade de acertos das questões.20 A plataforma deverá conter Módulo Administrador/Secretário com as seguintes características mínimas: 21 A plataforma deverá permitir a inserção, visualização, edição e remoção de cadastros de diretores/escolas, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: nome do responsável, email do responsável, nome da escola, cidade da escola, estado da escola. O e-mail deve ser único. 22 A plataforma deverá permitir a atribuição de uma ou mais licenças a cada diretor, para que este atribua a seus alunos e professores. 23 A plataforma deverá emitir relatórios para o administrador contendo os seguintes dados: licenças distribuídas, licenças utilizadas, métricas de acompanhamentos dos resultados de suas escolas, incluindo acertos das questões e visualizações do material. 24 A plataforma deverá oferecer recursos de acessibilidade contendo: transcrição dos vídeos, leitura dos textos transcritos e modo de alto contraste da plataforma.				

LOTE 09: - FERRAMENTAS INSTRUTIVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO – KIT MATERIAL INSTRUCIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	**Kit de Material Instrucional em 3D por ESCOLA**, que deverá incluir um conjunto abrangente de conteúdos de diversas áreas do conhecimento, como Biologia, Química, Física, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática, História e Geografia com mais de 1000 objetos 3D, voltado para os alunos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais). Deverá ser fornecido um kit para a escola composto por: um projetor 3D DLP com sistema de som, gabinete para armazenamento dos dispositivos, 40 óculos 3D ativos, um notebook para o professor, um cabo HDMI de 1m, 1 mouse sem fio, 1 conjunto com 30 carregadores no formato micro USB para carregamento dos óculos 3D ATIVOS e um guia de orientações didáticas. • O gabinete de armazenamento e movimentação deverá conter estrutura confeccionada em aço carbono, garantindo	UND	4	R$ 94.850,00	R$ 379.400,00

	resistência mecânica e estabilidade, com acabamento em tratamento de superfície e pintura eletrostática para maior durabilidade e proteção contra corrosão e agentes externos. Deverá conter dimensões aproximadas de 1078,20mm de altura, 595,18mm de largura e 561,80mm de profundidade, permitindo sua acomodação em diferentes ambientes. Deverá conter alimentação elétrica bivolt, compatível com redes de 127V e 220V, assegurando versatilidade no uso em diferentes instalações elétricas, além de peso aproximado de 50kg para garantir estabilidade sem comprometer a mobilidade. Deverá conter estrutura monobloco em aço carbono com espessura variando entre 0,9mm e 1,2mm, conferindo alta resistência e durabilidade. Deverá conter teto com forro de EVA antiderrapante para proporcionar maior aderência e segurança no armazenamento de itens sobre a estrutura, além de alça ergonômica para facilitar o transporte e manuseio. Deverá conter porta frontal perfurada para garantir máxima ventilação dos dispositivos armazenados e porta traseira fechada para proteção e organização dos cabos e conexões elétricas. Deverá conter fechaduras escamoteáveis com varão, proporcionando fechamento em três pontos para maior segurança, além de dobradiças planas com abertura de até 120°, permitindo fácil acesso ao interior do gabinete. Deverá conter quatro rodízios de 4 polegadas, sendo dois com freio e dois sem freio, garantindo mobilidade com baixo ruído e estabilidade quando estacionado. Deverá conter dispositivos de proteção elétrica, incluindo disjuntor bipolar de 20A para proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos, interruptor diferencial de 25A 30mA para segurança contra fugas de corrente, unidade de ventilação composta por dois ventiladores de 120mm x 120mm para dissipação térmica eficiente e evitar o superaquecimento dos equipamentos armazenados, além de 45 tomadas internas 2P+T 10A para conexão dos dispositivos e 4 tomadas auxiliares 2P+T 10A para aparelhos externos, garantindo praticidade e funcionalidade no uso diário. • O software educacional interativo deverá conter funcionalidades que permitam a criação e apresentação de aulas dinâmicas e interativas, sendo compatível com quadros interativos, computadores e tablets. Deverá conter ferramentas				

	para a personalização de conteúdos pedagógicos, possibilitando a integração com materiais multimídia, como vídeos, imagens, áudios e modelos tridimensionais. Deverá conter suporte para importação e edição de arquivos nos formatos PDF e PPT, permitindo que o usuário escreva, desenhe e insira elementos interativos nos documentos. O software deverá conter uma biblioteca integrada de conteúdos educacionais interativos, que incluirá mais de 1300 objetos tridimensionais, vídeos explicativos, arquivos de áudio e ilustrações didáticas. Deverá conter a funcionalidade de complementar automaticamente os materiais didáticos com conteúdo adicionais sugeridos pelo sistema, facilitando o enriquecimento das aulas. Deverá conter um módulo específico para a criação de cadernos digitais e exercícios interativos, permitindo que professores desenvolvam avaliações e atividades personalizadas com diferentes formatos, como questões de múltipla escolha, preenchimento de lacunas, associação de conceitos e ordenação de conteúdo. O software deverá conter funcionalidades que possibilitem a organização e armazenamento de exercícios e avaliações em um banco de dados, garantindo a rastreabilidade do desempenho dos alunos. Além disso, deverá conter ajustes de acessibilidade, permitindo a configuração de zoom, contraste e reconhecimento de caligrafia para conversão de texto manuscrito em digital. O software deverá conter um sistema de sincronização online, garantindo que todos os conteúdos possam ser acessados remotamente a partir de qualquer dispositivo autorizado. Deverá conter compatibilidade com diferentes sistemas operacionais e dispositivos, permitindo seu funcionamento em computadores desktop, notebooks e tablets. O software deverá conter a capacidade de ser acessado offline, garantindo que os usuários possam visualizar e utilizar os conteúdos previamente baixados sem a necessidade de conexão com a internet, proporcionando maior flexibilidade no ensino e aprendizado. • Notebook deverá ter uma tela de 15,6 polegadas com resolução Full HD de 1920 x 1080 pixels, desenvolvido em formato compacto e com design moderno na cor preta. Deverá utilizar, no mínimo, um processador com velocidade de 2,8 GHz, arquitetura baseada em tecnologia AMD Ryzen				

	5 ou equivalente, e deverá contar com, no mínimo, 8 GB de memória RAM do tipo LPDDR5, com frequência de 5500 MHz, garantindo desempenho eficiente em multitarefas. Deverá possuir, no mínimo, 512 GB de armazenamento interno em unidade de estado sólido (SSD), assegurando maior velocidade na leitura e gravação de dados. A placa gráfica deverá ser integrada, com tecnologia equivalente à AMD Radeon e memória de vídeo compartilhada, adequada para aplicações educacionais e profissionais. Notebook deverá dispor de conectividade sem fio compatível com o padrão 801.11ac (Wi-Fi) e tecnologia Bluetooth, além de múltiplas portas de conexão, incluindo, no mínimo, uma porta USB 2.0 e conexões HDMI. Deverá possuir alto-falantes embutidos, microfone integrado e suporte para fones de ouvido, permitindo uso em atividades multimídia e conferências. A bateria deverá ser de íons de lítio, com capacidade mínima de 4000 mAh e 3 células, fornecendo autonomia compatível com a rotina escolar ou profissional. O carregador deverá ter potência de 45 watts. O equipamento deverá operar com sistema Windows 11 Home, já instalado, e deverá vir acompanhado de bateria inclusa no equipamento. • Projetor deverá ser do tipo DLP, com resolução física de 1080p (Full HD) e deverá suportar, no mínimo, resolução máxima de 1080p, garantindo excelente qualidade de imagem para aplicações educacionais. Deverá possuir, no mínimo, 2200 lúmens ANSI de brilho, assegurando projeções nítidas mesmo em ambientes com luminosidade moderada. A lente deverá contar com foco automático, e a proporção da imagem deverá ser compatível com os formatos 16:9 e 4:3. O contraste dinâmico deverá ser, no mínimo, de 2000:1, oferecendo imagens com profundidade e clareza. A distância de projeção deverá variar entre 1 e 6 metros, permitindo flexibilidade na disposição do espaço físico. O equipamento deverá ser portátil, deverá				

	possuir estrutura externa em alumínio, garantindo leveza, resistência e durabilidade, e deverá ter peso aproximado de 4,5 kg, facilitando o transporte e a utilização em diferentes ambientes escolares. O projetor deverá operar com sistema Android 11, e deverá possuir, no mínimo, 2 GB de memória RAM e 32 GB de armazenamento interno, permitindo execução de aplicativos e acesso a				

	conteúdos multimídia sem a necessidade de dispositivos adicionais. Deverá dispor de conectividade sem fio compatível com redes Wi-Fi 2.4G e 5.0G (dual band), além de oferecer suporte a unidades externas, como pen drives e SSDs. O som deverá ser estéreo, com dois alto-falantes embutidos de, no mínimo, 20W cada, com sistema de graves reforçados para melhor experiência sonora.				

LOTE 10: - FERRAMENTAS INSTRUTIVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO – PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	**Plataforma de inteligência artificial** para o professor deverá ser baseada em nuvem, com armazenamento ilimitado, permitindo acesso contínuo e seguro por todos os usuários. Deverá oferecer compatibilidade com navegadores web e aplicativo móvel, sendo otimizada para sistemas operacionais iOS e Android. O acesso à plataforma deverá ser protegido por criptografia SSL, assegurando a confidencialidade dos dados. Deverá possuir alto grau de configurabilidade, permitindo personalização conforme as necessidades específicas da instituição. Além disso, deverá ser escalável e sustentável, garantindo uso a longo prazo sem perda de performance ou funcionalidade. O sistema deverá oferecer autenticação baseada em OAuth, integrando-se com plataformas como Canvas, Google e Microsoft, além de autenticação tradicional por e-mail e senha. Deverá contar com integração com sistemas LMS, como Google Classroom, Microsoft Teams e Canvas. O controle de acesso deverá ser baseado em funções (professores, alunos e administradores), com mecanismos seguros de recuperação de senha e autenticação multifator. A plataforma deverá incluir, no mínimo, funcionalidades de criação de conteúdo educacional assistido por IA, permitindo a geração automática de materiais interativos, estruturando os cursos com base em objetivos de aprendizagem predefinidos. Deverá adaptar o conteúdo de acordo com o desempenho dos usuários, fornecendo	UND	105	R$ 650,00	R$ 68.250,00

	materiais em texto, vídeo e exercícios interativos. A inteligência artificial deverá recomendar avaliações personalizadas, de forma a apoiar trajetórias de aprendizagem individualizadas. Deverá possuir ferramentas de avaliação baseadas em IA, incluindo a geração automática de testes, questionários e atividades formativas, com correção automatizada e feedback em tempo real. Deverá permitir múltiplos formatos de questão, como alternativas, dissertativas e elementos 105 R$ 700,49 R$ 73.551,24 interativos. Além disso, deverá rastrear o desempenho dos alunos, sugerindo ajustes adaptativos conforme o progresso individual. A plataforma deverá suportar colaboração entre usuários, com ferramentas de edição multiusuário, controle de acesso flexível e compartilhamento de conteúdos conforme os níveis de permissão. Deverá integrar-se, no mínimo, com sistemas LMS de terceiros, incluindo Canvas, Google Classroom e Microsoft Teams. Deverá disponibilizar relatórios e exportação de dados, incluindo analytics detalhados de desempenho, exportação de conteúdos e dados dos alunos em formatos como XLS e PDF, e impressão de avaliações e materiais de aula. Em termos de compatibilidade, deverá ser totalmente baseada na web, com suporte para os principais navegadores (Chrome, Firefox, Edge, Safari), design responsivo para uso em desktop e dispositivos móveis, e integração com ferramentas externas via API. A segurança da informação deverá atender, no mínimo, às diretrizes da LGPD, com criptografia SSL, gestão segura de acesso por função, backups regulares e redundância para garantir a integridade dos dados. Deverá incluir certificações de testes de intrusão e prevenção de ataques cibernéticos, além de conectividade segura via APIs criptografadas. A plataforma deverá oferecer suporte e serviços de treinamento, incluindo documentação online, central de ajuda de autoatendimento, suporte técnico via e- mail, telefone e sistema de chamados, além de recursos formativos como tutoriais interativos e webinars. Durante a implementação e manutenção, deverá ser garantida uma disponibilidade mínima de 99,9%, incluindo atualizações em tempo real e correções de segurança automatizadas.				

LOTE 11: - FERRAMENTAS INSTRUTIVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO – FORMAÇÃO E ASSESSORIA CONTINUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	**FORMAÇÃO E ASSESSORIA CONTINUADA** **PADRONIZADA** Deverá ser fornecido um programa de formação de professores, acompanhado de assessoria pedagógica, com foco no ensino maker e na utilização de soluções tecnológicas educacionais integradas aos conceitos metodológicos de Design Thinking. O programa deverá contemplar a carga horária mínima de 20 (vinte) horas 384 R$ 564,00 R$ 216.576,00 semanais por grupo, realizado presencialmente em turmas de no máximo 20 (vinte) participantes. O conteúdo da formação deverá incluir: introdução às soluções de tecnologia educacional, operação das ferramentas disponibilizadas, articulação dessas soluções à prática pedagógica, e metodologias de ensino maker. Deverá ainda abordar os pilares do Design Thinking (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar), promovendo a criatividade e a inovação na prática educacional. As atividades deverão ser interdisciplinares e baseadas em situações- problema, com ênfase no uso de tecnologias e práticas maker para o desenvolvimento de projetos educacionais. A assessoria pedagógica deverá ser realizada de forma contínua durante o período de execução do projeto, oferecendo suporte técnico, metodológico e estratégico para a aplicação das práticas maker e das soluções tecnológicas. A assessoria deverá incluir o acompanhamento das práticas pedagógicas, a resolução de dúvidas e a orientação para aprimorar a integração das tecnologias e metodologias ao currículo escolar. Para a certificação dos participantes, será exigida uma frequência mínima de 75% do total de horas contratadas, com controle diário por meio de listas de presença. Os certificados deverão ser emitidos em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do curso, contendo informações detalhadas sobre o conteúdo da formação. O fornecedor deverá garantir profissionais devidamente qualificados para conduzir a formação e a assessoria, e deverá fornecer todos os materiais pedagógicos e recursos necessários	UND	384	R$ 450,00	R$ 172.800,00

	para a realização das atividades, assegurando que o programa esteja alinhado às Diretrizes Curriculares Nacionais e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).				

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB – GERENCIADOR.

Dos Órgãos Participantes:
NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 19 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
Prefeito Constitucional
Contratante

Innova Educação Comercio De Produtos Educacionais LTDA
CNPJ sob o nº 41.945.920/0001-60
LUIZ FERNANDO CAUDURO JUNIOR
CPF: 083.147.469-67
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:5D8CAD38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
005- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A SETEMBRO DE 2025	
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)	R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida			64.124.486,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			62.469.854,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			61.341.641,18
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		34.666.957,79	56,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		33.124.486,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		31.468.261,93	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		29.812.037,62	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida	(11.637.182,63)	(11.021.455,62)	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	78.341.685,49	76.949.383,42	0,00
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	78.341.685,49	76.949.383,42	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		10.259.917,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		4.488.714,03	7,00
RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS À PAGAR	
Valor Total	77.993,42	12.361.983,06	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 17 de setembro de 2025 as 09:36:13			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B89FE14B

GABINETE DO PREFEITO
01- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Mataraca							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**No Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**			**SALDO A REALIZAR (a-c)**
				% (b/a)	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.800.000,00	77.800.000,00	11.643.342,27	14,97	43.388.676,37	55,77	34.411.323,63
Receitas Correntes.	74.916.358,00	74.916.358,00	11.643.342,27	15,54	43.038.676,37	57,45	31.877.681,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.831.415,00	2.831.415,00	497.149,07	17,56	2.022.091,28	71,42	809.323,72
Impostos	2.730.265,00	2.730.265,00	484.717,44	17,75	1.964.944,66	71,97	765.320,34
Taxas	101.150,00	101.150,00	12.431,63	12,29	57.146,62	56,50	44.003,38
Contribuições	753.274,00	753.274,00	152.389,99	20,23	497.542,31	66,05	255.731,69
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	753.274,00	753.274,00	152.389,99	20,23	497.542,31	66,05	255.731,69
Receita Patrimonial	1.261.086,00	1.261.086,00	249.567,22	19,79	912.854,76	72,39	348.231,24
Valores Mobiliários	1.261.086,00	1.261.086,00	249.567,22	19,79	912.854,76	72,39	348.231,24
Receita de Serviços	158.700,00	158.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.700,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	158.700,00	158.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.700,00
Transferências Correntes	69.693.251,00	69.693.251,00	10.744.235,99	15,42	39.589.053,50	56,80	30.104.197,50
Transferências da União e de suas Entidades	42.059.875,00	42.059.875,00	6.358.429,89	15,12	22.076.035,89	52,49	19.983.839,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.286.779,00	11.286.779,00	2.128.801,10	18,86	7.810.188,73	69,20	3.476.590,27
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.346.597,00	16.346.597,00	2.257.005,00	13,81	9.702.828,88	59,36	6.643.768,12
Outras Receitas Correntes	218.632,00	218.632,00	0,00	0,00	17.134,52	7,84	201.497,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	218.632,00	218.632,00	0,00	0,00	17.134,52	7,84	201.497,48
Receitas de Capital	2.883.642,00	2.883.642,00	0,00	0,00	350.000,00	12,14	2.533.642,00
Transferências de Capital	2.883.642,00	2.883.642,00	0,00	0,00	350.000,00	12,14	2.533.642,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.076.250,00	1.076.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.076.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.807.392,00	1.807.392,00	0,00	0,00	350.000,00	19,36	1.457.392,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	77.800.000,00	77.800.000,00	11.643.342,27	14,97	43.388.676,37	55,77	34.411.323,63

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	77.800.000,00	77.800.000,00	11.643.342,27	14,97	43.388.676,37	55,77	34.411.323,63
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	77.800.000,00	77.800.000,00	11.643.342,27	14,97	43.388.676,37	55,77	34.411.323,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (i) = (e - h) (j)**	**SALDO (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.800.000,00	77.800.000,00	11.371.048,55	40.500.750,35	37.299.249,65	11.853.555,13	40.422.756,93	37.377.243,07	40.039.956,20	77.993,42

Despesas Correntes	65.470.329,97	67.013.463,02	10.851.301,89	38.240.077,94	28.773.385,08	11.333.808,47	38.162.084,52	28.851.378,50	37.779.283,79	77.993,42
Pessoal e Encargos Sociais	38.044.848,00	38.695.412,15	6.195.657,88	24.110.496,08	14.584.916,07	6.195.657,88	24.110.496,08	14.584.916,07	23.768.374,80	0,00
Outras Despesas Correntes	27.425.481,97	28.318.050,87	4.655.644,01	14.129.581,86	14.188.469,01	5.138.150,59	14.051.588,44	14.266.462,43	14.010.908,99	77.993,42
Despesas de Capital	11.955.088,24	10.411.955,19	519.746,66	2.260.672,41	8.151.282,78	519.746,66	2.260.672,41	8.151.282,78	2.260.672,41	0,00
Investimentos	11.267.913,24	9.724.780,19	446.225,64	1.781.540,95	7.943.239,24	446.225,64	1.781.540,95	7.943.239,24	1.781.540,95	0,00
Amortização da Dívida	687.175,00	687.175,00	73.521,02	479.131,46	208.043,54	73.521,02	479.131,46	208.043,54	479.131,46	0,00
Reserva de Contingência	374.581,79	374.581,79	0,00	0,00	374.581,79	0,00	0,00	374.581,79	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	77.800.000,00	77.800.000,00	11.371.048,55	40.500.750,35	37.299.249,65	11.853.555,13	40.422.756,93	37.377.243,07	40.039.956,20	77.993,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.800.000,00	77.800.000,00	11.371.048,55	40.500.750,35	37.299.249,65	11.853.555,13	40.422.756,93	37.377.243,07	40.039.956,20	77.993,42
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.887.926,02	-	-	2.965.919,44	-	3.348.720,17	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.800.000,00	77.800.000,00	11.371.048,55	43.388.676,37	-	11.853.555,13	43.388.676,37	-	43.388.676,37	77.993,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 17 de setembro de 2025 as 09:12:49										

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F4647589

GABINETE DO PREFEITO
02- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.149.417,70	1.996.799,69	1.843.569,75	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.149.417,70	1.996.799,69	1.843.569,75	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.149.417,70	1.996.799,69	1.843.569,75	0,00
De Tributos	27.199,99	2.484,90	(16.495,60)	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	2.235.496,75	2.145.290,89	2.053.219,69	0,00
Do FGTS	(113.279,04)	(150.976,10)	(193.154,34)	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.740.044,98	13.633.982,32	12.865.025,37	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.740.044,98	13.633.982,32	12.865.025,37	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.991.419,55	14.000.355,72	13.369.251,95	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	157.786,86	2.243,30	2.243,30	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	93.587,71	364.130,10	501.983,28	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	(8.590.627,28)	(11.637.182,63)	(11.021.455,62)	0,00
_RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.798.882,46	65.284.737,91	64.124.486,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.304.632,00	1.304.632,00	1.654.632,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.494.250,46	63.980.105,91	62.469.854,18	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,44	3,12	2,95	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(13,75)	(18,19)	(17,64)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	74.993.100,55	76.776.127,09	74.963.825,02	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	67.493.790,50	69.098.514,38	67.467.442,52	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	68.275,89	(105.007,62)	(105.007,62)	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos	0,00	0,00	0,00	0,00
na DC)				
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	309.320,45	14.580,34	14.580,34	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 17 de setembro de 2025 as 09:24:51				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao				

final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:9B1936E1

GABINETE DO PREFEITO
03-DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.798.882,46	65.284.737,91	64.124.486,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.304.632,00	1.304.632,00	1.654.632,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	62.494.250,46	63.980.105,91	62.469.854,18	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	74.993.100,55	76.776.127,09	74.963.825,02	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	67.493.790,50	69.098.514,38	67.467.442,52	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 17 de setembro de 2025 as 09:23:04				

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1D8EE62A

GABINETE DO PREFEITO
04-DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A SETEMBRO DE 2025		
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	64.124.486,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.654.632,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.469.854,18	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.995.176,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	8.995.659,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.372.889,79	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 17 de setembro de 2025 as 09:36:15		

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:146D6EA6

GABINETE DO PREFEITO
06-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.730.265,00**	**1.964.944,66**
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	183.837,00	108.679,94
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	51.842,00	23.312,11
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.398.381,00	952.479,39
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.096.205,00	880.473,22
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**36.310.547,57**	**22.450.029,75**
2.1-Cota-Parte FPM	22.691.383,57	13.082.739,82
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.501.763,00	12.296.885,59
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.189.620,57	785.854,23
2.2-Cota-Parte ICMS	13.345.179,00	9.205.894,17
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	6.210,00	2.395,02
2.4-Cota-Parte ITR	29.866,00	19.921,60
2.5-Cota-Parte IPVA	237.909,00	139.079,14
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.040.812,57**	**24.414.974,41**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.824.185,40**	**4.332.835,10**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.936.017,74**	**1.770.908,50**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**23.404.958,00**	**14.011.107,65**
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.565.610,00	9.586.687,13
6.1.1-Principal	16.346.597,00	9.360.999,47
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	219.013,00	225.687,66
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.148.250,00	868.899,79
6.2.1-Principal	1.148.250,00	868.899,79
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.576.098,00	2.993.388,25
6.3.1-Principal	5.576.098,00	2.993.388,25
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	115.000,00	562.132,48
6.4.1-Principal	115.000,00	562.132,48
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**9.522.411,60**	**5.028.164,37**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.393.508,04
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.393.508,04
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		15.404.615,69

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**23.404.958,00**	**12.840.062,03**	**12.840.062,03**	**12.661.846,11**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.745.804,76	10.498.918,67	10.498.918,67	10.320.702,75	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.699.374,56	1.902.191,43	1.902.191,43	1.902.191,43	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.046.430,20	8.596.727,24	8.596.727,24	8.418.511,32	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.659.153,24	2.341.143,36	2.341.143,36	2.341.143,36	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.169.985,07	993.269,94	993.269,94	993.269,94	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.489.168,17	1.347.873,42	1.347.873,42	1.347.873,42	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EMRESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**12.840.062,03**	**12.840.062,03**	**12.661.846,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	9.253.967,26	9.253.967,26	9.075.751,34	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	690.633,40	690.633,40	690.633,40	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	2.895.461,37	2.895.461,37	2.895.461,37	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**10.498.918,67**	**10.498.918,67**	**10.320.702,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	**2.895.461,37**	**2.895.461,37**	**2.895.461,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	**538.233,76**	**538.233,76**	**538.233,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.414.282,62	10.498.918,67	10.498.918,67	78,06
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.496.694,12	2.895.461,37	2.895.461,37	96,73
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	449.008,24	538.233,76	538.233,76	17,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.401.110,76	1.171.045,62	1.171.045,62	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**2.015.739,28**	**936.546,65**	**0,00**	**0,00**	**936.546,65**	**0,00**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.424.986,78	229.733,61	0,00	0,00	229.733,61	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	590.752,50	706.813,04	0,00	0,00	706.813,04	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	**3.792.852,44**	**2.253.937,00**	**2.253.937,00**	**2.246.232,93**	**0,00**
20.1 - Educação Infantil	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.497.852,44	2.253.937,00	2.253.937,00	2.246.232,93	0,00

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	**3.792.852,44**	**2.253.937,00**	**2.253.937,00**	**2.246.232,93**	**0,00**
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESASEMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**27.197.810,44**	**15.093.999,03**	**15.093.999,03**	**14.908.079,04**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.164.359,63	2.895.461,37	2.895.461,37	2.895.461,37	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.164.359,63	2.895.461,37	2.895.461,37	2.895.461,37	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	23.033.450,81	12.198.537,66	12.198.537,66	12.012.617,67	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.253.937,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.332.835,10
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**6.586.772,10**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.103.743,60	6.586.772,10	26,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL RP (ac)	LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**79.447,23**	**0,00**	**79.447,23**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	79.447,23	0,00	79.447,23	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.852.842,00**	**814.576,79**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.239.282,00	776.291,29
31.1.1- Salário-Educação	771.953,00	776.291,29
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	467.329,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.613.560,00	38.285,50
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.733.637,00**	**1.077.823,73**	**1.077.823,73**	**1.077.823,73**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	269.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.464.637,00	1.077.823,73	1.077.823,73	1.077.823,73	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**30.952.785,24**	**16.171.822,76**	**16.171.822,76**	**15.985.902,77**	
33.1- Despesas Correntes	26.247.309,24	15.056.239,52	15.056.239,52	14.870.319,53	
33.1.1- Pessoal Ativo	19.282.511,56	12.056.005,59	12.056.005,59	11.873.858,72	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	21.337,80	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	190.000,00	151.515,00	151.515,00	151.515,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.753.459,88	2.848.718,93	2.848.718,93	2.844.945,81	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.705.476,00	1.115.583,24	1.115.583,24	1.115.583,24	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.705.476,00	1.115.583,24	1.115.583,24	1.115.583,24	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.393.508,04	116.168,87
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.011.107,65	776.291,29
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.741.293,34	570.153,37
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.663.322,35	322.306,79
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.152.811,26	282.687,68
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.816.133,61	604.994,47

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E0C2B47B

GABINETE DO PREFEITO
07-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS

Prefeitura Municipal de Mataraca		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO**			**RECEITAS REALIZADAS**	

RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO**				**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	**0,00**				**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 17 de setembro de 2025 as 09:13:34					

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:FD4162E5

GABINETE DO PREFEITO
08-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Mataraca		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.916.358,00	43.038.676,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.831.415,00	2.022.091,28
IPTU	183.837,00	108.679,94
ISS	1.398.381,00	952.479,39
ITBI	51.842,00	23.312,11
IRRF	1.096.205,00	880.473,22
Outras Receitas Tributárias	101.150,00	57.146,62
Contribuições	753.274,00	497.542,31
Receita Patrimonial	1.261.086,00	912.854,76
Aplicações Financeiras (II)	1.261.086,00	912.854,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	69.693.251,00	39.589.053,50
Cota-Parte do FPM	18.591.031,57	10.623.363,01
Cota-Parte do ICMS	10.676.143,00	7.364.715,44
Cota-Parte do IPVA	237.909,00	139.079,14
Cota-Parte do ITR	23.893,00	15.937,35
Transferências da LC 61/1989	3.781,00	2.395,02
Transferencias do FUNDEB	23.185.945,00	14.683.190,17

Outras Transferências Correntes	16.974.548,43	6.760.373,37
Demais Receitas Correntes	377.332,00	17.134,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	377.332,00	17.134,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	73.655.272,00	42.125.821,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.883.642,00	350.000,00

Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.883.642,00	350.000,00
Convênios	2.426.642,00	0,00
Outras Transferências de Capital	457.000,00	350.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.883.642,00	350.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.538.914,00	42.475.821,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.538.914,00	42.475.821,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	67.013.463,02	38.240.077,94	38.162.084,52	37.779.283,79	155.543,56	294.740,11	294.740,11
Pessoal e Encargos Sociais	38.695.412,15	24.110.496,08	24.110.496,08	23.768.374,80	79.447,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.318.050,87	14.129.581,86	14.051.588,44	14.010.908,99	76.096,33	294.740,11	294.740,11
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.318.050,87	14.129.581,86	14.051.588,44	14.010.908,99	76.096,33	294.740,11	294.740,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	67.013.463,02	38.240.077,94	38.162.084,52	37.779.283,79	155.543,56	294.740,11	294.740,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.411.955,19	2.260.672,41	2.260.672,41	2.260.672,41	0,00	0,00	0,00
Investimentos	9.724.780,19	1.781.540,95	1.781.540,95	1.781.540,95	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	687.175,00	479.131,46	479.131,46	479.131,46	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.724.780,19	1.781.540,95	1.781.540,95	1.781.540,95	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	374.581,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	77.112.825,00	40.021.618,89	39.943.625,47	39.560.824,74	155.543,56	294.740,11	294.740,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	77.112.825,00	40.021.618,89	39.943.625,47	39.560.824,74	155.543,56	294.740,11	294.740,11
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.464.713,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.464.713,20

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.464.713,20

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre/2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.149.417,70	1.843.569,75
DEDUÇÕES (XL)	10.740.044,98	12.865.025,37
Disponibilidade de Caixa	10.740.044,98	12.865.025,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.991.419,55	13.369.251,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	157.786,86	2.243,30
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	93.587,71	501.983,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(8.590.627,28)	(11.021.455,62)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.430.828,34
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	155.543,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.586.371,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.586.371,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 17 de setembro de 2025 as 09:15:54	

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:90EA9FE1

GABINETE DO PREFEITO
10-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	77.800.000,00		
Previsão Atualizada	77.800.000,00		
Receitas Realizadas	43.388.676,37		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.965.919,44		
DESPESAS			
Dotação Inicial	77.800.000,00		
Créditos Adicionais	0,00		
Dotação Atualizada	77.800.000,00		
Despesas Empenhadas	40.500.750,35		
Despesas Liquidadas	40.422.756,93		
Despesas Pagas	40.039.956,20		
Superávit Orçamentário	2.965.919,44		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	40.500.750,35		
Despesas Liquidadas	40.422.756,93		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	64.124.486,18		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.469.854,18		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.341.641,18		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.464.713,20	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.430.828,34	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	157.786,86	0,00	155.543,56	2.243,30
Poder Executivo	157.786,86	0,00	155.543,56	2.243,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	309.320,45	0,00	294.740,11	14.580,34
Poder Executivo	309.320,45	0,00	294.740,11	14.580,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	467.107,31	0,00	450.283,67	16.823,64
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.586.772,10	25%	26,98	

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.498.918,67	70%	78,06	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.895.461,37	50%	96,73	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	538.233,76	15%	17,98	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.221.651,41	15,00	17,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 17 de setembro de 2025 as 09:21:27			

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:DC52F1E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 0198/2025

Pombal/PB, 22 de setembro de 2025.

À Ilma. Contratada

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, localizado na Rua Coronel Francisco Torres, Nº 43, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.050.568/0001-33;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 102/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 012/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Educação (Requisição Administrativa n. 023135), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
025442	BOMBOM DE CHOCOLATE com recheio cremoso de castanha de caju. Pacote com no mínimo 825g. Embalado individualmente, peso médio de 20g por unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote e data de validade (igual ou maior que 9 (nove) meses contados a partir da data de entrega). Parâmetro de qualidade: Serenata de Amor ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara– TCU).	GAROTO	PCTE
025443	BALA MASTIGÁVEL sabor iogurte. Pacote de no mínimo 600g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote e data de validade (igual ou maior que 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega). Parâmetro de qualidade: Yogurte 100 ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	PINDORAMA	PCTE
025444	PIRULITO TRADICIONAL com recheio de chiclete – Pacote com no mínimo 700g. Formato Redondo. Com palito plástico. Sabores de acordo com o pedido da secretaria requisitante. Embalagem contendo no mínimo 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e data de validade (igual ou maior que 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega). Parâmetro de qualidade: Cherry POP ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	POP	PCTE
025445	PIRULITO MASTIGÁVEL sabor iogurte. Caixa com no mínimo 500g, contendo 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e data de validade (igual ou maior que 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega). Parâmetro de qualidade: Yogurte 100 ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	DORI	CAIXA
025446	PIPOCA SALGADA torrada amanteigada, em fardo com 10 pacotes de no mínimo 40g cada, composto de milho canjica, gordura vegetal, sal e aroma sintético idêntico ao sabor natural de manteiga. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e data de validade (igual ou maior que 60 (sessenta) dias contados a partir da data de entrega). Parâmetro de qualidade: Reizinho ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU)	REIZINHO	FARDO
025455	CREME DE CHOCOLATE, LEITE E AVELÃS. Em embalagem plástica de no mínimo 10g a unidade. Caixa com no mínimo 48 unidades pesando no mínimo 450g a caixa. Dizeres de rotulagem devem conter data de fabricação, prazo de validade (igual ou maior que 9 (nove) meses contados a partir da data de entrega), número de lote, informação dos ingredientes e composição nutricional. Parâmetro de qualidade: NUCITA ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	NUCITA	CAIXA

025458	BARRINHA GOIABINHA composto de: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio de goiaba (polpa de goiaba, açúcar, umectante: glicerina, acidulante: ácido cítrico e estabilizante: pectina, fibra de aveia, corante natural: cochonilha e corante caramelo, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, aromatizante, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de amônio e conservador: propionato de cálcio. Embalagem com 20g por unidade, caixa com 20 embalagens. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico específico. Deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que não contêm glúten. Com peso líquido de unidade de 16g e 800 gramas por pote. Parâmetro de qualidade: BAUDUCCO ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	BAUDUCO	CAIXA

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Educação foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 102/2025,** para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:637D0343

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 34033/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 34033/2025
Aos 08 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual de materiais destinados a instalação e manutenção de poços artesianos, de forma parcelada, visando o abastecimento d' água de diversas comunidades do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: CASA ALMEIDA IRRIGACAO LTDA						
CNPJ: 09.151.564/0001-08						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	BOMBA SUBEMERSA 0,5 CV COM CHAVE (BOX) INCLUSA	LEAO	UND	100	490,00	49.000,00
2	CORDA DE SEDA FINA PARA SUSTENTAÇÃO DE BOMBA	Force	METRO	600	2,50	1.500,00
3	FITA ALTA FUSAO 10 M	Foxlux	UNIDADE	150	6,00	900,00
4	JOELHO GALVANIZADO DE 1.0	Tupy	UNIDADE	200	20,00	4.000,00
5	LUVA DE UNIÃO EM FERRO DE 1.0	Tupy	UNIDADE	100	30,00	3.000,00
6	LUVA GALVANIZADA DE 1.0"	Tupy	UNIDADE	100	9,00	900,00
7	REGISTRO DE ESFERA DE 32 MM	Viqua	UNIDADE	40	20,00	800,00
8	CAIXA DE AGUA DE 5.000 LITROS	Fortlev	UNIDADE	10	2.800,00	28.000,00
9	CAIXA DE AGUA DE 10.000 LITROS	Fortlev	UNIDADE	10	5.000,00	50.000,00
10	Tubo Cano PVC Roscável de 1" Barra 6 Metros	Multilit	UNIDADE	150	65,00	9.750,00
11	TUBOS DE PVC DE AGUA DE 25 MM DE 6 METROS	Multilit	UNIDADE	200	20,00	4.000,00
12	TUBOS DE PVC DE AGUA DE 32 MM DE 6 METROS	Multilit	UNIDADE	200	25,00	5.000,00
13	TUBOS DE PVC DE AGUA DE 50 MM DE 6 METROS PN 40	Multilit	UNIDADE	200	45,00	9.000,00
14	VEDA ROSCA 20M	Polifyta	UNIDADE	150	4,00	600,00
15	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 3/4 COM 100 METROS	Inplast	ROLO	25	190,00	4.750,00
16	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO DE 1' (UMA POLEGADA) COM 100 METROS	Inplast	ROLO	25	300,00	7.500,00

17	ADESIVOS PARA COLAR TUBOS PVC 175 G	Viqua	UNIDADE	50	17,00	850,00
TOTAL						179.550,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo
Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- CASA ALMEIDA IRRIGACAO LTDA.
09.151.564/0001-08
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17.
Valor: R$ 179.550,00
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 08 de Setembro de 2025

***ADEÍLZA SOARES FREIRES* –**
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **22.09.25**

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:8CCDE014

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00025/2025-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00025/2025-01

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
CNPJ nº 08.281.458/0001-78
RUA OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA, 1150
PROGRESSO - SÃO BENTO DO SUL - SC - 89281–030
(47) 996095177
glauberamerico@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
5	Proteção para Desktops Estabilizador de 500VA: Potência: 500VA. Entrada: 220V. Saída: 110V. Tomadas: 4 tomadas tripolares (padrão NBR 14136). Proteções: Contra sobrecarga, subtensão e sobretensão.	coletek	Unidade	20	139,97	2.799,40
				Total:		2.799,40

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 30 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS _____	Pelo Contratante ***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
_____	Prefeito Pelo Contratado ***GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA***

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:DE493E3A

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00025/2025-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00025/2025-02

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **MAPPE BRASIL LTDA**
CNPJ nº 13.266.239/0001-50
RUA GETÚLIO VARGAS, 1107 – SALA 02
CENTRO - GUARAPUAVA - PR - 85010–280
(42) 30354433
vendas02@gpgold.com.br

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	Desktop com Processador Intel Core i5 (11ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 (série 5000 ou superior). Frequência base: 2.4 GHz ou superior. Núcleos: 4 núcleos com 8 threads. Memória RAM 8 GB DDR4 ou superior. Velocidade: 2666 MHz ou superior. Expansível até 16 GB (opcional). Armazenamento SSD: 256 GB ou superior (preferencialmente NVMe para maior velocidade). HDD: Opcional, para armazenamento adicional (1 TB). Placa Gráfica Integrada: Intel UHD Graphics ou AMD Radeon Vega. Dedicada: Opcional, como NVIDIA GT 1030, para tarefas gráficas leves. Monitor Tamanho: 19" ou 21.5". Resolução: Full HD (1920x1080). Tipo de painel: IPS (melhor qualidade de cores e ângulos de visão). Periféricos Teclado e mouse: Incluídos no pacote. Caixas de som ou fones de ouvido: Opcional. Placa–Mãe Compatível com o processador escolhido (chipset B560 para Intel ou B450 para AMD). Suporte para DDR4 e NVMe SSD. Fonte de Alimentação 450W ou superior, com certificação 80 Plus Bronze. Gabinete Tamanho: Mid Tower ou Mini Tower. Ventilação: Pelo menos 1 ventoinha traseira e espaço para ventoinhas adicionais Sistema Operacional Windows 11. Conectividade Wi–Fi (via adaptador ou placa PCIe, se necessário). Portas: USB 3.0, HDMI, e entrada para fone/microfone.	GPGOLD	Unidade	25	2.640,00	66.000,00
				Total:		66.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 30 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
_____	Prefeito
	Pelo Contratado
	MAPPE BRASIL LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:C8FE01B9

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00025/2025-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00025/2025-03

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA**
CNPJ nº 05.570.101/0001-11
RUA RUI BARBOSA, 17 – CENTRO
CENTRO - SOUSA - PB - 58800–080
(83) 993150444
marcossilva01@msn.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
6	Filtro de Linha com DPS Tomadas: 6 tomadas tripolares (padrão NBR 14136). DPS: Classe III, para proteção contra surtos elétricos. Entrada e saída: Bivolt (127V/220V), com suporte para 220V. Cabo: Comprimento de 1,5 metro, tripolar. Proteções: Contra sobrecarga, curto–circuito e surtos de energia. Extras: Chave liga/desliga com indicação luminosa.	intelbras	Unidade	30	45,00	1.350,00
				Total:		1.350,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 30 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
_____	Prefeito
	Pelo Contratado
	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:8F2B4057

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00025/2025-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00025/2025-04

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 57.231.460/0001-48
R FRANCISCO TIMOTHEO DE SIMAS, 962
UBERABA - CURITIBA - PR - 81570–270
(41) 31078470
licita1@pc041.com.br

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
4	Desktop Processador Intel Core i7 (12ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 7 (série 5000 ou superior). Frequência base: 2.6 GHz ou superior. Núcleos: 6 núcleos com 12 threads. Memória RAM 16 GB DDR4 ou superior. Velocidade: 3200 MHz ou superior. Expansível até 32 GB (opcional). Armazenamento SSD: 512 GB ou superior (preferencialmente NVMe para maior velocidade). HDD: Opcional, para armazenamento adicional (1 TB). Placa Gráfica Dedicada: NVIDIA GeForce GTX 1660 ou superior, para tarefas gráficas mais exigentes. Integrada: Intel Iris Xe ou AMD Radeon Vega (caso não seja necessário alto desempenho gráfico). Monitor Tamanho: 24". Resolução: Full HD (1920x1080) ou Quad HD (2560x1440). Tipo de painel: IPS ou OLED (para melhor qualidade de cores e contraste). Periféricos Teclado e mouse: Incluídos no pacote. Caixas de som ou fones de ouvido: Opcional. Placa–Mãe Compatível com o processador escolhido (chipset Z590 para Intel ou B550 para AMD). Suporte para DDR4 e NVMe SSD. Fonte de Alimentação 500W ou superior, com certificação 80 Plus Bronze ou superior. Gabinete Tamanho: Mid Tower. Ventilação: Pelo menos 2 ventoinhas e espaço para ventoinhas adicionais. Sistema Operacional Windows 11. Conectividade Wi–Fi 6 (opcional, via adaptador ou placa PCIe). Portas: USB 3.1, USB–C (opcional), HDMI, e entrada para fone/microfone.	AIOX	Unidade	12	3.060,00	36.720,00
				Total:		36.720,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 30 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
_____	Prefeito
	Pelo Contratado
	PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:3C07351B

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00025/2025-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00025/2025-05

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**
CNPJ nº 37.090.234/0001-87
RUA DOUTOR MARURI, 990 – SALA 502
CENTRO - CONCÓRDIA - SC - 89700–168
(49) 999896019
primecdia@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Notebook com processador INTEL CORE I5(12ª geração ou superior) ou AMD RYZEN 5 (série 5000 ou superior. Frequência base: 2.3 GHZ ou superior. 4 núcleos com 8 threads. Com memória RAM de 8 GB DDR4 ou superior. Velocidade:2666 MHZ ou superior, Expansível até 16 GB (opcional). ARMAZENAMENTO SSD: 256 GB ou superior (preferencialmente NVME para maior velocidade). HDD: Opcional, para armazenamento adicional (1 TB), TELA 14" ou 15.6" com resolução: FULL HD (1920X1080). Tipo de painel: IPS com Placa gráfica integrada: Intel Iris Xe ou AMD Radeon Veja. DEDICADA: Opcional, com NVIDIA MX350, para tarefas gráficas leves.	POSITIVO	Unidade	25	2.900,00	72.500,00

	Conectividade WI–FI 6 e BLUETOOTH 5.0 com entradas USB 3.0, USB–C, HDMI, e leitor de cartão SD, com Sistema Operacional WINDOWS 11. Bateria com capacidade de 40WH ou superior com duração de Aproximadamente 6 HORAS de uso moderado.					
2	Notebook com processador INTEL CORE I7(11ª geração ou superior) ou AMD RYZEN 7 (série 5000 ou superior. Frequência base: 2.6 GHZ ou superior. 6 núcleos com 12 threads. Com memória RAM de 16 GB DDR4 ou superior. Velocidade: 3200 MHZ ou superior, Expansível até 32 GB (opcional). ARMAZENAMENTO SSD: 212 GB ou superior (preferencialmente NVME para maior velocidade). HDD: Opcional, para armazenamento adicional (1 TB), TELA 15.6" com resolução: FULL HD (1920X1080) ou QUAD HD (2560X1440) Tipo de painel: IPS ou OLED para melhor qualidade de cores e contraste. Intel Iris Xe ou AMD Radeon Veja. DEDICADA: NVIDIA GeForce GTX 1650 ou superior, para tarefas gráficas mais exigentes. Conectividade WI–FI 6 e BLUETOOTH 5.2 com entradas USB 3.1, USB–C, HDMI, e leitor de cartão SD, com Sistema Operacional WINDOWS 11. Bateria com capacidade de 50WH ou superior com duração de Aproximadamente 8 HORAS de uso moderado.	POSITIVO	Unidade	10	3.400,00	34.000,00
				Total:		106.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 30 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:134FDD96

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00033/2025-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00033/2025-01

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00033/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **AP TECH INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA**
CNPJ nº 18.072.764/0001-58
RUA GETÚLIO VARGAS, 12 – SALA 101
CENTRO - SOUSA - PB - 58800–110
(83) 35222559
aptechinformaticapb@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
5	Fonte de Alimentação ATX 500W – Descrição: Fonte de alimentação, ATX12V, 500W de potência, entrada Bi–volt (Seleção Manual).	COWBOY	Unidade	45	94,00	4.230,00
11	Caixas de som para PC 6w.P2/USB.	KNUP	Unidade	40	28,00	1.120,00
12	Monitor 18.5" LCD Widescreen resolução 1366x768 60Hz com estradas hdmi, vga e displayport com garantia de 12 meses.	MMBOX	Unidade	15	430,00	6.450,00
14	HD INTERNO 1TB SATA	SANDISK	Unidade	5	418,00	2.090,00
17	Mouse pad com apoio em gel, base de borracha antiderrapante.	Knup	Unidade	10	22,00	220,00
18	TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER HL L23220D compatível. TN–2370.	Evolut	Unidade	10	49,00	490,00
23	CABO HDMI Especificação : 1.4 de no mínimo 10 metros.	EXBOM	Unidade	10	39,00	390,00
24	CABO HDMI Especificação : 1.4 de no mínimo 15 metros.	EXBOM	Unidade	10	49,00	490,00
25	CABO HDMI Especificação : 1.4 de no mínimo 20 metros.	EXBOM	Unidade	5	59,00	295,00
26	CABO HDMI Especificação : 1.4 de no mínimo 30 metros.	EXBOM	Unidade	5	100,00	500,00
28	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK Compatível com tomadas convencionais 3 Pinos; Potência: 90W; Voltagem de entrada: 100V – 240V AC; Voltagem de saída: 12V /15V /16V /18V/ 19V/ 20V, 4.5A Max 24V 3.75A Max; Compatível com: Acer, Compaq, Dell, Fujitsu, Hitachi, HP, IBM, NEC, Panasonic, Sony e Toshiba.	GRASEP	Unidade	12	49,00	588,00
35	Kit 4 tintas T 554 Epson original, L395 L380 L375 L220 L455,etc	Epson	Unidade	20	235,00	4.700,00
37	CABO DE FORÇA PARA IMPRESSORA EPSON L365 L375 L395 L575,etc	Exbom	Unidade	10	9,10	91,00
38	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR 1,5MT COM 2PINOS	Exbom	Unidade	10	8,50	85,00
43	NOBREAK 1400VA ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, Topologia: Line Interactive Forma de onda: Senoidal por aproximação – retangular PWM, Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~ Forma de Onda: Senoidal por aproximação – retangular PWM Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 Tempo de autonomia (máximo): 55 minutos para computador on board + monitor LED 15,6" Filtro de Linha: Sim Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva Autodiagnóstico de bateria: Sim Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash Autoteste: Sim	MCM	Unidade	18	775,00	13.950,00
44	RACK 5U	MAX ELETRON	Unidade	10	157,00	1.570,00
45	RACK 8U	MAX ELETRON	Unidade	10	230,00	2.300,00
46	RACK 3U	MAX ELETRON	Unidade	5	144,00	720,00
49	Filtro de Linha 5 tomadas.	KNUP	Unidade	25	32,00	800,00
52	EXTERSÃO ELETRICA 6 TOMADAS REGUA BRASIL 3 PINOS.	EXBOM	Unidade	20	32,00	640,00
61	SSD SATA 3	ADATA	Unidade	2	169,00	338,00
63	SSD SATA 3 DE 480GB	PATRIOT	Unidade	10	280,00	2.800,00
64	HEADSET STEREO COM MICROFINE COM FIO.	KNUP	Unidade	4	80,00	320,00
74	CASE PARA HD 2.5 (DE NOTBOOK)	EXBOM	Unidade	1	33,00	33,00
75	BATERIA DE LÍTIO DE 3V. CR2032.	EXBOM	Unidade	41	1,80	73,80
80	Desktop com Processador Intel Core i5 (11ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 (série 5000 ou superior). Frequência base: 2.4 GHz ou supe rior. Núcleos: 4 núcleos com 8 threads. Memória RAM 8 GB DDR4 ou superior. Velocidade: 2666 MHz ou superior. Expansível até 16 GB (op cional). Armazenamento SSD: 256 GB ou superior (preferencialmente NVMe para maior velocidade). HDD: Opcional, para armazenamento ad icional (1 TB). Placa Gráfica Integrada: Intel UHD Graphics ou AMD Radeon Vega. Dedicada: Opcional, como NVIDIA GT 1030, para tarefas gráficas leves. Monitor Tamanho: 19" ou 21.5". Resolução: Full HD (1920x1080). Tipo de painel: IPS (melhor qualidade de cores e ângulos de visão). Periféricos Teclado e mouse: Incluídos no pacote. Caixas de som ou fones de ouvido: Opcional. Placa–Mãe Compatível com o processa dor escolhido (chipset B560 para Intel ou B450 para AMD). Suporte para DDR4 e NVMe SSD. Fonte de Alimentação 450W ou superior, com certificação 80 Plus Bronze. Gabinete Tamanho: Mid Tower ou Mini Tower. Ventilação: Pelo menos 1 ventoinha traseira e espaço para ventoin has adicionais Sistema Operacional Windows 11. Conectividade Wi–Fi (via adaptador ou placa PCIe, se necessário). Portas: USB 3.0, HDMI, e entrada para fone/microfone.	VALIANTY	Unidade	20	2.950,00	59.000,00
81	SSD DE 480 GB	HIKSEMI	Unidade	10	280,00	2.800,00
				Total:		107.083,80

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 21 de agosto de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	AP TECH INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:7C1CD36C

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00033/2025-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00033/2025-02

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00033/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **GERALDO ARAUJO DA SILVA FILHO**
CNPJ nº 55.705.595/0001-72
RUA MARIA MOURA XAVIER, S/N
JOAO CAVACO - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB - 58815–000
(83) 981215167
geraldo.filho.sat@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Estabilizador de tensão, capacidade 1000W, tensão alimentação entrada bivolts, tensão de alimentação saída 115, características adicionais com 4 estágios de estabilização(microprocessador), quantidade tomadas de saídas 4.	SAVE PR	Unidade	30	380,00	11.400,00
2	Estabilizador/ protetor eletrônico para PC. 600w.	INVOLTS	Unidade	40	369,00	14.760,00
3	PEN DRIVE 32GB USB 2.0/3.0	OI GOLD	Unidade	45	25,00	1.125,00
4	HD EXTERNO CONEC USB3.0 1TB	CANVIO BASICS	Unidade	5	480,00	2.400,00
6	Ponto Acesso Wireless (alta densidade), dualband 2.4Ghz e 5Ghz – 1733 Mbps, para até 500 clientes simultâneo, Banda de frequência:2,40 GHz 5 GHz, LAN sem fios padrão: IEEE 802.11ac, Tecnologia Ethernet: Gigabit Tecnologia MIMO sem fio Velocidade da Transmissão Sem Fio: 1,69 Gbit/s.	INTELBRAS	Unidade	5	930,00	4.650,00
7	Ubiquiti Ap Unifi Uap–ac–lite Mimo 2.4/5.0ghz 300/867mbps, Networking interface (1) porta ethernet 10/100/1000 Botões (1) redefinir padrões Antenas (2) dual–band antenas, 3 dbi cada, Wi–fi padrões 802.11 a / b / g / n / ac, para até 300 clientes simultâneo.	INTELBRAS	Unidade	8	648,00	5.184,00
8	Roteador dual band (5 ghz:2,4 até 1200 mbps); 04 portas lan 10/100/1000mbps, 01 porta wan 10/100/1000mbps; botão de reset, botão liga / desliga, botão liga / desliga wps / wi–fi; 04 antenas externas fixas e 01 antena interna; padrão wireless ieee 802,11n/g/b;	MERCUSYS	Unidade	15	295,00	4.425,00
9	Mouse óptico USB	KROSS	Unidade	50	9,00	450,00
10	Teclado Qwerty multimídia. ABNT USB	C3TECH	Unidade	50	21,00	1.050,00
13	Projetor multimídia, de no mínimo 3400 lumens em imagens Coloridas e branco; resolução xga; resolução da tela no formato 1280x800; tamanho da imagem projetada até 300"; desempenho 4:3; duração vida útil de iluminação (lumens) 6.000 horas (normal) 12.000 horas (eco); lâmpada 210w uhe; com conexão de entradas: 2 vga d–sub15 pin, HDMI, rca vídeo in, rca áudio in, 2 stereo mini, rs232c, USB tipo b, alto falante integrado, saída:vga d–sub15 pin, stereo mini; bivolt.	INTELBRAS	Unidade	5	1.665,00	8.325,00
15	HD INTERNO 500GB SATA	SATAIII/KNUP	Unidade	5	159,00	795,00
16	HD PORTÁTIO 1TB. USB 3	TOSHIBA	Unidade	25	510,00	12.750,00
20	Multifuncional com bulk ink integrado, original de fábrica, impressão em cores, conectividade usb e wifi direct. Sistema de tanques de tinta, capaz de imprimir até 7.500 páginas preto e até 6.000 páginas coloridas, impressão de até 33 páginas por minuto mono e até 15 páginas por minuto em cores, resolução máxima de 5.700x1440dpi. Copiadora: capaz de copiar até 7,7 cópias por minuto em mono e até 3,8 páginas por minuto em cores; com função digitalizadora; bandeja com capacidade para até 100 folhas; baixo nível de ruído; Display colorido; garantia mínima de 02 (dois) anos.	EPSON	Unidade	20	1.330,00	26.600,00
21	CABO HDMI Especificação : 1.4 de no mínimo 3 metros.	CLASSIC PIX	Unidade	10	12,00	120,00
22	CABO HDMI Especificação : 1.4 de no mínimo 5 metros.	GOLD PIX	Unidade	10	19,00	190,00
27	PENDRIVE – SD 64 GB Armazenamento de 64 gibabytes – desempenho – velocidade de leitura minina de 80MB/s; Dimensões aprox. 0,94 pol. x 1,25 pol. (24mmx32mmx2,1mm) temp. operacional–13 ° F(–25 ºC a 85 ºC); Temperatura de armaz. – 40º F a 185 ° F (–40º C a 85º C) Compatibilidade compativel com dispositivos SDHC/SDXC e SDHC–I/SDXCI; Segurança; chave de proteção de gravação incorporada impede a perda acindental de dados. GARANTIA	LEBOSS	Unidade	10	42,00	420,00
29	Scanner de Mesa WorkForce ES–400 II Duplex Colorido, Capacidade 100 Folhas, USB, Bivolt, PRETO. Especificações: – Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem; – Sensor: Alimentação vertical (face para baixo); – Dispositivo fotoelétrico: Carro fixo e documento em movimento; – Resolução óptica: 600 dpi; – Resolução interpolada: 1200 dpi – Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída; – Características do Scanner: Alimentação vertical (face para baixo); – Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") min. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2"); – Peso do papel: 27 g/m² – 413 g/m²; – Fonte de luz: LED RGB de 3 cores; – Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex)¹; – Software incluído; – Interfaces: USB 3.2 de alta velocidade; – Ciclo de trabalho diário: Até 4.000 páginas². Dimensões: 16,8 cm x 29,5 cm x 17,5 cm.	BROTHER	Unidade	6	2.000,00	12.000,00
30	Litro de tinta de cor amarela para impressora multifuncional jato de tinta colorida com sistema tanque de tinta de fácil acesso; tipo: corante–uv; linha epson: L385/ L395/ L396,etc.(Original)	RECICLAJET	Unidade	6	50,00	300,00
31	Litro de tinta de cor ciano (azul) para impressora multifuncional jato de tinta colorida com sistema tanque de tinta de fácil acesso; tipo: corante–uv; linha epson: L385/ L395/ L396, etc.(Original)	RECICLAJET	Unidade	6	45,00	270,00
32	Litro de tinta de cor magenta para impressora multifuncional jato de tinta colorida com sistema tanque de tinta de fácil acesso; tipo: corante–uv; linha epson: L395/ L396/ L3150, etc.(Original)	RECICLAJET	Unidade	6	45,00	270,00
33	Litro de tinta de cor preta para impressora multifuncional jato de tinta colorida com sistema tanque de tinta de fácil acesso; tipo: corante–uv; linha epson: L385/ L395/ L396, etc.(Original)	RECICLAJET	Unidade	6	45,00	270,00
34	Kit 4 tintas T664 Epson original, L395 L380 L375 L220 L455, etc.	EPSON	Unidade	30	237,50	7.125,00
36	Kit 4 tintas T504 Epson original, L395 L380 L375 L220 L455.	EPSON	Unidade	20	237,50	4.750,00
39	CABO USB 1,5M A 1,8M PARA IMPRESSORA EPSON L365 L375 L395 L575	GRASEP	Unidade	5	9,00	45,00
40	Kit 4 Refil Original Canon G–190 G1100 G3110 G3111 G4100 G4110 G4125 K M C y Produto Genuino Canon especificaões: – Marca: Canon – Cor: Magenta Preto Cyan Amarelo – Tecnologia de impressão: Jato de tinta / Bulk Ink / Tanque de Tinta. especificaões: Marca: Canon – Cor: Magenta Preto Cyan Amarelo. Tecnologia de impressão: Jato de tinta / Bulk Ink / Tanque de Tinta / Ecotank Contem na embalagem: 4 Unidades, sendo 1 de cada cor com 100ml cada. Capacidade/Rendimento: 135Ml Preto 70ml cada color. Para uso em canon pixma: G1100 G3110 G3111 G4100 G4110 G4125.	EPSON	Unidade	50	199,52	9.976,00
41	MD9 Cabo P2 x P2 Auxiliar de 2,00 mtsConhecido como cabo auxiliar para som, este cabo possibilita a conexão de equipamentos com entradas de som tipo P2 (3,5mm), sendo um dos lados o transmissor e o outro lado o receptor.– Os dois lados do cabo são machos, portanto necessitam de entradas fêmeas. – Cor: Preto– Tamanho: 2 metros– Conector: Dourado Equipamentos com saída de áudio P2: – Computadores e Notebooks saída P2, alguns modelos de celulares, MP3s, MP4, MP5, Rádios de pilha, Aparelhos de som, rádios de carro na entrada de fone.Equipamentos com entrada de áudio P2:– Caixas de som com entrada P2, Televisores de LCD e Plasma, Rádios de carro na entrada auxiliar, Computador e Notebook na entrada do fone P2.	KNUP	Unidade	20	14,00	280,00
47	Cabo de Rede CAT 5E U/UTP 100% COBRE Prysmian Draka CMX 24 AWG – 305 Metros.	INTELBRAS	Unidade	5	836,00	4.180,00
48	Switch 24 portas giga 10/100/1000 mbps gerenciável.	INTELBRAS	Unidade	15	2.189,00	32.835,00

50	Conector rj45 cat6 blindado	KNUP	Unidade	250	1,50	375,00
51	RB 750GR3	GIGABIT	Unidade	8	779,00	6.232,00
53	TOMADA SLIM 3 TOMADAS TRIPOLAR BIVOLT.	INTELBRAS	Unidade	40	39,95	1.598,00
54	REGUA ESTABILIZADORA EXTENSAO 3000W.	INTELBRAS	Unidade	10	253,00	2.530,00
55	DPS	KA	Unidade	20	45,00	900,00
56	TOMADA TRIPOLAR MACHO	TRAM	Unidade	20	15,00	300,00
58	Microfone sem fio: resposta de frequência 65Hz a 15 KHz, relação sinal–ruído (S/N)60 DBA, banda de frequência UHF470–960 MHz (depende do SKU) eu 657–662 MHz), alcance dinâmico 100 DB	ONISTEK	Unidade	8	285,00	2.280,00
59	SSD DE 240 GB SATA 3.	SATAIII	Unidade	20	149,50	2.990,00
60	MEMÓRIA RAM DE 8GB (p/DESTOP). DIMM DDR3 1600 MHz.	U–DIMM	Unidade	18	70,00	1.260,00
62	CABO DE CONEXÃO DE ÁUDIO P2.	STORM	Unidade	10	7,00	70,00
65	MEMORIA RAM DDR3 1600 MHZ DE 8GB PARA DESKTOP.	KINGSTON	Unidade	7	62,00	434,00
66	MEMÓRIA RAM DE 4GB (p NOTEBOOK) SO–DIMM DDR3 1600.	NETCORE	Unidade	2	62,00	124,00
67	MEMÓRIA RAM DE 8GB (P/NOTEBOOK) SO–DIMM DDR4 2666 MHz.	KNUP	Unidade	2	154,70	309,40
68	MEMÓRIA RAM DE 8GB (P/NOTEBOOK) SO–DIMM DDR3 1600 MHz.	HIKER	Unidade	2	70,00	140,00
69	MEMORIA RAM DDR4 2400 MHZ DE 8GB PARA DESKTOP.	KNUP	Unidade	5	160,00	800,00
70	MEMORIA RAM DDR3 1600 MHZ 8GB PARA NOTBOOK.	HIKER	Unidade	5	70,00	350,00
71	MEMORIA RAM DDR4 2400 MHZ DE 8GB PARA NOTEBOOK	FNX	Unidade	2	209,00	418,00
72	MEMORIA RAM DE 8GB DIMM DDR3 1333.	KINGSTON	Unidade	2	98,00	196,00
73	SUPORTE BASE DE 15CM PARA MONITOR.	C3TECH	Unidade	2	250,00	500,00
79	Suporte para CPU e estabilizador com rodízios. Material PVC injetado comprimento (interno) aproximado: 20 cm – comprimento (externo) aproximado: 23 cm – largura (profundidade) aproximado: 45 cm – altura (total) aproximada: 37cm – altura (do chão até a base do cpu) aproximado:27cm – altura espaço estabilizador aproximado: 17 cm – rodinhas: rodízios ultra resistentes – carga máxima aproximada: 45 kg. Referencia netmobil cpu15k.	FORCE LINE	Unidade	15	64,00	960,00
				Total:		189.711,40

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 21 de agosto de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
	Pelo Contratado
_____	***GERALDO ARAUJO DA SILVA FILHO***

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:6A3ED516

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00034/2025-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00034/2025-01

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00034/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **AP TECH INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA**
CNPJ nº 18.072.764/0001-58
RUA GETÚLIO VARGAS, 12 – SALA 101
CENTRO - SOUSA - PB - 58800–110
(83) 35222559
aptechinformaticapb@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
5	ARMÁRIO aereo cozinha 144cm 100% aço, suspenso organizador. COM 4 DIVISÓRIAS, 3 prateleiras para organização de pratos, panelas, eletrodomésticos, utensílios e mantimentos. Dimensões do produto: Altura 54,7cm. Largura: 144cm. Profundidades: 34,5cm.	ITATIAIA	Unidade	6	588,00	3.528,00
6	Armário de cozinha de aço, Produto de alta resistência à unidade, pintura eletrostática, 06 Portas em aço, sendo 03 portas superiores com vidro e 03 portas sem vidro e com dobradiças metálicas, 02 gavetas com estrutura super–resistente 100% em aço, 02 prateleiras internas em aço e puxadores em pvc. Medidas Aproximadas: Largura de 105,0 cm, altura de 188,0cm, e profundidade de 43,2 cm.	TELASUL	Unidade	4	1.031,00	4.124,00
13	Cadeira universitária pranchetão em polipropileno: uso em escolas, colégios, salas de treinamento em geral com grande fluxo de usuários, muito resistente a múltiplas limpezas diárias. Capacidade: 1 usuário. Largura total:0,50m. Profundidade total: 0,75m. Altura do chão ao assento: 0,46m. Medida do assento: 0,40m x 0,38m (anatômico), medida do encosto: 0,40m x 0,20 (anatômico). Confecção do assento e encosto: Em polipropileno injetado na cor azul escuro. Medida da prancheta: 0,49m x 0,57m x 0,33m (pranchetão). Confecção da prancheta: Em MDF, revistido em laminado melaminico e bordas em PVC tipo "T" colorido. Confecção da estrutura: Em tubo redondo 78 x 1,06mm de aço carbono. Pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó. Cor da prancheta: Branco. Cor da estrutura da cadeira: Cinza. Cor das bordas da prancheta: azul escuro.	PLAXMETAL	Unidade	100	879,00	87.900,00
15	Conjunto de lixeira coleta seletiva 50 litros. 4 lixeiras estrutura antiferrugem fabricadas em aço carbono 1010–1020 e tratado com tinta eletrostática em pó hídrico. Furo na parte inferior para facilitar escoamento de agua, boca projetada para evitar entrada de água da chuva. Fechadura com acesso restrito aos resíduos. Dimensões aproximadas: 1850x100x350mm.	LAPLASTICO	Unidade	6	1.410,00	8.460,00
16	Conjunto Escolar Individual Modelo FDNE. Carteira tampo em madeira aglomerada (MDF), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com acabamento texturizado cor cinza, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29x58 mm (CH 16), travessa superior em tubo 0 1 ¼ (CH 16) e pés confeccionados em tubo 0 1 ½ (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA–03 (lxpxa) 600x450x464 mm; Cadeira: Assento e Encosto em polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixados por meio de encaixe. Estrutura tubular 0 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA–03. Encosto 396 x 198 Assento 400 x 310, altura até o assento 350 mm. Obs. Conjunto indicado para jardim e pré–escola. Recomendado para crianças de 1,19 a 1,42 m de altura. Cor Amarela. Obs. Cadeira com o assento ondulado. Apresentar no ato da entrega do produto Certificação de conformidade, emitida por uma OCP acreditada pelo INMETRO que ateste que a empresa atenda a portaria 105 de 06/0/2012 para escolares.	PLAXMETAL	Unidade	50	999,00	49.950,00
17	Conjunto Escolar Individual Modelo FDNE. Carteira tampo em madeira aglomerada (MDF), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com acabamento texturizado cor cinza, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29x58 mm (CH 16), travessa superior em tubo 0 1 ¼ (CH 16) e pés confeccionados em tubo 0 1 ½ (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA–04 (lxpxa) 60x45x64cm; Cadeira: Assento e Encosto em polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixados por meio de encaixe. Estrutura tubular 0 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: Encosto 39 x 19 Assento 40 x 35, altura até o assento	PLAMETAL	Unidade	100	899,00	89.900,00

	38cm. Obs. Conjunto indicado para crianças de 1,33 a 1,59 m de altura. Cor Vermelha. Apresentar no ato da entrega do produto Certificação de conformidade, emitida por uma OCP acreditada pelo INMETRO que ateste que a empresa atenda a portaria 105 de 06/0/2012 para escolares.					
20	A cortina deve possuí duas partes, o blackout de PVC e por cima o Tecido Voil. O PVC é um tipo de plástico especialmente feito para cortinas, possuí uma textura na frente para imitar um tecido e é colorido. A parte de trás do PVC é da cor cinza, a parte cinza que faz vedar 100 % a luz. Cortina Blackout: cortina com Blackout PVC c/ Tecido Voil branco, cinza ou bege 1,60 x 1,60.	BELLA JANELA	Unidade	15	150,00	2.250,00
21	Cortina Blackout: cortina com Blackout PVC c/ Tecido Voil branco, cinza ou bege 2,30 x 1,60. A cortina deve possuí duas partes, o blackout de PVC e por cima o Tecido Voil. O PVC é um tipo de plástico especialmente feito para cortinas, possuí uma textura na frente para imitar um tecido e é colorido. A parte de trás do PVC é da cor cinza, a parte cinza que faz vedar 100 % a luz.	BELLA JANELA	Unidade	1	250,00	250,00
22	Estante de Aço semi industrial Altura: 198 cm Largura: 92 cm Profundidade: 30 cm Quantidade de Prateleiras: 06 Bandejas Capacidade por Bandejas: 30 kg Pintura: Epoxi pó. Cor: CINZA CRYSTAL Espessura das chapa: A espessura das chapas das colunas 090 mm – chapa 20 // e das bandejas 0,45mm – chapa 26.	MARZO VITORINO	Unidade	40	268,00	10.720,00
32	LIQUIDIFICADOR de uso doméstico turbo Power L.99 FB com filtro, capacidade 2L, voltagem 220 V, características adicionais 5 velocidades com pulsa.	MONDIAL	Unidade	10	130,00	1.300,00
36	Mesa para escritório em L ou estação de trabalho secretário com 2 gavetas na cor azul, confeccionada em mdp 15 mm melaminico bp no tampo e saia com acabamento em perfil 180° cinza. Pé metálico confeccionado em tubo 20x30x1,20mm e 20x58x1,20mm com tratamento antiferrugem e pintura a pó epoxi cinza. Dimensão: 1400x1400x600x750mm.	MARZO VITORINO	Unidade	6	832,00	4.992,00
41	Mesa reunião oval (8 pessoas), medidas 240 x 110. Mesa reunião tampo revestido na face superior em laminado de PVC Termo–formável à vácuo, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. Pés Metálicos, cuja composição se divide em PATA, COLUNA, TAMPA INTERNA, TAMPA EXTERNA e SUPORTE DO TAMPO. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 1,5 mm, estampada e repuxada, medindo 60 x 520 x 70 mm, com furos superiores para conexão com a coluna.	MARZO VITORINO	Unidade	2	1.191,60	2.383,20
42	Mesa reunião em MDF 25mm– Oval 3,00x1, 10x0,73– 12 lugares. Mesa oval com bordas arredondadas em perfil PVC, estrutura metálica tubular composta por travessas passa–cabos, garras nas extremidades e furo para passagem de cabos, em chapa de aço, laterais com colunas duplas e apoio tipo "mão francesa, em tubos de aços redondos com pés horizontais em tubo de aço ablongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Material da mesa em MDF 25mm. Tamanho da mesa: 3,00m x 1, 10m x 0,73 – 12 lugares. Estrutura em aço na cor preta, com tratamento ante ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa.	MARZO VITORINO	Unidade	2	1.819,00	3.638,00
43	Microfone de mão com cabo – Padrão polar unidirecional dinâmico, corpo metálico e globo em aço eletrostático preta; chave ONOFF. Resposta de frequência: 50Hz – 15Hz. Sensibilidade – 71dB+–3dB; impedância de saída 600 ohms; cabo de no mínimo 3m de comprimento, conector XLR 3 pinos. Garantia do fornecedor: 12 meses.	KNUP	Unidade	5	119,20	596,00
45	POLTRONA PLÁSTICA: Com encosto sem braço, empilháveis, na cor branca, com proteção contra raios solares. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência e ter garantia de no mínimo 2 anos contra defeitos de fabricação. *Dimensões Aproximadas: 44 cm de largura, 45 cm de profundidade e 89 cm de altura do chão ao topo do encosto.	NOBRE	Unidade	30	55,00	1.650,00
48	SANDUICHEIRA: Funciona como grill e sanduicheira: grelha carnes, hambúrgueres e refeições rápidas, além de preparar diversos tipos de sanduíches e paninis. Revestimento interno antiaderente. Alças frias. *Características adicionais: possui trava de segurança, luzes indicadoras de funcionamento (vermelha e verde), voltagem: 200V e com um ano de garantia mínima.	MONDIAL	Unidade	8	139,40	1.115,20
49	SUPORTE PARA TV: Aplicação suporte monitor LCD/LED, características adicionais antiderrapante/ ergonômico/ acabamento superficial pintura eletrostática para monitor de 21 a 42"	AGUARIO	Unidade	12	38,50	462,00
57	Cadeira iso longarina com 3 (três) lugares, assento/encosto. Em espuma injetada de alta resistencia na cor preta/azul/verde. Dimensões aproximado: Encosto 460x310mm,altura entre 46 á 48cm. Altura total da cadeira 80cm. Estrutura de tubo 30x50mm, chapa 18 (minima) na cor preta, com dois pés, com ponteiras niviladoras de piso. Garantia minina 12 meses.	PLAXMETAL	Unidade	18	928,00	16.704,00
58	Batedeira de uso doméstico, exclusivo movimento planetário dos batedores (mistura a massa com total homogeneidade); Possui três tipos de batedores para diferentes tipos de massa (leves, médias e pesadas); Possui 05 velocidades para melhor adequar aos mais variados tipos de receitas; Com ventosas na base, para melhor fixação do aparelho, evitando acidentes: mais segurança e higiene. Características adicionais: Alimentador para acoplar à tigela e adicionar de ingredientes. Cores diversas. Com no mínimo 1 ano de garantia. Alimentação voltagem 220V	BRITANIA	Unidade	6	579,00	3.474,00
59	Lixeira com pedal em aço acabamento polido inox 20 litros.	TRAMONTINA	Unidade	10	190,90	1.909,00
60	Escrivaninha Mesa para Computador. Dimensões: 77 cm de altura x 136 cm de largura x 45 cm de profundidade.	MARZO VITORINO	Unidade	10	381,00	3.810,00
63	Escada domestica, material alumínio, remuneroso de degraus 5, revestimento dos degraus com antiderrapante, tipo de degraus articulaveis.	REISAN	Unidade	8	259,90	2.079,20
68	Cadeira diretor escritório giratória com altura ajustável. ESPECIFICAÇÕES: – Cor: Preto – Material da Estrutura da Cadeira: Metal e Polipropileno – Material do Assento da Cadeira: Espuma – Material das rodas: Plástico – Revestimento do Assento: Tecido – Peso Máximo Suportado: 120 kg – Com Rodízios: 5 rodas.	FK	Unidade	30	952,00	28.560,00
				Total:		329.754,60

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 21 de agosto de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	AP TECH INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:E2DC0043

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00034/2025-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00034/2025-02

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00034/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI**
CNPJ nº 08.060.934/0001-20
RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60
JARDIM SORRILANDIA I - SOUSA - PB - 58805–150
(83) 99800101
inteligencia.rep@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	Armário de aço com duas portas: Características: Armário de aço montável, com 2 portas de abrir com 3 reforços internos tipo Ómega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC ,possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo yale. Confecionado em chapa de aço de nº 26 (0,45mm) Com acabamento pelo processo anti–corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 240 ºC (na cor: a combinar para o gabinete, com portas na cor a combinar). Capacidade de 20 kg por prateleira (bem distribuídos). Dimensões: Altura: 1980mm; Largura: 900mm; Profundidade: 400mm. Características adicionais: Entregar montado no respectivo órgão	GQS	Unidade	20	589,00	11.780,00
40	MESA PARA REUNIÃO REDONDA – mesa para reunião redonda confeccionada em MDF ou MDP 15mm, pés em chapa de aço com tratamento anti— ferruginoso. Larg 1,10 x prof 1,10 x alt 0,75 nas cores: branco, argila, platina, cinza cobalto, ovo. As cores das estrutura em branco, aluminio, argila, cinza, ovo, platina, preto, grafite.	GQS	Unidade	7	498,00	3.486,00
56	Arquivo com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço 26 (0,45mm) laminado. Parte superior em chapa 24 (0,60mm). Gavetas deslizantes por corrediças telescópicas. Porta etiquetas estampado em cada gaveta. Sistema de ventilação com furos para circulação de ar. Fechadura cilíndrica tipo yale com fechamento simultâneo das gavetas. Tratamento anticorrosivo. Arquivo reforçado e muito resistente, comporta 40 a 50 pastas ou 45 kg por gaveta. Profundidade do arquivo: 67 cm.	GQS	Unidade	10	699,00	6.990,00
61	Cadeira Iso Rp Longarina Polipropileno 4 Lugares Colorida Estrutura Azul Assentos Azul.	GQS	Unidade	10	480,00	4.800,00
62	Armário vitrine porta com fechadura cilíndrica Fundo e teto em chapa de aço esmaltado epoxi; Portas e laterais de vidro cristal de 3mm, com ; 04 prateleiras de vidro. • porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi • porta e laterais de vidro cristal de 3mm • 4 prateleiras	GQS	Unidade	6	916,00	5.496,00
				Total:		32.552,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 21 de agosto de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:E789EE00

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00034/2025-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00034/2025-03

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00034/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**
CNPJ nº 21.062.777/0001-50
RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, 342
BOSQUE DO PIRANHAS - SÃO BENTO - PB - 58865–000
(83) 818891986
alfaeletromoveis.sb@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS: Condicionador de ar, 18.000 btus, HI WALL, 220 V, monofásico, capacidade de refrigeração: 5,50W, potência elétrica consumida: 1.720, eficiência energética: 3,20 W/W, faixa de classificação A consumo de energia: até 37,0kwr/mês, nível de ruído interno de 57 Db, deflexão de ar automática, filtro de fibra eletrostática, lavável e antibactéria com as seguintes funções: desumidificação/ sleep/ timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio, aparelho na cor branca. *Características adicionais: devidamente instalado e funcionando, com garantia mínima de 1 ano e assistência técnica em nossa cidade.	VIX – 18K	Unidade	20	3.380,00	67.600,00
2	Aparelho de ar condicionado – sput 22.000 btus: Condicionaoor de ar. 22.000 btus. HI wall. 220 v. Monofásico. Capacidade de refrigeração: 8.60w. Potençia elétrica consumida 1.720, eficiência energética: 3.20 w/w. Faixa de classificado a consumo de energia: Até 37.0kwr™ês. Nivel de ruído interno de 57 db.deflexáodear automática, filtro de fibra eletrostática lavável e antibactéria com as seguintes funçoes: Desumidificação/ sleep/timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio. Aparelho na cor branca. "Características adicionais: Garantia	VIX 24K	Unidade	20	3.412,98	68.259,60
7	BEBEDOURO ÁGUA TIPO COLUNA UTILIZAÇÃO GARRAFÃO: Material polipropileno, capacidade 20 litros, voltagem 110/220V, cor branca, saída água gelada e natural em 02 saídas, apresentação garrafão. Características adicionais: com sistema de abertura automática do garrafão, devidamente instalado e funcionando, com garantia mínima de 1 ano.	ESMALTEC – EGC35B	Unidade	15	636,90	9.553,50
8	BEBEDOUROS PURIFICADOR DE AGUA – 0 Bebedouro Industrial 30 litros Inox, para atender locais com intenso fluxo e concentração de pessoas, com gabinete estrutural fabricado em Inox 403; Reservatório confeccionado em polipropileno atóxico; com suporte para filtro de água. Serpentina Interna em Inox 304; Boia controladora do Nivel de água; aparador de água (pingadeira) em ABS; dreno de escoamento embutido e unidade Condensadora, Isolamento Térmico EPS; Sistema de Refrigeração Balanceado. Baixo Consumo de Energia.	KNOX – KX05	Unidade	5	2.064,01	10.320,05
9	Bebedouro industrial: Modelo Tradicional de bebedouro Industrial confeccionado em aço Inox; mínimo de 3 torneiras em Latão cromado; aparador de água Frontal em chapa de aço inox com Ralo sifonado; capacidade de 100 Litros no reservatório; Capacidade de refrigeração externo em chapa de aço inox; Reservatório de água (tanque Interno) em pp atóxico (polipropileno); gás ecológico r134a; unidade condensadora; Controle da temperatura da água. Fácil acesso para limpeza.	KNOX – KX10	Unidade	4	2.422,43	9.689,72
10	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA P/ ESCRITÓRIO – sem braço, com regulagem Altura do Assento, em couro ecológico. Tipo De Base :Estrela Baixa Nylon 280 MM, Tipo de Espuma Injetada, Capacidade De Carga 110 KG, Altura Máxima Do Assento Ao Chão, 51 cm, Altura Mínima Do Assento Ao Chão 39 cm.	MARTIFLEX – SEC GIRAT	Unidade	17	264,00	4.488,00
12	CADEIRA SECRETARIA FIXA com pés palito, em couro ecológico, na cor preta para escritório, recepção, e sala de aula. Assento com encosto de espuma laminada de 30mm e encosto 25mm, revestida em Couro Ecológico. Altura: 85 cm. Altura encosto: 36 cm. Largura assento: 43 cm. Profundidade assento: 39 cm. Peso líq. Aproximado do Produto: 4 kg, Fornecedor: Flex Mesas e Cadeiras. Capacidade de Carga 120 Kg	MARTIFLEX – SEC FIXA	Unidade	20	173,99	3.479,80
23	Fogão Industrial 05 bocas com forno; Baixa Pressão a Gás GLP (BOTIJÃO). Mesa Perfil 7 (7cm entre as bocas). Grelhas em ferro fundido 30x30cm (6 dedos, Grelha Central em ferro fundido 40x40cm (08 dedos,02 queimadores simples 130mm e 03 duplos 170mm. Bandeja coletora de resíduo. Estrutura em aço carbono. Medidas do fogão montado: Altura: 81cm, Largura:125cm, Profundidade: 88cm, Medida interna do forno tampa inox 430: Altura: 31cm Largura: 48cm Profundidade: 59cm Capacidade: 87 LITROS.	ITAJOBI – 6BC/CF	Unidade	3	1.462,52	4.387,56

24	Fogão industrial 04 bocas com forno; baixa pressão a gás glp (botijão). Dois queimadores duplos de 14cm e dois simples de 10cm, grelhas em aço de 30cm x 30cm 06 dedos Bandeja coletora de gordura, estrutura em aço carbono. Medidas do fogão montado: altura: 81 cm Largura: 74 cm Profundidade: 83 cm. Medidas internas do forno com a tampa de vidro temperado 6mm: Altura: 30cm, largura: 48cm, profundidade: 38cm Capacidade: 52 litros.	ITAJOBI – 4BC/CF	Unidade	3	1.151,19	3.453,57
25	Forno micro–ondas, cap. aprox. 32 litros, cor branco, teclas de pré–programação, painel digital, timer, trava de segurança, medidas aproximadas: altura 30,10cm, largura 53,90cm, profundidade 44,20cm, porta espelhada, prato giratório, 220volts, cor branca. Garantia de 12 meses.	AGRATTO – AMIC01N–02	Unidade	5	546,37	2.731,85
26	Freezer Horizontal: refrigeradorcongelador. Com capacidade liquida de armazenamento de 309 litros. Com controle de temperatura externo, voltagem de 220volts, na cor branca, com o dreno frontal e 4 rodinhas nos pés. Dimensões: Largura 98cm, altura 97,3cm, profundidade 81cm. Com garantia de 12 meses.	FRICON – HCED311	Unidade	3	2.592,04	7.776,12
27	O Freezer Horizontal: refrigeradorcongelador 205L resfriados, conservados ou congelados de forma rápida. Possui cesto aramado para melhor organização de seus alimentos. Graças a versatilidade de suas funções, pode operar tanto como Freezer entre as temperaturas –24°C e –12°C, quanto como conservador e refrigerador entre as temperaturas 0°C e 10°C. Possui selo procel com classificação A de economia no Inmetro e 10 anos de garantia no compressor. Especificações Técnicas: Cor (Predominante): Branco; Capacidade Líquida de Armazenamento (l): 205 Litros, Temperatura Freezer (°C): 100, –12–24°C Temperatura Refrigerador (°C): 0 a 10 Consumo de Energia (kWh/mês): 33,7 (127v) – 31,8 (220v) Frequência (Hz): 60 Potência Nominal (w): 115 (127v) – 180 (220v) Dimensões do Produto: (AxLxC): 85 x 81,2 x 56,2 cm Peso: 30 Kg Garantia: 1 ano (Ofertado pelo fabricante)	ESMALTEC ECH250	Unidade	3	2.303,54	6.910,62
33	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL: Com material do copo em aço inoxidável, capacidade de 4 litros; potência do motor de ½ CV – 50/60 Hz; Voltagem de 110/220 V (com chave seletora); consumo de 0,37 Kw/h; RPM 3500.	VITHORY– 04L	Unidade	10	558,76	5.587,60
35	MESA ESCRITÓRIO: Material estrutura em aço, material tampo de madeira aglomerada, revestimento tampo post forming, cor tampo cinza cristal, padrão de acabamento estrutura pintura em epóxi–pó, quantidade de gavetas 2, acabamento do tampo laminado melanímico, tipo de gavetas com fechadura e chaves, acabamento de estrutura pintado, com tratamento anticorrusivo, espessura do tampo 20 mm. *Dimensões aproximadas: mesa – largura 1200 mm, altura 750 mm, profundidade 615 mm; gavetas – 235 x 357 x 390 mm.	PANDIN – MX120 C/02 GAV	Unidade	30	376,81	11.304,30
46	Refrigerador duplex 380 litros frost free geladeira. Porta–latas para 4 unidades: facilidade de organização interna com espaço especifico para as bebidas em lata. Puxadores externos: facilitam a abertura da porta, maior ergonomia, beleza e durabilidade. Gaveta multi–uso que pode ser acoplada no freezer: espaço específico para alimentos que necessitam ser armazenados separadamente. Porta–ovos empilhável para 16 unidades: melhor organização e aproveitamento interno do refrigerador. Prateleira funda na porta com trava para garrafas: espaço para garrafas de 2,5 litros com trava para evitar tombamento. Gavetão transparente de frutas, legumes e verduras: amplo espaço proporcionando maior organização e melhor visualização dos alimentos. Prateleiras aramadas ajustáveis no refrigerador: Oferece flexibilidade no ajuste da altura das prateleiras, conforme a necessidade de cada consumidor. Prateleira aramada no freezer: Melhor aproveitamento de espaço interno do freezer. Pés deslizantes niveladores: Fácil nivelamento e movimentação do produto. Iluminação interna: Maior comodidade e melhor visualização. Capacidade Total de Armazenamento (l): 359 Capacidade Líq. Congelador (l): 85 Capacidade Líq. Refrigerador (l): 274 Capacidade Total Bruta (l): 364 Capacidade Bruta Congelador (l) : 86 Capacidade Bruta Refrigerador (l): 278 Altura(mm) : 1739 Largura(mm) : 600 Profundidade(mm) : 743 Altura embalado(mm): 1763 Largura embalado(mm): 640 Profundidade embalado(mm): 765 Peso de Produto (Kg): 61 Peso do Produto Embalado (Kg): 63 Tensão (V) : 127/220 Freqüência (Hz) : 60 Consumo (kwh/mês) 127 V: 48.4 Consumo (kwh/mês) 220 V: 48.4 Cores :Branco	CONSUL – CRM44	Unidade	6	2.968,90	17.813,40
47	Roupeiro de aço GRP 20 com 20 portas. Cor: Cinza (texturizado). Portas com reforço interno conforme a foto. Espessura: chapa 26 (0,40mm). Medidas do corpo: altura 1980mm x largura 1225mm x profundidade 400mm. Medidas da abertura (porta): altura 365 x largura 270. Fechamento por pitão para uso de cadeado (cadeado não incluso). Produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó a alta temperatura (não descasca*) .	PANDIN – GRP 504/20 DI	Unidade	4	1.700,71	6.802,84
51	Televisor tipo SmartTV, de 42 polegadas com tecnologia LED; Resolução full HD (1920x1080p); Conversor de TV Digital Integrado; Entrada de áudio e vídeo; No mínimo 3 entradas HDMI; No mínimo 2 entradas USB; Saída digital óptica; Entrada RF para TV aberta (digital e analógica); Entrada RF para TV a cabo; Possui interface de acesso à rede sem fio (WIFI) integrada; Acompanha controle remoto; Alimentação bivolt automático 110v–240v.com garantia de 12 meses.	HQ – HQSTV43NY	Unidade	2	1.418,89	2.837,78
52	Televisor tipo SmartTV, de 60 polegadas com tecnologia LED; Resolução full HD (1920 x 1080); Conversor de TV Digital Integrado; Entrada de áudio e vídeo; No mínimo 3 entradas HDMI; No mínimo 2 entradas USB; Saída digital óptica; Entrada RF para TV aberta (digital e analógica); Entrada RF para TV a cabo; Possui interface de acesso à rede sem fio (WIFI) integrada; Acompanha controle remoto; Alimentação bivolt automático 110v–240v. com garantia de 12 meses.	HQ – SMART 60	Unidade	2	2.494,80	4.989,60
53	Televisor tipo SmartTV, de 32 polegadas com tecnologia LED; Resolução full HD (1.366 x 768); Conversor de TV Digital Integrado; Entrada de áudio e vídeo; No mínimo 3 entradas HDMI; No mínimo 2 entradas USB; Saída digital óptica; Entrada RF para TV aberta (digital e analógica); Entrada RF para TV a cabo; Possui interface de acesso à rede sem fio (WIFI) integrada; Acompanha controle remoto; Alimentação bivolt automático 110v–240v. com garantia de 12 meses.	HQ – HQSTV32NK	Unidade	8	899,80	7.198,40
54	VENTILADOR DE COLUNA 50 cm ventilador com 6 pás, potência mínima de 160 w, rotação de no mínimo 1400 rpm, grade em Polipropileno, função giratória, velocidade regulável, altura regulável, tensão 220 v.	VENTISOL – TURBO 50CM	Unidade	12	173,80	2.085,60
55	VENTILADOR: Modelo tipo parede, turbo, potência do motor 200 W, tensão de voltagem bivolts, frequência 60Hz, cor preto estrutura metal, 3 velocidades e oscilante, diâmetro 60CM. *Caracterísitcas adicionais: Garantia mínima de 1 ano.	VENTISOL – 60CM MX	Unidade	5	195,80	979,00
71	APARELHO DE AR CONDICIONADO – SPLIT 9.000 BTUS: Condicionador de ar, 9.000 BTUs, Hl WALL, 220 V, monofásico, capacidade de refrigeração: 2,60W, potência elétrica consumida: 822, eficiência energética: 3,20 WAW, faixa de classificação A consumo de energia: até 18,0 kWr/mès, nível de ruído interno de 57 Db, deflexão de ar automática, filtro de fibra eletrostática, lavável e antibactéria com as seguintes funções: desumidificação/ sleep/ timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio, aparelho na cor branca. "Características adicionais: garantia mínima de 1 ano.	VIX – 9K	Unidade	15	1.829,52	27.442,80
74	APARELHO DE AR CONDICIONADO–SPLIT 12.000 BTUS: CONDICIONADOR DE AR. 12.000 BTUS. Hl WALL. 220 V. MONOFASICO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO. 3.50W. POTÊNCIA ELÉTRICA CONSUMIDA: 1.096. ERCtÊNCIA ENERGÉTICA: 3.20 W/W. FAIXA DE CLASSIRCAÇÃOA CONSUMO DE ENERGIA' ATÉ 24.0 KWRMÊS. NÍVEL DE RUÍDO INTERNO DE 57 DB.DEFLEXAODEAR automAtica rltro de FIBRA ELETROSTATICA. lavAvel E ANTIBACTÉRIA COM AS SEGUINTES FUNÇÕES: DESUMIDIFICAÇAO/ SLEEP/TIMER/ RESFRIAMENTO RAPIDO. CONTROLE REMOTO SEM RO. APARELHO NA COR BRANCA •CARA(rrERÍSTICAS ADICIONAIS: GARANTIA MÍNIMA DEI ANO.	VIX – 12K	Unidade	12	1.981,58	23.778,96
				Total:		309.470,67

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 21 de agosto de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:E8E63097

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00034/2025-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00034/2025-04

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00034/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES**
CNPJ nº 07.939.129/0001-09
R OLINTO JOSE DE ALMEIDAC, 32, 32 – TERREO
CENTRO - APARECIDA - PB - 58823–000
(83) 987519517
n1slconsultoria@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
4	ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS: Tampo confeccionado em MDP–BP de 25 mm de espessura, 10 mm na retaguarda, 15 mm nas laterais e prateleiras, revestido em ambas as faces de laminado melamínico de alta resistência, cores diversas. Possui 2 prateleiras móveis e 1 fixa para travamento das portas. Bordas aplicadas em fita PVC (flexível maciço) de 25 mm com espessura de 2 mm no tampo, e fita PVC (flexível maciço) 15 mm com espessura de 0,45 mm nas laterais e prateleiras, nas mesmas cores. Portas confeccionadas em chapa de aço laminado a frio SAE1010, cores diversas. Partes em aço chapas: 26 (0,45mm). Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura líquida com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 120 ºc, cores diversas. Puxador em Polipropileno, tamanho de 57mm. Cores diversas. Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com fechamento simultâneo das Portas. *Dimensões Aproximadas: Altura x Largura x Profundidade – 1600mm x 800mm x 480mm. *Características adicionais: Entregar montado no respectivo órgão.	kappesberg	Unidade	30	949,90	28.497,00
11	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO Especificação: Cadeira plástica sem braço , tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti–uv, dimensões: largura 430mm, profundidade 510mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga máxima admissível 140kg, cor branca, garantida mpinima 1 ano, nome do fabricante, data de fabricação e recomendação para no máximo 5 anos após a data de fabricação moldada na própria peça, possuir selo de conformidade do inmetro.	Robust	Unidade	150	44,90	6.735,00
19	Cortina Blackout: cortina com Blackout PVC c/ Tecido Voil branco, cinza ou bege 2,00 x 1,50. A cortina deve possuí duas partes, o blackout de PVC e por cima o Tecido Voil. O PVC é um tipo de plástico especialmente feito para cortinas, possuí uma textura na frente para imitar um tecido e é colorido. A parte de trás do PVC é da cor cinza, a parte cinza que faz vedar 100 % a luz.	Bella Janela	Unidade	20	139,90	2.798,00
				Total:		38.030,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 21 de agosto de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:884E37CF

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00036/2025-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00036/2025-01

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de baterias, filtros, graxas e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de baterias, filtros, graxas e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00036/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA**
CNPJ nº 33.538.090/0002-09
R DOUTOR ROMERO ABDON QUEIROZ DA NOBREGA, 2880 – LOJA 01–A
MORADA DO SOL - PATOS - PB - 58703–400
(83) 991174876
asertanejafilialpatos@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
8	FILTRO DE AR MOTOR DA AMBULÂNCIA IVECO GRAN FURGONE	TECFIL	Unidade	10	134,75	1.347,50
12	FILTRO DE AR MOTOR DO CAMINHÃO IVECO/DAILY 30–130 CS	TECFIL	Unidade	10	139,50	1.395,00
16	FILTRO DE AR PRIMARIO DA MOTONIVELADORA XCMG/GR1803BR	TECFIL	Unidade	10	117,75	1.177,50
19	FILTRO DE AR PRIMARIO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 ON	TECFIL	Unidade	10	112,88	1.128,80
23	FILTRO DE AR PRIMARIO DO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 L 4X4	TECFIL	Unidade	10	88,00	880,00
24	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DA MOTONIVELADORA KATERPILLAR 120K	TECFIL	Unidade	10	119,00	1.190,00
26	FILTRO DE AR SECUNDARIO DO ÔNIBUS M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO	TECFIL	Unidade	10	88,00	880,00
27	FILTRO DE AR SECUNDARIO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 ON	TECFIL	Unidade	10	88,00	880,00
29	FILTRO DE AR SECUNDARIO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	TECFIL	Unidade	10	88,00	880,00
30	FILTRO DE AR SECUNDARIO DO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 L 4X4	TECFIL	Unidade	10	87,00	870,00
31	FILTRO DE AR SECUNDARIO RACO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	TECFIL	Unidade	10	88,00	880,00
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA AMBULÂNCIA IVECO GRAN FURGONE	TECFIL	Unidade	10	68,00	680,00
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAY HL–7409S SERIE DKE 00558	TECFIL	Unidade	8	44,00	352,00
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA VAN IVECO/DAILY 50–170 MINUBUS	TECFIL	Unidade	10	77,60	776,00
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16	TECFIL	Unidade	8	64,00	512,00
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	TECFIL	Unidade	8	74,00	592,00
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 ON	TECFIL	Unidade	8	127,00	1.016,00
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS NEOBUS/VW/NEOBUS 15.190 ESC	TECFIL	Unidade	8	94,00	752,00
52	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS V W NEOBUS MINI ESC	TECFIL	Unidade	8	124,70	997,60
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO RENAULT OROCH EXP 1.6 SCE	TECFIL	Unidade	10	38,00	380,00
67	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO DA MOTONIVELADORA KATERPILLAR 120K	TECFIL	Unidade	10	261,00	2.610,00
68	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAY HL–7409S SERIE DKE 00558	TECFIL	Unidade	10	139,60	1.396,00
102	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 L 4X4	TECFIL	Unidade	8	100,00	800,00
103	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS MERCEDES B. OF 1519 R. ORE	TECFIL	Unidade	8	79,00	632,00
104	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ/CAIO LO 916.ORE	TECFIL	Unidade	8	89,00	712,00
123	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, MOTOR DIESEL, COM REGISTRO NA ANP, CLASSIFICAÇÃO API CG–4, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.	UNI	Unidade	250	28,00	7.000,00

	MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.					
125	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, MOTOR FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), SEMISSINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP, CLASSIFICAÇÃO API SN, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	UNI	Unidade	500	28,00	14.000,00
				Total:		44.716,40

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 21 de agosto de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO*** Prefeito Pelo Contratado ***A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA***

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:3E445DD2

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00036/2025-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE)MESES
ATA Nº RP 00036/2025-02

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de baterias, filtros, graxas e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de baterias, filtros, graxas e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00036/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: GORDOSOM COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ nº 33.174.215/0001-88 AV NELSON MEIRA, 31
ESTAÇÃO - SOUSA - PB - 58807–200
(83) 981759554
gordosom60@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES – BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA).	fort light	Unidade	25	690,00	17.250,00
2	BATERIA 150 AMPERES – BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA).	fort ligth/ monodrama	Unidade	25	886,89	22.172,25
6	BATERIA 70 AMPERES – BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA).	fort ligth/ monodrama	Unidade	10	576,66	5.766,60
7	BATERIA 80 AMPERES – BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA).	fort ligth/ monodrama	Unidade	8	689,80	5.518,40
74	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DA VAN IVECO/DAILY 50– 170 MINUBUS	vox/schuck filtros	Unidade	10	24,94	249,40
78	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	vox/schuck filtros	Unidade	8	24,94	199,52
82	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	vox/schuck filtros	Unidade	8	24,93	199,44
84	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 L 4X4	vox/schuck filtros	Unidade	8	24,94	199,52
85	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS MERCEDES B. OF 1519 R. ORE	vox/schuck filtros	Unidade	8	29,00	232,00
86	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ/CAIO LO 916.ORE	vox/schuck filtros	Unidade	8	29,80	238,40
87	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS NEOBUS/VW/NEOBUS 15.190 ESC	vox/schuck filtros	Unidade	8	29,00	232,00
88	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER	vox/schuck filtros	Unidade	10	30,00	300,00
89	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO VEÍCULO FIAT PALIO FIRE WAY	vox/schuck filtros	Unidade	10	29,90	299,00
90	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO VEÍCULO RENAULT OROCH EXP 1.6 SCE	vox/schuck filtros	Unidade	10	30,00	300,00
				Total:		53.156,53

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
São José da Lagoa Tapada - PB, 21 de agosto de 2025.

TESTEMUNHAS PELO CONTRATANTE

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Pelo Contratado

GORDOSOM COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:14D22BA6

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00036/2025-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00036/2025-03

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de baterias, filtros, graxas e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de baterias, filtros, graxas e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00036/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA**
CNPJ nº 26.557.235/0001-72
AV JOAO VICENTE DE ALMEIDA, S/N
EDILSON ALVES - MARIZÓPOLIS - PB - 58819–000
(83) 981473597
jhonathan.ds@hotmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	BATERIA 5 AMPERES – BATERIA PARA MOTOCICLETA DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO NA MOTOCICLETA. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA).	VOLTRON	Unidade	10	183,49	1.834,90
4	BATERIA 50 AMPERES – BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA).	VOLTRON	Unidade	10	384,99	3.849,90
5	BATERIA 60 AMPERES – BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA).	VOLTRON	Unidade	25	463,79	11.594,75
9	FILTRO DE AR MOTOR DA VAN FIAT/DUCATO ENGENSIGMIC	TECFIL	Unidade	10	114,99	1.149,90
10	FILTRO DE AR MOTOR DA VAN IVECO/DAILY 50–170 MINUBUS	TECFIL	Unidade	10	239,00	2.390,00
11	FILTRO DE AR MOTOR DA VAN IVECO/DAILY50–1+MINIBUS	TECFIL	Unidade	10	219,99	2.199,90
13	FILTRO DE AR MOTOR DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16	TECFIL	Unidade	10	139,00	1.390,00

14	FILTRO DE AR MOTOR DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	TECFIL	Unidade	10	139,00	1.390,00
15	FILTRO DE AR PRIMARIO DA MOTONIVELADORA KATERPILLAR 120K	TECFIL	Unidade	10	159,00	1.590,00
17	FILTRO DE AR PRIMARIO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	TECFIL	Unidade	10	159,00	1.590,00
18	FILTRO DE AR PRIMARIO DO ÔNIBUS M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO	TECFIL	Unidade	10	119,00	1.190,00
20	FILTRO DE AR PRIMARIO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ESC	TECFIL	Unidade	10	149,00	1.490,00
21	FILTRO DE AR PRIMARIO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	TECFIL	Unidade	10	89,90	899,00
22	FILTRO DE AR PRIMARIO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	TECFIL	Unidade	10	89,90	899,00
25	FILTRO DE AR SECUNDARIO DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAY HL–7409S SERIE DKE 00558	TECFIL	Unidade	10	239,90	2.399,00
28	FILTRO DE AR SECUNDARIO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ESC	TECFIL	Unidade	10	89,00	890,00
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA MOTONIVELADORA KATERPILLAR 120K	TECFIL	Unidade	10	198,00	1.980,00
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA VAN FIAT/DUCATO ENGENSIGMIC	TECFIL	Unidade	10	96,70	967,00
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA VAN IVECO/DAILY50–1+MINIBUS	TECFIL	Unidade	10	84,50	845,00
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30	TECFIL	Unidade	10	119,00	1.190,00
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN/13180VW	TECFIL	Unidade	10	108,90	1.089,00
42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO	TECFIL	Unidade	8	129,00	1.032,00
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ESC	TECFIL	Unidade	8	129,90	1.039,20
45	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	TECFIL	Unidade	8	129,99	1.039,92
46	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	TECFIL	Unidade	8	131,00	1.048,00
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 L 4X4	TECFIL	Unidade	8	128,99	1.031,92
48	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS MERCEDES B. OF 1519 R. ORE	TECFIL	Unidade	8	65,99	527,92
49	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ/CAIO LO 916.ORE	TECFIL	Unidade	8	66,00	528,00
51	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS V W 15.190 EOD E. HD ORE	TECFIL	Unidade	8	103,00	824,00
53	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER	TECFIL	Unidade	10	33,50	335,00
54	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO FIAT PALIO FIRE WAY	TECFIL	Unidade	10	32,99	329,90
56	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMARIO DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAY HL–7409S SERIE DKE 00558	TECFIL	Unidade	10	120,00	1.200,00
57	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACO DA MOTONIVELADORA KATERPILLAR 120K	TECFIL	Unidade	10	200,00	2.000,00
58	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACO DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAY HL–7409S SERIE DKE 00558	TECFIL	Unidade	10	129,90	1.299,00
59	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACO DO ÔNIBUS M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO	TECFIL	Unidade	10	129,90	1.299,00
60	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 ON	TECFIL	Unidade	10	134,90	1.349,00
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ESC	TECFIL	Unidade	10	120,99	1.209,90
62	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	TECFIL	Unidade	10	121,99	1.219,90
63	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	TECFIL	Unidade	10	115,90	1.159,00
64	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACO DO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 L 4X4	TECFIL	Unidade	10	119,99	1.199,90
65	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACO DO ÔNIBUS MERCEDES B. OF 1519 R. ORE	TECFIL	Unidade	10	119,99	1.199,90
66	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDARIO DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAY HL–7409S SERIE DKE 005587409S SERIE DKE 00558	TECFIL	Unidade	10	119,90	1.199,00
69	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DA AMBULÂNCIA IVECO GRAN FURGONE	TECFIL	Unidade	10	24,90	249,00
70	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DA MOTONIVELADORA KATERPILLAR 120K	TECFIL	Unidade	8	40,00	320,00
71	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DA MOTONIVELADORA XCMG/GR1803BR	TECFIL	Unidade	8	39,50	316,00
72	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAY HL–7409S SERIE DKE 00558	TECFIL	Unidade	8	41,00	328,00
73	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DA VAN FIAT/DUCATO ENGENSIGMIC	TECFIL	Unidade	10	23,99	239,90
75	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DA VAN IVECO/DAILY50–1+MINIBUS	TECFIL	Unidade	10	25,99	259,90
76	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO CAMINHÃO IVECO/DAILY 30–130 CS	TECFIL	Unidade	10	25,00	250,00
77	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16	TECFIL	Unidade	8	24,99	199,92
79	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO	TECFIL	Unidade	8	24,99	199,92
80	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 ON	TECFIL	Unidade	8	25,99	207,92
81	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ESC	TECFIL	Unidade	8	28,00	224,00
83	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	TECFIL	Unidade	8	27,90	223,20
91	FILTRO PARA MOTOR DA MOTONIVELADORA KATERPILLAR 120K	TECFIL	Unidade	8	120,00	960,00
92	FILTRO PARA MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAY HL–7409S SERIE DKE 00558	TECFIL	Unidade	8	145,00	1.160,00
93	FILTRO PARA MOTOR DA VAN FIAT/DUCATO ENGENSIGMIC	TECFIL	Unidade	10	55,00	550,00
94	FILTRO PARA MOTOR DA VAN IVECO/DAILY 50–170 MINUBUS	TECFIL	Unidade	10	108,00	1.080,00
95	FILTRO PARA MOTOR DO CAMINHÃO IVECO/DAILY 30–130 CS	TECFIL	Unidade	10	117,00	1.170,00
96	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16	TECFIL	Unidade	8	89,49	715,92
97	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO	TECFIL	Unidade	8	112,00	896,00
98	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 ON	TECFIL	Unidade	8	112,00	896,00
99	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ESC	TECFIL	Unidade	8	119,00	952,00
100	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	TECFIL	Unidade	8	105,00	840,00
101	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	TECFIL	Unidade	8	109,90	879,20
105	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS NEOBUS/VW/NEOBUS 15.190 ESC	TECFIL	Unidade	8	119,00	952,00
106	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS V W 15.190 EOD E. HD ORE	TECFIL	Unidade	8	109,00	872,00
107	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS V W NEOBUS MINI ESC	TECFIL	Unidade	8	109,90	879,20
108	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS VOLKSWAGEM INDUSCAR FOZ U	TECFIL	Unidade	8	114,90	919,20
109	FILTRO PARA MOTOR DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER	TECFIL	Unidade	10	19,00	190,00
110	FILTRO PARA MOTOR DO VEÍCULO FIAT PALIO FIRE WAY	TECFIL	Unidade	10	22,00	220,00
111	FILTRO PARA MOTOR DO VEÍCULO RENAULT OROCH EXP 1.6 SCE	TECFIL	Unidade	10	29,90	299,00
112	FLUIDO DE FREIO DOT3, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML.	PRIMAPARTS	Unidade	80	23,00	1.840,00
113	FLUIDO DE FREIO DOT4, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML.	PRIMAPARTS	Unidade	80	27,80	2.224,00
114	GRAXA PARA CHASSIS, EMBALAGEM DE 10KG.	UNIGRAX	Unidade	20	223,50	4.470,00
115	GRAXA PARA CHASSIS, EMBALAGEM DE 1KG.	UNIGRAX	Unidade	100	44,74	4.474,00
116	GRAXA PARA CHASSIS, EMBALAGEM DE 20KG.	UNIGRAX	Unidade	20	397,49	7.949,80
117	GRAXA PARA ROLAMENTOS, EMBALAGEM DE 10KG.	UNIGRAX	Unidade	20	390,00	7.800,00
118	GRAXA PARA ROLAMENTOS, EMBALAGEM DE 1KG.	UNIGRAX	Unidade	100	40,25	4.025,00
119	ÓLEO HIDRÁULICO 68, EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	20	406,90	8.138,00
120	ÓLEO HIDRÁULICO TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TUTELA	Unidade	100	39,99	3.999,00
121	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 10W30, MOTOR DIESEL, COM REGISTRO NA ANP, EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	40	679,40	27.176,00
122	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 10W40, MOTOR FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), SEMISSINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU	LUBRAX	Unidade	800	32,90	26.320,00

	SUPERIOR.					
124	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, MOTOR DIESEL, COM REGISTRO NA ANP, CLASSIFICAÇÃO API CI–4, EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	40	487,49	19.499,60
126	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 20W50, MOTOR FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), MINERAL, COM REGISTRO NA ANP, CLASSIFICAÇÃO API S, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	300	24,99	7.497,00
127	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W30, MOTOR FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), SINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	250	35,90	8.975,00
128	OLEO PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5V, EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	20	639,00	12.780,00
129	OLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 10W30 MINERAL, , EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	40	729,00	29.160,00
130	OLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 50, EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	25	914,90	22.872,50
131	ÓLEO SAE 140, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	50	44,00	2.200,00
132	ÓLEO SAE 250, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	50	36,10	1.805,00
133	ÓLEO SAE 90, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	50	48,50	2.425,00
				Total:		287.965,99

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 21 de agosto de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
_____	Prefeito
	Pelo Contratado
	JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:41D9E1FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz					
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz					
Registro de Preços Eletrônico - 015/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND 5G Tecnologia de conectividade: WLAN Taxa de transferência de dados: 1300 MB/s Interface: USB 3.0 Padrões Sem Fio: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Frequência: 5GHz e 2.4GHz - Valor Referência: 170,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (31.070.939/0001-56)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	KP-AW162	KNUP	35	4.247,95
Item: 0002 - CABO ÁUDIO SOM AUXILIAR P2 3.5mm 50cm com entrada P2 e saída P2. - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	P2 P2	IT-BLUE	5	50,00
Item: 0003 - CABO HDMI 2.0 4K ULTRA HD CONEXÃO ETHERNET COM FILTRO - 15 METROS Velocidade de transmissão de dados: 18 Gigabits por segundos - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	2.0 4K	EXBOM	15	1.335,00
Item: 0004 - CABO HDMI 2.1 8K 3D 19 PINOS - 2 METROS - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	8K02	AQUARIO	40	800,00
Item: 0005 - CAIXA DE SOM GAMER MULTIMÍDIA Equalizador de modo Musica / Jogo / Filme Conexões Bluetooth / USB / AUX P2 (3,5mm) Potência de saída: 16W RMS (8W + 8W) Picos de potência: 32W (16W + 16W) - Valor Referência: 216,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Black Hawk	FORTREK	30	3.600,00
Item: 0006 - CÂMERA WEB conexão:interface usb 2.0 captura cores:30 fps tamanho imagem:1280 x 720 pixels compatibilidade:windows 10 resolução:full hd 1080 mpx características adicionais:microfone embutido - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	INTEL	INTEL	20	2.800,00
Item: 0007 - COMPUTADOR COMPLETO CORE I7 MONITOR 21" HDMI TECLADO E MOUSE Monitor: LED 21,5 POLEGADAS Conexões monitor: VGA e HDMI/ Cabo incluso Processador: Intel Core i7 ou superior Frequência: 3.4 Ghz Memória RAM: 16GB Armazenamento: SSD 480GB Fonte: 350W REAL BIVOLT - Valor Referência: 2.600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Mappe Brasil Ltda (13.266.239/0001- 50)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	PREMIUM II	GPGOLD	80	100.319,20
Item: 0008 - DESKTOP 12ª GERAÇÃO INTEL CORE I3 8GB 512GB SSD Processador: 12ª geração Intel® Core™ i3-12100 ou superior Cache de 12MB, 3.3GHz até 4.3GHz ou superior Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Memória RAM: Memória de 8GB (1x8GB), DDR5, 4400MT/s; expansível até 64GB Placa de vídeo: Intel® UHD Graphics 730 - Valor Referência: 3.200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA (53.365.339/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	JAB / UPDJABI3PRO TURBO	JAB	25	43.000,00
Item: 0009 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL apacidade memória:2 tb./, interface:usb 3.0/, características adicionais:externo - Valor Referência: 533,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	STGX2000400	SEAGATE	11	5.830,00
Item: 0010 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO Tensão entrada: Monovolt 115/127V~ Potência: 1000 VA ou W Proteções para a carga: -Ruído de rede elétrica;-Sobretensão de rede elétrica; -Subtensão de rede elétrica; -Surtos de tensão na rede; -Correção de variação da rede elétrica por degrau - Valor Referência: 515,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	1000	JBR	81	16.686,00
Item: 0011 - GRAVADOR/REPRODUTOR Características adicionais:microfone incorporado/fone de ouvido/bateria e cab/, tipo:portátil digital/, aplicação:gravador digital de voz/, interface:usb/, capacidade armazenamento:4 gb - Valor Referência: 526,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	558N265	SONY	1	379,00
Item: 0012 - Hd Externo - 1tb 1000gb - Usb 3.0 Capacidade: 1 TB Interface de conexão: USB 3.0. Acessórios incluídos: fio usb. versão: CABO USB 3.0. - Valor Referência: 357,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (31.070.939/0001-56)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	CANVIO BASICS 1TB TOSHIBA		3	1.071,00
Item: 0013 - HUB USB 3.0 4 PORTAS Interface do hardware: ‎USB 3.0, USB 2.0 Velocidade de transmissão: ‎5 Gigabits/s - Valor Referência: 57,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	1304	DEX	30	870,00
Item: 0014 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Tecnologia de impressão: Laser Tipos de impressão: Monocromática Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio Resolução de impressão: Preto Até 1.200 x 1.200 dpi Voltagem: 220v Toner compatível 285A - Valor Referência: 1.808,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO Adjudicado em: 11/08/2025 - E SERVICO LTDA (45.579.602/0001- 83)	11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	107A	HP	7	7.818,09
Item: 0015 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA COLORIDA USB WI-FI Tipo de impressora: Multifuncional, Tanque de tinta Conectividade: Wi-Fi e Wi-Fi Direct Conexões: USB Tipo de impressão: Colorida Funções do display: Impressora, Copiadora e Digitalizadora Resolução: 5760x1440dpi Voltagem: Bivolt Resolução do Scanner: 1200x2400dpi Formato de arquivo no Scanner: Formato de arquivo no Scanner - Valor Referência: 1.600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA (53.365.339/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	EPSON L3250	EPSON	13	14.300,00
Item: 0016 - KIT 4 LITROS TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA L355 L365 L375 L395 - REFILL INK. - SECAGEM ULTRA- RÁPIDA - Valor Referência: 287,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	STKINK	STKINK	8	1.896,00
Item: 0021 - MICROFONE CARDIOIDE PROFISSIONAL Microfone dinâmico cardioide Chave liga e desliga com trava Impedância: 250 Ohms Resposta de frequência de áudio: 48 – 18 Khz Cabo incluso - Valor Referência: 230,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (31.070.939/0001-56)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	DLS-8	DYLAN	6	1.254,00
Item: 0022 - MONITOR 100HZ FULL HD WIDESCREEN 21,5" VGA HDMI Tipo de Monitor: PC Tamanho da Tela: 21,5" Tipo de Display: W-LED Formato da Tela: Widescreen Resolução: Full HD (1920x1080) Proporção da Tela: 16:9 Frequência de Atualização: 100Hz Características: Antirreflexivo, Gaming, Adaptive-Sync, Low Blue Mode, Flicker-Free, HDR Mode Tempo de Resposta: 1ms MPRT Voltagem: Bivolt - Valor Referência: 735,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO Adjudicado em: 11/08/2025 - E SERVICO LTDA (45.579.602/0001- 83)	11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	21.5	3GREEN	60	22.199,40
Item: 0023 - MOUSE ÓPTICO USB Tecnologia de conectividade: USB Resolução do sensor: 1.000 dpi Número de botões: 03 Dimensões do produto: 11,7 x 6,4 x 3,7 cm; 90 g Design ambidestro confortável - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	ECS-2025	EcommShops	105	1.564,50
Item: 0024 - MOUSE PAD material:borracha antiderrapante comprimento:21 cm Largura:15 cm espessura:5 mm Acabamento superficial:tecido cor:preta - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	BAP-102	Fortrek	90	810,00
Item: 0025 - MOUSE PAD COM APOIO GEL Altura do produto: 18,5 centímetros Largura do Produto: 27 centímetros Material: Gel - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Mouse pad Ergônomico ARN		20	358,00
Item: 0026 - NOBREAK MONOVOLT 1200 VA / 600 W Monovolt: 120 V ou 220 V 8 tomadas de saída 2 baterias de 12 V 7 Ah 9 níveis de proteção Religamento automático - Valor Referência: 878,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO Adjudicado em: 11/08/2025 - DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	LACERDA - NEW ORION 1200VA	LACERDA - NEW ORION 1200VA	63	32.760,00
Item: 0027 - NOTEBOOK INTEL CORE I5 Processador: Intel Core i5 ou superior Tamanho da Tela: 15,6" Modelo do Processador: 1235U ou superior Geração do Processador: 12ª geração ou superior Memória Cache: 12MB Memória RAM: 8GB Memória Expansível: + 16GB SO-DIMM DDR4-3200 Clock da Memória: 1.7GHz (4.7GHz Max Turbo) ou superior Tipo de Armazenamento: SSD Capacidade do Armazenamento: 256GB ou superior Interface do SSD: PCIe NVMe M.2 Padrão de Teclado: ABNT2 - Valor Referência: 3.850,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO Adjudicado em: 19/09/2025 - E SERVICO LTDA (45.579.602/0001- 83)	14:40:17 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	VIVOBOOK	ASUS	65	181.349,35
Item: 0028 - PEN DRIVE 32GB - Valor Referência: 39,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (31.070.939/0001-56)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	CRUZER BLADE 32GB SANDISK		120	3.588,00
Item: 0029 - PEN DRIVE 128GB - Valor Referência: 92,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (31.070.939/0001-56)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	CRUZER BLADE 128GB	SANDISK	15	898,50
Item: 0030 - PLACA MÃE aplicação:intel lga-1151 tipo portas:serial e paralela memória expansão:ddr4 com som video e rede gb referência:asus h81m-cs/br - Valor Referência: 540,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	KP-H110	INTEL	20	10.800,00
Item: 0032 - REPETIDOR DE SINAL WI-FI Padrão de comunicação: 802.11n, 802.11b, 802.11g, 802.11ac Taxa de transferência de dados: 1750 Megabits/s Classe de banda de frequência: Dual-Band Características especiais: Dual-band Wi-Fi, Antenas externas ajustáveis, Porta Ethernet Gigabit - Valor Referência: 320,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	ARCHER AX12	TP-Link	10	1.698,50
Item: 0033 - ROTEADOR DUAL BAND GIGABIT 4 ANT Tecnologia de conectividade: Wi-fi, Ethernet Número de portas: 02 Taxa de transferência de dados: 1800 megabits/s Padrão de conexão sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11ax, 802.11ac, 802.11g Voltagem: ‎220 Volts (CA) - Valor Referência: 239,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	W5-1200G	Intelbras	28	4.755,80
Item: 0034 - SCANNER DE MESA Tipo de scanner: de Mesa Recursos: OCR Resolução óptica: 600DPI Resolução interpolada: Resolução de saída 75 a 1200DPI Cor da digitalização: Colorido Conexões: USB 3.2 Voltagem: Bivolt - Valor Referência: 3.563,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO Adjudicado em: 11/08/2025 - DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	BROTHER ADS1350	BROTHER ADS1350 4		7.276,00
Item: 0036 - SMART TV 50" 4K, GOOGLE TV, WI-FI TAMANHO DA TELA: 50 POLEGADAS; TECNOLOGIA DA TELA: LED; RESOLUÇÃO: 3.840 X 2.160 OU SUPERIOR WI-FI INTEGRADO: SIM; SISTEMA OPERACIONAL: GOOGLE TV; CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO: SIM; ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: SIM ENTRADA HDMI: 03 - Valor Referência: 2.666,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO Adjudicado em: 11/08/2025 - DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	HQ - SMART 50	HQ - SMART 50	5	10.499,95
Item: 0037 - SMART TV 65" 4K, GOOGLE TV, WI-FI TAMANHO DA TELA:65 POLEGADAS; TECNOLOGIA DA TELA: LED; RESOLUÇÃO: 3.840 X 2.160 OU SUPERIOR WI-FI INTEGRADO: SIM; SISTEMA OPERACIONAL: GOOGLE TV; CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO: SIM; ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: SIM ENTRADA HDMI: 03 - Valor Referência: 4.296,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA (53.365.339/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	RIGVIZZION	RIGVIZZION	17	59.415,00
Item: 0038 - SSD 240GB Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) Capacidades: 240GB Performance de referência¹ - Transferência de dados (ATTO) - 240GB – até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação - Valor Referência: 232,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	SA400S37/240G	Kingston	63	8.249,85
Item: 0039 - SSD 480GB Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) Capacidades: 480GB Performance de referência¹ - Transferência de dados (ATTO) - 480GB – até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação - Valor Referência: 373,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (31.070.939/0001-56)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	KDS512G-L21 512GB KEEPDATA		40	8.760,00
Item: 0040 - TABLET 128GB AMARZENAMENTO E 8GB MEMÓRIA RAM Armazenamento Interno: 128GB Câmera Frontal: 5MP Câmera Traseira: 8MP Sistema Operacional: Android 13 Tela: 10.4" - Valor Referência: 1.895,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	VJTL11F11X 0B	VAIO	58	74.582,20
Item: 0041 - TECLADO COM FIO USB Layout brasileiro ABNT2 Resistente a respingos e pequenos derramamentos de líquidos Teclas baixas Funções Multimidia Plug and Play Possuir tecla FN Possui tecla AltGr - Valor Referência: 33,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	TC193	Multilaser	140	3.498,60
Item: 0042 - TONER COMPATIVEL D111N - Valor Referência: 92,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	D111	PROFIT	180	9.896,40
Item: 0044 - TONER IMPRESSORA LASER Tipo de toner: Compatível Chip Incluso: Sim; Cor: Preto - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	COMPATIVEL	PROFIT	25	2.975,00
Item: 0045 - DISCO RÍGIDO capacidade:1 tb tamanho:3/,5 pol/, padrão: serial attached scsi (sata)/, características adicionais:hotswap/, taxa transferência 150 mb/s. - Valor Referência: 408,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA (53.365.339/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	SEAGATE	SEAGATE	15	4.425,00

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Autoridade Competente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:04A839FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz			
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz			
Registro de Preços Eletrônico - 015/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND 5G Tecnologia de conectividade: WLAN Taxa de transferência de dados: 1300 MB/s Interface: USB 3.0 Padrões Sem Fio: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Frequência: 5GHz e 2.4GHz - KP-AW162 - Valor Referência: 170,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	121,37	4.247,95	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0002 - CABO ÁUDIO SOM AUXILIAR P2 3.5mm 50cm com entrada P2 e saída P2. - P2 P2 - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	10,00	50,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0003 - CABO HDMI 2.0 4K ULTRA HD CONEXÃO ETHERNET COM FILTRO - 15 METROS Velocidade de transmissão de dados: 18 Gigabits por segundos - 2.0 4K - Valor Referência: 130,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	89,00	1.335,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0004 - CABO HDMI 2.1 8K 3D 19 PINOS - 2 METROS - 8K02 - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	20,00	800,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0005 - CAIXA DE SOM GAMER MULTIMÍDIA Equalizador de modo Musica / Jogo / Filme Conexões Bluetooth / USB / AUX P2 (3,5mm) Potência de saída: 16W RMS (8W + 8W) Picos de potência: 32W (16W + 16W) - Black Hawk - Valor Referência: 216,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	120,00	3.600,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0006 - CÂMERA WEB conexão:interface usb 2.0 captura cores:30 fps tamanho imagem:1280 x 720 pixels compatibilidade:windows 10 resolução:full hd 1080 mpx características adicionais:microfone embutido - INTEL - Valor Referência: 270,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	140,00	2.800,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0007 - COMPUTADOR COMPLETO CORE I7 MONITOR 21" HDMI TECLADO E MOUSE Monitor: LED 21,5 POLEGADAS Conexões monitor: VGA e HDMI/ Cabo incluso Processador: Intel Core i7 ou superior Frequência: 3.4 Ghz Memória RAM: 16GB Armazenamento: SSD 480GB Fonte: 350W REAL BIVOLT - PREMIUM II - Valor Referência: 2.600,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Mappe Brasil Ltda	1.253,99	100.319,20	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0008 - DESKTOP 12ª GERAÇÃO INTEL CORE I3 8GB 512GB SSD Processador: 12ª geração Intel® Core™ i3-12100 ou superior Cache de 12MB, 3.3GHz até 4.3GHz ou superior Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Memória RAM: Memória de 8GB (1x8GB), DDR5, 4400MT/s; expansível até 64GB Placa de vídeo: Intel® UHD Graphics 730 - JAB / UPDJABI3PRO TURBO - Valor Referência: 3.200,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	1.720,00	43.000,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0009 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL apacidade memória:2 tb./, interface:usb 3.0/, características adicionais:externo - STGX2000400 - Valor Referência: 533,33			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	530,00	5.830,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0010 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO Tensão entrada: Monovolt 115/127V~ Potência: 1000 VA ou W Proteções para a carga: - Ruído de rede elétrica;-Sobretensão de rede elétrica; -Subtensão de rede elétrica; -Surtos de tensão na rede; -Correção de variação da rede elétrica por degrau - 1000 - Valor Referência: 515,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	206,00	16.686,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0011 - GRAVADOR/REPRODUTOR Características adicionais:microfone incorporado/fone de ouvido/bateria e cab/, tipo:portátil digital/, aplicação:gravador digital de voz/, interface:usb/, capacidade armazenamento:4 gb - 558N265 - Valor Referência: 526,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	379,00	379,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0012 - Hd Externo - 1tb 1000gb - Usb 3.0 Capacidade: 1 TB Interface de conexão: USB 3.0. Acessórios incluídos: fio usb. versão: CABO USB 3.0. - CANVIO BASICS 1TB - Valor Referência: 357,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	357,00	1.071,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0013 - HUB USB 3.0 4 PORTAS Interface do hardware: ‎USB 3.0, USB 2.0 Velocidade de transmissão: ‎5 Gigabits/s - 1304 - Valor Referência: 57,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	29,00	870,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0014 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Tecnologia de impressão: Laser Tipos de impressão: Monocromática Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio Resolução de impressão: Preto Até 1.200 x 1.200 dpi Voltagem: 220v Toner compatível 285A - 107A - Valor Referência: 1.808,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA	1.116,87	7.818,09	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0015 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA COLORIDA USB WI-FI Tipo de impressora: Multifuncional, Tanque de tinta Conectividade: Wi-Fi e Wi-Fi Direct Conexões: USB Tipo de impressão: Colorida Funções do display: Impressora, Copiadora e Digitalizadora Resolução: 5760x1440dpi Voltagem: Bivolt Resolução do Scanner: 1200x2400dpi Formato de arquivo no Scanner: Formato de arquivo no Scanner - EPSON L3250 - Valor Referência: 1.600,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	1.100,00	14.300,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0016 - KIT 4 LITROS TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA L355 L365 L375 L395 - REFILL INK. - SECAGEM ULTRA-RÁPIDA - STKINK - Valor Referência: 287,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	237,00	1.896,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0021 - MICROFONE CARDIOIDE PROFISSIONAL Microfone dinâmico cardioide Chave liga e desliga com trava Impedância: 250 Ohms Resposta de frequência de áudio: 48 – 18 Khz Cabo incluso - DLS-8 - Valor Referência: 230,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	209,00	1.254,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0022 - MONITOR 100HZ FULL HD WIDESCREEN 21,5" VGA HDMI Tipo de Monitor: PC Tamanho da Tela: 21,5" Tipo de Display: W-LED Formato da Tela: Widescreen Resolução: Full HD (1920x1080) Proporção da Tela: 16:9 Frequência de Atualização: 100Hz Características: Antirreflexivo, Gaming, Adaptive-Sync, Low Blue Mode, Flicker-Free, HDR Mode Tempo de Resposta: 1ms MPRT Voltagem: Bivolt - 21.5 - Valor Referência: 735,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA	369,99	22.199,40	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0023 - MOUSE ÓPTICO USB Tecnologia de conectividade: USB Resolução do sensor: 1.000 dpi Número de botões: 03 Dimensões do produto: 11,7 x 6,4 x 3,7 cm; 90 g Design ambidestro confortável - ECS-2025 - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	14,90	1.564,50	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0024 - MOUSE PAD material:borracha antiderrapante comprimento:21 cm Largura:15 cm espessura:5 mm Acabamento superficial:tecido cor:preta - BAP-102 - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	9,00	810,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0025 - MOUSE PAD COM APOIO GEL Altura do produto: 18,5 centímetros Largura do Produto: 27 centímetros Material: Gel - Mouse pad Ergônomico - Valor Referência: 28,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	17,90	358,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0026 - NOBREAK MONOVOLT 1200 VA / 600 W Monovolt: 120 V ou 220 V 8 tomadas de saída 2 baterias de 12 V 7 Ah 9 níveis de proteção Religamento automático - LACERDA - NEW ORION 1200VA - Valor Referência: 878,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	520,00	32.760,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0027 - NOTEBOOK INTEL CORE I5 Processador: Intel Core i5 ou superior Tamanho da Tela: 15,6" Modelo do Processador: 1235U ou superior Geração do Processador: 12ª geração ou superior Memória Cache: 12MB Memória RAM: 8GB Memória Expansível: + 16GB SO-DIMM DDR4-3200 Clock da Memória: 1.7GHz (4.7GHz Max Turbo) ou superior Tipo de Armazenamento: SSD Capacidade do Armazenamento: 256GB ou superior Interface do SSD: PCIe NVMe M.2 Padrão de Teclado: ABNT2 - VIVOBOOK - Valor Referência: 3.850,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA	2.789,99	181.349,35	Homologado em 19/09/2025 14:40:39 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0028 - PEN DRIVE 32GB - CRUZER BLADE 32GB - Valor Referência: 39,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	29,90	3.588,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0029 - PEN DRIVE 128GB - CRUZER BLADE 128GB - Valor Referência: 92,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	59,90	898,50	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0030 - PLACA MÃE aplicação:intel lga-1151 tipo portas:serial e paralela memória expansão:ddr4 com som video e rede gb referência:asus h81m-cs/br - KP-H110 - Valor Referência: 540,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	540,00	10.800,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0032 - REPETIDOR DE SINAL WI-FI Padrão de comunicação: 802.11n, 802.11b, 802.11g, 802.11ac Taxa de transferência de dados: 1750 Megabits/s Classe de banda de frequência: Dual-Band Características especiais: Dual-band Wi-Fi, Antenas externas ajustáveis, Porta Ethernet Gigabit - ARCHER AX12 - Valor Referência: 320,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	169,85	1.698,50	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0033 - ROTEADOR DUAL BAND GIGABIT 4 ANT Tecnologia de conectividade: Wi-fi, Ethernet Número de portas: 02 Taxa de transferência de dados: 1800 megabits/s Padrão de conexão sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11ax, 802.11ac, 802.11g Voltagem: ‎220 Volts (CA) - W5-1200G - Valor Referência: 239,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	169,85	4.755,80	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0034 - SCANNER DE MESA Tipo de scanner: de Mesa Recursos: OCR Resolução óptica: 600DPI Resolução interpolada: Resolução de saída 75 a 1200DPI Cor da digitalização: Colorido Conexões: USB 3.2 Voltagem: Bivolt - BROTHER ADS1350 - Valor Referência: 3.563,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	1.819,00	7.276,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0036 - SMART TV 50” 4K, GOOGLE TV, WI-FI TAMANHO DA TELA: 50 POLEGADAS; TECNOLOGIA DA TELA: LED; RESOLUÇÃO: 3.840 X 2.160 OU SUPERIOR WI-FI INTEGRADO: SIM; SISTEMA OPERACIONAL: GOOGLE TV; CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO: SIM; ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: SIM ENTRADA HDMI: 03 - HQ - SMART 50 - Valor Referência: 2.666,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	2.099,99	10.499,95	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0037 - SMART TV 65” 4K, GOOGLE TV, WI-FI TAMANHO DA TELA:65 POLEGADAS; TECNOLOGIA DA TELA: LED; RESOLUÇÃO: 3.840 X 2.160 OU SUPERIOR WI-FI INTEGRADO: SIM; SISTEMA OPERACIONAL: GOOGLE TV; CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO: SIM; ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: SIM ENTRADA HDMI: 03 - RIGVIZZION - Valor Referência: 4.296,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	3.495,00	59.415,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0038 - SSD 240GB Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) Capacidades: 240GB Performance de referência¹ - Transferência de dados (ATTO) - 240GB – até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação - SA400S37/240G - Valor Referência: 232,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	130,95	8.249,85	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0039 - SSD 480GB Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) Capacidades: 480GB Performance de referência¹ - Transferência de dados (ATTO) - 480GB – até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação - KDS512G-L21 512GB - Valor Referência: 373,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	219,00	8.760,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes

0040 - TABLET 128GB AMARZENAMENTO E 8GB MEMÓRIA RAM Armazenamento Interno: 128GB Câmera Frontal: 5MP Câmera Traseira: 8MP Sistema Operacional: Android 13 Tela: 10.4" - VJTL11F11X 0B - Valor Referência: 1.895,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	1.285,90	74.582,20	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0041 - TECLADO COM FIO USB Layout brasileiro ABNT2 Resistente a respingos e pequenos derramamentos de líquidos Teclas baixas Funções Multimidia Plug and Play Possuir tecla FN Possui tecla AltGr - TC193 - Valor Referência: 33,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	24,99	3.498,60	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0042 - TONER COMPATIVEL D111N - D111 - Valor Referência: 92,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	54,98	9.896,40	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0044 - TONER IMPRESSORA LASER Tipo de toner: Compatível Chip Incluso: Sim; Cor: Preto - COMPATIVEL - Valor Referência: 120,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	119,00	2.975,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0045 - DISCO RÍGIDO capacidade:1 tb tamanho:3/,5 pol/, padrão: serial attached scsi (sata)/, características adicionais:hotswap/, taxa transferência 150 mb/s. - SEAGATE - Valor Referência: 408,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	295,00	4.425,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Autoridade Competente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:0B2C49F3



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Conceição												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.073.445,00	110.157.925,00	17.929.663,37	62.256.335,23	100,00	47.901.589,77	17.998.161,43	61.911.608,27	100,00	48.246.316,73	0,00	
Legislativa	3.450.000,00	3.480.000,00	562.137,97	2.191.826,72	3,52	1.288.173,28	562.137,97	2.191.826,72	3,54	1.288.173,28	0,00	
Ação Legislativa	3.450.000,00	3.480.000,00	562.137,97	2.191.826,72	3,52	1.288.173,28	562.137,97	2.191.826,72	3,54	1.288.173,28	0,00	
Administração	12.714.316,00	12.628.692,00	2.739.226,62	9.657.862,95	15,51	2.970.829,05	2.753.098,32	9.642.626,79	15,57	2.986.065,21	0,00	
Administração Geral	9.998.380,00	10.107.193,00	2.296.291,51	8.090.510,43	13,00	2.016.682,57	2.310.163,21	8.075.274,27	13,04	2.031.918,73	0,00	
Administração Financeira	2.107.516,00	1.913.079,00	362.815,23	1.321.364,98	2,12	591.714,02	362.815,23	1.321.364,98	2,13	591.714,02	0,00	
Controle Interno	300.821,00	300.821,00	60.881,38	186.752,73	0,30	114.068,27	60.881,38	186.752,73	0,30	114.068,27	0,00	
Transporte Rodoviário	307.599,00	307.599,00	19.238,50	59.234,81	0,10	248.364,19	19.238,50	59.234,81	0,10	248.364,19	0,00	
Assistência Social	1.921.417,00	1.877.291,00	265.038,72	871.999,81	1,40	1.005.291,19	265.050,52	834.917,71	1,35	1.042.373,29	0,00	
Administração Geral	241.812,00	178.232,00	31.967,87	68.074,27	0,11	110.157,73	31.967,87	68.074,27	0,11	110.157,73	0,00	
Assistência á Criança e ao Adolescente	119.957,00	131.133,00	25.524,17	89.520,45	0,14	41.612,55	25.524,17	89.520,45	0,14	41.612,55	0,00	
Assistência Comunitária	1.457.809,00	1.394.153,00	187.451,42	598.197,02	0,96	795.955,98	187.463,22	561.114,92	0,91	833.038,08	0,00	
Serviços Socioassistenciais	101.839,00	173.773,00	20.095,26	116.208,07	0,19	57.564,93	20.095,26	116.208,07	0,19	57.564,93	0,00	
Saúde	34.070.101,00	34.522.621,00	5.873.085,09	21.290.737,63	34,20	13.231.883,37	5.990.702,85	21.160.322,64	34,18	13.362.298,36	0,00	
Atenção Básica	20.241.974,00	20.489.403,00	3.223.539,26	12.746.657,99	20,47	7.742.745,01	3.214.397,29	12.659.779,40	20,45	7.829.623,60	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.481.146,00	12.740.367,00	2.457.866,65	8.003.143,64	12,86	4.737.223,36	2.584.626,38	7.959.607,24	12,86	4.780.759,76	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	436.850,00	470.552,00	100.161,54	199.035,46	0,32	271.516,54	100.161,54	199.035,46	0,32	271.516,54	0,00	
Vigilância Sanitária	225.467,00	73.467,00	0,00	110,00	0,00	73.357,00	0,00	110,00	0,00	73.357,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	316.030,00	381.288,00	91.517,64	341.790,54	0,55	39.497,46	91.517,64	341.790,54	0,55	39.497,46	0,00	
Saneamento Básico Urbano	122.878,00	121.788,00	0,00	0,00	0,00	121.788,00	0,00	0,00	0,00	121.788,00	0,00	
Recursos Hídricos	245.756,00	245.756,00	0,00	0,00	0,00	245.756,00	0,00	0,00	0,00	245.756,00	0,00	
Educação	37.915.233,00	38.463.335,00	6.259.211,51	19.193.418,64	30,83	19.269.916,36	6.262.211,51	19.163.431,33	30,95	19.299.903,67	0,00	
Ensino Fundamental	25.690.668,00	25.825.928,00	4.983.177,39	14.308.196,94	22,98	11.517.731,06	4.986.177,39	14.308.196,94	23,11	11.517.731,06	0,00	
Educação Infantil	9.419.163,00	9.678.040,00	1.005.443,00	3.444.470,05	5,53	6.233.569,95	1.005.443,00	3.444.470,05	5,56	6.233.569,95	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	1.378.013,00	1.378.013,00	161.387,94	608.574,71	0,98	769.438,29	161.387,94	608.574,71	0,98	769.438,29	0,00	
Educação Básica	1.427.389,00	1.581.354,00	109.203,18	832.176,94	1,34	749.177,06	109.203,18	802.189,63	1,30	779.164,37	0,00	
Cultura	3.221.689,00	3.685.062,00	204.330,28	2.792.005,41	4,48	893.056,59	204.330,28	2.792.005,41	4,51	893.056,59	0,00	
Difusão Cultural	3.221.689,00	3.685.062,00	204.330,28	2.792.005,41	4,48	893.056,59	204.330,28	2.792.005,41	4,51	893.056,59	0,00	
Direitos da Cidadania	229.773,00	224.773,00	40.851,17	153.153,87	0,25	71.619,13	40.851,17	153.153,87	0,25	71.619,13	0,00	
Assistência Comunitária	41.625,00	36.625,00	0,00	0,00	0,00	36.625,00	0,00	0,00	0,00	36.625,00	0,00	
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	188.148,00	188.148,00	40.851,17	153.153,87	0,25	34.994,13	40.851,17	153.153,87	0,25	34.994,13	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.073.445,00	110.157.925,00	17.929.663,37	62.256.335,23	100,00	47.901.589,77	17.998.161,43	61.911.608,27	100,00	48.246.316,73	0,00	
Urbanismo	5.173.693,00	4.963.437,00	339.196,47	1.942.428,37	3,12	3.021.008,63	273.193,27	1.810.421,97	2,92	3.153.015,03	0,00	
Infra-estrutura Urbana	2.783.699,00	2.753.443,00	0,00	12.658,14	0,02	2.740.784,86	0,00	12.658,14	0,02	2.740.784,86	0,00	
Serviços Urbanos	2.389.994,00	2.209.994,00	339.196,47	1.929.770,23	3,10	280.223,77	273.193,27	1.797.763,83	2,90	412.230,17	0,00	
Saneamento	623.893,00	623.893,00	0,00	0,00	0,00	623.893,00	0,00	0,00	0,00	623.893,00	0,00	
Saneamento Básaico Rural	451.532,00	451.532,00	0,00	0,00	0,00	451.532,00	0,00	0,00	0,00	451.532,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	172.361,00	172.361,00	0,00	0,00	0,00	172.361,00	0,00	0,00	0,00	172.361,00	0,00	
Gestão Ambiental	290.493,00	280.820,00	0,00	0,00	0,00	280.820,00	0,00	0,00	0,00	280.820,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	220.180,00	220.180,00	0,00	0,00	0,00	220.180,00	0,00	0,00	0,00	220.180,00	0,00	

Recursos Hídricos	70.313,00	60.640,00	0,00	0,00	0,00	60.640,00	0,00	0,00	0,00	60.640,00	0,00
Agricultura	1.951.781,00	2.037.153,00	0,00	380.898,77	0,61	1.656.254,23	0,00	380.898,77	0,62	1.656.254,23	0,00
Abastecimento	939.174,00	939.174,00	0,00	0,00	0,00	939.174,00	0,00	0,00	0,00	939.174,00	0,00
Extensão Rural	643.301,00	593.301,00	0,00	59.340,00	0,10	533.961,00	0,00	59.340,00	0,10	533.961,00	0,00
Comercialização	369.306,00	504.678,00	0,00	321.558,77	0,52	183.119,23	0,00	321.558,77	0,52	183.119,23	0,00
Energia	1.429.336,00	1.429.336,00	613.909,44	613.909,44	0,99	815.426,56	613.909,44	613.909,44	0,99	815.426,56	0,00
Energia Elétrica	1.429.336,00	1.429.336,00	613.909,44	613.909,44	0,99	815.426,56	613.909,44	613.909,44	0,99	815.426,56	0,00
Transporte	586.278,00	435.878,00	0,00	0,00	0,00	435.878,00	0,00	0,00	0,00	435.878,00	0,00
Transporte Rodoviário	586.278,00	435.878,00	0,00	0,00	0,00	435.878,00	0,00	0,00	0,00	435.878,00	0,00
Desporto e Lazer	991.777,00	991.777,00	88.573,11	245.951,88	0,40	745.825,12	88.573,11	245.951,88	0,40	745.825,12	0,00
Desporto Comunitário	991.777,00	991.777,00	88.573,11	245.951,88	0,40	745.825,12	88.573,11	245.951,88	0,40	745.825,12	0,00
Encargos Especiais	3.581.216,00	3.591.408,00	944.102,99	2.922.141,74	4,69	669.266,26	944.102,99	2.922.141,74	4,72	669.266,26	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	900.000,00	900.000,00	209.188,40	836.199,60	1,34	63.800,40	209.188,40	836.199,60	1,35	63.800,40	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.590.756,00	1.560.756,00	287.965,28	1.128.749,87	1,81	432.006,13	287.965,28	1.128.749,87	1,82	432.006,13	0,00
Serviço da Dívida Interna	128.173,00	128.173,00	22.406,14	87.443,27	0,14	40.729,73	22.406,14	87.443,27	0,14	40.729,73	0,00
Outros Encargos Especiais	962.287,00	1.002.479,00	424.543,17	869.749,00	1,40	132.730,00	424.543,17	869.749,00	1,40	132.730,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	922.449,00	922.449,00	0,00	0,00	0,00	922.449,00	0,00	0,00	0,00	922.449,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básaico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	109.073.445,00	110.157.925,00	17.929.663,37	62.256.335,23	100,00	47.901.589,77	17.998.161,43	61.911.608,27	100,00	48.246.316,73	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de setembro de 2025 as 12:30:22											

VERTICE CONTABILIDADE
Pública E Empresarial

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		

LTDA	***FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA***	***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:D707DE91

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO															
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00	
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2025
	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25			
RECEITAS CORRENTES (I)	7.200.432,12	7.127.489,67	8.550.449,39	12.567.329,68	9.041.478,91	9.350.173,40	7.095.376,46	7.387.888,80	8.389.772,67	8.347.263,35	9.668.094,58	9.720.844,69		104.446.593,72	111.752.489,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	285.426,36	276.926,11	302.160,03	982.413,94	284.900,83	346.315,36	402.522,11	394.030,18	480.112,93	313.982,15	576.183,88	368.864,51		5.013.838,39	3.546.751,83
IPTU	2.037,39	2.942,42	3.768,18	6.018,96	1.510,43	10.177,65	48.407,10	28.264,97	29.301,82	18.629,32	10.628,42	8.027,72		169.714,38	151.510,43
ITBI	9.987,28	6.664,09	12.539,24	6.890,00	5.495,35	11.125,16	13.388,64	17.220,00	13.805,39	13.499,33	37.267,00	10.549,62		158.431,10	128.029,35
IRRF	187.876,53	178.549,24	164.398,27	812.112,46	180.720,09	206.066,41	220.270,74	202.091,39	213.673,64	192.711,88	239.527,00	229.627,28		3.027.624,93	1.980.720,09
ISS	82.999,59	86.752,53	115.712,97	154.476,30	81.566,66	102.434,67	103.176,72	142.363,50	216.360,82	82.800,21	284.756,45	109.644,42		1.563.044,84	1.181.566,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.525,57	2.017,83	5.741,37	2.916,22	15.608,30	16.511,47	17.278,91	4.090,32	6.971,26	6.341,41	4.005,01	11.015,47		95.023,14	104.925,30
Contribuições	0,00	0,00	809.583,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613.909,44	0,00		1.423.493,43	1.429.336,00
Receita Patrimonial	57.511,97	189.380,60	74.606,72	89.219,27	58.159,82	84.388,08	114.268,71	97.032,84	109.733,31	105.117,58	116.255,97	107.439,81		1.203.114,68	540.793,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	56.589,76	189.380,60	73.675,71	88.288,26	58.159,82	84.388,08	114.268,71	97.032,84	109.733,31	105.117,58	116.255,97	107.439,81		1.200.330,45	514.259,82
Outras Rceitas Patrimoniais	922,21	0,00	931,01	931,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.784,23	26.534,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	6.837,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.837,00	0,00
Transferências Correntes	6.855.942,98	6.658.509,07	7.361.797,47	11.482.151,69	8.697.578,69	8.312.681,22	6.577.772,57	6.894.682,44	7.792.376,82	7.927.373,81	8.331.612,28	9.243.344,20	96.135.823,24	105.578.919,69
Cota-Parte do FPM	2.800.452,03	2.342.534,43	2.998.551,05	4.837.058,76	3.028.474,95	4.063.863,68	2.676.241,20	2.719.517,71	3.469.130,45	3.563.273,61	3.745.223,38	2.885.901,99	39.130.223,24	41.447.077,95
Cota-Parte do ITR	899,78	760,49	160,48	101,34	87,26	467,86	21,93	89,48	84,96	70,69	109,68	294,99	3.148,94	2.103,26
Cota-Parte do ICMS	423.679,48	531.644,24	500.789,59	548.335,51	574.765,58	503.750,59	528.570,26	538.116,35	516.400,28	523.651,69	586.298,85	628.527,69	6.404.530,11	5.974.765,58
Cota-Parte do IPVA	39.069,36	46.232,96	135.585,45	42.525,32	48.301,72	54.898,01	44.216,95	71.497,23	55.702,83	57.554,72	65.295,70	58.163,83	719.044,08	698.301,72
Transferências da LC 61/1989	235,36	329,05	746,16	393,52	114,10	132,36	152,67	161,02	129,15	166,32	153,55	135,67	2.848,93	2.614,10
Transferências do FUNDEB	2.083.042,68	2.267.858,53	2.427.848,76	2.608.080,78	3.694.124,87	2.364.445,38	2.006.096,99	2.234.613,27	2.400.904,53	2.452.543,69	2.101.585,12	2.367.407,28	29.008.551,88	30.796.626,87
Outras Transferências Correntes	1.508.564,29	1.469.149,37	1.298.115,98	3.445.656,46	1.351.710,21	1.325.123,34	1.322.472,57	1.330.687,38	1.350.024,62	1.330.113,09	1.832.946,00	3.302.912,75	20.867.476,06	26.657.430,21
Outras Receitas Correntes	1.550,81	2.673,89	2.301,18	6.707,78	839,57	606.788,74	813,07	2.143,34	7.549,61	789,81	30.133,01	1.196,17	663.486,98	656.688,57
DEDUÇÕES (II)	524.397,89	574.987,77	805.468,75	789.996,33	720.665,50	913.616,35	640.966,62	651.544,62	797.123,07	817.399,14	554.755,19	702.944,86	8.493.866,09	9.062.568,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	524.397,89	574.987,77	805.468,75	789.996,33	720.665,50	913.616,35	640.966,62	651.544,62	797.123,07	817.399,14	554.755,19	702.944,86	8.493.866,09	9.062.568,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.676.034,23	6.552.501,90	7.744.980,64	11.777.333,35	8.320.813,41	8.436.557,05	6.454.409,84	6.736.344,18	7.592.649,60	7.529.864,21	9.113.339,39	9.017.899,83	95.952.727,63	102.689.921,41
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2025
	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.676.034,23	6.552.501,90	7.744.980,64	11.777.333,35	8.320.813,41	8.436.557,05	6.454.409,84	6.736.344,18	7.592.649,60	7.529.864,21	9.113.339,39	8.017.899,83	94.952.727,63	101.339.921,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	144.024,00	144.024,00	144.024,00	288.048,00	154.836,00	154.836,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	430.708,49	163.944,00	163.944,00	2.243.788,49	2.458.164,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	6.532.010,23	6.408.477,90	7.600.956,64	9.689.285,35	8.165.977,41	8.281.721,05	6.302.609,84	6.584.544,18	7.440.849,60	7.099.155,72	8.949.395,39	7.853.955,83	90.908.939,14	98.881.757,41
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de setembro de 2025 as 12:30:53														
VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA					***FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA***					***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***				
CRC PB-000913/0-3					Secretario De Finanças					Prefeito				

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:6CEB5808

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Conceição												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) (e = (a + b) -	Saldo (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**723.569,92**	**1.774.433,32**	**1.522.957,68**	**10.000,00**	**965.045,56**	**0,00**	**518.323,88**	**50.000,50**	**50.000,50**	**0,00**	**468.323,38**	**1.433.368,94**
PODER EXECUTIVO	**723.569,92**	**1.774.433,32**	**1.522.957,68**	**10.000,00**	**965.045,56**	**0,00**	**518.323,88**	**50.000,50**	**50.000,50**	**0,00**	**468.323,38**	**1.433.368,94**

Prefeitura Municipal de Conceição	723.569,92	1.774.433,32	1.522.957,68	10.000,00	965.045,56	0,00	518.323,88	50.000,50	50.000,50	0,00	468.323,38	1.433.368,94
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**723.569,92**	**1.774.433,32**	**1.522.957,68**	**10.000,00**	**965.045,56**	**0,00**	**518.323,88**	**50.000,50**	**50.000,50**	**0,00**	**468.323,38**	**1.433.368,94**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de setembro de 2025 as 12:31:30												

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	***FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA***	***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:7606D4EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
01-DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A SETEMBRO DE 2025														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.442.191,53	2.449.681,38	4.807.097,54	3.985.996,96	2.227.216,64	2.918.894,65	3.015.746,96	3.033.517,20	3.045.419,68	2.880.143,86	2.931.120,86	3.010.172,08	36.747.199,34	0,00
Pessoal Ativo	2.440.083,28	2.447.573,13	4.802.881,04	3.983.888,71	2.225.108,39	2.916.786,40	3.013.638,71	3.031.217,20	3.043.119,68	2.877.843,86	2.928.820,86	3.007.872,08	36.718.833,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.200.845,73	2.205.099,25	4.584.835,18	3.233.485,09	1.968.490,97	2.570.880,98	2.650.037,92	2.641.883,94	2.613.444,86	2.526.877,57	2.556.064,62	2.635.881,23	32.387.827,34	0,00
Obrigações Patronais	239.237,55	242.473,88	218.045,86	750.403,62	256.617,42	345.905,42	363.600,79	389.333,26	429.674,82	350.966,29	372.756,24	371.990,85	4.331.006,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.108,25	2.108,25	4.216,50	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	28.366,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.108,25	2.108,25	4.216,50	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	28.366,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	73.429,34	82.857,90	163.712,41	175.074,44	145.662,37	193.165,26	292.733,38	84.161,85	206.627,36	206.156,16	218.263,84	238.397,24	2.080.241,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	969,96	10.398,46	92.702,63	0,00	166,74	0,00	0,00	6.564,91	2.900,00	0,00	13.332,70	0,00	127.035,40	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias Com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	115.270,73	119.387,55	215.136,44	0,00	124.718,76	127.147,56	124.718,76	130.483,66	956.863,46	0,00
Parecela dedutivel referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	72.459,38	72.459,44	71.009,78	175.074,44	30.224,90	73.777,71	77.596,94	77.596,94	79.008,60	79.008,60	80.212,38	107.913,58	996.342,69	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.368.762,19	2.366.823,48	4.643.385,13	3.810.922,52	2.081.554,27	2.725.729,39	2.723.013,58	2.949.355,35	2.838.792,32	2.673.987,70	2.712.857,02	2.771.774,84	34.666.957,79	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	LIQUIDADAS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)													64.124.486,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.654.632,00	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	508.869,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	619.344,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	61.341.641,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	34.666.957,79	56,51
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	33.124.486,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.468.261,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.812.037,62	48,60

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 17 de setembro de 2025 as 09:37:19

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													
	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
									_					

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:EBF01FEF

GABINETE DO PREFEITO
02- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Mataraca
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	No Bimestre DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	No Bimestre DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	(f)
				Até o Bimestre (b)	% (b / total b)			Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.800.000,00	77.800.000,00	11.371.048,55	40.500.750,35	100,00	37.299.249,65	11.853.555,13	40.422.756,93	100,00	37.377.243,07	0,00
Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	375.824,27	1.619.313,71	4,00	1.280.686,29	375.824,27	1.619.313,71	4,01	1.280.686,29	0,00
Ação Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	375.824,27	1.619.313,71	4,00	1.280.686,29	375.824,27	1.619.313,71	4,01	1.280.686,29	0,00
Essencial à Justiça	353.842,00	311.842,00	57.460,00	238.471,55	0,59	73.370,45	57.460,00	238.471,55	0,59	73.370,45	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	353.842,00	311.842,00	57.460,00	238.471,55	0,59	73.370,45	57.460,00	238.471,55	0,59	73.370,45	0,00
Administração	10.790.411,00	10.846.470,38	1.971.843,19	6.759.679,08	16,69	4.086.791,30	1.894.349,77	6.682.085,66	16,53	4.164.384,72	0,00
Administração Geral	6.011.995,00	5.939.084,43	1.096.485,16	3.563.192,16	8,80	2.375.892,27	1.018.991,74	3.485.598,74	8,62	2.453.485,69	0,00
Administração Financeira	687.175,00	687.175,00	73.521,02	479.131,46	1,18	208.043,54	73.521,02	479.131,46	1,19	208.043,54	0,00
Infra-estrutura Urbana	4.091.241,00	4.220.210,95	801.837,01	2.717.355,46	6,71	1.502.855,49	801.837,01	2.717.355,46	6,72	1.502.855,49	0,00
Assistência Social	2.601.236,00	3.404.926,23	491.130,49	1.524.202,93	3,76	1.880.723,30	491.130,49	1.524.202,93	3,77	1.880.723,30	0,00
Assistência á Pessoa Idosa	63.480,00	63.480,00	0,00	0,00	0,00	63.480,00	0,00	0,00	0,00	63.480,00	0,00
Assistência Comunitária	2.537.756,00	2.749.446,23	344.330,49	1.224.402,93	3,02	1.525.043,30	344.330,49	1.224.402,93	3,03	1.525.043,30	0,00
Serviços Socioassistenciais	0,00	592.000,00	146.800,00	299.800,00	0,74	292.200,00	146.800,00	299.800,00	0,74	292.200,00	0,00
Saúde	20.125.870,24	20.125.870,24	2.910.187,22	9.724.786,92	24,01	10.401.083,32	2.910.187,22	9.724.386,92	24,06	10.401.483,32	0,00
Atenção Básica	15.394.737,24	15.672.737,24	2.578.771,98	8.665.978,69	21,40	7.006.758,55	2.578.771,98	8.665.978,69	21,44	7.006.758,55	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.772.432,00	3.527.432,00	290.991,25	995.141,20	2,46	2.532.290,80	290.991,25	995.141,20	2,46	2.532.290,80	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	152.312,00	119.312,00	31.850,41	49.832,21	0,12	69.479,79	31.850,41	49.832,21	0,12	69.479,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	806.389,00	806.389,00	8.573,58	13.834,82	0,03	792.554,18	8.573,58	13.434,82	0,03	792.954,18	0,00
Trabalho	759.909,00	759.909,00	115.686,24	432.999,91	1,07	326.909,09	115.686,24	432.999,91	1,07	326.909,09	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	759.909,00	759.909,00	115.686,24	432.999,91	1,07	326.909,09	115.686,24	432.999,91	1,07	326.909,09	0,00
Educação	30.931.447,44	30.931.447,44	4.426.356,51	16.171.822,76	39,93	14.759.624,68	4.426.356,51	16.171.822,76	40,01	14.759.624,68	0,00
Ensino Fundamental	27.106.951,88	26.498.087,81	4.426.356,51	13.276.361,39	32,78	13.221.726,42	4.426.356,51	13.276.361,39	32,84	13.221.726,42	0,00
Educação Infantil	3.824.495,56	4.433.359,63	0,00	2.895.461,37	7,15	1.537.898,26	0,00	2.895.461,37	7,16	1.537.898,26	0,00
Cultura	3.003.266,53	2.926.794,93	489.932,66	2.251.579,84	5,56	675.215,09	1.049.932,66	2.251.579,84	5,57	675.215,09	0,00
Difusão Cultural	1.276.285,43	1.293.801,00	141.270,91	704.132,14	1,74	589.668,86	251.270,91	704.132,14	1,74	589.668,86	0,00
Turismo	1.726.981,10	1.632.993,93	348.661,75	1.547.447,70	3,82	85.546,23	798.661,75	1.547.447,70	3,83	85.546,23	0,00

Direitos da Cidadania	264.223,00	264.223,00	31.408,42	128.856,78	0,32	135.366,22	31.408,42	128.856,78	0,32	135.366,22	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	264.223,00	264.223,00	31.408,42	128.856,78	0,32	135.366,22	31.408,42	128.856,78	0,32	135.366,22	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**No Bimestre DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**No Bimestre DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**(f)**
			Até o Bimestre	**(b)**	**% (b / total b)**		**Até o Bimestre**	**(d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.800.000,00	77.800.000,00	11.371.048,55	40.500.750,35	100,00	37.299.249,65	11.853.555,13	40.422.756,93	100,00	37.377.243,07	0,00
Urbanismo	3.026.425,00	2.301.544,99	161.838,66	705.799,82	1,74	1.595.745,17	161.838,66	705.799,82	1,75	1.595.745,17	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.812.069,00	1.479.848,68	0,00	318.168,80	0,79	1.161.679,88	0,00	318.168,80	0,79	1.161.679,88	0,00
Serviços Urbanos	622.358,00	219.698,31	0,00	0,00	0,00	219.698,31	0,00	0,00	0,00	219.698,31	0,00
Recursos Hídricos	591.998,00	601.998,00	161.838,66	387.631,02	0,96	214.366,98	161.838,66	387.631,02	0,96	214.366,98	0,00
Habitação	183.201,00	183.201,00	22.044,74	27.073,74	0,07	156.127,26	22.044,74	27.073,74	0,07	156.127,26	0,00
Habitação Urbana	183.201,00	183.201,00	22.044,74	27.073,74	0,07	156.127,26	22.044,74	27.073,74	0,07	156.127,26	0,00
Saneamento	201.384,00	201.384,00	8.304,00	15.839,00	0,04	185.545,00	8.304,00	15.839,00	0,04	185.545,00	0,00
Serviços Urbanos	201.384,00	201.384,00	8.304,00	15.839,00	0,04	185.545,00	8.304,00	15.839,00	0,04	185.545,00	0,00
Gestão Ambiental	610.932,00	681.161,00	153.796,82	479.068,75	1,18	202.092,25	153.796,82	479.068,75	1,19	202.092,25	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	610.932,00	681.161,00	153.796,82	479.068,75	1,18	202.092,25	153.796,82	479.068,75	1,19	202.092,25	0,00
Agricultura	1.071.490,00	1.007.090,00	118.516,65	307.248,59	0,76	699.841,41	118.516,65	307.248,59	0,76	699.841,41	0,00
Abastecimento	1.071.490,00	1.007.090,00	118.516,65	307.248,59	0,76	699.841,41	118.516,65	307.248,59	0,76	699.841,41	0,00
Transporte	64.846,00	69.846,00	0,00	6.800,00	0,02	63.046,00	0,00	6.800,00	0,02	63.046,00	0,00
Transporte Rodoviário	64.846,00	69.846,00	0,00	6.800,00	0,02	63.046,00	0,00	6.800,00	0,02	63.046,00	0,00
Desporto e Lazer	536.935,00	509.708,00	36.718,68	107.206,97	0,26	402.501,03	36.718,68	107.206,97	0,27	402.501,03	0,00
Transporte Rodoviário	48.098,00	48.098,00	0,00	0,00	0,00	48.098,00	0,00	0,00	0,00	48.098,00	0,00
Desporto Comunitário	488.837,00	461.610,00	36.718,68	107.206,97	0,26	354.403,03	36.718,68	107.206,97	0,27	354.403,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.581,79	374.581,79	0,00	0,00	0,00	374.581,79	0,00	0,00	0,00	374.581,79	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**No Bimestre DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**No Bimestre DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**(f)**
			Até o Bimestre	**(b)**	**% (b / total b)**		**Até o Bimestre**	**(d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**No Bimestre DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**No Bimestre DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**	**(e) =(a-d) (f)**
			Até o Bimestre	**(b)**	**% (b / total b)**		**Até o Bimestre**	**(d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	77.800.000,00	77.800.000,00	11.371.048,55	40.500.750,35	100,00	37.299.249,65	11.853.555,13	40.422.756,93	100,00	37.377.243,07	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 17 de setembro de 2025 as 09:12:53											

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:3DE8881C

GABINETE DO PREFEITO
03-DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Mataraca														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2025
	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.084.773,71	5.067.505,20	5.413.968,89	7.503.092,28	6.441.441,68	5.932.008,01	5.086.937,03	5.492.672,46	5.804.953,16	5.925.490,33	6.644.859,67	6.014.853,82	70.412.556,24	88.135.589,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	266.643,89	317.044,67	359.536,10	730.846,73	230.659,76	212.674,16	261.270,29	320.677,31	253.614,05	246.046,64	279.819,31	217.329,76	3.696.162,67	3.062.074,76
IPTU	3.448,68	3.867,83	3.594,17	2.660,87	3.923,90	5.611,61	9.204,05	28.504,63	31.449,40	11.919,99	12.807,99	5.258,37	122.251,49	187.760,90
ITBI	0,00	2.228,00	2.100,00	0,00	1.980,00	1.564,00	3.075,00	6.460,00	2.370,00	1.990,00	3.910,00	1.963,11	27.640,11	53.822,00
IRRF	87.605,47	77.467,38	214.200,23	559.187,40	63.676,04	110.007,61	107.151,67	207.746,58	86.460,60	95.895,25	120.604,49	88.930,98	1.818.933,70	1.159.881,04
ISS	169.183,74	227.842,16	132.761,01	165.729,82	151.273,18	92.440,94	134.513,29	66.714,01	126.356,07	129.939,40	135.194,47	116.048,03	1.647.996,12	1.549.654,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	6.406,00	5.639,30	6.880,69	3.268,64	9.806,64	3.050,00	7.326,28	11.252,09	6.977,98	6.302,00	7.302,36	5.129,27	79.341,25	110.956,64
Contribuições	86.603,21	61.120,13	27.216,80	98.417,04	37.921,76	31.336,14	28.942,84	156.025,95	61.356,78	29.568,85	94.426,85	57.963,14	770.899,49	791.195,76
Receita Patrimonial	102.800,84	101.937,51	84.603,84	81.501,14	89.741,52	111.370,58	109.970,00	116.594,68	122.864,93	112.745,83	125.732,96	123.834,26	1.283.698,09	1.350.827,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	102.800,84	101.937,51	84.603,84	81.501,14	89.741,52	111.370,58	109.970,00	116.594,68	122.864,93	112.745,83	125.732,96	123.834,26	1.283.698,09	1.350.827,52
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.700,00
Transferências Correntes	4.628.221,37	4.587.402,89	4.941.660,83	6.587.019,35	6.083.118,64	5.562.459,26	4.686.753,90	4.899.374,52	5.367.117,40	5.534.162,36	6.144.880,55	5.615.726,66	64.637.897,73	82.554.159,64
Cota-Parte do FPM	1.400.226,05	1.171.267,23	1.499.275,52	2.418.529,38	1.514.237,47	2.031.931,84	1.338.120,59	1.359.758,86	1.734.565,22	1.781.636,81	1.879.538,05	1.442.950,98	19.572.038,00	24.205.621,04
Cota-Parte do ITR	1.915,65	36.484,52	6.019,14	5.949,90	5.571,46	3.276,97	1.727,49	1.741,68	1.792,28	2.005,69	1.793,39	2.012,64	70.290,81	35.437,46
Cota-Parte do ICMS	933.227,46	1.171.038,52	1.103.075,82	1.207.803,95	1.203.337,47	1.053.845,74	1.105.768,46	1.125.738,87	1.080.308,89	1.095.478,80	1.226.536,62	1.314.879,32	13.621.039,92	14.548.516,47
Cota-Parte do IPVA	11.995,45	15.910,03	11.568,80	13.842,30	8.448,95	18.858,20	14.685,41	18.826,57	18.754,57	22.036,84	16.582,44	20.886,16	192.395,72	246.357,95
Transferências da LC 61/1989	518,41	724,78	520,22	722,37	238,69	276,90	319,41	336,84	270,16	347,95	321,24	283,83	4.880,80	6.448,69
Transferências do FUNDEB	1.494.118,34	1.633.982,76	1.755.059,65	1.891.444,82	2.644.951,58	1.782.586,38	1.514.186,16	1.688.257,26	1.815.449,13	1.854.952,76	1.591.439,91	1.791.366,99	21.457.795,74	25.830.896,58
Outras Transferências Correntes	786.220,01	557.995,05	566.141,68	1.048.726,63	706.333,02	671.683,23	711.946,38	704.714,44	715.977,15	777.703,51	1.428.668,90	1.043.346,74	9.719.456,74	17.680.881,45
Outras Receitas Correntes	504,40	0,00	951,32	5.308,02	0,00	14.167,87	0,00	0,00	0,00	2.966,65	0,00	0,00	23.898,26	218.632,00
DEDUÇÕES (II)	406.769,63	475.757,98	521.674,01	579.328,65	544.629,23	617.810,84	489.123,24	497.447,82	563.333,22	575.824,22	464.402,71	551.968,51	6.288.070,06	7.322.419,23
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	406.769,63	475.757,98	521.674,01	579.328,65	544.629,23	617.810,84	489.123,24	497.447,82	563.333,22	575.824,22	464.402,71	551.968,51	6.288.070,06	7.322.419,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.678.004,08	4.591.747,22	4.892.294,88	6.923.763,63	5.896.812,45	5.314.197,17	4.597.813,79	4.995.224,64	5.241.619,94	5.349.666,11	6.180.456,96	5.462.885,31	64.124.486,18	80.813.170,45
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2025
	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.304.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	1.654.632,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.678.004,08	4.591.747,22	4.892.294,88	5.619.131,63	5.896.812,45	5.314.197,17	4.597.813,79	4.995.224,64	5.241.619,94	5.349.666,11	5.830.456,96	5.462.885,31	62.469.854,18	80.813.170,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	508.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.869,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	66.792,00	78.936,00	619.344,00	1.535.977,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	4.678.004,08	4.591.747,22	4.892.294,88	5.110.262,63	5.817.876,45	5.235.261,17	4.518.877,79	4.916.288,64	5.162.683,94	5.270.730,11	5.763.664,96	5.383.949,31	61.341.641,18	79.277.193,45
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 17 de setembro de 2025 as 09:13:33														

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:81D76A2E

GABINETE DO PREFEITO
04-DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES

Prefeitura Municipal de Mataraca				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**2.730.265,00**	**2.730.265,00**	**1.964.944,66**	**71,97**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	183.837,00	183.837,00	108.679,94	59,12
IPTU	183.837,00	183.837,00	108.679,94	59,12
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	51.842,00	51.842,00	23.312,11	44,97
ITBI	51.842,00	51.842,00	23.312,11	44,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.398.381,00	1.398.381,00	952.479,39	68,11
ISS	1.398.381,00	1.398.381,00	952.479,39	68,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.096.205,00	1.096.205,00	880.473,22	80,32
IRRF	1.096.205,00	1.096.205,00	880.473,22	80,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**34.120.927,00**	**34.120.927,00**	**21.664.175,52**	**63,49**
Cota-Parte ITR	29.866,00	29.866,00	19.921,60	66,70
Cota-Parte FPM	20.501.763,00	20.501.763,00	12.296.885,59	59,98
Cota-Parte ICMS	13.345.179,00	13.345.179,00	9.205.894,17	68,98
Cota-Parte IPI-Exportação	6.210,00	6.210,00	2.395,02	38,57
Cota-Parte IPVA	237.909,00	237.909,00	139.079,14	58,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.851.192,00**	**36.851.192,00**	**23.629.120,18**	**63,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**6.552.003,24**	**6.617.003,24**	**4.127.026,43**	**71,10**	**4.127.026,43**	**71,10**	**4.076.750,67**	**70,28**	**0,00**
Despesas Correntes	5.975.962,24	6.120.962,24	4.107.200,67	67,10	4.107.200,67	67,10	4.056.924,91	66,28	0,00
Despesas de Capital	576.041,00	496.041,00	19.825,76	4,00	19.825,76	4,00	19.825,76	4,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**779.350,00**	**714.350,00**	**94.624,98**	**13,25**	**94.624,98**	**13,25**	**94.624,98**	**13,25**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	779.350,00	714.350,00	94.624,98	13,25	94.624,98	13,25	94.624,98	13,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.331.353,24**	**7.331.353,24**	**4.221.651,41**	**84,34**	**4.221.651,41**	**84,34**	**4.171.375,65**	**83,52**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.221.651,41	4.221.651,41	4.171.375,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.221.651,41**	**4.221.651,41**	**4.171.375,65**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.544.368,03	3.544.368,03	3.544.368,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.544.368,03	3.544.368,03	3.544.368,03
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	677.283,38	677.283,38	627.007,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,87	17,87	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.351.068,00	14.351.068,00	4.695.375,76	42,50
Proveniente da União	12.701.828,00	12.701.828,00	4.590.547,30	36,14
Proveniente dos Estados	1.649.240,00	1.649.240,00	104.828,46	6,36
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**14.351.068,00**	**14.351.068,00**	**4.695.375,76**	**42,50**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.842.734,00	9.055.734,00	4.538.952,26	50,27	4.538.952,26	50,27	4.488.975,11	49,71	0,00
Despesas Correntes	8.816.707,00	9.029.707,00	4.538.952,26	50,27	4.538.952,26	50,27	4.488.975,11	49,71	0,00
Despesas de Capital	26.027,00	26.027,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.993.082,00	2.813.082,00	900.516,22	39,41	900.516,22	39,41	888.666,37	38,95	0,00
Despesas Correntes	2.703.282,00	2.523.282,00	888.316,22	35,20	888.316,22	35,20	876.466,37	34,74	0,00
Despesas de Capital	289.800,00	289.800,00	12.200,00	4,21	12.200,00	4,21	12.200,00	4,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	152.312,00	119.312,00	49.832,21	41,77	49.832,21	41,77	49.832,21	41,77	0,00
Despesas Correntes	152.312,00	119.312,00	49.832,21	41,77	49.832,21	41,77	49.832,21	41,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	806.389,00	806.389,00	13.834,82	1,72	13.434,82	1,67	13.434,82	1,67	400,00
Despesas Correntes	806.389,00	806.389,00	13.834,82	1,72	13.434,82	1,67	13.434,82	1,67	400,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.794.517,00**	**12.794.517,00**	**5.503.135,51**	**0,00**	**5.502.735,51**	**133,11**	**5.502.735,51**	**132,09**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.394.737,24	15.672.737,24	8.665.978,69	60,87	8.665.978,69	60,87	8.565.725,78	60,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.703.282,00	2.523.282,00	888.316,22	35,20	888.316,22	35,20	876.466,37	34,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	152.312,00	119.312,00	49.832,21	41,77	49.832,21	41,77	49.832,21	41,77	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	806.389,00	806.389,00	13.834,82	1,72	13.434,82	1,67	13.434,82	1,67	400,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.125.870,24**	**20.125.870,24**	**9.724.786,92**	**150,19**	**9.724.386,92**	**150,14**	**9.724.386,92**	**149,01**	**400,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 17 de setembro de 2025 as 09:17:02									

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E51A5E24

GABINETE DO PREFEITO
05-DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Mataraca			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTEROR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
(V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 17 de setembro de 2025 as 09:17:02											

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:54702081

GABINETE DO PREFEITO
09-DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Mataraca										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	EXERCICIOS ANTERIORES		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Inscritos	Em 31 de Dezembro									

	Exercícios Anteriores (a)	de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**2.243,30**	**155.543,56**	**155.543,56**	**0,00**	**2.243,30**	**2.100,97**	**307.219,48**	**294.740,11**	**294.740,11**	**0,00**	**14.580,34**	**16.823,64**
PODER EXECUTIVO	**2.243,30**	**155.543,56**	**155.543,56**	**0,00**	**2.243,30**	**2.100,97**	**307.219,48**	**294.740,11**	**294.740,11**	**0,00**	**14.580,34**	**16.823,64**
Prefeitura Municipal de Mataraca	2.243,00	152.383,56	152.383,56	0,00	2.243,00	2.100,97	288.469,48	275.990,11	275.990,11	0,00	14.580,34	16.823,34
Fundo Municipal de Saúde de Mataraca	0,30	3.160,00	3.160,00	0,00	0,30	0,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	0,00	0,00	0,30
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**2.243,30**	**155.543,56**	**155.543,56**	**0,00**	**2.243,30**	**2.100,97**	**307.219,48**	**294.740,11**	**294.740,11**	**0,00**	**14.580,34**	**16.823,64**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 17 de setembro de 2025 as 09:15:55												

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:92052AAD

